



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

DANILO CORREIA DA PAZ

**Autoritarismo nas margens do Estado:
direito, território e violência estatal a partir do caso Burnier (1976)**

Brasília
2026

DANILO CORREIA DA PAZ

**Autoritarismo nas margens do Estado:
direito, território e violência estatal a partir do caso Burnier (1976)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília para a obtenção do título de mestre em direito.

Área de concentração: Direito, Estado e Constituição.
Linha de pesquisa: Narrativas, história constitucional e construção da estatalidade.

Orientador: Prof. Dr. Cristiano Otávio Paixão Araujo Pinto.

Brasília
2026

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

CP348a	Correia da Paz, Danilo Autoritarismo nas margens do Estado: direito, território e violência estatal a partir do caso Burnier (1976) / Danilo Correia da Paz; orientador Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto. Brasília, 2026. 174 p. Dissertação (Mestrado em Direito) Universidade de Brasília, 2026. 1. Autoritarismo. 2. Direito territorial. 3. Violência estatal. 4. Igreja católica brasileira. 5. Processo penal. I. Paixão Araújo Pinto, Cristiano Otávio, orient. II. Título.
--------	---

FOLHA DE APROVAÇÃO

Nome do autor: PAZ, Danilo Correia da.

Título: Autoritarismo nas margens do Estado: direito, território e violência estatal a partir do Caso Burnier (1976).

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília para a obtenção do título de mestre em Direito.

Apresentada em: 03 de agosto de 2026

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Cristiano Otávio Paixão Araujo Pinto Instituição: Universidade de Brasília (UnB)
- Presidente

Prof. Dr. Raphael Peixoto de Paula Marques Instituição: Universidade Federal Rural do
Semi-Árido (Ufersa)

Profª. Drª. Erica Quinaglia Silva Instituição: Universidade de Brasília (UnB)

Prof. Dr. Mamede Said Maia Filho Instituição: Universidade de Brasília (UnB)

Resultado: pela aprovação do trabalho

Às pessoas em Ribeirão Cascalheira e São Félix do Araguaia, de ontem e de hoje.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, inicialmente, a minha mãe, Maria José, que com paciência e abnegação, dedicou boa parte de sua vida em meu favor, sem nunca ter pedido nada em troca além de amor. Agradeço, igualmente, a meu pai, Manoel, conselheiro dedicado e carinhoso, amigo para todos os momentos.

À minha irmã, Amanda, e a meus sobrinhos, Isadora e Henrique, que me dão o estímulo necessário para buscar ser cada dia melhor para elas e para ele, meu muito obrigado.

Obrigado às amigas e amigos de vida, por suportarem comigo o peso das dificuldades e as alegrias de estarmos juntos. Agradeço em especial às amigas e amigos do grupo de pesquisa “Percursos, Narrativas e Fragmentos”, pela companhia nos momentos difíceis. Por todas e todos, cito Ed Fuloni, a partir de quem tive conhecimento do fascinante caso Burnier, Emanuele Pinheiro e Edson Dias.

Agradeço ainda ao amigo e colega de Defensoria Pública da União, Renan Sotto Mayor, pelo estímulo constante e por me colocar em contato com pessoas valiosas para a execução da pesquisa.

A Rubens Valente, agradeço pela disponibilização de rico material relacionado ao caso. Divina Ferreira de Moraes e José Ferreira de Souza, obrigado pela excelente conversa, pelo café e pelo pão de queijo. A Juarez Tarcísio Dayrell, agradeço pelas duas longas e esclarecedoras entrevistas. Graças a Edileuza Dias Nunes pude acessar o arquivo da Prelazia de São Félix e a casa onde morou Pedro Casaldáliga, duas experiências das quais certamente sempre me recordarei.

Agradeço também a todas professoras e professores que contribuíram para minha formação acadêmica junto à Universidade de Brasília, em especial a Airtton Seelaender, Sebastián Martín, Douglas Pinheiro, Menelick de Carvalho Netto, Paulo Blair, Felipe da Mata Machado, Massimo Meccarelli, José Otávio Guimarães, Maria Pia Guerra, José Arthur Castillo de Macedo e Beatriz Mamigonian.

Agradeço igualmente à membra e aos membros da banca examinadora – Raphael Peixoto de Paula Marques, Erica Quinaglia Silva e Mamede Said Maia Filho – que, com presteza e atenção, dedicaram seu tempo para a leitura desta dissertação, e a ela teceram as críticas necessárias a seu aperfeiçoamento.

Agradeço a meu professor e orientador Cristiano Paixão, que o tempo e as afinidades em comum o transformaram em amigo. Seu rigor e empenho tornaram as páginas que se seguem muito melhores do que jamais poderiam ser.

Zelda e Tertuliano Máximo Afonso estiveram ao meu lado enquanto escrevia cada página, por vezes apenas sendo quem são e me lembrando constantemente da riqueza que é existir e, por isso, muito obrigado.

Por fim e mais importante, agradeço a minha esposa Marina Felinto, que esteve comigo esses dois anos (e muitos outros mais) aconselhando, acalmando, sugerindo alterações, lendo e melhorando cada página. Hoje, no último dia desse percurso, ela me trouxe um copo de água, perguntou como eu estava e disse que vai dar tudo certo.

Recebi tanto e dei tão pouco. Não tenho muito mais a oferecer que essas poucas páginas em retribuição. Estou em dívida com todas e todos vocês, e sinto que nunca conseguirei pagar.

Eu vi muitos homens brigando, ouvi seus gritos

Estive no fundo de cada vontade encoberta

E a coisa mais certa de todas as coisas

Não vale um caminho sob o sol

(VELOSO, Caetano. Força Estranha, 1978)

RESUMO

Esta dissertação investiga como o Estado autoritário brasileiro atuou em suas próprias margens e qual o papel desempenhado pelas instituições jurídicas nessa operação, tomando por objeto o assassinato do padre jesuíta João Bosco Penido Burnier, morto por um soldado da polícia militar na delegacia de Ribeirão Bonito, município de Barra do Garças (MT), em outubro de 1976, quando intercedia, ao lado do bispo Pedro Casaldáliga, pela libertação de duas mulheres ilegalmente presas e torturadas. A pesquisa mobiliza o conceito de margens do Estado, de Veena Das e Deborah Poole, o duplo nível de legalidade de Mario Sbriccoli, a teoria do Estado Dual de Ernst Fraenkel, a relação entre regra e exceção de Cristiano Paixão e a história dos direitos humanos de Samuel Moyn. Estrutura-se em três capítulos. O primeiro analisa o processo criminal nº 3.732/76 simultaneamente como fonte, que dá visibilidade a uma violência policial rotineira contra posseiros, e como objeto, cujo andamento revela o tratamento jurídico-institucional conferido ao caso. O segundo acompanha a disputa pela classificação do evento em três instâncias simultâneas: a população local, que interpretou a morte como martírio e destruiu a delegacia; a Igreja Católica, dividida entre a ala progressista, que mobilizou o vocabulário dos direitos humanos, e os setores conservadores; e o regime militar, que sustentou publicamente a tese do caso isolado enquanto seu aparato de inteligência classificava a reação dos religiosos como subversão clerical. O terceiro e último capítulo reconstitui a formação dos povoados a partir da abertura da BR-158, a estratégia pastoral de resistência conduzida por dentro da legalidade, a escalada da violência dos fazendeiros com apoio policial e o arquivamento das denúncias apresentadas ao Ministério da Justiça meses antes do crime. A pesquisa recorre a fontes judiciais, documentos do aparato de informação recolhidos ao Arquivo Nacional, imprensa nacional e estrangeira e ao acervo da prelazia de São Félix do Araguaia. Conclui que a violência em Ribeirão Bonito não constituiu ausência do Estado, mas a forma que este assumiu em suas margens para administrar a demanda por direitos e levar adiante sua estratégia de ocupação da região, fazendo prevalecer, por meio de um nível administrativo e policial marcado pela suspeita, o arbítrio sobre a norma jurídica.

Palavras-chave: ditadura militar; margens do Estado; conflitos fundiários; prelazia de São Félix do Araguaia; processo penal.

ABSTRACT

This dissertation investigates how the Brazilian authoritarian state operated at its own margins and what role legal institutions played in that operation, taking as its object the assassination of the Jesuit priest João Bosco Penido Burnier, killed by a military police soldier at the Ribeirão Bonito police station, in the municipality of Barra do Garças (Mato Grosso), in October 1976, while he was interceding, alongside bishop Pedro Casaldáliga, for the release of two women who had been illegally arrested and tortured. The research draws on Veena Das and Deborah Poole's concept of the margins of the state, Mario Sbriccoli's dual level of legality, Ernst Fraenkel's dual state theory, Cristiano Paixão's account of the relationship between rule and exception, and Samuel Moyn's history of human rights. It is organized into three chapters. The first analyzes criminal case No. 3,732/76 simultaneously as a source, which brings to light the routine police violence against squatters, and as an object, whose proceedings reveal the legal and institutional treatment given to the case. The second follows the dispute over the classification of the event across three simultaneous arenas: the local population, which interpreted the death as martyrdom and destroyed the police station; the Catholic Church, divided between its progressive wing, which mobilized the language of human rights, and its conservative sectors; and the military regime, which publicly maintained the thesis of an isolated incident while its intelligence apparatus classified the clergy's reaction as clerical subversion. The third and final chapter reconstructs the formation of the settlements following the opening of the BR-158 highway, the pastoral strategy of resistance conducted within the bounds of legality, the escalation of violence by landowners with police support, and the dismissal of the complaints submitted to the Ministry of Justice months before the crime. The research relies on judicial sources, documents from the intelligence apparatus held at the National Archives, national and foreign press, and the archive of the prelature of São Félix do Araguaia. It concludes that the violence in Ribeirão Bonito did not constitute an absence of the state, but rather the form the state assumed at its margins in order to manage the demand for rights and to advance its strategy of occupying the place, making arbitrary power prevail over the legal norm through an administrative and police level marked by suspicion.

Keywords: military dictatorship; the margins of the State; land conflicts; prelacy of São Félix do Araguaia; criminal proceedings.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Cruz fincada no local da morte do padre João Bosco Penido Burnier.....	21
Figura 2 – Paineis em homenagem ao pe. João Bosco Penido Burnier no Santuário dos Mártires da Caminhada.....	22
Figura 3 – Uma das últimas fotos de João Bosco Penido Burnier, na procissão de 11 de outubro de 1976.....	41
Figura 4 – Inscrição na cruz fincada no local da morte do pe. João Bosco Penido Burnier.....	63
Figura 5 – Fotos da delegacia destruída e de Pedro Casaldáliga em suas ruínas.....	68
Figura 6 – Reprodução em Alvorada da inscrição na cruz fincada no local da morte de João Bosco Penido.....	69
Figura 7 – Fotos tiradas em frente e dentro do fórum de Barra do Garças por ocasião do interrogatório judicial para apurar responsabilidades pela destruição da delegacia de Ribeirão Bonito.....	74
Figura 8 – Pedro Casaldáliga auxiliando na construção da igreja de Ribeirão Bonito ao lado de moradores.....	77
Figura 9 - fotos tiradas pelo SNI na inauguração da igreja de Ribeirão Bonito.....	79
Figura 10 – Quadrinho no jornal Movimento de 27/12/1976. “- Tô cum fome! / - Ora! Vá se queixar com o bispo! / - Peraí! Ao bispo não!”.....	86
Figura 11 - Planta baixa de Ribeirão Bonito. Fonte: Acervo da Prelazia de São Félix do Araguaia.....	111
Figura 12 – Duas das fotos anexadas por Erlane Penalva Correia na petição dirigida ao Ministério da Justiça.....	127

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AAB – Aliança Anticomunista Brasileira
ABI – Associação Brasileira de Imprensa
AC/SNI – Agência Central do Serviço Nacional de Informações
Arena – Aliança Renovadora Nacional
Cebrap – Centro Brasileiro de Análise e Planejamento
Celam – Conselho Episcopal Latino-Americano e Caribenho
CEMDP – Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos
CENIMAR – Centro de Informações da Marinha
CEP – Comissão Episcopal de Pastoral
CI/DPF – Centro de Informações do Departamento de Polícia Federal
CIE – Centro de Informações do Exército
Ciex – Centro de Informações do Exterior
Cimi – Conselho Indigenista Missionário
CISA – Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica
CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CNV – Comissão Nacional da Verdade
CP – Código Penal
CPDOC – Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil
CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito
CPP – Código de Processo Penal
CPT – Comissão Pastoral da Terra
DSI – Divisão de Segurança e Informações
DSI/MC – Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Comunicações
DSI/Minter – Divisão de Segurança e Informações do Ministério do Interior
DSI/MJ – Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Justiça
DSI/MRE – Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Relações Exteriores
DSN – Doutrina de Segurança Nacional
DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos
EME – Estado-Maior do Exército
FBC – Fundação Brasil Central
FGV – Fundação Getúlio Vargas

Funai – Fundação Nacional do Índio
GTI – Grupo de Trabalho Interministerial
IGPM – Inspetoria-Geral das Polícias Militares
INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
MDB – Movimento Democrático Brasileiro
Molipo – Movimento de Libertação Popular
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
PCB – Partido Comunista Brasileiro
PF – Polícia Federal
PFVA – Projeto Fundiário Vale do Araguaia
PIN – Programa de Integração Nacional
PM – Polícia Militar
PM-MT – Polícia Militar do Estado de Mato Grosso
Prorural – Programa de Assistência do Trabalhador Rural
SNI – Serviço Nacional de Informações
SSP – Secretaria de Segurança Pública
STM – Superior Tribunal Militar
VPR – Vanguarda Popular Revolucionária

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13
1 OS AUTOS DO PROCESSO 3.732/76.....	26
1.1 OS FATOS DE OUTUBRO DE 1976.....	28
1.2 O ASSASSINATO DE BURNIER.....	41
1.3 A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO.....	52
2 A DISPUTA PELA CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO.....	63
2.1 A RESPOSTA LOCAL.....	65
2.2 A IGREJA CATÓLICA: MARTÍRIO E CISÃO INTERNA.....	74
2.3 O REGIME MILITAR: CASO ISOLADO E SUBVERSÃO CLERICAL.....	89
3 TERRITÓRIO, VIOLÊNCIA E LEGALIDADE NAS MARGENS DO ESTADO....	106
3.1 O SURGIMENTO DOS POVOADOS E A ESTRATÉGIA PASTORAL (1966 A 1972).....	107
3.2 A ESCALADA DA VIOLÊNCIA (1972 A 1974).....	116
3.3 AS DENÚNCIAS AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (1975 A 1976).....	126
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	139
REFERÊNCIAS.....	150
Legislação e fontes judiciais.....	150
Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia.....	151
Arquivo Nacional.....	157
Imprensa.....	164
Documentos eclesiais.....	169
Bibliografia.....	169

INTRODUÇÃO

Na noite de 11 de outubro de 1976, na delegacia de Ribeirão Bonito, povoado do município de Barra do Garças, nordeste do Mato Grosso, o soldado Ezi Feitosa Ramalho disparou contra o padre jesuíta João Bosco Penido Burnier, que morreu na manhã seguinte. Burnier havia ido à delegacia com o bispo Pedro Casaldáliga para interceder pela libertação de duas mulheres ilegalmente presas e torturadas. As prisões faziam parte de uma operação eivada por diversos procedimentos arbitrários que a polícia militar conduzira uma semana antes, em busca dos suspeitos da morte de um soldado da corporação, Félix Pereira de Castro.

A morte de Burnier deu visibilidade à estrutura da violência policial em uma região da Amazônia Legal cujas fronteiras agrícolas expandiam-se de forma acelerada, desencadeando uma série de respostas. A comunidade local, por exemplo, valendo-se de pedras e machados, destruiu a delegacia e fincou no terreno uma cruz com os dizeres de que ali o padre fora assassinado por um soldado da polícia militar. Um ano depois, essa mesma população ergueu a igreja de Ribeirão Bonito, hoje conhecida como Santuário dos Mártires da Caminhada. O regime militar apressou-se em providenciar a investigação do crime e punição dos culpados, ao mesmo tempo em que monitorou as reações ao evento, classificando-as como subversão e agitação. A Igreja Católica no Brasil, com o fortalecimento da ala progressista da CNBB, situou o ocorrido como um caso de ataques a religiosos na segunda metade da década de 1970, recorrendo ao vocabulário dos direitos humanos como instrumento efetivo de oposição ao regime.

Na seara judicial, o caso tramitou no foro da comarca de Barra do Garças, por meio do processo criminal nº 3.732/76, que perdurou vinte e dois anos, passando por quatro comarcas diferentes, sendo, ao final, extinto devido à prescrição, sem que nenhum dos acusados cumprisse pena. Uma década após o crime, em 1986, realizou-se a primeira Romaria dos Mártires da Caminhada, ritual de memória que permanece até os dias de hoje.

A presente dissertação busca compreender, em suma, as condições que possibilitaram o cometimento do delito, bem como as principais consequências jurídicas, políticas e sociais que dele decorreram.

Assim, pretende-se que a obra contribua para o desenvolvimento das pesquisas sobre a história do direito em contextos autoritários e, em particular, no contexto fundiário durante a ditadura militar que vigeu, em solo brasileiro, de 1964 a 1985. Para atingir esses objetivos, primeiro é necessário saber quem era o padre João Bosco.

Nascido em 11 de junho de 1917, em Juiz de Fora, João Bosco Penido Burnier foi o quinto dos nove filhos de Maria Cândida Penido e Henrique Burnier, e sua infância, nos primeiros cinco anos de vida, fora marcada pelo esforço dos pais. Enquanto a mãe cuidava da casa e das crianças, o pai dirigia a Companhia Mineira de Eletricidade, empresa da família, colaborando com o sustento econômico da esposa e dos filhos.

No entanto, quando o pequeno Burnier tinha apenas cinco anos de idade, a dinâmica familiar foi subitamente abalada com o falecimento de seu pai, ocasião em que a viúva e os filhos mudaram-se para o Rio de Janeiro, onde ocorreram os primeiros sinais da vocação sacerdotal e religiosa. Ainda criança, Burnier brincava de celebrar missas com paramentos de papel e hóstias feitas de pastilhas de hortelã¹, e, antes da idade exigida, foi admitido por Dom Sebastião Leme no Seminário Menor de Paquetá, sendo posteriormente enviado ao Seminário Maior em Roma, onde decidiu entrar para a Companhia de Jesus. Foi ordenado sacerdote em 27 de julho de 1946, na Igreja de *Sant'Ignazio di Loyola in Campo Marzio*, em Roma.

Os primeiros anos de sacerdócio foram em cargos de direção. Em 1954, voltou ao Brasil para chefiar a Vice-Província Goiano-Mineira e, em seguida, foi superior da Residência de Anchieta, no Espírito Santo, e mestre de noviços em Itaici, Indaiatuba. Ao deixar esse cargo, manifestou aos superiores o desejo de ser missionário e, a pedido, foi enviado em 1966 à Missão Anchieta, em Diamantino (MT), onde passaria os últimos dez anos de sua vida. A atividade missionária começou nas paróquias de Alto Paraguai e Arenápolis e, sobretudo, no então arraial de Maria Joana, atual Nova Marilândia². Dois anos depois, seus superiores confiaram-lhe a assistência permanente aos indígenas *Bakairi*, na região de Paranatinga, e Burnier veio a ser coordenador regional do Conselho Indigenista Missionário (Cimi). Foi nessa função, no nordeste do Mato Grosso, que participou do encontro indigenista anual da Prelazia de São Félix do Araguaia, entre quatro e seis de outubro de 1976, em Santa Terezinha, onde se encontrou com o bispo Pedro Casaldáliga. Cinco dias depois estaria em Ribeirão Bonito.

Em que pese a dedicação de seu trabalho na coordenação do Cimi, agentes do regime militar negaram, após sua morte, que Burnier tivesse participação em atividades políticas de oposição. Declarações públicas o apresentaram como alguém que “não se metia em política”, sendo apenas um “estudioso e pesquisador”, e que seu assassinato havia sido um “infeliz

¹ SOUZA, José Coelho de. **O sangue pela justiça**: Pe. João Bosco Penido Burnier, S.J. São Paulo: Edições Loyola, 1978.

² *Ibid.*

acidente”, fruto de uma polícia “despreparada”³. Essa versão pode ser condensada na expressão que representantes do regime e da polícia militar fizeram circular em repercussão ao acontecimento: a de que a morte de Burnier teria sido um caso isolado.

Apesar de ter encontrado resistência imediata de setores da Igreja e da sociedade civil, a versão se prolongou no tempo. A Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), criada pela Lei 9.140 de 04 de dezembro de 1995, indeferiu, em decisão de 24 de abril de 1997, o reconhecimento de motivação política na morte do padre Burnier, por cinco votos a dois⁴. Doze anos depois, em 25 de novembro de 2009, a Comissão reverteu o entendimento por unanimidade. O voto condutor, da relatora Maria Eliane Menezes de Farias, reconheceu a presença dos requisitos previstos no art. 1º da Lei 9.140/95⁵, quais sejam, a “morte de um cidadão com explícita atividade política, em delegacia de polícia, por agente policial, no ano de 1976”⁶. A Comissão Nacional da Verdade (CNV) retomou o caso em seu

³ As frases citadas foram retiradas de entrevistas a jornais pelo Ministro do Interior, Maurício Rangel (“apenas um estudioso e pesquisador” e “infeliz acidente”) e pelo brigadeiro reformado João Paulo Moreira Burnier, primo de João Bosco Burnier (“não se metia em política” e “a polícia é despreparada”).

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. **Conselho Indigenista Missionário**: volume i. Brasília: Arquivo Nacional, [1974-1978]. 223 p. (Missões religiosas). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB AA3.0.MRL.5. Disponível em:

https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_AA3/0/MRL/0005/BR_DFANBSB_AA3_0_MRL_0005_d0001de0001.pdf. Acesso em: 6 jul. 2026.;

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. **Subversão e terrorismo no Brasil**: atentados à bomba. [S. l.]: Arquivo Nacional, [1976-1982]. 114 p. (Segurança nacional. Terrorismo). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB Z4.SNA.TRR.3. Disponível em:

https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_Z4/SNA/TRR/0003/BR_DFANBSB_Z4_SNA_TRR_0003_d0001de0001.pdf. Acesso em: 6 jul. 2026.

⁴ Votaram favoravelmente ao pleito o deputado federal Nilmário Miranda e a representante dos familiares Suzana Keniger Lisboa. Pelo indeferimento do pedido, votaram o general Oswaldo Pereira Neto, os professores da USP João Grandino Rodas, Miguel Reale Júnior e Luís Francisco Carvalho Filho e o Procurador da República Paulo Gustavo Gonet Branco, sob fundamento de que o padre “não foi morto em virtude de sua atuação política”.

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS. **[Documentos encaminhados à Comissão por familiares de cidadãos desaparecidos e que participaram ou foram acusados de participar de atividades políticas entre os anos de 1961 e 1979]**. [S. l.]: Arquivo Nacional, [1996-1997]. 18 p. (Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB AT0.0.0.609. Disponível em:

https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_AT0/0/0/0609/BR_DFANBSB_AT0_0_0_0609_d0001de0001.pdf. Acesso em: 6 jul. 2026.

⁵ Art. 1º São reconhecidos como mortas, para todos os efeitos legais, as pessoas que tenham participado, ou tenham sido acusadas de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 5 de outubro de 1988, e que, por este motivo, tenham sido detidas por agentes públicos, achando-se, deste então, desaparecidas, sem que delas haja notícias.

⁶ Trecho do processo nº 00092.003527/2014-18 da Comissão Especial Lei 9.140/95 - Mortos e Desaparecidos Políticos.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Processo 0352/96 da Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos referente ao caso do falecido padre João Bosco Penido Burnier**: Arquivo Nacional, 25 nov. 2009. 22 p. (Violações de direitos humanos). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR RJANRIO CNV.0.VDH. Disponível em:

https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_rjanrio_cnv/0/vdh/00092003527201418/br_rjanrio_cnv_0_vdh_00092003527201418_d0001de0001.pdf. Acesso em: 6 jul. 2026.

relatório final de 2014, concluindo que Burnier morreu em decorrência de ação perpetrada por agentes do Estado brasileiro, situando o assassinato no contexto de violações sistemáticas de direitos humanos promovidas pela ditadura militar e recomendando a continuidade das investigações sobre as circunstâncias do caso para a identificação e responsabilização dos demais agentes envolvidos⁷.

As circunstâncias do caso me levaram inicialmente a perguntar porque Burnier morreu. O padre não pertencia à Prelazia de São Félix do Araguaia, estando ali apenas de passagem. Sua atuação em favor dos *Bakairi*, muito embora possa ser considerada política e em oposição aos interesses financeiros e políticos regionais, não possui requisitos mínimos que a comparem, por exemplo, à atuação do bispo Dom Pedro Casaldáliga, que estava a seu lado e foi poupado. O que teria acontecido naquela delegacia para desencadear o assassinato?

Logo no início do percurso de pesquisa, notei que nunca teria resposta a essa pergunta. Percebi, por outro lado, que há perguntas mais relevantes que essa ao alcance da documentação disponível, cujas respostas poderiam conduzir a uma maior compreensão do funcionamento do Poder Judiciário e das instituições de Estado no período. Essa compreensão foi possível a partir do referencial teórico de Veena Das e Deborah Poole⁸ e seu conceito de margens do Estado, que designa menos o lugar onde a autoridade estatal é fraca ou ainda não chegou, e mais onde o Estado se refunde continuamente, traçando e retrazendo a linha entre o legal e o extralegal, do mesmo modo que a exceção integra a regra em vez de suspendê-la.

Reformulei então o problema de pesquisa e a análise das fontes para essas outras perguntas e, dentre elas, uma se firmou como norte do trabalho, a saber, *como o Estado Autoritário atuou em suas próprias margens e qual o papel que o direito e as instituições jurídicas desempenharam nessa operação?* Para responder ao problema de pesquisa proposto, estabeleceram-se três objetivos de específicos que também desempenharam o papel de etapas metodológicas: i) identificar o tratamento que as instituições jurídicas deram ao caso quando foram instadas a agir, ii) analisar as estratégias de resistência adotadas pela Igreja Católica, prelazia de São Félix e população local, com a consequente reação dos agentes estatais e iii) elucidar como o aparato estatal e os poder econômico regional exerceram a violência, com que instrumentos jurídicos a sustentaram e quais foram as tentativas de superação dessa violência.

⁷ BRASIL. **Relatório da Comissão Nacional da Verdade**. Brasília: Presidência da República, 2014.

⁸ DAS, Veena; POOLE, Deborah. State and its margins: comparative ethnographies. In: DAS, Veena; POOLE, Deborah (org.). *Anthropology in the margins of the state*. New Delhi: Oxford University Press, 2004.

Para o cumprimento desses objetivos específicos, iniciei pela análise do processo criminal nº 3.732/76 – que apurou as responsabilidades pelas prisões ilegais e torturas da população local e pela morte de Burnier –, singular por ter sido deflagrado contra agentes do Estado, processados ainda durante o período autoritário. Essa particularidade me prendeu a atenção porque o material analisado facultou o acesso a um cenário em que a violência institucional fora registrada a partir de relatos produzidos enquanto os próprios fatos ainda ocorriam, sem a mediação posterior das fontes processuais típicas em casos semelhantes.

Em virtude dessa peculiaridade, o processo criminal nº 3.732/76 foi analisado, a um só tempo, como fonte e como objeto de estudo. Enquanto fonte, os autos dão acesso a acontecimentos que, de outro modo, permaneceriam, na expressão de Mario Sbriccoli⁹, assintomáticos, ou seja, sem qualquer manifestação documental que permitisse conhecê-los. Assim, foi por meio da análise fenomenológica dos acontecimentos descritos no curso processual que se reconstruiu, no escopo desta pesquisa, analítica e narrativamente, a semana de outubro de 1976 em que ocorreu o assassinato do padre Burnier.

Como objeto de análise, o processo foi examinado a partir de seus atos, etapas, inconsistências, silêncios e elementos do fenômeno que se busca compreender. Desse modo, é novamente válido citar a advertência de Sbriccoli¹⁰, para quem os processos tratam do crime, mas mostram a justiça, e o que se extrai de um acervo criminal mede mais o funcionamento do aparato que a processou do que a presença da violência. Sigo essa advertência ao ler os autos, que, menos que medir a violência que a Polícia Militar praticava em Ribeirão Bonito, mostram como a justiça a recebeu, classificou e, ao final, abandonou-a. Trabalhar o processo a partir dessas duas concepções aproxima a pesquisa do que o autor italiano¹¹ chamou de casamento entre a história do direito e a história da sociedade, em que o exame da forma jurídica e o exame da sociedade que a produziu são interdependentes.

Essa aproximação entre o estudo das instituições e o estudo das pessoas poderia sugerir um falso paradoxo. A história do direito tem por objeto, em regra, as instituições estatais ou jurídicas, ao passo que a história da sociedade investiga unidades específicas de

⁹ SBRICCOLI, Mario. Storia del diritto e storia della società. Questioni di metodo e problemi di ricerca. In: SBRICCOLI, Mario. **Storia del diritto penale e della giustizia**: scritti editi e inediti (1972-2007). Milano: Giuffrè, 2009a.

¹⁰ SBRICCOLI, Mario. Fonti giudiziarie e fonti giuridiche. Riflessioni sulla fase attuale degli studi di storia del crimine e della giustizia criminale. In: SBRICCOLI, Mario. **Storia del diritto penale e della giustizia**: scritti editi e inediti (1972-2007). Milano: Giuffrè, 2009b.

¹¹ SBRICCOLI, 2009a.

peessoas vivendo juntas¹². A oposição, porém, é apenas aparente. Toda instituição existe pelas pessoas que a integram, que a ela recorrem e que a ela se submetem, não havendo, portanto, como se chegar a uma compreensão institucional sem antes ter-se compreendido adequadamente as pessoas que formam e conformam essas instituições, razão pela qual se poderia inclusive duvidar sobre a existência de uma fronteira nítida entre o estudo institucional e o estudo social ou sociológico.

A dúvida quanto à existência dessa fronteira é sanada pela definição que Marc Bloch¹³ deu à disciplina. A história não é a ciência do passado, noção que Bloch tinha por absurda, mas a ciência das pessoas no tempo, e seu objeto, por trás dos vestígios e das instituições que parecem desligadas de quem as criou, são sempre as pessoas.

Na busca por compreender como as instituições jurídicas e estatais se relacionavam com as pessoas, precisei recorrer, além dos autos processuais, a um *corpus* documental mais amplo. O processo criminal relativo ao caso foi preservado pelo arquivo da prelazia de São Félix do Araguaia, sem o qual este trabalho não seria possível, e a ele somam-se o processo administrativo n.º MJ-68.661/75, que apura denúncias de violações de direitos em Ribeirão Bonito e Cascalheira durante o ano de 1975, o relatório do Grupo de Trabalho Interministerial criado pelo Ministério da Justiça em 1974, os documentos do aparato de informação do regime militar atualmente recolhidos ao Arquivo Nacional, a cobertura da imprensa nacional e estrangeira sobre o caso, as publicações da Prelazia de São Félix e duas entrevistas feitas com testemunhas do homicídio. A primeira entrevista foi conduzida em 28 e 29 de outubro de 2013 pelo jornalista Rubens Valente com o bispo Pedro Casaldàliga e a segunda, realizada por mim em 28 e 30 de janeiro de 2026, com Juarez Tarcísio Dayrell, professor e agente pastoral em Ribeirão Bonito, à época do crime. A advertência de Arlette Farge¹⁴, segundo a qual toda fonte fala, primeiro, de sua própria posição, e que orienta a leitura dos autos, também foi observada no tratamento desse *corpus* mais amplo

No segundo capítulo, passo a examinar o modo como diferentes grupos classificaram o mesmo acontecimento, lendo as fontes como classificações em disputa. As matérias de

¹² Em suporte à reflexão aqui desenvolvida, de inter-relação necessária entre a história social e os demais campos do conhecimento histórico, para Hobsbawm, a história da sociedade não pode constituir especialização isolada, porque as dimensões sociais da existência humana não se separam das demais, tampouco das ideias e dos conceitos pelos quais as relações entre as pessoas se formulam em linguagem. Daí a advertência de que “*the intellectual historian may (at his risk) pay no attention to economics, the economic historian to Shakespeare, but the social historian who neglects either will not get far*”.

HOBBSAWM, Eric. From Social History to the History of Society. In: HOBBSAWM, Eric. **On History**. New York City: The New Press, 1997, p. 75.

¹³ BLOCH, Marc. **Apologie pour l’histoire ou métier d’historien**. Amand Colin: Malakoff, 2018.

¹⁴ FARGE, Arlette. **Le goût de l’archive**. Paris: Éd. du Seuil, 1997.

jornais, os pronunciamentos de religiosos e os informes de inteligência do SNI, por exemplo, trataram o assassinato de Burnier de maneiras opostas, cada um segundo seu próprio interesse e visando a efeitos específicos muitas vezes opostos. A leitura cruzada das classificações divergentes permitiu reconstruir a disputa pública em torno do caso, e por esse motivo procurei dar voz a todas essas interpretações como forma de expor a complexidade do campo discursivo do período.

No terceiro capítulo, em que recuo ao contexto de formação da região, o *corpus* principal são as cartas, os abaixo-assinados e os relatos de posseiros conservados no Arquivo da Prelazia, ao lado do processo administrativo MJ-68.661/75 e dos documentos do Grupo de Trabalho Interministerial criado pelo Ministério da Justiça para avaliar o chamado problema de terras no Brasil. Essa documentação foi produzida com o objetivo de interferência na região, seja requerendo intervenção estatal direta, seja propondo soluções aos conflitos territoriais que permeavam o Vale do Araguaia, onde a vila de Ribeirão Bonito se situava, durante a década de 1970. O cuidado é o mesmo que aplico aos capítulos anteriores, mantendo à vista a posição de quem produziu o documento e o foco que o orienta, agora estendido às fontes administrativas e ao acervo pastoral. É também nesse capítulo que mobilizo as categorias com que leio a presença do Estado na região, recorrendo a João Marcelo Ehlert Maia para pensar a produção da fronteira como espaço de alteridade do Estado-nação, e a Timothy Mitchell para tratar a distinção entre Estado e sociedade menos como uma fronteira entre duas entidades do que como uma linha traçada por dentro das próprias instituições. É também dessa análise que retiro o título da dissertação, inspirando-me em Veena Das e Deborah Poole¹⁵ para ler a violência policial em Ribeirão Bonito como a forma que o Estado assumiu em suas margens para administrar a demanda por direitos e levar adiante sua estratégia de ocupação do território.

O percurso de acesso às fontes teve início em agosto de 2024 quando, por intermédio do amigo e colega de trabalho Renan Vinicius Sotto Mayor, obtive o contato do jornalista Rubens Valente. A essa altura, já buscava há algum tempo a íntegra do processo judicial que apurou as responsabilidades pela morte de Burnier, mas as fontes digitalizadas disponíveis no Arquivo Nacional continham apenas trechos selecionados do inquérito policial. Enquanto lia “Os Fuzis e as Flechas”¹⁶, de Valente, deparei-me com a descrição do caso de Burnier. Diferente de outros relatos, o autor informava detalhes do processo judicial apenas

¹⁵ DAS; POOLE, 2004.

¹⁶ VALENTE, Rubens. **Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura**. São Paulo: Companhia Digital, 2016.

disponíveis para quem a ele tivesse tido acesso, o que motivou meu contato com o autor. Muito prontamente, Valente me atendeu e agendamos um encontro para o dia 23 do mesmo mês em uma cafeteria em Brasília. Durante a conversa, tratamos de temas de interesse comum, em especial pesquisas sobre as violações de direitos territoriais durante o regime militar, sua especialidade. O jornalista me informou que obtivera acesso à íntegra do processo judicial junto ao arquivo da prelazia de São Félix do Araguaia e gentilmente me forneceu o material que possuía sobre o tema, incluindo a gravação de uma preciosa entrevista por ele conduzida com o bispo Dom Pedro Casaldáliga em 2013 para a produção do livro.

Após isso, retornei a meu orientador, Cristiano Paixão, com a convicção de que o processo judicial ainda existia, o que tornava possível a realização da dissertação. Ao longo do ano de 2025, concentrei-me em ajustar o projeto de pesquisa, cumprir os créditos obrigatórios do Programa de Pós-Graduação em Direito da UnB e sistematizar as fontes disponíveis em formato digital. Ao final daquele ano, entrei em contato com Edileuza Nunes, responsável pelo arquivo da prelazia de São Félix, para agendar uma visita de acesso às fontes, que ficou marcada para iniciar em 20 de janeiro do ano seguinte.

Na noite de 18 de janeiro de 2026, embarquei na rodoviária interestadual de Brasília em um ônibus da Viação Xavante – a mesma que levara Casaldáliga e Burnier a Ribeirão Bonito – com destino a Barra do Garças, aonde cheguei por volta das sete horas da manhã do dia seguinte, após percorrer 551 quilômetros. Aluguei um carro e segui para Ribeirão Cascalheira. Saí de Barra do Garças às 09h30 e cheguei às 14h53, após percorrer 381 quilômetros pela BR-158, ladeada por fazendas e propagandas de lojas de produtos agrícolas, não raro com as cores da bandeira nacional.

Ribeirão Cascalheira é uma cidade pequena, de pouco mais de dez mil habitantes, cortada pela BR-158 e pelo rio Suiazinho, e aparenta ser menos estruturada que suas vizinhas ao sul. Minha primeira parada foi no fórum local, com o objetivo de verificar a existência dos processos judiciais que apuraram as responsabilidades pelas torturas de moradores, pelo assassinato do padre e pela destruição da delegacia. Após ser encaminhado a diferentes setores, expus minha situação a um servidor, que informou da impossibilidade de acesso ao arquivo judicial em razão da existência de processos sigilosos. Solicitei, então, que me fosse confirmada ao menos a existência dos processos que buscava ou, na impossibilidade, se havia processos da década de 1970 ali arquivados. As informações, contudo, não foram prestadas. Em seguida, fui ao local onde hoje se encontra a cruz em homenagem ao padre, cuja posição é indicada por uma placa na rodovia. A cruz foi objeto de disputa, conforme será visto no

segundo capítulo desta dissertação, e hoje se encontra no terreno onde antes se localizava a casa paroquial da prelazia de São Félix.

Figura 1 – Cruz fincada no local da morte do padre João Bosco Penido Burnier



Fonte: acervo pessoal.

Em seguida, dirigi-me à atual casa paroquial, ocupada pelos padres claretianos, com a intenção de agendar uma conversa com algum dos religiosos para compreender melhor como a Igreja local enxerga os acontecimentos e qual sua relação com a atual política de memória em torno de Burnier. Através do muro de grades vi um homem, que depois descobri ser padre, e expliquei-lhe a minha pesquisa e a minha intenção. Ele prontamente desestimulou meu trabalho e a ida ao arquivo da prelazia, alegando que ali não haveria documentação relevante que me auxiliasse. Sem me convidar a entrar, pediu minha identificação e anotou, em um papel em branco, meu nome e telefone, informando que alguém da congregação entraria em contato comigo, o que nunca aconteceu.

Até então o dia não havia sido produtivo, e as palavras do religioso alimentaram meu sentimento de frustração com as duas incursões até então sem resultado. Surgiu, porém, a oportunidade de uma entrevista, agendada na semana anterior, com Divina Ferreira de Moraes e José Pereira de Souza, antigos moradores da cidade. Em sua casa simples e acolhedora,

situada numa rua perpendicular à rodovia, conversamos por mais de uma hora e meia sobre o passado de Ribeirão Cascalheira, e, ao final, aceitei o convite para comer e tomar café na cozinha enquanto me inteirava de assuntos locais do presente. Apesar de suas memórias não terem sido incorporadas na versão final do trabalho, foram essenciais para me permitir compreender suas percepções das dinâmicas sociais da época, o que não seria possível de outro modo. Foi também conversando com Divina e José que os ouvi falar de passagem sobre um conhecido de longa data chamado Juarez. Ocorre que Juarez também era, de alguma forma, um conhecido meu, a respeito do qual eu lera em diversas fontes consultadas, sem pistas sobre seu paradeiro até o momento. Ao relatar esse fato, meus anfitriões muito gentilmente me forneceram seu número de contato para que pudéssemos conversar posteriormente.

Nesse mesmo dia, por volta das 19 horas, pude conhecer o interior do Santuário dos Mártires da Caminhada, na BR-158, diante do qual eu já passara na chegada. José, de posse da chave, acompanhou-me até lá. Entramos pela porta dos fundos e diante de mim surgiram os painéis dedicados a figuras que morreram em defesa de direitos ou foram assassinadas pelo Estado, como frei Tito, Alexandre Vannucchi, Dorothy Stang, François Jentel, Chico Mendes e Vladimir Herzog. Abaixo das fotos, seus nomes e as datas de falecimento. João Bosco Burnier é o único a receber um painel inteiramente dedicado, onde estão, além de sua foto, a camisa e o lenço que usava por ocasião da morte, ainda manchados de sangue.

Figura 2 – Painel em homenagem ao pe. João Bosco Penido Burnier no Santuário dos Mártires da Caminhada



Fonte: acervo pessoal.

No dia seguinte, percorri 288 quilômetros até São Félix do Araguaia. Segui 86 quilômetros pela BR-158, dobrei à direita na MT-322 e prossegui por mais 37 quilômetros até Bom Jesus do Araguaia, onde o asfalto termina. Percorri outros 165 quilômetros de estrada de terra, entremeada por pontes de madeira de via única, primeiro na MT-322, depois na MT-433 e por fim na BR-242. A dificuldade do trajeto foi agravada pela forte chuva que caía, o que tornou o percurso bastante perigoso e me fez atolar algumas vezes antes de finalmente chegar ao destino.

São Félix do Araguaia é uma cidade de pouco mais de treze mil habitantes, na margem oeste do rio Araguaia. É bonita e bem cuidada, dividida em duas por uma extensa área de mangue: de um lado se encontra a vila de São Sebastião, de outro, o centro. A população é receptiva, e, quando lá estive, a orla passava por obras de revitalização. No arquivo da prelazia de São Félix do Araguaia, fui recebido pela Edileuza, que me apresentou o local e a exposição então em cartaz, com painéis sobre conflitos fundiários históricos da região em Serra Nova Dourada, Vila Nova, Confresa e Santa Terezinha, e sobre a própria prelazia, com destaque para o bispo Dom Pedro Casaldáliga. Mostrou-me os quadros e documentos expostos e, por fim, indicou-me a estação de pesquisa, com um computador em que se encontrava toda a documentação digitalizada. O acesso físico ao acervo não é mais permitido, por razões de preservação. Isso tornou a consulta mais ágil, mas lamento a impossibilidade de contato direto com as fontes, que oferecia elementos e informações adicionais que poderiam ser incorporados ao trabalho.

O arquivo é muito organizado e seu acervo é extenso e minucioso. A consulta me permitiu ver o grau de detalhamento com que a prelazia registra suas atividades desde o início dos anos 1970, em um volume de material que comporta pesquisas em diversos campos do conhecimento. Para os fins deste trabalho, interessaram-me em especial os documentos referentes às vilas de Ribeirão Bonito e Cascalheira e ao padre João Bosco Penido Burnier. Quanto ao padre, havia sobretudo reações à sua morte, em especial cartas a Casaldáliga e à Prelazia manifestando solidariedade, e manifestações relativas à celebração do primeiro aniversário do assassinato. Importou-me em especial a presença do processo criminal, integralmente digitalizado, destinado a apurar as torturas e o assassinato, principal fonte para reconstruir os acontecimentos de outubro de 1976. Quanto às vilas de Ribeirão Bonito e Cascalheira, o *corpus* é maior e mais heterogêneo, reunindo cartas, informações, comunicações, minutas e textos litúrgicos. Boa parte dos documentos não está assinada, em

razão do ambiente de repressão que cercava a atuação de Pedro Casaldáliga e das equipes da prelazia. Como será visto no terceiro capítulo, o próprio arquivo do bispo foi alvo de intervenção militar em 1973, episódio que torna compreensível a omissão das autorias como forma de proteger a integridade física da equipe pastoral. A falta de assinatura, contudo, não me leva a duvidar da legitimidade da documentação, que se encontra acautelada e catalogada no arquivo, e tampouco compromete aquilo que com eles pretendo conhecer, isto é, a percepção que moradores e religiosos tinham dos acontecimentos da região.

No terceiro dia de trabalhos, já havia selecionado a documentação essencial e a repassado a Edileuza para avaliação quanto à possibilidade de concessão. O céu abriu e julguei ser a hora de pegar a estrada de volta, evitando a vinda de novas chuvas, que poderiam adiar meu retorno. Antes de partir, tive a oportunidade de conhecer a casa onde viveu Dom Pedro Casaldáliga, mantida como era, pequena e simples, sem reboco nas paredes internas e com um amplo quintal onde se situa um espaço de oração. Fiz o caminho de volta, dessa vez com a estrada seca, até Barra do Garças e, no dia seguinte, peguei o ônibus de volta a Brasília. Alguns dias depois, conversei com Juarez Tarcísio Dayrell por chamada de vídeo, dividida em dois dias e totalizando duas horas e meia de conversa. Embora esse material memorialístico não tenha sido utilizado como fonte isolada de nenhum evento descrito, ao longo do trabalho as lembranças de Juarez sobre os acontecimentos ilustram alguns episódios, e espero que isso contribua para melhor compreensão dos acontecimentos objeto de pesquisa.

Já em Brasília, dei prosseguimento à análise das fontes, cotejando-as com o material anteriormente disponível e estruturando o trabalho a partir dessa inter-relação. Em diálogo com meu orientador, e com maior clareza quanto aos objetivos que a pesquisa visava alcançar, pude estruturar o trabalho a partir de três eixos principais, organizados em três capítulos, que partem do processo criminal, alargam o foco para a disputa pública em torno do caso e recuam ao contexto de formação da região.

O primeiro capítulo reconstrói os acontecimentos de outubro de 1976 a partir dos depoimentos e do relatório do Delegado Especial, confrontando as versões disponíveis sobre a morte do soldado Félix, sobre as prisões e torturas e sobre o assassinato de Burnier, com atenção aos pontos de convergência e de tensão entre os relatos. Após isso, percorre a trajetória processual em quatro momentos: a concentração inicial dos atos nos primeiros dias após o crime, as primeiras condenações, a desaceleração após o desmembramento dos autos e a errância da persecução penal entre comarcas até a prescrição. O capítulo se encerra

examinando o tratamento jurídico que o processo impôs ao caso e suas consequências para a responsabilização da violência institucional.

O segundo capítulo acompanha a disputa pela classificação do evento em três instâncias simultâneas. De um lado, a resposta da população local, mediada pela Prelazia de São Félix, que interpretou a morte de Burnier como martírio e a inscreveu no processo histórico dos conflitos territoriais da região, culminando na destruição da delegacia e na construção da igreja de Ribeirão Bonito. De outro, a Igreja Católica em escala nacional, dividida entre a ala progressista que invocou os direitos humanos contra o regime e os setores conservadores que viam nessa mobilização uma exploração política do crime. Por fim, o regime militar, que sustentou publicamente a tese do caso isolado ao mesmo tempo em que o aparato de inteligência classificava a reação dos religiosos como subversão clerical e a vigiava como ameaça à segurança nacional.

O terceiro capítulo recompõe o contexto em que o assassinato se inseriu. Reconstrói o surgimento dos povoados de Ribeirão Bonito e Cascalheira a partir da abertura da BR-158 em 1966; a chegada da Prelazia de São Félix do Araguaia e a estratégia pastoral de resistência conduzida por dentro da legalidade; a escalada da violência dos fazendeiros com apoio da Polícia Militar entre 1972 e 1974; o reconhecimento federal da microrregião como área crítica pelo Grupo de Trabalho Interministerial de 1974; e o processamento das denúncias apresentadas ao Ministério da Justiça entre 1975 e 1976, que terminou no arquivamento do processo MJ-68.661/75, quatro meses antes do assassinato de Burnier. Pretendo, com isso, compreender as condições que permitiram a ocorrência dos fatos de outubro, situando o evento em seu processo histórico.

Nas considerações finais, reúno as conclusões parciais a que chega cada um dos três capítulos e as faço dialogar entre si, extraindo desse cruzamento o que o caso Burnier mostra sobre o modo como o Estado autoritário atuou em suas margens e sobre o papel que as instituições jurídicas, sociais e estatais ali desempenharam.

Iniciemos, portanto, pelo processo judicial. Tudo começou com um telegrama.

1 OS AUTOS DO PROCESSO 3.732/76

No começo da tarde de 12 de outubro de 1976, Moacir Couto, Delegado Regional de Barra do Garças, recebeu um telegrama. O padre João Bosco Penido Burnier havia falecido na manhã do mesmo dia, no Instituto Neurológico de Goiânia, em decorrência de um tiro na cabeça, desferido na noite anterior. O Chefe de Gabinete da Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso solicitava a Couto, com urgência, alguma informação sobre o caso.

O Delegado Regional apressou-se a instaurar, ainda no dia 12, inquérito policial para investigar o homicídio e, no dia 13, colheu depoimentos de quatro policiais presentes no momento do assassinato. Na mesma data, tomou conhecimento de não ter mais autoridade sobre a investigação, pois o Secretário de Segurança Pública resolvera designar um Delegado Especial para comandar os trabalhos. José Pereira Diniz, Tenente-Coronel da Polícia Militar reformado, foi escolhido para a função. Ao mesmo tempo, o Ministro da Justiça, Armando Falcão, destacava uma equipe da Polícia Federal, chefiada pelo inspetor Hélio Máximo Pereira, para supervisionar os trabalhos, com o poder de, se entendesse necessário, avocar o inquérito policial e assumir o controle da investigação.

A mobilização foi rápida. Após o assassinato de Burnier, as autoridades públicas tomaram medidas imediatas para apurar as responsabilidades pelo crime e dar pronta resposta à sociedade. A partir do inquérito policial aberto, os acusados foram presos preventivamente e o promotor de justiça ofereceu denúncia contra todos eles, dando origem ao processo criminal nº 3.732/76, da Comarca de Barra do Garças. Este capítulo irá descrevê-lo e analisá-lo.

Inicialmente, o processo é analisado como fonte. Os autos permitem conhecer um conjunto de acontecimentos que, nas condições de violência institucional na expansão da fronteira agrícola mato-grossense em 1976, dificilmente deixariam rastro documental. Ao mesmo tempo em que deu visibilidade a práticas autoritárias que faziam parte da rotina de Ribeirão Bonito, a morte de Burnier colocou em evidência uma disputa entre a prelazia de São Félix, a polícia e os fazendeiros. Os depoimentos inquisitoriais de testemunhas, acusados e investigados permitem reconstituir os acontecimentos de outubro de 1976. A partir deles, é possível conhecer em detalhes a ação da polícia durante os dias que antecederam o homicídio, inclusive os procedimentos de destruição de posses, as ameaças, as prisões ilegais e as torturas contra a população local, sob o pretexto de localizar fugitivos suspeitos de cometimento de crime. Em seguida, ainda a partir dos depoimentos, o assassinato de Burnier

será reconstituído em suas múltiplas versões, com destaque para os pontos de convergência e tensão entre os depoimentos.

Essa visibilidade é meramente accidental. Como será visto no terceiro capítulo, se não estivessem vinculadas ao assassinato de um padre jesuíta, muito provavelmente as violações de direitos em Ribeirão Bonito não teriam sido objeto de processo judicial ou, se o fossem, não haveria andamento efetivo. Da mesma forma, a preservação do processo – ou, como será visto adiante, dos processos – só foi possível pela atuação da Prelazia de São Félix do Araguaia, que arquivou-o e preservou-o.

Após isso, os autos serão trabalhados também como objeto, a partir da observação de seus atos, esforços, inconsistências e limites, ou seja, parte do fenômeno que se busca compreender, e não apenas como meio para acessá-lo. Mario Sbriccoli¹⁷ propõe que é possível descobrir nas fontes jurídicas fenômenos sociais que, de outra forma, seriam assintomáticos, referindo-se a um nível mais profundo de investigação da realidade, em que a legislação, doutrina e jurisprudência – aos quais acrescento os atos inquisitoriais e processuais – revelam fragmentos desarticulados de uma realidade adormecida.

Os depoimentos de testemunhas e investigados/acusados expõem suas percepções e versões do que aconteceu, mas a interpretação desses relatos precisa considerar outros aspectos que influenciam o sentido e a direção do que está sendo dito, a exemplo da posição do declarante no inquérito ou no processo judicial, a possibilidade de punição ou não ao final da persecução penal, o interesse do público e da imprensa no caso, os interlocutores e seu comportamento, o local em que o depoimento foi prestado, as orientações dos advogados e muitas outras variáveis. Em sentido oposto, os atos processuais pretendem revestir-se de uma certa imparcialidade burocrática, de maneira que as tendências, insinuações e barreiras que circundam e norteiam o andamento processual situam tanto o processo em seu contexto histórico, político e geográfico quanto fazem lembrar que, ao final, a burocracia é feita por seres humanos, com sentimentos, desejos e necessidades que eventualmente se fazem ver sob o conjuntos de decisões, arguições e consequências jurídicas.

Digo *eventualmente* porque muitas vezes concluí ser impossível encontrar respostas a diversas perguntas que fazia aos autos. Nesses casos, tive que me contentar em preencher os vazios, enfatizando-os com expressões condicionais que Carlo Ginzburg comparou ao *rigatino*, técnica de restauração pictórica em que lacunas são preenchidas por finos traços, em

¹⁷ SBRICCOLI, Mario. Storia del diritto e storia della società. Questioni di metodo e problemi di ricerca. In: SBRICCOLI, Mario. **Storia del diritto penale e della giustizia**: scritti editi e inediti (1972-2007). Milano: Giuffrè, 2009a.

vez de repintados ¹⁸. Apesar disso, considero que mesmo as ausências têm seu valor, seja por destacar presenças ou por nos mostrar os campos de possibilidade que elas próprias revelam.

Nas próximas páginas, início com a reconstituição dos acontecimentos de outubro de 1976 (assassinato do soldado Félix, perseguições aos suspeitos, prisões ilegais e torturas) a partir dos depoimentos e do relatório do Delegado Especial, confrontando as versões disponíveis e identificando os pontos em que divergem. Em seguida, examino os depoimentos sobre o assassinato de Burnier, com destaque para relatos de testemunhas e alterações de versões dos investigados/acusados entre as fases policial e judicial, com o objetivo de chegar o mais próximo possível do que ocorreu e das intenções que se manifestam nos relatos. Finalizo com a descrição da trajetória processual, desde a concentração inicial dos atos (outubro de 1976) ao seu resultado 22 anos depois (janeiro de 1998), interrogando o que o andamento do processo revela sobre o tratamento jurídico-institucional do caso. Ao final do capítulo, procuro compreender as consequências judiciais do processo e a redução tipológica operada pela persecução penal, com a intenção de fornecer elementos que auxiliem na conclusão final do trabalho.

1.1 OS FATOS DE OUTUBRO DE 1976

Segundo o relatório de 14 de outubro de 1976 do Delegado Especial José Pereira Diniz, o soldado Félix Pereira de Castro, integrante do destacamento da Polícia Militar de Ribeirão Bonito, fora morto a tiros na manhã do dia quatro de outubro por Jovino, Paulo e Adão Barbosa, sendo Jovino o pai dos outros dois. O motivo da briga, ainda segundo Diniz, teria sido a tentativa de Félix de prender os três sob a alegação de que eram ladrões. Portando fuzil e revólver, Félix detivera os filhos de Jovino e tentava conduzi-los a uma caminhonete quando recebeu um tiro de Jovino no rosto. Paulo Barbosa apoderou-se do fuzil e do revólver da vítima e desferiu mais dois disparos, atingindo-o em ambas as coxas. Os três permaneceram no local bebendo cachaça e, sob ameaça armada, impediram que terceiros se aproximassem do corpo, apenas permitindo, no fim da tarde, que uma senhora estendesse uma coberta sobre o cadáver. Nesse momento Jovino teria declarado que “pode cobrir o corpo e acender muitas velas porque vai morrer mais gente”, frase que Diniz interpretou como

¹⁸ GINZBURG, Carlo. Controlando a evidência: o juiz e o historiador. In: NOVAIS, Fernando A.; SILVA, Rogério Forastieri da (org.). **Nova história em perspectiva**. São Paulo: Cosac Naify, 2011. v. 1.

referência aos policiais que tentassem capturá-lo¹⁹. O corpo permaneceu exposto às chuvas durante todo o dia.

Esses fatos, segundo o próprio Diniz, “atingiram psicologicamente” os demais integrantes da PM, causando o que o delegado chamou de “uma série de violências” contra os familiares dos procurados²⁰. O Delegado Especial reconheceu o nexo causal entre a morte de Félix e as torturas que se seguiram, mas o fez atenuando as condutas dos policiais e de certo modo tornando compreensíveis os atos de violência, praticados por indivíduos psicologicamente atingidos. Essa, no entanto, é apenas uma das versões do episódio.

Yolanda Eloíza dos Santos, moradora de Cascalheira e companheira de Erlane Penalva Correia, o farmacêutico local que recolhia contribuições dos posseiros para representá-los junto às autoridades em Brasília e Cuiabá, apresentou uma narrativa distinta. Penalva havia partido para Brasília cerca de um ano antes e, na sua ausência, Yolanda, que passara por cirurgia recente e tinha quatro filhos menores, não conseguia buscar água nem lenha. Pediu então a Antônio Coelho, conhecido seu, que encontrasse uma pessoa idosa para fazer esses serviços e pernoitar na sua residência. Coelho indicou Jovino Barbosa da Silva, o mesmo que o inquérito policial depois qualificaria como autor do assassinato do soldado Félix. A partir da chegada de Jovino à casa de Yolanda, Abrão Barros, fazendeiro da região com comprovadas ligações com a polícia de Ribeirão Bonito, passou a difundir no povoado que Jovino era jagunço de Erlane Penalva.

Na manhã de quatro de outubro, Adão, o filho mais novo de Jovino, menor de idade, chegou à casa de Yolanda para conversar com o pai. Yolanda estava de saída para comprar gordura, não escutou a conversa, e saiu pelos fundos enquanto Jovino e Adão saíram pela porta da frente. Cerca de 25 minutos depois, ao voltar do comércio, Yolanda passou pela porta da vizinha, que lhe disse que Jovino estivera a procurando e, nesse momento, viu Jovino descer a rua apressado. Nas imediações, a caminhonete C-10 amarela de Abrão Barros estava parada, com Paulo, o outro filho de Jovino, próximo ao veículo, enquanto Adão se aproximava dela apavorado e coberto de suor.

Adão contou que, na véspera, tivera um relógio roubado e que, ao tentar recuperá-lo em Ribeirão Bonito, o ladrão sacou um revólver e Adão, lutando contra ele, tomou-lhe a arma. Acreditava que o ladrão comunicara o fato à polícia ou a Abrão Barros, e que Abrão,

¹⁹ Relatório do inquérito policial destinado a apurar as torturas à população local e a morte de João Bosco Penido Burnier.

MATO GROSSO. Comarca de Barra do Garças. **Processo Judicial nº 3.732/76**. Barra do Garças, 1976a.

²⁰ Relatório do Delegado Especial de Polícia enviado ao Secretário de Segurança Pública.

Ibid.

chegando a Cascalheira, dissera a Jovino que naquele dia “iriam presos, pai com filhos”, partindo depois com sua caminhonete para buscar os policiais. Enquanto Adão narrava isso, Jovino chegou e disse a Yolanda: “olha, doninha, hoje o Abrão disse que vai pai com filho e tudo”. Yolanda mandou Jovino correr e, à porta, Paulo avisou: “papai, já pegaram o Adão e vêm pra te pegar”. Yolanda correu pelos fundos, passou por baixo da cerca de arame que dividia seu terreno do vizinho e pôde ver apenas que o soldado Félix se aproximava com um fuzil, ao longo da cerca da frente de sua casa. Dos fundos da casa vizinha, ouviu dois disparos de arma de fogo. Tomada por um estado nervoso, não soube de mais nada, e apenas dias depois soube que Jovino matara o soldado Félix, cujo corpo caíra perto da porta de sua casa. Mandou alguém fechar as portas e só voltou três dias depois, quando encontrou a casa com as portas arrebitadas e tudo revirado pela polícia²¹.

A terceira versão dos fatos foi apresentada pelo bispo Dom Pedro Casaldáliga meses depois, em depoimento para a Comissão Parlamentar de Inquérito na Câmara dos Deputados que visava a averiguar o problema fundiário no Brasil. Segundo o bispo, Félix prendera e espancara Adão a mando e a serviço de Abrão Barros e, ao tentar prender Jovino, foi morto. Casaldáliga situou o episódio nas disputas fundiárias que Barros mantinha contra os posseiros da região desde pelo menos 1974, quando adquiriu uma propriedade nas redondezas. Resta subjacente, no depoimento do bispo, que Abrão Barros tinha interesse particular na prisão de Jovino e seus filhos²².

As três versões compartilham um limite: nenhum dos depoentes testemunhou diretamente o assassinato. Mesmo Yolanda, que estava próxima à cena do crime, afirmou ter ouvido apenas os disparos enquanto fugia. Os relatos tampouco se contradizem em seus pontos essenciais. O que a versão de Adão sobre a briga com um ladrão tem de inverossímil tem também de esclarecedora. Por mais que seja plausível a ocorrência de um furto ou roubo de arma por Adão, nada nas fontes sugere o envolvimento do pai e do irmão em qualquer crime anterior, o que reforça a leitura de um contexto preexistente animando a perseguição contra os três homens da família, inclusive Jovino.

²¹ Termo de declarações de Yolanda Eloíza dos Santos no Inquérito Policial (IPL). MATO GROSSO, 1976a.

²² SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Dom Pedro Maria Casaldáliga Plá depoimento na CPI da terra**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 15 jun. 1977a. 53 p. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77103751. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/AAA/77103751/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_77103751_d0001de0001.pdf. Acesso em: 8 jul. 2026.

Se Jovino era ou não um posseiro em conflito direto com Abrão Barros, as fontes não permitem afirmar. Essa lacuna, contudo, não interfere em um elemento importante do depoimento de Yolanda: a equivalência entre Abrão Barros e a polícia. No relato de Adão a Yolanda, a vítima do suposto furto o teria “comunicado à Polícia ou comunicado Abrão Barros”, e foi o próprio Abrão que se deslocou pessoalmente a Ribeirão Bonito para buscar os policiais e auxiliar nas prisões em Cascalheira. A mesma caminhonete C-10 do fazendeiro reaparecerá ao longo de toda a semana seguinte, conduzindo policiais em diligências, transportando presos e levando a escolta inteira de volta a Barra do Garças após o assassinato de Burnier.

A resposta da corporação à morte de Félix foi imediata. No mesmo dia, os Tenentes Gonçalo de Oliveira Costa Neto e Lindomar partiram de Barra do Garças rumo a Ribeirão Bonito com os soldados Carlindo Rodrigues do Carmo e Messias Martins dos Reis para resgatar o corpo. Encontraram o cabo Juracy, que retornara imediatamente de um afastamento, e instruíram-no a permanecer no local até a chegada de reforços²³, retornando a Barra do Garças às cinco horas da madrugada seguinte. Nos dias cinco e seis de outubro, chegaram duas levadas de reforços. Na manhã do dia cinco, os soldados Conceição Oliveira Paulo, Carlindo e João Silva e Souza seguiram de Barra do Garças para Ribeirão Bonito²⁴, e no mesmo dia o sargento Elias Amador recebeu do tenente Lepester a ordem para assumir o comando do destacamento, partindo acompanhado dos soldados José Ferreira de Andrade e Manoel Tavares do Nascimento. Sua primeira determinação ao chegar foi de que todos se trajassem à paisana para se infiltrar entre a população e localizar os suspeitos da morte de Félix.

A partir das informações colhidas, Elias identificou duas mulheres ligadas à família dos fugitivos: Margarida Barbosa da Silva, irmã de Jovino, e Santana Rodrigues Barbosa dos Santos, companheira de Paulo. Por volta das 16 horas do dia cinco, Elias e Juracy prenderam Margarida²⁵ e, mais tarde, mandaram buscar Santana. Ao ser informado de que Santana estava de resguardo, Elias a interrogou e em seguida a dispensou, determinando que ficasse em

²³ Depoimento de Juracy da Silva no IPL. MATO GROSSO, 1976a.

²⁴ Depoimento de Ezi Ramalho perante o Comandante Geral da PM em Cuiabá. SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Padre João Bosco Penido Burnier**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 13 dez. 1976a. 31 p. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR_DFANBSB_V8.MIC, GNC.AAA.76098738. Disponível em https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/AAA/76098738/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_76098738_d0001de0001.pdf. Acesso em: 8 jul. 2026.

²⁵ Interrogatório judicial de Manoel Tavares. MATO GROSSO, 1976a.

prisão domiciliar na casa de um morador do vilarejo, a quem ordenou que não a deixasse sair enquanto as investigações prosseguissem. Margarida, por sua vez, permaneceu detida na delegacia, onde foi torturada²⁶, e só no dia seguinte Elias lhe impôs também a prisão domiciliar, com ordens expressas de que não saísse às ruas nem falasse com ninguém sobre o ocorrido²⁷.

Na madrugada de sete de outubro, mais um reforço: o cabo Messias Martins dos Reis chegou a Ribeirão Bonito acompanhado do soldado Ezi Feitosa Ramalho²⁸. Pela manhã, a escolta estava completa, com o sargento Elias, os cabos Messias e Juracy e os soldados Carlindo, Andrade, Ezi, Conceição, Tavares e Souza. Margarida continuava presa na delegacia, mas Messias sugeriu libertá-la, e assim foi feito²⁹. Em seguida, o grupo partiu em diligência numa caminhonete C-10 conduzida pelo proprietário, provavelmente Abrão Barros³⁰, até o casebre abandonado de Paulo Barbosa, filho de Jovino, no qual atearam fogo³¹. Após o incêndio, a escolta se dividiu. O primeiro grupo (Elias, Juracy, Carlindo, Andrade e Souza) retornou a Ribeirão Bonito na C-10, enquanto o segundo (Messias, Ezi, Conceição e Tavares) permaneceu nas matas, onde localizou um casebre vazio. Nas proximidades, encontraram o proprietário, que, “pressionado com palavras”, indicou o paradeiro da filha de Jovino e de seu marido, Pedrinho. Seguiram ao casebre de Pedrinho sem encontrá-lo e, no casebre de outro posseiro, furtaram uma manta de carne e um couro de gato-do-mato, distribuídos e consumidos entre os policiais³². Juarez Tarcísio Dayrell, professor local e uma das testemunhas do processo, soube “por ouvir dizer” que os policiais também obrigaram um

²⁶ Termo de declarações de Elias Amador no IPL.

Ibid.

²⁷ Termo de declarações de Manoel Tavares no IPL.

Ibid.

²⁸ Termo de declarações de Juracy Silva no IPL.

Ibid.

Depoimento de Ezi Ramalho perante o Comandante Geral da PM em Cuiabá.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1976a.

²⁹ Termo de declarações de Ezi Ramalho no IPL.

MATO GROSSO, *op. cit.*

Há uma versão, presente no termo de declarações de Elias Amador e Manoel Tavares no IPL, em que Margarida foi posta em liberdade no dia anterior, por Elias Amador. Essa versão, contudo, vai de encontro às versões de Ezi Ramalho e da própria Margarida.

³⁰ Sabemos, pelo depoimento de Yolanda no Inquérito Policial, que Abrão Barros possuía uma C-10. Adiante, os mesmos policiais utilizarão a caminhonete de Barros para outras finalidades, inclusive com o próprio fazendeiro ao volante.

³¹ Para a queima do casebre: termos de declarações de Manoel Tavares e Ezi Ramalho no IPL e Interrogatório judicial de Elias Amador.

MATO GROSSO, 1976a.

Para a propriedade do casebre: termo de declarações de Juarez Tarcísio Dayrell no IPL.

Ibid.

³² Termo de declarações de Ezi Ramalho no IPL.

MATO GROSSO, 1976a.

menor de idade, filho de um posseiro da região, a ficar de joelhos sob a mira de uma arma de fogo para que revelasse quem possuía armas na região³³.

No trajeto de retorno à delegacia, a escolta cruzou com Pedrinho em uma carroça, abordou-o e o deteve. No caminho, Ezi coagiu Pedrinho a informar o paradeiro dos fugitivos, ameaçando-o de que, se nada dissesse, faria “uma viagem” e teria seu casebre incendiado, ao que Pedrinho cedeu e indicou que os fugitivos estavam num trecho de mata fechada às margens do rio Suiazinho. Os policiais seguiram com ele na C-10 ao local indicado³⁴, onde avistaram os suspeitos, que fugiram mata adentro, e, de volta a Ribeirão Bonito, liberaram Pedrinho, sob promessa avisar à polícia tão logo tivesse notícia dos fugitivos.

Elias permaneceu em Ribeirão Bonito até oito de outubro, quando foi substituído no comando da operação por Messias. Retornou a Nova Brasília com Tavares, alegadamente doente, a quem concedeu dispensa de um dia³⁵. Também retornou a Barra do Garças o soldado João Silva e Souza, igualmente alegando doença – embora, em sua própria versão posterior, o motivo real teria sido a intimidação provocada pelas torturas que presenciara contra Margarida³⁶. A escolta ficou reduzida a seis homens, os cabos Messias e Juracy e os soldados Carlindo, Andrade, Ezi e Conceição. Nos dias nove e 10, diversas diligências foram empreendidas para localizar os fugitivos, todas sem resultado³⁷, e Pedrinho chegou a telefonar para a polícia informando que ainda não os encontrara, mas que continuaria procurando³⁸.

No dia 11, por volta das sete horas da manhã, o ex-soldado Jesus Soares de Souza, residente na região, encontrou o fuzil de Félix no meio da rua de Ribeirão Bonito, a cerca de quinhentos metros da delegacia, e o entregou a Messias³⁹. O aparecimento do fuzil levou os policiais a concluir que os fugitivos estiveram na região durante a noite⁴⁰, conclusão que

³³ Oitiva de Juarez Tarcísio Dayrell no IPL.

Ibid.

³⁴ Termo de declarações de Juracy Silva no IPL.

Ibid.

³⁵ Termo de declarações e interrogatório de Elias Amador e Relatório do Delegado Especial no IPL.

Ibid.

³⁶ Termo de declarações de João Silva e Souza no IPL.

Ibid.

³⁷ Termos de declarações de Messias dos Reis em 14/10/1976 e de Ezi Feitos e Relatório do Delegado Especial no IPL.

MATO GROSSO, 1976a.

Depoimento de Ezi Ramalho perante o Comandante Geral da PM em Cuiabá.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1976a.

³⁸ Termo de declarações de Ezi Ramalho no IPL.

MATO GROSSO, *op. cit.*

³⁹ Termo de declarações de Messias dos Reis em 13/10/1976 no IPL.

Ibid.

⁴⁰ Interrogatório judicial de Messias dos Reis.

Ibid.

desencadeou uma intensificação das diligências e, com ela, da violência empregada. Messias dividiu a escolta em dois grupos. O primeiro (Messias, Ezi e Conceição) ficou encarregado de ir à casa de Pedrinho buscar informações, enquanto o segundo (Juracy, Carlindo e Andrade) permaneceu em Ribeirão Bonito para prender e interrogar pessoas supostamente ligadas aos foragidos⁴¹. Ainda pela manhã, esse segundo grupo prendeu novamente Margarida e Santana e, pela primeira vez, José Antonio da Silva, lavrador que tomava conta do comércio de João Barbosa (sobrinho de Jovino), além de Yolanda Eloíza dos Santos⁴². Ao longo do dia, os policiais torturaram José Antonio, Santana e Yolanda, e ameaçaram Margarida⁴³.

Enquanto isso, o primeiro grupo dirigiu-se ao casebre de Pedrinho, encontrando-o abandonado. Do alto de um pequizeiro, Ezi e Messias avistaram outro casebre a certa distância e foram até lá, mas também estava vazio, de modo que comeram mamões de uma roça próxima e retornaram a Ribeirão Bonito⁴⁴. No trajeto, a cerca de um quilômetro de Cascalheira, encontraram Abrão Barros em sua caminhonete, que trazia a informação de que os fugitivos estavam em uma localidade conhecida como “Casa de Pedra”, e a escolta se reagrupou e seguiu para lá⁴⁵. A informação, contudo, estava equivocada e na Casa de Pedra não havia ninguém.

Após a busca frustrada, houve uma troca na composição dos grupos, com o soldado Conceição substituindo Carlindo e passando a integrar o grupo que permanecia em Ribeirão Bonito. Esse grupo prosseguiu com os interrogatórios e, sob tortura, Santana informou que Paulo Barbosa passara em sua casa na noite anterior e deixara o fuzil de Félix com Pedrinho, que o abandonara próximo à delegacia antes de fugir com Jovino, Adão e Paulo para Luciara⁴⁶, onde pretendiam esconder-se na casa de uma irmã de Pedrinho⁴⁷. No final da tarde,

⁴¹ Termos de declarações de Juracy Silva e Ezi Ramalho no IPL.

Ibid.

⁴² Termos de declarações de Juracy Silva e Carlindo Carmo, oitivas de José Antonio da Silva e Margarida da Silva no IPL, denúncia do Ministério Público no processo judicial.

Ibid.

⁴³ Oitivas de José Antonio, Santana dos Santos, Yolanda dos Santos e Margarida da Silva no IPL.

Ibid.

⁴⁴ Termo de declarações de Ezi Ramalho no IPL.

Ibid.

⁴⁵ Termos de declarações de Ezi Ramalho e Messias dos Reis no IPL e seus interrogatórios judiciais. MATO GROSSO, 1976a.

⁴⁶ Localizado à margem do rio Araguaia, o município de Luciara (MT) fica a cerca de trezentos quilômetros a nordeste de Ribeirão Cascalheira.

⁴⁷ Termo de declarações de Juracy Silva no IPL.

Ibid.

José Antonio e Yolanda foram postos em liberdade, enquanto Margarida e Santana permaneceram presas⁴⁸.

O outro grupo (Messias, Ezi e Carlindo) seguiu para Cascalheira, onde empreendeu diligências sem resultado. No percurso de volta, os policiais capturaram um porco-do-mato e o colocaram na carroceria de uma caminhonete conduzida por uma criança de 12 anos, Senivaldo Pedro Nunes da Silva, que estava com seu pai em um bar da região. Em 2013, em entrevista ao jornalista Rubens Valente, Casaldálga confirmou que o animal seria utilizado para torturas⁴⁹. Esse grupo retornou à delegacia por volta das 18h30⁵⁰, quando Juracy, que permanecera interrogando os custodiados, comunicou que Santana indicara o paradeiro dos fugitivos em Luciara. Os policiais decidiram manter Margarida e Santana presas sob a alegação de que poderiam se comunicar com os suspeitos através de terceiros⁵¹. Por volta das 19 horas, Andrade e Conceição saíram para jantar, e os demais (Messias, Juracy, Carlindo e Ezi) seguiram para local não especificado nos depoimentos. Foi nesse intervalo que o bispo dom Pedro Casaldálga e o padre João Bosco Penido Burnier chegaram à delegacia. O que os levou até ali foram notícias sobre o tratamento dispensado às duas mulheres detidas horas antes. A reconstituição dessa abordagem exige, portanto, um recuo às prisões e torturas praticadas ao longo daqueles dias.

A primeira pessoa presa pelos policiais militares foi Margarida Barbosa da Silva, por volta das 16 horas do dia cinco de outubro⁵². Preta, viúva e analfabeta, natural de Santa Maria de Taguatinga (GO), tinha 54 anos e residia em Ribeirão Bonito⁵³, sendo irmã de Jovino Barbosa e tia de Paulo e de Adão⁵⁴. Elias Amador e Juracy da Silva efetuaram sua prisão⁵⁵, e Elias a interrogou sobre o paradeiro dos suspeitos. Segundo ele, Margarida ora dizia que

⁴⁸ Oitiva de José Antonio da Silva, Yolanda dos Santos e Juarez Dayrell no IPL e depoimento judicial de Juarez Dayrell.

Ibid.

⁴⁹ CASALDÁLIGA, Pedro. **Entrevista de dom Pedro Casaldálga a Rubens Valente**. 2013.

⁵⁰ Interrogatório judicial de Ezi Ramalho e depoimento testemunhal de Senivaldo Silva.

MATO GROSSO, *op. cit.*

A finalidade do porco-do-mato nunca é explicitada nos depoimentos, mas a entrevista de Casaldálga e o fato de ter sido levado de Cascalheira para Ribeirão Bonito enquanto presos eram torturados indicam que o animal seria utilizado como instrumento de ameaça ou tortura.

⁵¹ Termo de declarações de Juracy da Silva no IPL.

Ibid.

⁵² Termo de declarações de Manoel Tavares no IPL.

MATO GROSSO, 1976a.

⁵³ Atualmente, município de Taguatinga (TO).

⁵⁴ Termo de declarações de Margarida da Silva no IPL.

Ibid.

⁵⁵ Termos de declarações de Elias Amador no IPL e interrogatório de Juracy da Silva no processo judicial.

Ibid.

sabia, ora que não, razão pela qual determinou sua permanência na cadeia para posteriores investigações⁵⁶.

Segundo o sargento Elias Amador, o soldado Manoel Tavares pediu-lhe autorização para interrogá-la, alegando possuir “um método mais prático para que ela confessasse”. O sargento não permitiu de imediato, mas o soldado assegurou que assumiria toda a responsabilidade, ao que Elias respondeu que, se Tavares quisesse conduzir o interrogatório, que o fizesse por sua livre e espontânea vontade, pois ele “não estava vendo nada”. Saiu da delegacia e, ao retornar, Tavares lhe informou que havia espancado e torturado a custodiada⁵⁷.

Para Tavares, os fatos se passaram de forma ligeiramente diferente. Após ele sugerir que Margarida fosse obrigada a ajoelhar-se sobre tampas de garrafa, Elias mandou que o cabo Juracy providenciasse, além das tampas, duas latas vazias de cerveja Skol, dispôs as latas no chão com as tampas sobre elas e determinou que Margarida se ajoelhasse, posição na qual ficou por cerca de trinta minutos. Como não prestou as informações desejadas, Elias ordenou-lhe que permanecesse de joelhos sobre as latas e tampas, dessa vez com os braços abertos, por mais trinta minutos⁵⁸.

Para Margarida a tortura durou mais tempo, afirmando ter permanecido nessa posição desde as oito horas da manhã, durante todo o dia, e, quando tentava descansar os braços já inchados, os policiais encostavam o revólver no vão da grade da cela e ordenavam que retornasse à posição determinada⁵⁹.

Não obtendo as informações que queriam, os policiais mudaram de método. Tavares confessou ao Delegado Especial que sugeriu a introdução de agulhas sob as unhas de Margarida, que Elias aceitou a sugestão e comprou duas agulhas de costura de tamanho pequeno e que o próprio Tavares introduziu as agulhas sob as unhas de dois dedos da custodiada⁶⁰.

O relato de Margarida novamente diverge. Além das agulhas sob as unhas, os policiais também lhe introduziram agulhas nos braços, no peito e no pescoço, e ela informou ainda ter sido privada de alimentação, espancada com cassetete e ameaçada com fuzil e revólver

⁵⁶ Oitiva de Santana dos Santos e termo de declarações de Elias Amador no IPL.

Ibid.

⁵⁷ Termos de declarações de Elias Amador no IPL.

Ibid.

⁵⁸ Termo de declarações de Manoel Tavares no IPL.

Ibid.

⁵⁹ Termo de declarações de Margarida da Silva no IPL.

Ibid.

⁶⁰ Termo de declarações de Manoel Tavares no IPL.

MATO GROSSO, 1976a.

apontados em direção à sua cabeça, com os policiais dizendo que morreria se não informasse o paradeiro dos fugitivos. Margarida identificou os autores das torturas com agulhas como dois policiais, um preto e um branco, e observou que um deles “tinha no braço um negócio branco e que mais tarde viera saber de que se tratava de um Sargento”⁶¹, referindo-se muito provavelmente ao *chevron* que Elias portava na manga do uniforme, pois, sendo sargento, sua divisa de graduação era diferente das utilizadas pelos demais policiais, todos cabos e soldados. A identificação coincide parcialmente com o depoimento de Tavares, que afirmou que ele e Elias permaneceram no interior da delegacia durante as torturas, enquanto os demais ficaram na porta⁶², e contraria a versão de Elias de que teria saído do local enquanto Margarida era torturada por Tavares sozinho⁶³. Margarida foi solta no dia seis de outubro, com ordens de Elias para que não saísse às ruas e nada falasse com ninguém sobre o que ocorrera na delegacia⁶⁴.

Elias permaneceu em Ribeirão Bonito até o dia oito de outubro. Perguntado por que não relatara as torturas, limitou-se a dizer que, ao transmitir o serviço a Messias, informou-lhe que Margarida e Santana já haviam sido interrogadas, que Tavares também as interrogara e que houve comentários de que Tavares torturara Margarida. Quando perguntado por que não prendera Tavares, alegou que “não previa todas essas circunstâncias que está [sic] acontecendo no momento”⁶⁵. Por “todas essas circunstâncias” Tavares poderia estar se referindo à vinda dos religiosos, que desencadearia um segundo homicídio, à prisão do próprio Elias e à necessidade de prestar esclarecimentos, ou a todas as possibilidades mencionadas. Em qualquer hipótese, a frase sugere que a omissão decorreu de um cálculo retroativo segundo o qual as torturas se tornaram um problema porque os acontecimentos subsequentes as tornaram públicas.

Os policiais, em especial Manoel Tavares, descreveram os métodos com detalhes e nomearam-nos como operações, ainda que com limitada criatividade (“Operação Introdução de Agulha no Interior nas Unhas” e “Operação Lata Vazia de Skol e Tampas de Garrafa”).

⁶¹ Termo de declarações de Margarida da Silva no IPL.

Ibid.

⁶² Termo de declarações de Manoel Tavares no IPL.

Ibid.

A corroboração é parcial porque, diferentemente de Margarida, Tavares assume para si a autoria exclusiva das torturas com agulhas.

⁶³ Termo de declarações de Elias Amador no IPL.

Ibid.

⁶⁴ Termo de declarações de Manoel Tavares no IPL.

Ibid.

⁶⁵ Interrogatório judicial de Elias Amador.

MATO GROSSO, 1976a.

Esses depoimentos expõem uma rotina de ilegalidade incorporada aos procedimentos de investigação, já naturalizada entre os policiais em Ribeirão Bonito sem que fosse compreendida como desvio ou exceção. No inquérito policial, também ele conduzido por militares, resta a impressão de que a mobilização de categorias militares e termos técnicos pelos depoentes se destinava a produzir um pertencimento corporativo capaz de resultar em cumplicidade institucional. Partindo da percepção de Sbriccoli de que a história criminal é uma história de relações, e não uma história de fatos⁶⁶, a naturalidade das descrições de tortura diz muito sobre as relações estabelecidas entre os policiais e sobre as expectativas processuais advindas de relações consolidadas.

Também no dia cinco de outubro, por ordem de Elias Amador, os policiais prenderam Santana Rodrigues Barbosa dos Santos. Parda e analfabeta, natural de Porangatu (GO), era companheira de Paulo Barbosa havia mais de oito anos, com quem tinha quatro filhos menores de idade, um deles recém-nascido⁶⁷. Elias a interrogou sem empregar métodos de tortura física⁶⁸ e, por estar ela de resguardo, foi colocada na casa de um morador de Ribeirão Bonito, que recebeu instrução de não a deixar sair enquanto as investigações prosseguissem⁶⁹. Os autos não registram o que aconteceu com os filhos de Santana, inclusive o recém-nascido, enquanto ela e seu companheiro estavam impedidos de retornar para casa.

A nova leva de prisões ocorreu na manhã de 11 de outubro, logo após o aparecimento do fuzil de Félix na rua de Ribeirão Bonito. Nessa data foram novamente presas Margarida e Santana, e presos pela primeira vez José Antonio e Yolanda, todos detidos pelo cabo Juracy e pelos soldados Carlindo e Andrade. Nessa nova prisão, Margarida informou que não sofreu tortura física, mas foi ameaçada de permanecer presa enquanto os fugitivos não fossem capturados. O caso de Santana foi diferente. Espancada e ameaçada com dois revólveres, um na região do ouvido, outro no pescoço, para que indicasse a localização dos fugitivos, não recebeu alimentação e foi impedida de amamentar o filho recém-nascido. Além disso, quando familiares chegavam à delegacia com comida e água, os policiais barravam a entrega. Sob tortura, Santana informou a localização dos fugitivos. Juarez Dayrell relatou que soube “por

⁶⁶ SBRICCOLI, 2009b.

⁶⁷ Termo de declarações de Santana dos Santos no IPL.

MATO GROSSO, *op. cit.*

⁶⁸ Termo de declarações de Elias Amador e Santana dos Santos no IPL.

Ibid.

⁶⁹ Termo de declarações de Elias Amador no IPL.

Ibid.

Os autos nunca indicam quem é esse morador, mas as circunstâncias permitem concluir que se tratava de alguém de confiança da polícia.

ouvir dizer” que Santana sofrera violência sexual⁷⁰, mas, perguntados, os soldados Tavares e Andrade afirmaram ignorar o fato. Santana não abordou o tema em seu depoimento na fase policial e não foi ouvida perante o juiz⁷¹.

José Antonio da Silva tinha 33 anos de idade, era lavrador, pardo e analfabeto. Natural de Araruna (BA), residia em Ribeirão Bonito e, desde antes do assassinato de Félix, tomava conta do estabelecimento comercial de João Barbosa da Silva, sobrinho de Jovino. Por motivos que desconhecia, foi preso às sete horas da manhã do dia 11 de outubro, e, ao entrar na cela, recebeu dois tapas violentos na região do ouvido, desferidos por um soldado que não soube identificar, logo seguidos de dois golpes de cassetete sobre os rins, aplicados pelo cabo Juracy. Após cerca de duas horas de detenção, Juracy o torturou com a introdução de agulhas de costura sob as unhas e ameaças de revólver apontado para o ouvido, tudo para que revelasse o paradeiro dos fugitivos. Embora José Antonio afirmasse desconhecê-lo, foi cada vez mais torturado para que dissesse algo, e permaneceu preso até por volta das 17h30⁷².

Yolanda Eloíza dos Santos tinha 27 anos quando foi presa. Parda, alfabetizada, natural de Araçatuba (SP), era companheira de Erlane Penalva Correia e vivia em Cascalheira com quatro filhos menores. Na manhã de 11 de outubro, deixou as crianças em casa aos cuidados de uma moça e saiu para aprender a riscar uma calça comprida na casa de uma mulher chamada Ana. Como Ana não estava, aproveitou para quitar uma dívida num comércio próximo e, na saída, deparou-se com a caminhonete C-10 de Abrão Barros ocupada por policiais e, dentro dela, a moça a quem deixara cuidando dos filhos. Foi “convidada” a entrar no carro e dirigir-se à delegacia para prestar esclarecimentos. No caminho, a caminhonete parou diante de sua casa para deixar a moça, e Yolanda pediu ao cabo Juracy que a permitisse levar consigo o filho de dez meses para amamentá-lo, o que Juracy negou.

Na delegacia, Juracy abriu a cela e mandou que entrasse. Margarida e José Antonio já estavam lá, e Santana seria presa em seguida. Ao recolher Yolanda à cadeia, o cabo deu um empurrão em Margarida e um tapa no rosto de José Antonio. Yolanda protestou, “o senhor me trouxe aqui para prestar depoimentos, e como vai me deixar recolhida no xadrez?”, ao que Juracy respondeu “o depoimento aqui é cacete”. Depois, com todos presos, anunciou “vocês

⁷⁰ Termo de declarações de Juarez Dayrell no IPL.
MATO GROSSO, 1976a.

⁷¹ Termo de declarações de Manoel Tavares e José de Andrade no IPL.
Ibid.

⁷² Termo de declarações de José Antonio da Silva no IPL.
Ibid.

vão sair daqui aos pedaços, e eu quero beber sangue dessa negra feiticeira”, referindo-se a Margarida, e disse ainda que era pior que morcego e queria beber o sangue de todos. Juracy perguntou onde estava o marido de Yolanda, e ela respondeu não saber se em Brasília ou Goiânia. “Está na casa do caralho”, devolveu Juracy, acrescentando que Yolanda “não prestava”, e insistia que Jovino passara pela casa dela na noite anterior.

Yolanda presenciou ainda o momento em que os policiais retiraram José Antonio para torturá-lo na sala ao lado e determinaram que os demais presos não tentassem olhar, sob a ameaça de que atirariam na cara de todos. Da cela, ouviu Juracy dizer “vamos colocar agulha sob as unhas desse cara que ele conta a verdade”, e, após a tortura, José Antonio foi devolvido à cela. Ninguém pôde beber água ou se alimentar durante todo o período de detenção. Por volta das 17h30, Yolanda e José Antonio foram postos em liberdade, e, na saída, Juracy, Carlindo e Andrade cercaram Yolanda e, de cassete em punho, dirigiram-lhe “palavras imorais”, advertindo-a de que, na próxima oportunidade, iriam “pegá-la no cassete” e que seus passos seriam vigiados⁷³.

Nesse mesmo dia 11 de outubro, enquanto as pessoas se encontravam presas e eram torturadas, Dom Pedro Casaldáliga e João Bosco Penido Burnier desembarcaram de um ônibus da Viação Xavante em Ribeirão Bonito por volta das 14h, quando se celebravam ali as festas de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do lugar⁷⁴. Ao chegarem, perceberam “um certo clima de terror que pairava sobre o lugar e as redondezas”, em razão do grande contingente de policiais em perseguição aos responsáveis pelo assassinato do soldado Félix⁷⁵. Dirigiram-se à casa da missão paroquial, onde moradores locais os procuraram para relatar o que vinha ocorrendo desde a morte de Félix, as prisões ilegais, as torturas praticadas pelos policiais militares e a permanência de Margarida e Santana na delegacia. A reação inicial dos religiosos não foi a de ir ao local da detenção. Em vez disso, por volta das 16h, participaram da procissão que se realizava todo ano às margens do rio na véspera do dia da padroeira, e onde foram tiradas as últimas fotos de Burnier.

⁷³ Termo de declarações de Yolanda dos Santos no IPL. MATO GROSSO, 1976a.

⁷⁴ Para o horário: depoimento testemunhal de Pedro Casaldáliga i Plá no processo judicial. MATO GROSSO, 1976a.

⁷⁵ CASALDÁLIGA, Pedro. **Martírio do Pe. João Bosco Penido Burnier**. São Paulo, SP: Edições Loyola, 2006.

Figura 3 – Uma das últimas fotos de João Bosco Penido Burnier, na procissão de 11 de outubro de 1976



Fonte: Souza, 1978.

Nota: João Bosco Penido Burnier está no centro, de camisa escura, e, de batina, está o padre Máximo Paredes.

Após a procissão, os religiosos retornaram à casa da missão, onde Juarez Tarcísio Dayrell, que além de professor era agente da Prelazia em Ribeirão Bonito, os atualizou sobre as prisões e torturas em curso. Casaldáliga decidiu então ir à delegacia interceder em favor das mulheres, acompanhado por Burnier e Dayrell. Ao perceberem que não havia movimento no local, os três pararam em frente a uma casa vizinha e esperaram alguns minutos, até verem chegar os cabos Juracy e Messias e os soldados Ezi e Carlindo na caminhonete conduzida por Senivaldo. Juarez ficou em frente à casa enquanto Casaldáliga e Burnier foram à delegacia conversar com os policiais⁷⁶.

O diálogo escalou rapidamente para uma discussão que terminou com Ezi disparando contra João Bosco Burnier, atingindo-o na cabeça.

1.2 O ASSASSINATO DE BURNIER

O homicídio de João Bosco Penido Burnier foi presenciado por pelo menos seis pessoas, ouvidas perante diferentes autoridades ao longo da persecução penal: Pedro Casaldáliga i Plá (bispo de São Félix do Araguaia), Juarez Tarcísio Dayrell (professor da escola de Ribeirão Bonito), Senivaldo Pedro Nunes da Silva (estudante, 12 anos), Messias Martins dos Reis (cabo da PM-MT), Juracy Pedro da Silva (cabo da PM-MT) e Carlindo

⁷⁶ Depoimento testemunhal de Pedro Casaldáliga i Plá no processo judicial. MATO GROSSO, 1976a.

Rodrigues do Carmo (soldado da PM-MT). O acusado, Ezi Feitosa Ramalho (soldado da PM-MT), também depôs. As versões se amoldam ao interesse processual dos depoentes. De um lado, as testemunhas civis (Casaldáliga, Juarez e Senivaldo) descrevem uma agressão unilateral de Ezi contra Burnier, sem qualquer provocação física por parte dos religiosos. De outro, os policiais corréus no processo (Messias, Juracy e Carlindo) compartilham a narrativa em que um confronto mútuo culminou em um disparo acidental. A descrição que segue percorre os principais pontos de divergência entre os relatos, confrontando-os quando necessário. O que será narrado aconteceu em aproximadamente cinco minutos⁷⁷.

Há um consenso inicial entre os depoentes de que dois homens trajando roupas civis chegaram à delegacia e solicitaram a liberação das mulheres presas. A partir daí as versões começam a se separar, e a primeira divergência incide sobre o reconhecimento da condição sacerdotal dos visitantes. Casaldáliga relatou que iniciou a aproximação apresentando-se como bispo de São Félix do Araguaia e dando a mão aos quatro policiais, sendo acompanhado por Burnier no mesmo gesto⁷⁸. Juarez, posicionado a cerca de quinze metros, não ouviu com clareza o que os religiosos disseram, mas escutou perfeitamente os policiais, que falavam alto, ao passo que Senivaldo, sentado a poucos metros na caminhonete, sabia que um dos homens era padre, embora desconhecesse o outro⁷⁹.

As versões dos policiais divergem entre si e, sobretudo, divergem de si mesmas ao longo do tempo. No inquérito policial (13 de outubro), Juracy afirmou que apareceram, em trajes civis, “o bispo Pedro Casaldáliga e a vítima”, o que indicava conhecimento prévio da identidade do bispo – algo esperável, considerando que Juracy era o comandante do destacamento local de Ribeirão Bonito e Casaldáliga, uma figura bastante conhecida na região. No interrogatório judicial (29 de outubro), porém, declarou que apareceram “dois senhores e que se identificaram como sendo um bispo e outro padre”, dando a entender que não conhecia nenhum dos dois⁸⁰. Messias, no inquérito, confirmou que ambos se apresentaram como bispo e padre vindos da prelazia de São Félix do Araguaia, e manteve

⁷⁷ CASALDÁLIGA, 2006.

⁷⁸ Termo de declarações no IPL e depoimento testemunhal no processo judicial de Pedro Casaldáliga. MATO GROSSO, *op. cit.*

⁷⁹ Depoimento testemunhal de Senivaldo da Silva no IPL e no processo judicial Processo judicial nº 3.732/76 da Comarca de Barra do Garças. MATO GROSSO, 1976a.

⁸⁰ Termo de declarações e interrogatório judicial de Juracy da Silva. *Ibid.*

Não deve ser descartada também a hipótese de que a diferença de versões em cada fase da persecução penal corresponda a uma mudança na estratégia da defesa.

essa versão no interrogatório⁸¹. Além disso, em documento mais de três anos anterior ao assassinato, Casaldáliga relatou ter se encontrado com Messias para tratar da violência policial durante os conflitos territoriais em Ribeirão Bonito e Cascalheira⁸². Carlindo, no inquérito (13 de outubro), também relatou que os dois senhores “se apresentaram como sendo um bispo e um padre”, mas, no interrogatório judicial, alegou que os visitantes “não se identificaram nem falaram que eram padre e bispo”⁸³.

Ezi, em todos os seus quatro depoimentos – perante o Comandante Geral da PM em Cuiabá (13 de outubro), no inquérito policial (16 e 18 de outubro) e no interrogatório judicial (29 de outubro) – declarou que os dois homens não se identificaram como sacerdotes e que só tomou conhecimento dessa condição após o disparo⁸⁴. No primeiro depoimento inquisitorial, e apenas nessa ocasião, acrescentou que o bispo usava “sapatos de salto alto”, detalhe exótico com que reforçava que os visitantes não aparentavam ser religiosos⁸⁵.

As mudanças das versões de Juracy e Carlindo em direção à versão de Ezi convergem para um objetivo comum. Ao sustentar que o conflito se dera entre policiais e civis desconhecidos, a narrativa poderia trazer duplo benefício. Dentro dos autos, teria o condão de produzir eventual vantagem processual, como a ausência de majoração da pena-base, nos

⁸¹ Termo de declarações e interrogatório judicial de Messias dos Reis.

Ibid.

Há uma diferença sutil entre os depoimentos de Messias: no inquérito, o policial afirmou que os religiosos informaram estarem vindo da Prelazia de São Félix; no interrogatório, limitou-se a afirmar que se apresentaram como bispo e padre. É possível que a ausência da origem dos religiosos no interrogatório decorra de ausência de pergunta nesse sentido, ou de mero esquecimento. Não se pode, contudo, descartar a possibilidade de que a ciência da origem dos religiosos, vindos de uma Prelazia notadamente combativa aos interesses de fazendeiros, da polícia e do regime militar pudesse ter sido considerada prejudicial à defesa e suprimida no depoimento judicial.

⁸² SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Acontecimentos na região de Santa Terezinha e São Felix MT.** [S. l.]: Arquivo Nacional, 28 maio 1973a. 22 p. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.73059125. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/AAA/73059125/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_73059125_d0001de0001.pdf. Acesso em: 8 jul. 2026.

Veremos isso com mais detalhes no terceiro capítulo.

⁸³ Termo de declarações de Carlindo do Carmo no IPL.

MATO GROSSO, *op. cit.*

Assim como no caso de Juracy, é possível que a alteração faça parte de uma estratégia de defesa.

⁸⁴ Depoimento de Ezi Ramalho perante o Comandante Geral da PM em Cuiabá BR.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1976a.

Termos de declarações de Ezi Ramalho no IPL e interrogatório judicial de Ezi Ramalho.

MATO GROSSO, 1976a.

⁸⁵ Termo de declarações de Ezi Ramalho no IPL em 16/10/1976.

Ibid.

termos do art. 42, inciso II, do Código Penal⁸⁶, e, fora deles, a mitigação da reprovabilidade social do evento.

Reconhecida ou não a condição dos visitantes, os relatos são unânimes quanto à existência de uma discussão sobre a soltura das mulheres. Casaldáliga relatou que, após apresentar-se e cumprimentar os policiais, iniciou a conversa “com bastante calma e educação”, seguido por Burnier no mesmo tom, e que ambos disseram aos policiais estar ali para ajudar a resolver o problema das mulheres presas e torturadas. Com isso, os militares se exaltaram, acusando os religiosos de atrapalhar o trabalho policial e agredindo-os verbalmente. Juarez, que permanecera em frente à casa vizinha, ouviu um dos cabos dizer a Casaldáliga que ele atrapalhava o trabalho da polícia ao denunciá-la na folha *Alvorada*⁸⁷ e, após a resposta do bispo, que não escutou, ouviu um dos cabos chamá-lo de “subversivo” e outro, de “comunista”, além de um policial dizer que o bispo “tinha que vestir calça pra virar homem”⁸⁸. Em entrevista ao jornalista Humberto Werneck, da revista *Veja*, publicada em 27 de outubro de 1976, Casaldáliga confirmou que foram chamados de “comunistas” e “subversivos” pelos policiais⁸⁹, mas em seus depoimentos na persecução penal não reproduziu essas palavras, omissão cuja razão é incerta, mas que pode indicar cautela diante do contexto político da época. Messias e Juracy confirmaram a discussão sobre a soltura das mulheres presas⁹⁰. Juracy declarou que os policiais responderam que as mulheres seriam liberadas após as 20 horas ou mesmo apenas no dia seguinte, pois a intenção era soltá-las somente depois de iniciada a diligência de captura dos fugitivos. Casaldáliga, segundo Juracy, não se conformou com essa resposta e disse que comunicaria o caso às autoridades de Cuiabá⁹¹. Nenhum dos policiais mencionou ter insultado os religiosos.

⁸⁶ Fixação da pena

Art. 42. “Compete ao juiz, atendendo aos antecedentes e à personalidade do agente, à intensidade do dolo ou grau da culpa, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime: [...] II - fixar, dentro dos limites legais, a quantidade da pena aplicável”.

⁸⁷ A folha *Alvorada*, criada em 1970 pelo bispo Pedro Casaldáliga e ainda em circulação ao tempo da redação dessa dissertação, é um jornal alternativo de circulação local na região do vale do Araguaia. À época, além de divulgar eventos religiosos e serviços públicos, servia como canal de denúncias das arbitrariedades exercidas pela polícia e fazendeiros.

⁸⁸ Depoimento testemunhal de Juarez Dayrell no IPL e no processo judicial Processo judicial nº 3.732/76 da Comarca de Barra do Garças.

Ibid.

⁸⁹ WERNECK, Humberto. As terras da discórdia. *Veja*, 1976.

Quase 40 anos depois, em entrevista ao jornalista Rubens Valente, Casaldáliga repetiu a mesma versão. CASALDÁLIGA, 2013.

⁹⁰ Termo de declarações e interrogatório judicial de Messias dos Reis e Juracy da Silva. MATO GROSSO, 1976a.

⁹¹ Termo de declarações e interrogatório judicial de Juracy da Silva.

Ibid.

Em determinado momento da discussão, Burnier tirou sua carteira de identidade e a exibiu aos policiais, dizendo que denunciaria as atitudes deles em Cuiabá caso as mulheres não fossem libertadas. Esse gesto é relatado por quase todos os depoentes, com pequenas variações. Na versão de Casaldáliga, o padre “tirou de sua identidade e exibiu aos circunstantes”, informando que denunciaria os policiais às autoridades superiores⁹². Juarez viu Burnier tirar “alguma coisa do bolso” e ouviu quando Ezi gritou a palavra “guarda” por duas vezes, tendo o padre respondido que iria denunciar os fatos em Cuiabá⁹³. Na versão de Messias, Burnier tirou sua identidade e, “numa gesticulação agressiva”, colocou-a em frente ao rosto de Ezi⁹⁴. Juracy declarou que o padre levou a identidade “em direção a” ele (Juracy) e que Ezi se interpôs, dando um tapa na mão do padre e derrubando o documento no chão⁹⁵, descrição que Carlindo repetiu, acrescentando que Juracy se abaixou para pegar o documento e o devolveu ao padre⁹⁶.

Ezi, em seu primeiro depoimento no inquérito (16 de outubro), descreveu o momento de forma radicalmente diferente, alegando que, ao sair do banheiro da delegacia, teria encontrado dois senhores já em discussão com Juracy, seguida por uma troca de socos entre ambos os religiosos e o cabo, e, ao intervir para defender o companheiro, recebera “um soco na boca que quebrou sua dentadura”⁹⁷. No depoimento perante o Comandante Geral da PM em Cuiabá (13 de outubro), descreveu uma “agressão física” entre Juracy e o “indivíduo de compleição mais forte” (Burnier), seguida de uma “luta corporal generalizada” em que “em dado momento recebeu um tapa na boca” e “sentiu ser agarrado por trás pelo tipo mais franzino” (Casaldáliga)⁹⁸.

Após a discussão veio o disparo que matou Burnier, principal ponto de divergência entre os depoimentos. As testemunhas civis descreveram uma sequência de agressões intencionais, enquanto os policiais sustentaram que a arma disparou acidentalmente. Casaldáliga declarou que, após dar um tapa no rosto do padre, Ezi sacou seu revólver e, “com

⁹² Depoimento testemunhal de Pedro Casaldáliga i Plá no processo judicial.

Ibid.

⁹³ Depoimento testemunhal de Juarez Dayrell no IPL e no processo judicial.

Ibid.

⁹⁴ Interrogatório judicial de Messias dos Reis.

Ibid.

⁹⁵ Termo de declarações e interrogatório judicial de Juracy da Silva.

Ibid.

⁹⁶ Termo de declarações de Carlindo do Carmo no IPL.

Ibid.

⁹⁷ Termo de declarações de Ezi Ramalho no IPL em 16/10/1976.

MATO GROSSO, 1976a.

⁹⁸ SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1976a.

o cano do mesmo”, bateu-lhe novamente no rosto, “para ato contínuo disparar um tiro”, e enfatizou que tudo ocorreu “em fração de segundos, de forma rápida e fulminante”, percebendo, assim que Burnier caiu, que o ferimento estava na região frontal da cabeça⁹⁹.

Senivaldo, que assistia a tudo de dentro da caminhonete a cerca de três metros, narrou a sequência com pequenas variações, pois Ezi dera um tapa no padre, que se afastou e disse “o que é isso, meu filho?”, levando então, o soldado, a arma “em direção à barriga” de Burnier, fazendo-o curvar-se, para em seguida disparar “um tiro na altura da cabeça”. Após o disparo, ainda segundo Senivaldo, Ezi caminhou tranquilamente em direção a Messias e disse “mas cabo, eu atirei sem querer”, ao que Messias respondeu “agora nós estamos lascados”. O estudante foi enfático ao declarar que não viu nem o bispo nem o padre agredirem qualquer policial¹⁰⁰. Juarez, embora mais distante, “viu perfeitamente” quando Ezi levou a mão ao coldre e em seguida “levou no rosto do padre”, após o que a vítima se afastou, ouviu-se um tiro e Burnier caiu, também sem que nenhuma agressão partisse dos religiosos¹⁰¹. Os civis convergem, portanto, que primeiro Ezi agrediu fisicamente Burnier e depois matou-o com um tiro na cabeça.

As versões dos policiais, ao contrário, sofreram alterações entre o inquérito e o interrogatório judicial, sempre no sentido de torná-las mais favoráveis às teses defensivas. Messias, no inquérito (13 de outubro), declarou que “surgiu uma acirrada tentativa de agressão de Ezi contra o padre”, mas no interrogatório judicial (29 de outubro) a versão mudou, e era Burnier quem tirava sua identidade e, “numa gesticulação agressiva”, a colocava em frente ao rosto de Ezi, ambos “se agarraram” e Messias os separou. Em ambas as ocasiões afirmou que se virara para conversar com Casaldáliga e ouvira um barulho de arma de fogo atrás de si, mas, enquanto no inquérito disse apenas que viu o padre no chão e Ezi correndo para um matagal, no interrogatório acrescentou que gritou “rapaz, você está lascado, você vai ser expulso”, ao que Ezi respondeu “foi sem querer”. Levantou ainda a hipótese de disparo acidental por ter ouvido seus companheiros dizerem que Ezi “sacou o revólver para dar uma pancada na cabeça do padre e a arma disparou”¹⁰². Carlindo é o depoente cujo relato mais se alterou. No inquérito (13 de outubro), declarou que Ezi, “num gesto rápido, sacou sua arma e

⁹⁹ Depoimento testemunhal de Pedro Casaldáliga i Plá no processo judicial.

Ibid.

¹⁰⁰ Depoimento testemunhal de Senivaldo da Silva no IPL e no processo judicial.

Ibid.

¹⁰¹ Depoimento testemunhal de Juarez Dayrell no IPL e no processo judicial.

Ibid.

¹⁰² Depoimento no IPL e Interrogatório judicial de Messias dos Reis. MATO GROSSO, 1976a.

atirou contra o padre, correndo e deixando o padre caído no chão”, mas no interrogatório (29 de outubro) alterou completamente sua versão, alegando que os visitantes não se identificaram, que a vítima “exaltou-se” com a negativa policial e que Burnier, “após ser empurrado, deu um soco na boca de Ezi”, de modo que o soldado agredido “levou seu revólver na cabeça da vítima, para dar-lhe uma pancada, e a arma acidentalmente detonou”¹⁰³.

Ezi prestou quatro depoimentos com diferenças relevantes entre si, e, por se tratar do acusado direto pelo assassinato, suas versões merecem análise detalhada. O primeiro foi prestado em 13 de outubro no Quartel do 1º Batalhão da PM em Cuiabá, perante o Comandante Geral da PM, Coronel Geraldo de Oliveira e Silva. É o depoimento cronologicamente mais próximo do evento e o mais desfavorável à tese de disparo acidental. Ezi descreveu dois “indivíduos”, “um negro de cabelos compridos” e “outro de complexão forte, cabelos curtos e grisalhos”, que chegaram à delegacia exigindo a soltura das mulheres, e, após “agressão física” entre o indivíduo mais forte (Burnier) e o cabo Juracy, a “luta corporal se generalizou”, de maneira que, num “instinto de defesa”, sacou seu revólver calibre 38, de propriedade da polícia imilitar, e “desferiu um disparo em direção ao indivíduo mais forte”, só sabendo que ambos eram padres depois que a vítima caiu¹⁰⁴. A versão sustenta uma briga coletiva com participação ativa dos religiosos e um disparo intencional em legítima defesa, sendo o único depoimento prestado fora da persecução penal e a ela não juntado.

O segundo depoimento, prestado em 16 de outubro perante o Delegado Especial José Pereira Diniz, manteve a descrição de briga generalizada, mas com uma alteração decisiva, a de que o disparo deixou de ser ato de legítima defesa para tornar-se acidente. Ezi declarou que sacou o revólver calibre 38 para desferir uma pancada na cabeça de Burnier, “mas que acidentalmente, ao levar a arma por sobre a cabeça, esta disparou atingindo-o”, e nessa versão surgiram diálogos ausentes na primeira, pois Casaldáliga teria dito “eu sou padre” ao ver a arma, Messias teria exclamado “Ezi, estamos lascados, vamos todos ser excluídos da PM” e Juracy teria mandado o depoente “sumir”. Acrescentou ainda que quis trocar de revólver “para não usar um da carga da PM”, mas que Juracy insistiu para que fugisse¹⁰⁵. O terceiro depoimento foi uma reinquirição em 18 de outubro, determinada pelo Delegado Especial em razão da divergência entre o calibre declarado por Ezi (.38) e o projétil encontrado no exame necroscópico (.32), e por esse motivo será analisado posteriormente. No quarto e último

¹⁰³ Termo de declarações de Carlindo do Carmo no IPL e interrogatório judicial no processo.

Ibid.

¹⁰⁴ SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1976a.

¹⁰⁵ Termo de declarações de Ezi Ramalho no IPL em 16/10/1976. MATO GROSSO, 1976a.

depoimento, o interrogatório judicial de 29 de outubro perante o juiz Flávio José Bertin, a sequência dos atos foi descrita de forma resumida, limitando-se a afirmar que, após um desentendimento, recebeu um soco na boca e sacou a arma para bater na cabeça da vítima, tendo disparado acidentalmente¹⁰⁶.

Em síntese, os depoimentos de Ezi demonstram uma passagem entre teses defensivas, do disparo intencional por legítima defesa (13 de outubro) ao disparo acidental (depoimentos de 16 e 29 de outubro). A alegação de legítima defesa foi negada por todas as testemunhas civis, unânimes em afirmar que não houve agressão ou tentativa de agressão por parte dos religiosos, e a alegação de disparo acidental contradiz os depoimentos de Carlindo (no inquérito), de Casaldáliga, de Juarez e de Senivaldo, que afirmaram ter visto Ezi puxar o gatilho intencionalmente.

Transcorridos os cinco minutos entre a chegada dos religiosos e o tiro, Casaldáliga aproximou-se de Burnier para socorrê-lo e percebeu o ferimento na cabeça. Pediu ajuda a dois policiais para colocá-lo na caçamba da caminhonete que havia acabado de descarregar o porco-do-mato, e Senivaldo conduziu o veículo ao ambulatório que a prelazia de São Félix mantinha na casa paroquial, a cerca de 300 metros da delegacia¹⁰⁷. Lá, foram atendidos pelo médico Luiz e pela enfermeira irmã Beatriz, e aguardaram até as cinco horas da madrugada seguinte, quando conseguiram um avião que levou Burnier ao Instituto Neurológico de Goiânia, onde foi declarado morto por volta das 17 horas do dia 12 de outubro¹⁰⁸.

Nos depoimentos do inquérito (13 e 15 de outubro), Juracy, Carlindo e Messias afirmaram que Ezi fugiu imediatamente após o disparo em direção a uma área de mata nos fundos da delegacia. Messias declarou que, depois de ajudar Burnier, procurou Ezi, mas este já fugira, e acrescentou que Ezi “não é flor que se cheira”, “tratando-se portanto de elemento agressivo e perigoso”, qualificações que contribuíam para isolar o disparo como obra de um indivíduo violento e incontrolável, estranho às condutas dos demais¹⁰⁹. A versão da fuga imediata, contudo, não resiste ao confronto com outros depoimentos. Juarez Dayrell declarou

¹⁰⁶ Interrogatório judicial de Ezi Ramalho.

Ibid.

¹⁰⁷ Termo de declarações no IPL e depoimento testemunhal no processo judicial de Pedro Casaldáliga.

Ibid.

¹⁰⁸ CASALDÁLIGA, 2006.

¹⁰⁹ Termo de declarações de Messias dos Reis no IPL.

MATO GROSSO, 1976a.

Em seu depoimento, Messias afirmou que Ezi dizia ser autor de “outros casos semelhantes quando serviu a polícia de Goiás”. *O Globo* apurou essa informação mediante consulta aos arquivos da PM de Goiás e não localizou o nome de Ezi como tendo servido naquela corporação.

SOLDADO que matou padre é entregue à polícia civil. *O Globo*, Goiânia, p. 7, 20 out. 1976.

que, cerca de uma hora após o assassinato, ao ir com José da Rocha (“Zezinho”) abastecer um veículo no posto de gasolina local, avistou, dentro da caminhonete de Abrão Barros, os cabos Messias e Juracy¹¹⁰, que ainda se encontravam em Ribeirão Bonito, preparando-se para deixar o vilarejo no veículo do fazendeiro. Na reinquirição de 18 de outubro, o próprio Ezi corroborou esse ponto, ao declarar que, após dar “algumas voltas na cidade”, partiu com destino a Barra do Garças na companhia de todos os demais policiais em veículo dirigido por Abrão Barros, e no interrogatório judicial reiterou que foi para Barra do Garças com o fazendeiro, embora aí não mencionasse os policiais¹¹¹.

A versão construída no inquérito cumpria a função de separar os corréus do autor do homicídio, apresentando-o como um indivíduo isolado e em dissonância com os demais. A viagem conjunta na caminhonete de Abrão Barros comprova, ao contrário, uma solidariedade de corpo que permaneceu mesmo após o homicídio, com suporte de um ator local, registrada ao longo de todo o episódio.

Os policiais chegaram a Barra do Garças no dia seguinte. Apenas os depoimentos de Ezi narram os acontecimentos na cidade, expondo como a cadeia de comando atuou diante do homicídio. De acordo com sua reinquirição de 18 de outubro, Ezi apresentou-se ao Tenente Costa Neto na residência dele, por volta das dez horas, relatando os fatos¹¹², mas o tenente, embora comunicado do evento, não lhe deu voz de prisão e o orientou a tomar banho, trocar de roupa e voltar para se apresentar na Companhia às 14 horas. Ezi dormiu e acordou apenas às 18h30 e, ao se dirigir novamente à casa do tenente, passou pela delegacia, onde colegas o aconselharam a fugir. Uma rádio patrulha que trazia alimentação para a cadeia pública o conduziria até o tenente, mas, antes que partisse, chegou um fusca trazendo Costa Neto, o Tenente Frederico Carlos Lepester e o Major João Monteiro de Costa Pinto, comandante do batalhão. Em uma sala reservada, Costa Neto perguntou a Ezi qual situação lhe seria mais favorável, permanecer preso em Barra do Garças ou seguir para Cuiabá, e, deixando Ezi a decisão a critério dos superiores, o Major Monteiro optou pelo deslocamento a Cuiabá¹¹³. Esses acontecimentos foram ratificados no interrogatório judicial de 29 de outubro, com

¹¹⁰ Depoimento testemunhal de Juarez Dayrell no IPL.
MATO GROSSO, *op. cit.*

¹¹¹ Interrogatório judicial de Ezi Ramalho.
Ibid.

¹¹² Não é a primeira vez que Costa Neto surge nessa narrativa: em quatro de outubro, data do homicídio do cabo Félix, o oficial deslocou-se para Ribeirão Bonito na companhia do tenente Lindomar e dos soldados Carlindo e Martins para resgatar o corpo.

¹¹³ Reinquirição de Ezi Ramalho no IPL.
MATO GROSSO, 1976a.

pequenas variações, e todos eles foram narrados sem que qualquer investigação ou providência fosse instaurada para apurar as condutas dos superiores hierárquicos.

A investigação técnica, no entanto, já vinha seguindo um rastro que poderia levar a problemas maiores. Antes mesmo de Ezi narrar os acontecimentos em Barra do Garças, o Delegado Especial havia recebido, do Departamento de Técnica Policial de Goiás, o laudo de exame pericial no projétil e o laudo de exame cadavérico, ambos atendendo a solicitação do Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás. O laudo no projétil constatou que a bala extraída do corpo de Burnier fora expelida por arma de calibre nominal 32, o que contradizia a informação prestada por Ezi em seu interrogatório de 16 de outubro, de que teria atirado com seu revólver calibre 38. A contradição se aprofundou porque, em 15 de outubro, a PM apreendera formalmente um revólver calibre 38, marca Taurus, pertencente à própria corporação – arma que, segundo o laudo pericial (assinado em 15 de outubro e enviado à autoridade policial três dias depois), não poderia ter disparado o projétil que matou Burnier. Ao receber o laudo, o Delegado Especial determinou a reinquirição de Ezi e, possivelmente na mesma noite¹¹⁴, remeteu o inquérito ao juiz solicitando “diligências para uma cabal apuração” quanto a essa divergência.

Foi nessa reinquirição que Ezi mudou de versão sobre a arma. Esclareceu que a arma utilizada fora um revólver calibre 32 que estava apreendido na delegacia de Ribeirão Bonito, descreveu-o como “oxidado, com cabo de madeira e cano médio, de marca desconhecida”, afirmou que passara a utilizá-lo deixando seu revólver da Polícia Militar, calibre 38, guardado debaixo do travesseiro, e informou ainda ter entregado a arma do crime ao Tenente Lepester como “um presente” na manhã do dia 12. Justificou a contradição sobre o calibre alegando que, embora tivesse afirmado antes ser calibre 38, “por motivo da grande tensão emocional” ficara em dúvida sobre qual arma utilizara, uma vez que possuía ambos os revólveres¹¹⁵. No interrogatório judicial de 29 de outubro, porém, retornou à versão anterior, declarando que a arma do crime fora “um revólver de calibre 38 de propriedade da Polícia Militar” e que dissera ter atirado com o calibre 32 “a pedido da Polícia Federal”. A justificativa é pouco sustentável, pois Ezi chegara a descrever detalhes físicos do calibre 32 e a narrar sua entrega a Lepester, informações que dificilmente seriam fabricadas por sugestão de terceiros. O laudo pericial, de todo modo, tornava impossível que o disparo tivesse sido feito com a arma calibre 38.

¹¹⁴ A reinquirição de Ezi se deu às 18 horas, sendo provável que o inquérito tenha sido relatado depois disso.

¹¹⁵ A dúvida sobre qual arma foi utilizada tensiona com a afirmação anterior, prestada no mesmo depoimento, de que o revólver calibre 38 ficava guardado debaixo do travesseiro.

No dia 19 de outubro, um dia após receber o relatório do inquérito, o juiz Flávio José Bertin decretou a prisão preventiva dos investigados e informou que o pedido de perícia feito pelo Delegado Especial seria decidido após manifestação do Ministério Público. O promotor não se manifestou, e nenhuma providência adicional consta do processo. Fora dos autos, porém, houve movimentação. Documentação armazenada no fundo do Serviço Nacional de Informações preservou um ofício do juiz Bertin, datado de 20 de outubro, ao Superintendente da Polícia Federal do Estado de Goiás, no qual o juiz destacou que o material examinado ainda não havia sido entregue e que o laudo pericial procedido nele “deixava muito a desejar”, solicitou que o projétil fosse enviado ao Departamento de Técnica Policial em Brasília para novo exame, comunicou que “em breve” remeteria à polícia federal a arma do crime para perícia conjunta e concluiu afirmando esperar contar com a colaboração da autoridade policial federal “no esclarecimento desse crime de repercussão já internacional”¹¹⁶.

A ausência do ofício nos autos e sua preservação nos arquivos do SNI merecem atenção. O juiz comunicou-se diretamente com o Superintendente da Polícia Federal, sem passar pelas polícias estaduais, o que indica desconfiança dessas instituições. O relatório do Inspetor da Polícia Federal Hélio Máximo Pereira informa que todo o trabalho da PF foi feito no gabinete do juiz, com a presença do promotor¹¹⁷, e é razoável supor que o ofício tenha surgido de uma deliberação informal entre esses agentes, decidindo-se pelo contato direto com a Superintendência da Polícia Federal em Goiás para evitar que a informação transitasse pelas instâncias estaduais. O próprio ofício não possui cabeçalho nem apresenta correspondência formal com os demais ofícios enviados pela Vara, o que indica ter percorrido fluxo distinto de redação e expedição.

Poder Judiciário, Ministério Público e Polícia Federal tinham ciência da divergência entre a arma apreendida e o projétil, bem como da entrega da arma do crime a um oficial da PM, que possivelmente a ocultou. As providências requeridas no ofício poderiam confirmar o envolvimento da cadeia de comando policial em uma tentativa de obstruir as investigações, embora já houvesse indícios suficientes para iniciar uma investigação contra os oficiais que receberam Ezi em Barra do Garças. Ainda assim, nenhuma providência investigativa foi adotada para seguir os caminhos a que esse rastro poderia conduzir. As fontes disponíveis não indicam que o ofício tenha sido respondido, e a persecução penal seguiu em desfavor apenas

¹¹⁶ SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1976a.

¹¹⁷ MATO GROSSO, 1976a.

dos policiais presentes na cena do crime, conforme veremos na análise do andamento processual.

1.3 A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

A trajetória do Processo nº 3.732/76 pode ser dividida em quatro fases: uma concentração inicial de atos nos primeiros dias após o crime, as primeiras condenações, a progressiva desaceleração após o desmembramento dos autos, e a deriva da persecução penal entre comarcas até a prescrição final quanto a todos os réus. Cada um desses momentos expõe um aspecto do tratamento jurídico-institucional dado ao caso.

A fase inquisitorial durou sete dias, de 12 a 18 de outubro de 1976. No dia 12, como visto, o Delegado Regional de Barra do Garças instaurou o inquérito policial, e foi elaborado o laudo de exame cadavérico. Entre 13 e 18 de outubro sucederam-se em ritmo acelerado os interrogatórios dos suspeitos, a tomada de depoimentos de testemunhas, os exames de corpo de delito das vítimas de tortura, a apreensão formal do revólver calibre 38, a reinquirição de Ezi motivada pela divergência balística, a elaboração do relatório e a remessa dos autos ao juízo. A Polícia Federal, por meio do inspetor Hélio Máximo Pereira, oficiou à SSP/MT reservando-se o direito de tomar atos inquisitivos e avocar o inquérito, prerrogativa que não exerceu.

No dia 19, o juiz Flávio José Bertin decretou a prisão preventiva dos indiciados. A denúncia foi oferecida em 25 de outubro pelo promotor João Filgueiras Neto, imputando aos réus os crimes de violência arbitrária (art. 322 do Código Penal¹¹⁸), lesão corporal (art. 129 do Código Penal¹¹⁹) e, exclusivamente a Ezi, homicídio qualificado (art. 121, §2º, incisos IV e V, do Código Penal¹²⁰). O promotor requereu, em cota separada, a formação de autos apartados

¹¹⁸ Violência arbitrária

Art. 322. Praticar violência, no exercício de função ou a pretexto de exercê-la:

Pena - detenção, de seis meses a três anos, além da pena correspondente à violência.

¹¹⁹ Lesão corporal

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

¹²⁰ Homicídio simples

Art. 121. Matar alguém:

Pena - reclusão, de seis a vinte anos.

Homicídio qualificado

§ 2º Se o homicídio é cometido:

IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

por se tratar de “dois crimes distintos e não conexos”, referindo-se provavelmente ao rito especial previsto para o delito de homicídio (arts. 406 a 497 do Código de Processo Penal). Em 29 de outubro, os réus presentes foram interrogados judicialmente, e os ausentes, Conceição e João Silva, declarados foragidos.

No primeiro dia útil seguinte, segunda-feira, primeiro de novembro, o juiz Bertin proferiu despacho intimando o promotor “para, se for o caso, aditar sua vestibular”, sob o fundamento de que “novos fatos despontaram através dos interrogatórios”. Bertin não esclareceu que fatos seriam esses, mas o promotor Filgueiras Neto apresentou o aditamento no mesmo dia, imputando a todos os réus o crime de incêndio (art. 250, §1º, II, “a”, do CPP¹²¹) pelos casebres queimados durante as diligências de localização dos suspeitos do assassinato do soldado Félix. O juiz recebeu o aditamento em três de novembro e abriu vista aos defensores por três dias para alegações preliminares.

É provável que o aditamento tenha sido combinado entre juiz e promotor, ainda mais por não ser verdadeira a afirmação de que os incêndios seriam fatos novos surgidos durante o interrogatório judicial. Dois investigados (Manoel Tavares e Ezi Ramalho) e uma testemunha (Juarez Dayrell) já haviam informado as queimas dos casebres no inquérito policial. De qualquer modo, o fundamento constante do despacho seria despiciendo, já que a redação original do art. 569 do CPP, vigente até hoje, não exige que a omissão objeto de aditamento da denúncia seja oriunda de fato novo¹²². Sendo inacessíveis as intenções dos agentes por trás dos atos processuais, resta observar as possíveis consequências do aditamento, e elas eram consideráveis. À exceção de Ezi, os tipos penais originalmente imputados aos acusados previam penas de detenção de seis meses a três anos (violência arbitrária) e de três meses a um ano (lesão corporal). O aditamento para incluir o incêndio poderia levar à condenação por um tipo penal que, além de possuir pena significativamente maior que os outros dois (três a seis anos), previa pena de reclusão, o que afastaria a possibilidade de suspensão condicional

¹²¹ Incêndio

Art. 250 - Causar incêndio, expondo a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem:

Pena - reclusão, de três a seis anos, e multa.

Aumento de pena

§ 1º - As penas aumentam-se de um terço:

I - se o crime é cometido com intuito de obter vantagem pecuniária em proveito próprio ou alheio;

II - se o incêndio é:

a) em casa habitada ou destinada a habitação;

¹²² Art. 569. “As omissões da denúncia ou da queixa, da representação, ou, nos processos das contravenções penais, da portaria ou do auto de prisão em flagrante, poderão ser supridas a todo o tempo, antes da sentença final”.

da pena em caso de condenação, nos termos do art. 30, § 3º, do Código Penal¹²³. Se a intenção era assegurar o cumprimento da pena privativa de liberdade, veremos a seguir que não foi o que aconteceu.

Após o aditamento, seguiram-se as defesas prévias dos réus, apresentadas entre três e seis de novembro, e a audiência de oitiva das testemunhas de acusação em 29 de novembro, quando depuseram Casaldáliga, Senivaldo e Juarez Dayrell¹²⁴. Posteriormente, os advogados de Juracy, Tavares, Elias, Messias e José Andrade peticionaram requerendo a desistência da oitiva das testemunhas de defesa arroladas, em clara estratégia de acelerar o andamento processual em desfavor dos próprios acusados, que ainda se encontravam em prisão preventiva. Essa pressa, contudo, seria interrompida por um evento que os autos não registraram.

Apesar de não constar do processo, na madrugada de primeiro de dezembro de 1976 três dos réus presos preventivamente fugiram da cadeia pública de Aragarças, em Goiás: Ezi Feitosa Ramalho, Manoel Tavares e José Ferreira Andrade¹²⁵. A cadeia de Aragarças se tornara o local de detenção dos réus por dois motivos. De um lado, a cadeia pública de Barra do Garças, onde foram inicialmente detidos, entrara em obras de reforma e fora demolida. De outro, o juiz Flávio Bertin, segundo declarações do Secretário de Segurança Pública de Mato Grosso, coronel Aloísio Madeira Évora, teria solicitado que os presos não fossem remanejados para a Penitenciária do Estado em Cuiabá, preferindo mantê-los próximos à comarca para facilitar a instrução processual. Aragarças, situada do outro lado do rio Araguaia, podia ser facilmente acessada por uma ponte que ligava as duas cidades. A versão de Madeira Évora sobre o pedido do juiz circulou pela imprensa a partir de três de dezembro, repetida de forma quase idêntica em ao menos três jornais de grande circulação¹²⁶. Com a

¹²³ Art. 30, §3º. “A pena de reclusão não admite suspensão condicional, salvo quando o condenado é menor de vinte e um anos ou maior de setenta, e a condenação não é por tempo superior a dois anos”.

¹²⁴ Foi certificada a ausência da testemunha Margarida.

¹²⁵ MATADOR do padre foge da prisão. **Diário do Paraná**, Curitiba, ano XX, n. 6.454, p. 7, 2 dez. 1976. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/761672/115625>. Acesso em: 8 jul. 2026.; SOLDADOS PM que mataram o padre João Bosco fogem da prisão de Aragarças. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, ano LXXXVI, n. 238, 2 dez. 1976. 1º Caderno, p. 30. Disponível em: http://memoria.bn.gov.br/DocReader/030015_09/85549. Acesso em 8 jul. 2026.

¹²⁶ FUGA de ex-PMs assassinos do Padre Bosco ainda não foi esclarecida. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, ano LXXXVI, n. 239, 3 dez. 1976. 1º Caderno, p. 25. Disponível em: http://memoria.bn.gov.br/docreader/030015_09/85607. Acesso em: 9 jul. 2026.; MATADORES do padre perseguidos. **Diário do Paraná**, Curitiba, ano XXII, n. 6.455, p. 7, 3 dez. 1976. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/docreader/761672/115655>. Acesso em 9 jul. 2026.; POLICIAIS que mataram padre são procurados. **O Estado de Florianópolis (SC)**, Florianópolis, ano 62, n. 18.563, p. 11, 4 dez. 1976. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/884120/135897>. Acesso em 10 jul. 2026.

declaração, o Secretário de Segurança Pública, de forma velada, atribuiu ao Judiciário parcela da responsabilidade pelas fugas.

A Secretaria de Segurança Pública abriu inquérito para apurar a fuga e identificou quatro soldados da PM de Mato Grosso, responsáveis pela guarda, como os agentes diretamente implicados na evasão, mas o Delegado Especial José Pereira Diniz recusou-se a divulgar os nomes à imprensa¹²⁷, e não há nas fontes disponíveis notícia sobre o desfecho desse inquérito administrativo. Tampouco no processo criminal a fuga gerou registro autônomo. Nenhum ofício foi juntado, nenhuma comunicação do juízo de Aragarças ao juiz de Barra do Garças, nenhuma notícia nos autos sobre a evasão do principal réu. O episódio só surgiu, de maneira indireta, em 12 de janeiro de 1977, quando o juiz Bertin determinou o prosseguimento dos autos apenas quanto aos réus ainda presos, desmembrando o processo quanto aos foragidos. O promotor, porém, havia requerido o desmembramento do crime de homicídio, submetido a procedimento especial, e foi aí que a tramitação tomou rumo próprio.

O que se seguiu contrariou os próprios termos da decisão judicial. O processo principal prosseguiu somente quanto ao crime de lesão corporal leve, ao passo que os demais (violência arbitrária, incêndio e homicídio) foram deslocados para o processo desmembrado, no qual figuravam todos os réus, foragidos ou não. Em razão do desmembramento, há uma lacuna dos atos processuais entre janeiro e novembro de 1977. O processo principal não se encontra arquivado na Prelazia de São Félix, apenas o processo desmembrado em janeiro daquele ano. Ainda assim, é possível conhecer o desfecho do processo principal graças a uma troca de ofícios entre os juízes Flávio Bertin, da comarca de Barra do Garças, e Odiles Freitas Souza, da Vara de Execuções Criminais de Cuiabá.

Odiles solicitou a Bertin os autos originais e a Carta de Guia para iniciar a execução penal de Carlindo Rodrigues do Carmo, e Bertin respondeu informando que Carlindo fora condenado a quatro meses de detenção por lesão corporal em concurso de pessoas (art. 129 c/c art. 25¹²⁸, ambos do Código Penal), com direito a suspensão condicional da pena por dois anos sob as condições de não se ausentar da comarca por mais de dez dias sem autorização judicial, não se mudar sem aviso prévio ao Juízo, não portar arma branca ou de fogo e

¹²⁷ JUSTIÇA não se pede nem se dá. **Diário do Paraná**, Curitiba, ano XXII, n. 6.456, p. 7, 4 dez. 1976. Disponível em:

<http://memoria.bn.gov.br/docreader/761672/115683>. Acesso em: 9 jul. 2026.;

POLÍCIA de Mato Grosso ouve implicados na fuga do matador do padre Burnier. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, ano LXXXVI, n. 240, 4 dez. 1976a. 1º Caderno, p. 24. Disponível em:

http://memoria.bn.gov.br/docreader/030015_09/85670. Acesso em: 9 jul. 2026.

¹²⁸ Pena da coautoria

Art. 25. Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas.

comparecer trimestralmente em Juízo. Não satisfeito, Odiles solicitou novamente a remessa dos autos originais e da Carta de Guia, ao que Bertin negou outra vez o envio, explicando que isso prejudicaria o comparecimento trimestral em juízo dos demais sentenciados e esclarecendo que, no total, seis réus foram condenados e receberam os benefícios da suspensão condicional da pena.

Esse desfecho do processo principal carrega uma consequência importante. Como já visto, a denúncia imputou, além da lesão corporal, o crime de violência arbitrária (art. 322 do Código Penal), tipo penal que pressupõe a qualidade de funcionário público do agente e toca na dimensão institucional da conduta. Em razão do desmembramento atípico, o juiz desconsiderou essa imputação na sentença, julgando apenas a lesão corporal leve, tipo penal comum. As fontes disponíveis não esclarecem por que o desmembramento se deu em desconformidade com a decisão judicial, muito menos se isso foi percebido pelos atores processuais. Embora pareça improvável, tanto pela qualidade da vítima quanto pelas especificidades do caso, que o juiz e o promotor não tenham notado que o processo estava sendo julgado de forma incompleta, não há pista que aponte por que isso ocorreu e por que assim permaneceu.

O processo desmembrado seguiu, em marcha de desaceleração, quanto às imputações de violência arbitrária e incêndio. Em 14 de março de 1978, o novo juiz da comarca, Armando Lima, designou nova audiência, em abril o promotor desistiu da oitiva das testemunhas em razão de já terem sido ouvidas, e em junho o juiz despachou intimando as partes para alegações finais. Antes de oferecê-las, a defesa requereu esclarecimentos sobre o desmembramento e a situação dos réus já condenados por lesão corporal, pedido deferido em 27 de junho de 1978. Então o processo parou. A próxima movimentação só ocorreu mais de um ano depois, em cinco de novembro de 1979, quando o escrevente Deusdeth Dante de Oliveira inseriu uma informação sobre o estado do processo, documento que reconstitui a situação fragmentada dos autos, ao certificar que nove réus foram denunciados por violência arbitrária, lesão corporal e incêndio, que seis foram condenados exclusivamente por lesão corporal, que três não foram julgados por nenhum delito e que Ezi ainda respondia por homicídio qualificado. O juiz intimou as partes para alegações finais “com urgência”, acrescentando comentário sobre a demora da marcha processual.

O promotor apresentou alegações finais em dezembro de 1979, oportunidade em que reiterou o pedido de desmembramento quanto a Ezi, requereu sua pronúncia por homicídio e a condenação dos demais réus por violência arbitrária e incêndio. O processo permaneceu então

novamente sem movimentação, dessa vez até agosto de 1980, quando as defesas começaram a apresentar suas alegações finais. As petições dos réus com advogado constituído foram sucintas, mas a do defensor público Renato Monteiro da Costa, em favor dos acusados foragidos, trouxe mais teses defensivas. Quanto ao incêndio, alegou que o casebre incendiado estava desabitado, em lugar ermo, sem acarretar perigo à incolumidade pública. Quanto à violência arbitrária, sustentou que os policiais possuíam motivo legítimo para forçar as vítimas a informar o paradeiro dos fugitivos, e exerceram “coação até onde o próprio direito permite”, e que prova disso seria o laudo de exame de corpo de delito, em que não se constatou incapacidade temporária ou permanente.

Em outubro de 1981, o novo juiz da comarca, Luiz Tarabini Machado, determinou o desmembramento do processo de homicídio contra Ezi Ramalho por ter procedimento especial, conforme requerera a acusação cinco anos antes, na cota que acompanhou o oferecimento da denúncia. Passaram a existir, a partir daí, três processos relacionados ao caso. O primeiro, originário, fora arquivado após a condenação de seis dos nove réus por lesão corporal leve, com os benefícios da suspensão condicional da pena. O segundo, ativo, visava a apurar as responsabilidades criminais de todos os réus pelos delitos de violência arbitrária e incêndio, com alegações finais de todas as partes já apresentadas e faltando apenas a sentença. O terceiro, recém-instaurado, destinava-se a apurar a responsabilização de Ezi pelo homicídio qualificado.

Dois meses após a decisão de desmembramento, o juiz determinou a juntada de cópia da sentença do primeiro processo, que condenara os réus por lesão corporal. Nunca houve essa juntada. A partir de então, o processo destinado a apurar a violência arbitrária e o incêndio parou novamente e entrou em errância judicial, com os autos deslocados entre comarcas em razão de sucessivas criações de novas unidades judiciárias na região, de Barra do Garças para São Félix do Araguaia (1983), em seguida para Nova Xavantina (1986) e, por fim, para Canarana (1990).

Em São Félix do Araguaia, os autos do processo que condenara os policiais chegaram a se perder, e em novembro de 1985 o juiz Manoel Ornellas de Almeida determinou que a escritã procurasse o processo originário, cuja certidão de localização só foi lavrada em 18 de novembro. Mesmo após a localização, ambos os processos desmembrados, ainda ativos, permaneceram sem movimentação naquela comarca. Em Nova Xavantina, o juiz proferiu despacho informando que o processo originário não havia sido encaminhado, o promotor informou não ter requerimentos adicionais, e novamente ambos os processos desmembrados

ficaram parados. Só em Canarana a confusão começou a ser desfeita, quando a promotora Rosana Marra peticionou em setembro de 1991, chamando o processo à ordem e resolvendo a confusão acumulada na tramitação.

A essa altura, porém, o tempo já havia decidido o caso. Em janeiro de 1994, o juiz José Mauro Bianchini Fernandes, da comarca de Canarana, proferiu sentença decretando a prescrição dos crimes dos arts. 322 (violência arbitrária) e 250 (incêndio) do Código Penal, decisão que transitou em julgado em março de 1994, com arquivamento dos autos em junho do mesmo ano. Quanto ao processo contra Ezi pelo homicídio, a promotora Rosana constatara, também em setembro de 1991, que, passados quinze anos do crime, as alegações finais da defesa ainda não tinham sido apresentadas. Em novembro de 1994, ante a impossibilidade de localizar Ezi, o juiz determinou sua intimação pessoal por carta precatória para constituir novo advogado, e o oficial de justiça de Barra do Garças diligenciou em autoelétricas e oficinas mecânicas da cidade sem localizar “qualquer referencial” do réu. Como visto, Ezi havia fugido da cadeia de Aragarças dezoito anos antes, embora esse fato nunca tenha sido consignado nos autos.

Em agosto de 1997, o promotor Gilberto Gomes apresentou a petição que encerrou o caso. Constatou que as alegações finais do Ministério Público haviam sido apresentadas quase dezoito anos antes, em dezembro de 1979, e reconheceu que, embora o crime tivesse sido praticado “de maneira repugnante” e causado “expressiva repercussão na localidade, tanto que a vítima era, àquela data, nome da principal avenida da cidade”, a pretensão punitiva estava prescrita. Passados mais de vinte anos do recebimento da denúncia, prazo máximo previsto para a prescrição de qualquer crime (art. 109, I, do CP¹²⁹), impunha-se a conclusão de que, extinta a punibilidade, deveria também ser extinta a ação penal. Em 16 de janeiro de 1998, o juiz Paulo Martini proferiu sentença declarando a extinção da punibilidade de Ezi Feitosa Ramalho. A decisão transitou em julgado em 18 de maio de 1998, e o processo foi arquivado em 17 de junho do mesmo ano¹³⁰.

¹²⁹ Prescrição antes de transitar em julgado a sentença

Art. 109. Art. 109 - A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:

I - em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze;

¹³⁰ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Processo Criminal 411/90**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, [s. d.].a. (Padre João Bosco Penido Burnier). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.4.16B.

O processo 3.732/76 e seus desmembramentos pode ser lido a partir de suas presenças, mas também de suas ausências. O inquérito policial foi instaurado no mesmo dia em que João Bosco Burnier foi oficialmente declarado morto pelo Instituto Neurológico de Goiânia. Na portaria de abertura do inquérito, o delegado regional Moacir Couto afirmou que o padre pertencia à Prelazia de São Félix e que o suspeito Ezi Ramalho se encontrava em lugar incerto e não sabido, levando consigo a “arma homicida”. Todas as afirmações dessa frase estão incorretas. Burnier pertencia à Prelazia de Diamantino e encontrava-se na região por ocasião de reunião do Cimi; Ezi Ramalho estava em casa, onde tomou banho e dormiu por orientação superior; e a “arma homicida”, conforme relato do próprio Ezi, estava então com o Tenente Lepester, a quem o suspeito “fez um presente”.

Esses fatos tornaram-se posteriormente conhecidos a partir dos depoimentos constantes nos autos, mas a suposição de Couto de que Burnier pertencia à Prelazia de São Félix não é irrelevante. Tratava-se de uma equipe pastoral com atuação bastante conhecida nacional e localmente, em especial pela Polícia Militar, que considerava o trabalho dos religiosos um obstáculo à manutenção da ordem. O próprio delegado regional a conhecia bem, incluindo a residência de Pedro Casaldáliga, onde manteve-o preso durante operação por ele conduzida três anos antes, como será visto no último capítulo. A referência, por parte de Moacir Couto, a essa prelazia pode estar conectada a um silêncio dos autos: nunca é fundamentado o motivo pelo qual foi designado um delegado especial para comandar o inquérito.

Seis meses antes, em investigação realizada em Ribeirão Bonito para apurar a violência policial e os conflitos territoriais existentes, a polícia federal relatou que Moacir Couto era casado com a filha de um comerciante e pecuarista da região e tinha ligação com fazendeiros e com a chamada “alta sociedade” local. Para a PF, Couto era suspeito para atuar nos litígios entre fazendeiros e posseiros¹³¹. Após o afastamento oficial do delegado, ainda em 13 de outubro, sua assinatura não consta mais em nenhum dos depoimentos juntados aos autos, mas sua presença continuou a rondar as investigações. Em reportagem publicada no dia 27 de

¹³¹ MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Divisão de Segurança e Informações. **Processo DICOM nº 68.661**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 17 out. 1975a. 303 p. (Questões fundiárias. Processos). Dossiê, d0001de0002. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR_RJANRIO TT.0.QUF, PRO.91. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_RJANRIO_TT/0/QUF/PRO/0091/BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_0091_d0001de0002.pdf. Acesso em: 9 jul. 2026.

outubro pela revista *Veja*, o jornalista Humberto Werneck relatou ter conversado com o delegado especial José Pereira Diniz na “caótica salinha cedida pelo juiz de direito”. Ao lado de Diniz, afirma Werneck, encontrava-se o major Moacir Couto, “um dos nomes mais citados quando alguém da região fala de violências e arbitrariedades”¹³².

Também é relevante a forte clivagem social, racial e de gênero no processo em tela. Apesar de constituir-se em um universo amostral baixo, das quatro pessoas ilegalmente presas e torturadas, três (75%) eram mulheres e duas delas, Santana e Margarida, foram presas mais de uma vez¹³³. Yolanda e Santana possuíam um filho recém-nascido cada, e as crianças foram privadas de alimentação durante a custódia ilegal das mães. Todas as pessoas presas eram pretas ou pardas, e, dentre elas, apenas Yolanda havia sido alfabetizada.

Os procedimentos adotados na busca pelos acusados do assassinato de Félix envolviam, além das prisões ilegais, a queima de casebres, expediente particularmente danoso em razão da alta possibilidade de as chamas se espalharem para habitações próximas, quase todas de adobe ou palha. Na prática, a depender da intensidade e extensão da queima, poderia constituir em deslocamento forçado do morador privado de abrigo, alimentação ou ambos. Além disso, também é relevante a presença de Abrão Barros, fazendeiro de médio porte da região, fornecendo suporte material e logístico para a polícia. Essa relação foi largamente documentada nos autos, sem que tenha havido qualquer expediente para incluí-lo no polo passivo da ação ou, ao menos, tomar seu depoimento. Ao longo do terceiro capítulo, veremos que os procedimentos utilizados pela Polícia Militar no caso estavam longe de ser episódicos, e que o relacionamento entre polícia e fazendeiros estava já bastante consolidada a essa altura.

Da mesma forma, o primeiro desmembramento dos autos – instrumento processual cuja função precípua seria de assegurar a efetividade jurisdicional¹³⁴ – atuou como dispositivo de fragmentação do evento traumático. Ao isolar o crime de lesão corporal do seu delito

¹³² WERNECK, 1976.

¹³³ Não existem dados estatísticos populacionais confiáveis do local no período analisado, mas um levantamento rudimentar feito em 1978 pelo ginásio de Cascalheira apontou que a população do vilarejo era composta por 522 pessoas do sexo masculino (51,4%) e 494 do feminino (48,6%).

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. Jornal mensal da Cascalheira. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1978. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.7.12.

¹³⁴ Nos termos do art. 80 do Código de Processo Penal, será facultativa a separação dos processos quando as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar diferentes, ou, quando pelo excessivo número de acusados e para não lhes prolongar a prisão provisória, ou por outro motivo relevante, o juiz reputar conveniente a separação.

funcional pertinente, a violência arbitrária, o sistema de justiça produziu uma redução tipológica da conduta, tornando-se cego para o fenômeno com o qual estava lidando¹³⁵.

Uma última ausência, dessa vez literal, foi a do acusado pelo homicídio. Como visto, com a ajuda de militares, Ezi Feitosa Ramalho fugiu da prisão de Aragarças em primeiro de dezembro de 1976. As operações de busca ao fugitivo foram noticiadas de forma exaustiva ao longo do mês, com uma dezena de notícias em jornais de grande circulação¹³⁶. As polícias militares de Goiás e Mato Grosso empreenderam ação conjunta para localizar e recapturar, além de Ezi, outros dois envolvidos no caso que fugiram da cadeia. Três aviões, dois batalhões de polícia de choque, dois delegados, quatro oficiais da Polícia Militar, quatro detetives e 18 soldados foram mobilizados para a operação. Um dos fugitivos, Manoel Tavares do Nascimento, foi capturado uma semana após a fuga. Tavares foi submetido a interrogatório pela Polícia Civil de Mato Grosso e, a partir de suas informações, a polícia acreditou estar no caminho certo. Entretanto, após 10 dias de investigação, viu-se novamente sem pistas do paradeiro de Ezi, e o delegado especial José Pereira Diniz passou a mostrar pessimismo quanto aos resultados, acreditando que o fugitivo estaria escondido no Maranhão aguardando o momento oportuno de seguir para a Venezuela¹³⁷.

¹³⁵ FELMAN, Shoshana. *The juridical unconscious: trials and traumas in the twentieth century*. Cambridge, London: Harvard University Press, 2002.

Isso leva, igualmente, a outra ausência relevante: a indisponibilidade do tipo penal de tortura no ano de 1976. Embora já houvesse previsão da proibição da tortura em diplomas internacionais (Declaração Universal dos Direitos Humanos, Pacto Internacional de Direitos Cíveis e Políticos e Convenção Americana de Direitos Humanos), os tratados que a vinculariam de forma cogente ao Brasil só produziram efeitos anos mais tarde. A Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1984, entrou em vigor para o Brasil em 28 de outubro de 1989 e foi promulgada internamente pelo Decreto nº 40, de 15 de fevereiro de 1991. O Pacto Internacional sobre Direitos Cíveis e Políticos, por sua vez, foi promulgado pelo Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992. A tipificação do crime de tortura no ordenamento brasileiro, contudo, só ocorreu com a Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997.

¹³⁶ POLÍCIA de Mato Grosso ainda não conseguiu prender o assassino do padre Burnier. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 5079, p. 1, 3 dez. 1976b.

MATADOR, 1976.;

SOLDADOS PM, 1976.;

FUGA, 1976.;

JUSTIÇA, 1976.;

POLÍCIA, 1976a.;

POLICIAIS, 1976.;

PRESO soldado que matou padre Burnier. **O Globo**, Cuiabá, p. 9, 7 dez. 1976.;

POLÍCIA diz ter pistas para prender assassinos do padre. **O Globo**, Cuiabá, p. 8, 10 dez. 1976c.;

ASSASSINO do padre procurado no Maranhão. **O Globo**, Barra do Garças, p. 8, 11 dez. 1976.

¹³⁷ ASSASSINO, 1976.;

MATADORES, 1976.;

MATO Grosso pede ao Maranhão que prenda assassinos do padre. **O Globo**, Cuiabá, p. 8, 29 dez. 1976.;

POLICIAIS, 1976.;

PRESO, 1976.

Ezi nunca foi localizado, mas uma pista de seu paradeiro sobreviveu ao tempo. Na edição 243 (de 25/02 a 02/03/1980), o jornal *Movimento* publicou reportagem em que o jornalista Roldão Oliveira afirmou que Ezi encontrava-se, naquela data, “vivendo livremente em Barro Alto, interior de Goiás”. A cidade dista 471 km de Barra do Garças e 216 km da Capital Federal. Um exemplar do jornal foi arquivado pelo gabinete do Ministro da Justiça e seu conteúdo relatado no documento sigiloso nº 100072-S, de 15 de maio de 1980. O relatório alertou contra a “propaganda adversa” contida no periódico e transcreveu trechos da matéria. Apesar disso, as fontes atualmente disponíveis não informam a existência de providência com a finalidade de apurar a presença do fugitivo no local indicado¹³⁸. A busca do oficial de justiça pelo paradeiro de Ezi em autoelétricas e oficinas mecânicas de Barra do Garças no ano de 1994 é um dos últimos atos do processo.

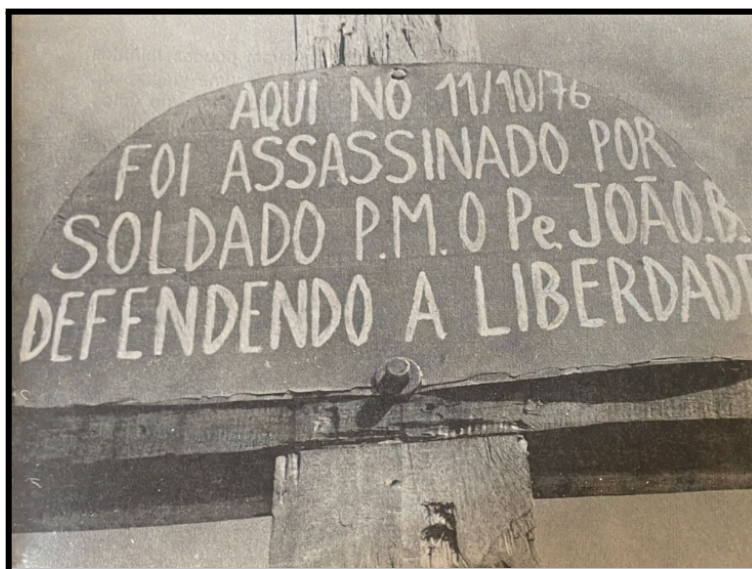
Fora dos autos, o assassinato de Burnier foi objeto de intenso debate público, em um momento de transformação do regime militar e faltando apenas um mês para as eleições municipais de 15 de novembro de 1976. As disputas pela classificação do evento e pelo controle da narrativa no já turbulento cenário político nacional serão o tema do próximo capítulo.

¹³⁸ MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Divisão de Segurança e Informações. **Processo GAB nº 100.072**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 15 maio 1980. 61 p. (Movimentos contestatórios. Processos). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR RJANRIO TT.0.MCP, PRO.1743. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_RJANRIO_TT/0/MCP/PRO/1743/BR_RJANRIO_TT_0_MCP_PRO_1743_d0001de0001.pdf. Acesso em: 9 jul. 2026.

2 A DISPUTA PELA CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO

Na noite de 18 de outubro de 1976, uma semana após o assassinato de João Bosco Penido Burnier, a igreja de Ribeirão Bonito estava lotada. Igreja, nesse caso, é modo de dizer: a missa de sétimo dia pelo jesuíta foi celebrada no único espaço religioso do vilarejo, um casebre semiaberto de barro e palha¹³⁹. Encerrada a celebração, a comunidade iniciou uma procissão seguindo a tradição local de levar velas ao local de um acontecimento marcante. O cortejo desceu da igreja até a delegacia conduzindo uma grande cruz de madeira, construída para ser fincada no local da morte do padre¹⁴⁰. A inscrição dizia “aqui no 11/10/76, foi assassinado por soldado P. M. o Pe. João B. defendendo a liberdade”.

Figura 4 – Inscrição na cruz fincada no local da morte do pe. João Bosco Penido Burnier



Fonte: Souza, 1978.

A delegacia, a essa altura, encontrava-se desocupada desde a fuga dos policiais na noite do crime, de modo que os fiéis entraram no terreno sem qualquer oposição, fincaram a cruz e depositaram velas ao seu redor. Seguiu-se um momento de silêncio pesado, rompido pela manifestação de Carmosina Pereira da Silva, primeira presa naquela delegacia, contra o lugar. Foi acompanhada pela população em gritos de protesto contra a polícia e as prisões ilegais que ali ocorriam. Juarez Dayrell, professor e agente pastoral, testemunha do

¹³⁹ ALVORADA: Folha da Prelazia de São Felix (MT). São Félix do Araguaia: Prelazia de São Félix do Araguaia, ano VI, n. 38, 1976. Edição de novembro. Disponível em: <https://app.docvirt.com/hemeroindio/pageid/40015>. Acesso em: 10 jul. 2026.

¹⁴⁰ *Ibid.*;

Informação fornecida por Juarez Tarcísio Dayrell em entrevista para o autor.

assassinato de Burnier, ouviu o barulho da porta sendo arrombada, e logo os moradores foram buscar machados em casa, voltando com ferramentas para derrubar o prédio. Retiraram a mesa, os papéis e os demais objetos do interior, arremessando-os para fora. Depredaram a estrutura até que parte do telhado cedeu e as paredes caíram. A delegacia de Ribeirão Bonito estava destruída.

Essa foi a reação mais simbólica ao crime, mas não a única. Como visto no capítulo anterior, o processo 3.732/76 absorveu o caso e seus conflitos na linguagem jurídica do direito penal. A absorção, contudo, não foi exauriente. Ao longo deste capítulo, veremos como diferentes grupos interpretaram os acontecimentos em Ribeirão Bonito e que lugar o assassinato de Burnier ocupou nas disputas pelo futuro do regime político nacional.

A interpretação do caso pela comunidade local, mediada pela Prelazia de São Félix, será investigada a partir de documentos da equipe pastoral de Ribeirão Bonito, que relatam o estado dos ânimos no vilarejo logo após o crime, as atividades desenvolvidas e as ausências e presenças da polícia no local. A missa de sétimo dia trouxe uma consequência de relevo, a destruição da delegacia, e isso também será detalhado. Ao longo do ano seguinte, a figura de Burnier passou a ser mobilizada pela população e pela Prelazia como um mártir que inspirava a caminhada em direção a uma realidade política e social nova, culminando na construção da igreja de Ribeirão Bonito, inaugurada no aniversário de um ano do assassinato. Esse evento teve grande repercussão eclesial, social e política, como veremos oportunamente.

No âmbito eclesial nacional, o caso inseriu-se em um momento de tensão crescente entre a Igreja Católica brasileira e o regime militar. Três meses antes, em 15 de julho de 1976, o padre alemão Rudolf Lunkenbein, diretor da missão de Meruri, no leste mato-grossense, foi morto com o indígena Simão Cristino durante um ataque de fazendeiros e jagunços que disputavam a área da reserva indígena¹⁴¹. Em 22 de setembro do mesmo ano, o bispo de Nova Iguaçu, Dom Adriano Hypólito, foi sequestrado, agredido e abandonado em uma rua de Jacarepaguá, no Rio de Janeiro. Em seguida, os sequestradores conduziram o veículo do bispo até a frente da sede da CNBB, na Glória, e o explodiram. A ação foi reivindicada pela Aliança Anticomunista Brasileira (AAB), uma organização paramilitar de direita¹⁴².

Para o regime militar, o caso Burnier se mostrou um problema às vésperas das eleições municipais de 15 de novembro. A Arena, partido da situação, vinha perdendo terreno entre os

¹⁴¹ CIMI lança nota sobre Merure. **O Globo**, Goiânia, p. 5, 17 jul. 1977.

¹⁴² GASPARI, Elio. **A ditadura encurralada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

eleitores desde 1974. Numa tentativa de frear o avanço do MDB, o governo editou, em 1º de julho de 1976, a Lei nº 6.339, apelidada de “Lei Falcão”, que prescrevia que, na propaganda eleitoral gratuita, os partidos deveriam limitar-se a mencionar a legenda, o currículo e o número de registro dos candidatos. Ao mesmo tempo, a violência de grupos policiais era crescente, com os chamados Esquadrões da Morte, e o controle pela direção de transformação do regime passava por distanciar o governo da violência policial e da repressão política. Com isso em mente, veremos como o regime atuou no caso Burnier, em que o processo criminal funcionou como instância de absorção do conflito.

O objetivo será situar o caso no contexto mais amplo, analisando seus impactos e sua relevância para o futuro, bem como as estratégias e ferramentas mobilizadas pelos grupos que disputavam seu espaço de influência quanto ao futuro do regime político nacional.

2.1 A RESPOSTA LOCAL

Após a fuga dos policiais na noite do crime, na caminhonete de Abrão Barros, Ribeirão Bonito ficou sem policiamento. Em uma reunião aberta, os moradores criaram uma comissão de segurança com o objetivo de garantir a ordem local enquanto a região permanecia sem polícia¹⁴³. Nesse período, fizeram a cruz que seria fincada no terreno da delegacia.

Na segunda-feira, 18 de outubro, o vigário da paróquia local, Máximo Jorge Paredes, celebrou a missa de sétimo dia. O jornal *Alvorada*, da Prelazia de São Félix, selecionou trechos de pronunciamentos e leituras feitos na missa, muitos deles com forte carga política e de revolta com o acontecimento e as condições do vilarejo. A celebração iniciou com a seguinte acolhida:

que nossa presença seja um protesto silencioso contra os opressores,
os exploradores representados pela Polícia, responsável por tantas
injustiças e tanto sofrimento do Povo.
Que essa celebração nos torne mais conscientes da nossa própria
força. Nos torne mais conscientes que somos nós e só nós que vamos
conseguir a nossa Libertação.
Que o sangue derramado pelo Pe. João Bosco nos comprometa nessa
caminhada.

¹⁴³ Entrevista de Juarez Tarcísio Dayrell para o autor.

Em seguida, houve a leitura de uma passagem do Livro do Êxodo (2,23-25 e 3,7-10)¹⁴⁴ e da “Carta da comunidade de Ribeirão Bonito, Cascalheira e redondezas aos cristãos”, que dizia:

Paixão e morte do padre João

Irmãos, aqui no nosso lugar a Paixão e Morte de Cristo se fez presente e se renovou no Padre João. Ele foi covardemente assassinado pela polícia. Esta polícia que representa e defende os fortes e poderosos.

Como também aconteceu a Jesus Cristo, padre João morreu porque defendia a verdade, a Justiça e a liberdade.

Era um espinho nos pés dos poderosos e opressores. Por isso acharam jeito de fazê-lo calar: o assassinaram.

Como dizia Lourenço, índio bororo, na época em que assassinaram o pe. Rodolfo, em Meruri: ‘as armas são o argumento dos covardes’.

Esta morte não é isolada. Noutras partes do Brasil, bispos, padres, políticos, estudantes, operários e lavradores são presos, torturados e mortos pela mesma causa: a causa da justiça, a causa do povo.

Mas a morte não é o fim. A morte é passagem para a vida. E essa morte nos faz acordar. Abre-nos os olhos para ver o que se passa em nossa volta. Assustados vemos que a opressão continua em nossos ombros. O povo continua apanhando. O povo continua sem direitos. O povo continua na escravidão.

Irmãos, as últimas palavras do pe. João foram: ‘estou oferecendo a dor que sinto agora pelo povo desta Prelazia e pelo meu povo da Prelazia de Diamantino’. Ele deu seu sangue por nós. Temos um compromisso. Um compromisso com a nossa Libertação.

É preciso exigir Liberdade! É preciso se unir para se defender! Juntos caçar os meios de progredir, encontrar o melhor jeito de se organizar. É preciso ter fê e acreditar que todos somos gente, todos somos iguais. É preciso não ter medo diante da força dos grandes. Nós somos fortes. O Povo unido tem Deus consigo!

Após a leitura de uma passagem do Evangelho de João (15,12-13; 18)¹⁴⁵, o padre Máximo convidou a população a se manifestar. Entre as colocações reproduzidas em *Alvorada*, destacam-se:

Padre João morreu no nosso lugar porque não tivemos coragem de ir juntos lá.;
É hora da gente saber de que lado a gente está: do povo ou dos tubarões¹⁴⁶.;
Acordamos com essa morte, não podemos mais aguentar, apanhar feito cachorro.;;
Todos juntos somos fortes.;

¹⁴⁴ 2, 23 “Passado muito tempo, morreu o rei do Egito. Os israelitas continuavam gemendo e clamando sob dura escravidão, e, do meio da escravidão, seu grito de socorro subiu até Deus. 24 Deus ouviu os seus lamentos e lembrou-se da aliança com Abraão, Isaac e Jacó. 25 Deus olhou para os israelitas e tomou conhecimento”.

3, 7 “O Senhor lhe disse: ‘Eu vi a opressão de meu povo no Egito, ouvi o grito de aflição diante dos opressores e tomei conhecimento de seus sofrimentos. 8 Desci para libertá-los das mãos dos egípcios e fazê-los sair desse país para uma terra boa e espaçosa, terra onde corre leite e mel: para a região dos cananeus e dos heteus, dos amorreus e dos fereus, dos heveus e dos jebuseus. 9 O grito de aflição dos israelitas chegou até mim. Eu vi a opressão que os egípcios fazem pesar sobre eles. 10 E agora, vai! Eu te envio ao faraó para que faças sair o meu povo, os israelitas, do Egito”.

BÍBLIA. *Bíblia Sagrada*: Tradução da CNBB com introduções e notas. [S. l.]: Edições CNBB, 2007.

¹⁴⁵ 12 “Este é o meu mandamento: amai-vos uns aos outros, assim como eu vos amei. 13 Ninguém tem amor maior do que aquele que dá a vida por seus amigos. 18 Se o mundo vos odeia, sabeis que primeiro odiou a mim”. *Ibid.*

¹⁴⁶ No vocabulário local, a figura do “tubarão” designava os fazendeiros e administradores fazendários que se opunham à ocupação do território pelos posseiros.

Padre João morreu porque defendeu a liberdade de duas mulheres do povo. É bom lembrar também que é por essa mesma causa que o bispo e todo o povo da Missão é chamado de comunista e subversivo.

A missa encerrou com o canto final, que dizia: “somos um povo de gente, somos o Povo de Deus! / Queremos terra na terra, já temos terra nos céus!”¹⁴⁷.

A seleção dos textos litúrgicos e cânticos por *Alvorada* fornece elementos para compreender a interpretação dada ao evento pela comunidade religiosa local. A manifestação, na acolhida, de que o ato se tratava de um “protesto silencioso” encontra eco em outra celebração de sétimo dia, ocorrida aproximadamente um ano antes, quando cerca de oito mil pessoas se dirigiram silenciosamente à Catedral da Sé, em São Paulo, onde o bispo Dom Paulo Evaristo Arns, o rabino Henry Sobel e o pastor Jaime Wright concelebraram um culto ecumênico em homenagem ao jornalista recém-assassinado Wladimir Herzog. O protesto silencioso de São Paulo entrou para a história como símbolo de resistência contra a ditadura, e é improvável que sua relevância tenha escapado à percepção da Prelazia de São Félix.

O Livro do Êxodo (3, 7-10), por seu turno, já havia sido mobilizado com destaque em “Eu ouvi os clamores do meu povo”, documento divulgado por 18 bispos e padres do Nordeste em seis de maio de 1973, e a “Carta da comunidade de Ribeirão Bonito” encontra paralelos na publicação nordestina¹⁴⁸. O documento de 1973 já havia denunciado repressões a padres, operários e camponeses, exigido sua libertação e situado as raízes da violência de Estado na desigualdade social e nos problemas fundiários. Havia, contudo, uma diferença importante. Enquanto o documento de 1973 se apresentou como uma declaração de religiosos aos fiéis, sem dar voz ativa à população¹⁴⁹, a Carta de 1976 reivindicou o ponto de vista do próprio povo em busca de sua libertação. Essa intenção é reforçada pela seleção de falas de moradores divulgadas em *Alvorada*, que registraram uma classificação popular do evento como resistência pelo direito à terra – conquanto deva-se considerar que essa autonomia popular eucarística foi, também ela, selecionada e mediada para publicação em *Alvorada*. Por outro lado, as fontes históricas e relatos disponíveis apontam que a reordenação do espaço público de Ribeirão Bonito, através da fíncagem da cruz e da destruição da delegacia, iniciou

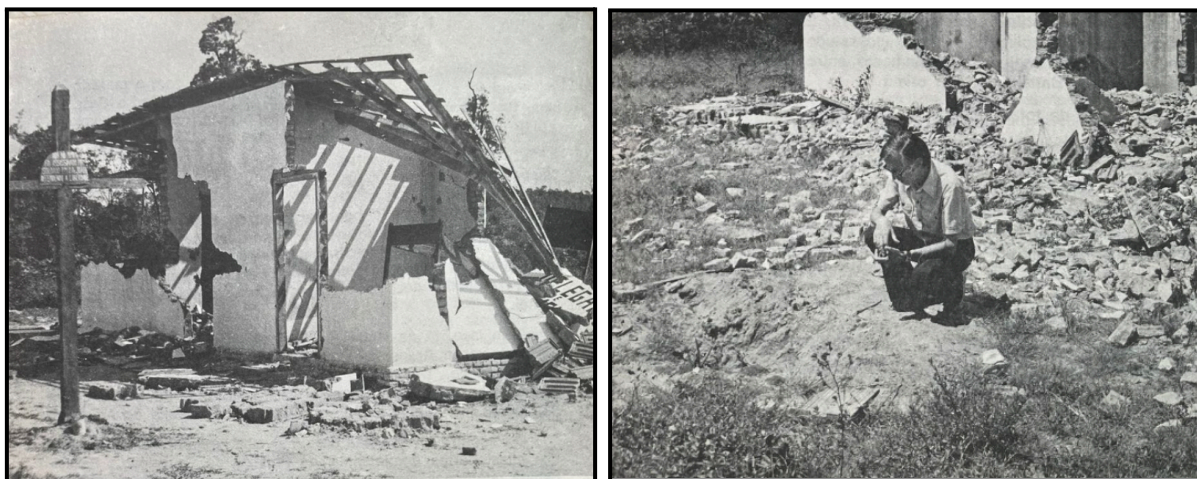
¹⁴⁷ ALVORADA, 1976.

¹⁴⁸ DOCUMENTO DE BISPOS E SUPERIORES RELIGIOSOS DO NORDESTE. **Eu ouvi os clamores do meu povo**. 6 maio 1973.

¹⁴⁹ Em crítica a ‘Eu ouvi os clamores do meu povo’, Romano observa que, no documento, o povo não tem fala articulada e autônoma, enquanto o poder de falar encontra-se na Igreja e nos poderes dominantes. ROMANO, Roberto. **Brasil: Igreja contra Estado**. São Paulo: Kairós, 1979.

de forma espontânea¹⁵⁰. De toda forma, percebendo o poder simbólico do acontecimento, Casaldáliga não hesitou em deixar-se fotografar nas ruínas da delegacia.

Figura 5 – Fotos da delegacia destruída e de Pedro Casaldáliga em suas ruínas



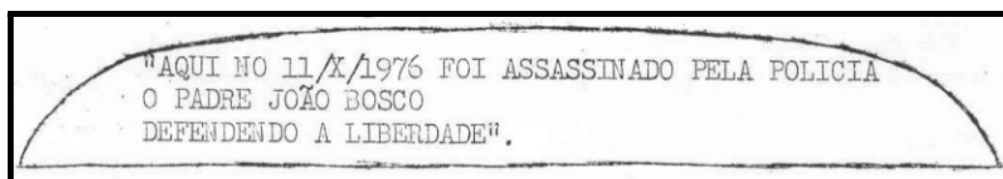
Fonte: Souza, 1978.

A destruição não tardou a repercutir em jornais de grande circulação, e as fontes consultadas já davam indícios de que a interpretação do caso Burnier seria objeto de disputa. O *Jornal do Brasil* publicou, em 21 de outubro de 1976, a matéria “Multidão arrasa cadeia onde jesuíta foi morto”, baseada em entrevista concedida por Dom Pedro Casaldáliga em Goiânia. O bispo descreveu a sequência dos atos e reproduziu falas da população durante a destruição (“essa cadeia só serviu para prender e judiar de gente pobre, posseiros e peões”; “entre a cruz e a cadeia, é melhor tirar a cadeia”) e registrou a inscrição da cruz, “aqui, no dia 11/10/76, foi assassinado pela Polícia, o Padre João Bosco, defendendo a liberdade”. No dia seguinte, 22 de outubro, o *Diário de Natal* cobriu o mesmo fato a partir de confirmação da Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso, na matéria “Cadeia pública depredada em

¹⁵⁰ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.058 P1.1**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, [s. d.]b. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.058 P1.1.; ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.068 P1.1**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, [s. d.]c. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.068 P1.1.; ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.032**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, [s. d.]d. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.032 P1.1.; PREFEITO da cidade onde padre foi morto quer ajuda militar. **O Globo**, Barra do Garças, p. 5, 24 dez. 1976. Entrevista de Juarez Tarcísio Dayrell para o autor.

MT”¹⁵¹. A publicação atribuiu o ato a cerca de 2.500 pessoas¹⁵², número equivalente à população aproximada do povoado, que teriam aberto as celas “para que elas nunca mais se fechem”, e reproduziu a inscrição da cruz em forma reduzida (“padre João Bosco, morto pela polícia”). O fato também foi publicado por *Alvorada*, que reproduziu a inscrição da cruz como informado por Casaldáliga ao *Jornal do Brasil*¹⁵³.

Figura 6 – Reprodução em Alvorada da inscrição na cruz fincada no local da morte de João Bosco Penido



Fonte: Alvorada, 1976.

Como visto na figura 4, a inscrição, na verdade, dizia “aqui no 11/10/76, foi assassinado por soldado P. M. o Pe. João B. defendendo a liberdade”. Tanto nas matérias do *Jornal do Brasil* e do *Diário de Natal* quanto em *Alvorada*, a frase foi publicada com a palavra “polícia” substituindo “soldado”¹⁵⁴. A diferença é sutil, mas relevante. Os moradores descreveram o que tinham visto, a morte de Burnier por um soldado da PM. A alteração da Prelazia de São Félix classificou o fato de modo a restituir o crime, no plano discursivo, a sua dimensão institucional e estrutural. Essa classificação se firmou desde os primeiros momentos após o assassinato e, como veremos, foi adotada pela igreja local durante todo período que se seguiu ao caso. A figura de Burnier como mártir foi mobilizada pela prelazia na defesa de direitos em Ribeirão Bonito e, mais amplamente, na contestação ao regime militar, inserindo-se em uma série de elaborações pastorais que mobilizaram o profetismo bíblico intramundano para enquadrar a violência institucional. Esse é o ponto de maior

¹⁵¹ CADEIA pública depredada em MT. **Diário de Natal (RN)**, Cuiabá, ano XXXVII, n. 10.170, p. 3, 22 out. 1976. Disponível em: http://memoria.bn.gov.br/DocReader/028711_02/21393. Acesso em: 10 jul. 2026.

¹⁵² A estimativa é implausível. *O Correio de Notícias* e *O Estado de Florianópolis* mencionam aproximadamente 330 pessoas.

O PADRE em julgamento. **Correio de Notícias (PR)**, Curitiba, ano 2, n. 372, p. 10, 11 ago. 1978. Disponível em: http://memoria.bn.gov.br/DocReader/325538_00/6361. Acesso em: 10 jul. 2026.;

PADRE QUE DEMOLIU CADEIA será julgado em Cuiabá. **O Estado de Florianópolis (SC)**, Cuiabá, ano 64, n. 19.139, p. 6, 11 ago. 1978. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/884120/146354>. Acesso em: 10 jul. 2026.

Juarez Dayrell, em entrevista cedida para o autor, estima em aproximadamente 200 pessoas.

¹⁵³ ALVORADA, 1976, p. 6.

¹⁵⁴ Em entrevista ao autor, Juarez Dayrell informou que a comunicação da derrubada da delegacia aos jornais foi feita pela própria Prelazia, com a intenção de denunciar a situação em Ribeirão Bonito, ligando-a à questão da luta pela terra, que motivou tudo.

distanciamento entre a classificação jurídica criminal do caso e a interpretação assumida pela igreja local. Enquanto o Poder Judiciário selecionou e isolou o evento, a prelazia de São Félix, em seu trabalho de martirização, inscreveu-o em um processo histórico de desigualdades social e territorial derivadas de escolhas políticas e econômicas do regime militar.

A destruição da delegacia não tardou a mobilizar o aparato estatal. *Alvorada* relatou que, na mesma semana, um grupo da Polícia Federal, liderado pelo inspetor Hélio Máximo Pereira, chegou a Ribeirão Bonito “exclusivamente para fazer um inquérito sobre a derrubada da cadeia”, interessado em saber se Pedro Casaldáliga estava presente no momento, se a derrubada fora previamente organizada e quem a iniciara. Da seletividade das perguntas, *Alvorada* levantou ainda uma incongruência:

Depois desse inquérito todo, o povo expressou com maior força a mágoa que tanto tempo vem guardando no coração. Quando o povo apanha e reclama, não tem jeito de conseguir que as autoridades superiores acudam, mas quando o povo, cansado de injustiças, reage, logo essas autoridades aparecem...¹⁵⁵

Embora *Alvorada* tenha informado da presença da PF no vilarejo, o *Jornal do Brasil* publicou em 22 de outubro que a polícia federal informara que não assumiria o comando das investigações sobre a destruição da cadeia, sob o argumento de que o assunto era de atribuição da polícia estadual e somente poderia agir por determinação do Ministro da Justiça¹⁵⁶. As fontes, por outro lado, divergem desse anúncio e comprovam a efetiva intervenção da polícia federal em Ribeirão Bonito nos dias seguintes. Por exemplo, uma comunicação manuscrita em francês depositada no arquivo da prelazia de São Félix, diz:

Ribeirão - 24/10/76 (12h 45)

Très chers amis,

Tout est calme par ici. Vers 11h nous avons eu la visite “fédérale”. Très éduqués, ils ont parlé avec nous en disant qu'ils viennent pour éclairer la situation des événements qui ont eu lieu après la mort du Père João. Ils attendent un autre avion qui va atterrir avec le personnel nécessaire pour les questionner.

Ils sont installés dans une maison de la rue et d'ici peu ils nous appelleront.

Ils ne peuvent pas parler avec le peuple, seulement avec 40 personnes, avec le Père, Juarez, etc. pour “apaiser” le peuple qui selon eux ne doit pas se révolter, mais rester calme. Ils disent que tout doit rester calme, sinon ils peuvent envoyer 10, 20, 100 ou un bataillon même de parachutistes et ce serait pire.

La croix selon eux ne peut rester au lieux que le peuple l'a laissée. (Imaginez qu'ici on parle même de construire la future Église là...) Nous sommes très calmes, avec foi et espérance en Dieu et son peuple. Salutations pour tous. Priez.

[Nota escrita à margem]

¹⁵⁵ ALVORADA, 1976.

¹⁵⁶ ÚLTIMOS PMs abandonam povoado. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, ano LXXXVI, n. 197, 22 out. 1976. Disponível em: http://memoria.bn.gov.br/DocReader/030015_09/82423. Acesso em: 10 jul. 2026.

Ils disaient aussi que la situation du Gouvernement est difficile et ce pas le moment de révolter le peuple. (Tout est parler indirectement contre la Prelazie.)¹⁵⁷.

A presença da polícia federal na região é citada ainda no relatório de atividades da equipe da Prelazia de São Félix referente ao segundo semestre de 1976, em que está registrada uma “visita” da PF, e em uma mensagem cifrada, redigida pela mesma equipe, intitulada “alô alô alô companheiros”, que indica uma “visita” na região e no período¹⁵⁸, embora não diga por quem. Tanto a mensagem cifrada quanto o relatório encontram-se depositados sob a mesma catalogação (A19.5.18) no arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, o que indica autoria idêntica ou expedição na mesma ocasião. Em entrevista ao autor, Juarez Dayrell relatou a presença da polícia em Ribeirão Bonito colhendo depoimentos, ressaltando não ter mais certeza de que se tratava da Polícia Federal. Recordou que os policiais estavam muito mais preocupados em saber detalhes sobre a destruição da cadeia. “Queriam ver ali a subversão. Naquele clima da época, era o governo Geisel” e que “eles estavam querendo, de alguma forma, fazer disso algo ligado à subversão, contra a ditadura. Fizeram esse enquadramento”.

¹⁵⁷ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.115**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, [1976?]. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.115.;

Tradução do autor: “Caríssimos amigos, tudo está calmo por aqui. Por volta das 11h tivemos a visita ‘federal’. Muito educados, falaram conosco dizendo que vêm para esclarecer a situação dos acontecimentos que tiveram lugar após a morte do Padre João. Aguardam outro avião que vai pousar com o pessoal necessário para interrogá-los. Estão instalados numa casa da rua e em breve nos chamarão. Não podem falar com o povo, somente com 40 pessoas, com o Padre, Juarez etc., para ‘apaziguar’ o povo que segundo eles não deve se revoltar, mas permanecer calmo. Dizem que tudo deve permanecer calmo, senão podem enviar 10, 20, 100 ou mesmo um batalhão de paraquedistas, e seria pior. A cruz, segundo eles, não pode ficar no lugar onde o povo a deixou. (Imaginem que aqui se fala até em construir a futura Igreja ali...) Estamos muito calmos, com fé e esperança em Deus e em seu povo. Saudações a todos. Rezem. Diziam também que a situação do Governo é difícil e não é o momento de revoltar o povo. (Tudo é falar indiretamente contra a Prelazia)”.

Apesar de não conter remetente ou destinatário, é provável que a comunicação tenha sido escrita por uma das duas freiras alsacianas que compunham a equipe da Prelazia de São Félix em Ribeirão Bonito e eram as únicas francófonas do vilarejo: Marie Madeleine Heuser, apelidada na região de Madá, ou Béatrice Kruch, conhecida por Bia. Marie Madeleine também foi ré no processo judicial destinado a apurar a destruição da delegacia.

¹⁵⁸ ALÔ ALÔ ALÔ COMPANHEIROS.

Atrasamos o relatório vocês sabem porque.

Estamos firmes e meio corajosos vocês sabem porque.

Fomos “bem” visitados vocês sabem porque.

Estamos fofocando bastante vocês sabem porque.

Alguma daqui esteve e está de obradeira... vocês sabem porque.

O Povo está de cabeça erguida vocês sabem porque.

Arena promete sumir conosco depois do 15. .. vocês sabem porque.

Juarez está feliz vocês sabem porque??????????????

Abraços e até mais....

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Alô Alô Alô Companheiros**: avaliação de atividades. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, [12 out/15 nov.] 1976. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.5.18.;

A referência ao dia 15 de novembro de 1976 (“Arena promete sumir conosco depois do 15”) permite datar a fonte entre 12/10/1976 e 15/11/1976.

Não há, entre as fontes disponíveis, ato formal designando agentes da polícia federal para conduzir inquérito ou colher depoimentos sobre a destruição da delegacia. A presença dos agentes em Ribeirão Bonito, contudo, está atestada pelas fontes primárias já apontadas. Sua atuação em substituição à polícia civil é factível diante da hostilidade local ao policiamento local, que constituía o próprio objeto da investigação. Há ainda indícios de uma investigação preliminar voltada ao enquadramento do fato na legislação de exceção, como registrado por *Alvorada*. A comunicação em francês do dia 24, ao informar que os policiais disseram “que tudo deve permanecer calmo” confirma essa possibilidade, reforçada ainda pela memória de Juarez, que citou a busca pela “subversão”.

A investigação resultou em denúncia na Justiça comum contra os acusados de liderar a destruição da delegacia. O processo não foi localizado e provavelmente não mais existe, de modo que sua reconstituição depende de fontes secundárias. A mais próxima delas é *Alvorada*, que em setembro de 1978 noticiou que os réus tomaram conhecimento da existência do processo em 11 de julho daquele ano, provável data da citação, e criticou o andamento judicial comparando-o ao processo movido contra Ezi Ramalho, “paradinho na justiça”¹⁵⁹. À cobertura de *Alvorada*, somaram-se, entre 10 e 13 de agosto, quatro periódicos. *O Estado de Florianópolis*¹⁶⁰ e *Correio de Notícias (PR)*¹⁶¹ publicaram texto idêntico, informando o início do julgamento do padre Máximo Paredes, de uma freira, de oito lavradores e de um professor, acusados de terem comandado 330 fiéis na demolição da cadeia em outubro de 1976. *O Globo*¹⁶² iniciou de modo semelhante, acrescentando que o julgamento começaria antes da complementação do inquérito policial do crime que provocou a destruição da delegacia¹⁶³.

Mais informativo que todos foi o *Jornal do Brasil*¹⁶⁴, único veículo com reportagem assinada a partir de Barra do Garças. Concentrado no interrogatório de Juarez Tarcísio Dayrell perante o juiz de direito de Barra do Garças, o texto informou o enquadramento jurídico da

¹⁵⁹ ALVORADA: Folha da Prelazia de São Felix (MT). São Félix do Araguaia: Prelazia de São Félix do Araguaia, 1978. Edição de setembro. Disponível em: <https://app.docvirt.com/hemeroindio/pageid/40178>. Acesso em: 10 jul. 2026.

Nessa data, no processo 3732/76 houvera condenação de seis réus por lesão corporal simples, com a concessão dos benefícios da suspensão condicional da pena. O processo desmembrado, destinado a apurar os crimes de incêndio e violência arbitrária, estava pendente de sentença sem andamento processual efetivo.

¹⁶⁰ PADRE QUE DEMOLIU CADEIA, 1978.

A manchete [Padre que demoliu cadeia será julgado em Cuiabá] traz informação incorreta: o julgamento não se deu em Cuiabá, mas em Barra do Garças.

¹⁶¹ O PADRE, 1978.

¹⁶² PADRE E FREIRA são julgados por destruição de cadeia em MT. *O Globo*, Cuiabá, p. 10, 10 ago. 1978.

¹⁶³ A informação de *O Globo* é imprecisa. O inquérito havia sido relatado anos antes, embora o processo judicial ainda se estendesse contra a maioria dos crimes, como visto no capítulo anterior.

¹⁶⁴ TESTEMUNHA confirma destruição. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 1978.

denúncia, que imputou aos réus o crime de dano qualificado ao patrimônio público (art. 163, parágrafo único, III, do Código Penal)¹⁶⁵. Foram denunciados o padre Máximo Jorge Paredes, a irmã Marie Madeleine Heusser, o agente pastoral Juarez Tarcísio Dayrell, o mecânico José Carlos Rocha, o pedreiro Lúcio Rocha Amorim, a comerciante Carmosina Pereira da Silva, o comerciante Pedro Eliseu dos Santos e os lavradores Raimundo de Paula Soares, Heleno Soares, José Antônio da Silva e Antenor de Paula Soares. A notícia ainda destacou que padre Máximo e a irmã Madeleine não haviam sido indiciados no inquérito policial, mas ainda assim o Ministério Público os denunciou. Para defender os réus, a prelazia de São Félix do Araguaia contratou dois advogados, Florisvaldo Flores Lopes¹⁶⁶ e Ivan Szeligowski Ramos¹⁶⁷. Na sexta-feira, 11 de agosto de 1978, o juiz interrogou Juarez Dayrell, Raimundo Soares, Pedro dos Santos, José Carlos Rocha e Heleno Soares. Os demais acusados não compareceram, e uma nova audiência foi marcada para 23 de novembro. Não há informações sobre o processo após isso, e Juarez Dayrell, em entrevista ao autor, afirmou que, após seu depoimento, não voltou a ter notícia do caso, conservando apenas algumas fotos tiradas no dia de seu depoimento¹⁶⁸.

¹⁶⁵ Art. 163 - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:

Dano qualificado

Parágrafo único - Se o crime é cometido:

III - contra o patrimônio da União, Estado, Município, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista;

Pena - detenção, de seis meses a três anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

¹⁶⁶ Segundo noticiado na página oficial da OAB/MT, o advogado Florisvaldo Flores Lopes faleceu em 12 de janeiro de 2021, em Goiânia.

OAB-MT MANIFESTA pesar pelo falecimento do primeiro presidente da subseção de Barra do Garças. **Ordem dos Advogados do Brasil – MT**, [s. l.], 12 jan. 2021. Disponível em: <https://www.oabmt.org.br/noticia/17145/oab-mt-manifesta-pegar-pelo-falecimento-do-primeiro-presidente-da-subsecao-de-barra-do-garcas>. Acesso em: 10 jul. 2026.

A página de A Gazeta do Vale do Araguaia informou que o advogado faleceu vítima da Covid-19.

ADVOGADO de Barra do Garças é mais uma vítima da Covid. **A Gazeta do Vale do Araguaia**, [s. l.], ed. 1.547, 15 jan. 2021. Disponível em: <https://agazetadovale.com.br/2021/01/15/advogado-de-barra-do-garcas-e-mais-uma-vitima-da-covid/>. Acesso em: 10 jul. 2026.

¹⁶⁷ Procurado, o advogado não quis se manifestar.

¹⁶⁸ Entrevista de Juarez Tarcísio Dayrell para o autor.

Figura 7 – Fotos tiradas em frente e dentro do fórum de Barra do Garças por ocasião do interrogatório judicial para apurar responsabilidades pela destruição da delegacia de Ribeirão Bonito



Fonte: acervo pessoal de Juarez Tarcísio Dayrell.

Se em Ribeirão Bonito e Barra do Garças a reação seguiu a interpretação sacralizadora do acontecimento, com a consequente intervenção policial e judicial em seu desfavor, em âmbito nacional a Igreja Católica encontrava-se bem mais dividida, e as reações ao acontecimento trouxeram à tona uma cisão interna pré-existente.

2.2 A IGREJA CATÓLICA: MARTÍRIO E CISÃO INTERNA

Em Goiânia, Pedro Casaldáliga participou do velório de Burnier na Casa dos Jesuítas, onde se reuniu com diversas autoridades eclesiais em um clima descrito como de “apreensão e revolta”¹⁶⁹, e logo depois concelebrou, ao lado de aproximadamente 50 religiosos, uma missa

¹⁶⁹ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Boletim Informativo FET/AGRI**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, [s. d.].e. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.1.12.

de corpo presente na Catedral Metropolitana da capital goiana¹⁷⁰. Dali seguiu para Diamantino, onde o sepultamento ocorreu em 15 de outubro¹⁷¹, com uma missa na Igreja Matriz decorada, entre outros artefatos, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), colada com fita adesiva na parede próxima ao caixão¹⁷². Dois dias depois, num domingo, prestou depoimento em Cuiabá como testemunha no inquérito policial que originou o processo nº 3.732/76. A declaração foi tomada pelo Inspetor da Polícia Federal Hélio Máximo Pereira, o mesmo que conduziria as oitivas sobre a destruição da delegacia, e o local escolhido foi o Palácio Episcopal¹⁷³. Ao longo daquela primeira semana, chegaram-lhe mensagens escritas de solidariedade e pesar de diversos grupos e pessoas, incluídas autoridades eclesiásticas de alto escalão¹⁷⁴.

¹⁷⁰ MISSA de corpo presente concelebrada em Goiânia. **O Globo**, Goiânia, p. 8, 14 out. 1976.

¹⁷¹ DIAMANTINO ASSISTE hoje ao sepultamento. **O Globo**, Diamantino, p. 8, 15 out. 1976.

¹⁷² DIAMANTINO SEPULTA padre após missa de corpo presente. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, p. 14, 16 out. 1976. Disponível em: http://memoria.bn.gov.br/DocReader/030015_09/81987. Acesso em: 10 jul. 2026.

¹⁷³ DOM Pedro Casaldáliga é ouvido. **Jornal do Brasil**, Cuiabá, p. 12, 19 out. 1976. Disponível em: http://memoria.bn.gov.br/DocReader/030015_09/82254. Acesso em: 10 jul. 2026.

¹⁷⁴ Entre as mensagens escritas de apoio enviadas nessa primeira semana estão as de Dom Antonio Barbosa, Dom Arnaldo Ribeiro, Dom Benedito Zorzi, Dom Frei Teodardo Leitz e Dom Mariano. Instituições e órgãos eclesiais oficiais também se manifestaram prontamente, como o Cimi, a Presidência da CNBB, a FETAGRI-MT, a Prelazia de Diamantino e a Comissão Nacional de Pastoral. A solidariedade veio igualmente de grupos de base, comunidades e leigos, a exemplo dos participantes do CETESP III, dos Cursilhistas de Salvador, dos Leigos do Vale de S. Patrício e da comunidade cristã de Piquete. O povo de Santa Teresinha enviou mensagens de conforto aos moradores de Ribeirão Bonito e uma carta de cobrança direta ao Governador Garcia Neto. No âmbito internacional, o apoio foi enviado por Gianpaolo Morotti na Itália, pela organização católica alemã *Adevniat* e pela Comissão Belga de Justiça e Paz.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Boletim Informativo do Regional Extremo-Oeste**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, [s. d.].f. (Padre João Bosco Penid Burnier, A.10.1). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.1.10.;

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Nota oficial da Presidência da CNBB**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, [s. d.].g. (Padre João Bosco Penid Burnier, A.10.1). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.1.13 P1.1.;

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.014**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, [s. d.].h. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.014.;

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.026**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, [s. d.].i. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.026.;

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.060**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, [s. d.].j. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.060.;

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.061 P1.1**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, [s. d.].k. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.061 P1.1.;

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.010 P1.1**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.].l. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.010 P1.1.;

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.075 P1.1**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.].m. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.075 P1.1.;

De volta a Ribeirão Bonito, a população pretendia construir uma igreja sobre as ruínas da delegacia.¹⁷⁵ *Alvorada* de novembro de 1976 registrou que as cerimônias religiosas locais ocorriam no mesmo casebre aberto, de barro e palha, em que se dera a missa de sétimo dia, e que a comunidade já desejava substituí-lo por uma construção apropriada¹⁷⁶. A mesma edição informou que, durante as oitavas conduzidas pela polícia federal na semana seguinte à destruição da delegacia, a população teria expressado “o desejo de construir ali sua igreja”, o que os policiais consideraram inconveniente¹⁷⁷. Para alcançar esse objetivo, Dom Pedro Casaldáliga entrou em cena.

A edição de maio de 1977 de *Alvorada* noticiou o deslocamento do bispo a Barra do Garças (MT) para tratar do assunto com autoridades locais. O prefeito Wilmar Peres de Farias (MDB) e o Chefe de Polícia da cidade, Major João Monteiro de Costa Pinto¹⁷⁸, não se opuseram à ideia, mas advertiram que seria necessário o consentimento do Comandante Geral da Polícia Militar de Mato Grosso, Coronel Geraldo de Oliveira e Silva¹⁷⁹. Em busca de autorização, Casaldáliga seguiu para Cuiabá em 15 de abril de 1977, mas a conversa não terminou bem. O comandante considerou “uma humilhação se a igreja fosse construída

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.096 P1.1**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.].n. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.096 P1.1.;

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.088**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.].o. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.088.;

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.065 P1.1**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.].p. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.065 P1.1.;

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.063 P1.1**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.].q. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.063 P1.1.;

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.069 P1.1**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.].r. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.069 P1.1.;

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. Mons Emi e L. Stehle. **A10.2.094**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.].s. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.094.;

¹⁷⁵ O relato de que a população local expressou para a PF o desejo de construir uma igreja no local onde ficava a cadeia é repetido na edição de maio de 1977 de *Alvorada*.

ALVORADA: Folha da Prelazia de São Félix (MT). São Félix do Araguaia: Prelazia de São Félix do Araguaia, 1977a. Edição de maio. Disponível em: <https://app.docvirt.com/hemeroindio/pageid/40054>. Acesso em: 10 jul. 2026.

A iniciativa também é citada na comunicação manuscrita em francês datada de 24 de outubro de 1976 ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, [1976?].

¹⁷⁶ ALVORADA, 1976.

¹⁷⁷ *Ibid.*

¹⁷⁸ O Major Monteiro já apareceu antes: foi ele quem determinou o deslocamento de Ezi Ramalho para Cuiabá após o assassinato de Burnier.

¹⁷⁹ O Coronel Geraldo também já apareceu antes: perante ele, Ezi prestou seu primeiro depoimento, em Cuiabá, no dia 13 de outubro. Esse depoimento não foi juntado aos autos.

naquele lugar” e, embora reconhecesse que a delegacia havia sido erguida pela própria população, sustentou que o terreno “ficou sendo posse” da Polícia Militar, o que inviabilizaria a construção da igreja¹⁸⁰. A reação policial não ficou por aí. A corporação retirou a placa fixada na cruz e, em seguida, a cruz inteira do local, escondendo-a no poço de uma casa do vilarejo, onde a PM passou a funcionar precariamente quando retomou as atividades em Ribeirão Bonito¹⁸¹.

O veto ao terreno e a retirada da cruz não impediram a construção. Moradores de Ribeirão Bonito e de vilarejos da Prelazia de São Félix organizaram-se em mutirão e levaram adiante a construção da igreja, que homenagearia também o martírio de Burnier¹⁸². O próprio Dom Pedro Casaldáliga trabalhou na obra. A fotografia que registra sua participação integra hoje, em lugar de destaque, o acervo do arquivo da prelazia de São Félix do Araguaia:

Figura 8 – Pedro Casaldáliga auxiliando na construção da igreja de Ribeirão Bonito ao lado de moradores.



Fonte: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia.

A inauguração da igreja de Ribeirão Bonito ocorreu nos dias 11 e 12 de outubro de 1977, e foi acompanhada de perto pelo regime. A Agência de Campo Grande do SNI vigiou as cerimônias, gravou sigilosamente a sagração e remeteu à Agência Central relato detalhado

¹⁸⁰ ALVORADA, 1977a.

¹⁸¹ *Ibid.*

¹⁸² ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Relatório anual de Ribeirão Bonito**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1977. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.6.18.

do acontecido¹⁸³. Ao lado de *Alvorada*, essa documentação permite reconstruir os principais acontecimentos daqueles dois dias. No dia 11, a cruz que a população havia fincado no local do assassinato – retirada pela polícia e recuperada pelos moradores – foi conduzida em procissão ao longo da BR-158, com velas acesas e cantos, e cravada diante da fachada da nova igreja, seguindo-se a Missa do Martírio. Um agente do SNI registrou em 16 fotografias a chegada de pessoas em ônibus fretados, da procissão e da igreja, incluídas no Anexo D da Informação nº 200/116.

¹⁸³ A vigilância do SNI não se deu apenas durante as festividades de inauguração, mas também durante os preparativos para o evento: a Informação nº 218/116/NAGO/SNI/77 registrou e difundiu para sua Agência Central as seguintes informações: a) anotações feitas por Antônio Carlos de Moura Ferreira na Comissão Pastoral da Terra em Goiânia contendo o nome de jornalistas supostamente interessados em cobrir as cerimônias de inauguração da igreja de Ribeirão Bonito (o acesso a essa informação aponta para a presença de algum informante do SNI na CPT que viu as anotações e repassou-as ao serviço de inteligência) e b) lista de trinta e nove passageiros de ônibus fretado que saiu de Goiânia com destino a Ribeirão Bonito, fornecida ao DNER pela empresa Moreira Transporte Coletivo de Passageiros e de Turismo.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Clero Esquerdista**. [s. l.]: Arquivo Nacional, 12 out. 1977b. 16 p. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Goiás). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR_DFANBSB_V8.MIC, GNC.RRR.83006721. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/RRR/83006721/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_RRR_83006721_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

Figura 9 - fotos tiradas pelo SNI na inauguração da igreja de Ribeirão Bonito



Fonte: Serviço Nacional de Informações, 1977c¹⁸⁴.

Na manhã seguinte, sete bispos e cerca de trinta padres concelebraram a missa solene de sagração de igreja. Sobre o altar repousavam o cálice, as hóstias, uma vela e a camisa ensanguentada de Burnier, devolvida pela Prelazia de Diamantino. O indígena Boe-Bororo Heleno participou adornado com as pinturas corporais tradicionais de seu povo¹⁸⁵.

Os discursos proferidos em 11 e 12 de outubro convergiram para a interpretação do assassinato como evento inscrito em um processo mais amplo, recusando seu enquadramento como acidente ou crime comum. Essa recusa se deu fundamentalmente de duas formas. A

¹⁸⁴ SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Inaufuracao da igreja de Ribeirao Bonito MT**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 1 out. 1977c. 17 p. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77108909. Disponível em:

https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/AAA/77108909/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_77108909_an_01_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

Na primeira imagem, é possível ver que um dos ônibus pertence à empresa Moreira Transporte Coletivo de Passageiros e de Turismo (ver nota anterior).

¹⁸⁵ ALVORADA, 1977a.

primeira foi a elevação do ato à categoria de martírio e sua inserção no contexto regional decorrente dos conflitos territoriais. No sermão da Missa do Martírio, o bispo de Porto Nacional, Dom Celso, apresentou a celebração como “clamor pela justiça, uma festa de protesto e de coragem” – protesto, segundo o bispo, “porque colocaram o boi acima do homem”¹⁸⁶. Na mesma direção, Dom Tomás Balduino, presidente do Cimi, definiu a evangelização como “trabalho de política, sim, é trabalho de transformação, de mudança” e situou o martírio em um contexto “onde o boi é colocado num pedestal e o homem não vale nada”, com leis “forjadas a partir dessa visão do dinheiro, dessa visão do bezerro de ouro”¹⁸⁷.

A segunda forma de recusa articulou o evento a outros episódios de repressão do regime. Dom Angélico, Bispo Auxiliar de Dom Paulo Evaristo Arns, declarou que

não é este um fato isolado nem único no Brasil. Há muitos operários oprimidos ou mortos, estudantes desaparecidos, gente que perdeu a saúde ou foi mutilada nas prisões. É pena que olhemos para o martírio como um acontecimento novo [...] deveriam ser a constante da vida da Igreja [...]. Povo unido, simples, humilde, que vai se erguendo devagar, mas é a hora de dizermos ‘chega!’, de dizermos ‘basta!’¹⁸⁸.

Os pronunciamentos dos bispos, sobretudo o de Dom Tomás Balduino, provocaram reação imediata. As Organizações Globo dedicaram editorial ao tema, escrito e apresentado pelo diretor Edgardo Erichsen na rádio homônima. O texto classificou os bispos como “um buquê de flores que não são de se cheirar” e afirmou que

a insistência nesse tipo de fraseado, por parte de alguns dignitários da Igreja só pode definir uma intenção: a de agitar, de intranquilizar, de promover a divisão e a discórdia, e, positivamente, não é esse o papel dos pastores de almas. Esse procedimento, já dissemos isso aqui e vamos repetir, mina o catolicismo, a pretexto de servi-lo. É realmente preciso dizer um basta, mas um basta a esse tipo de pregação, altamente perigosa, com a agravante de ser feita por lobos vestindo a pele do cordeiro¹⁸⁹.

Durante as celebrações, Ribeirão Bonito recebeu autoridades eclesiásticas e jornalistas de todo o país, e Chico Pinheiro, então lotado na sucursal mineira do *Jornal do Brasil*, colheu declarações políticas de dois religiosos presentes. O Arcebispo de Goiânia, Dom Fernando Gomes dos Santos, comentou a chamada “missão Portella”, incumbência que Ernesto Geisel confiara ao senador Petrônio Portella para conduzir a transformação do regime militar

¹⁸⁶ ALVORADA, 1977a.

¹⁸⁷ Esse trecho do discurso de Balduino não foi reproduzido por Alvorada nem pelo SNI, constando apenas em notícia do *Jornal do Brasil* de 17/10/1977.

ARCEBISPO de Goiânia não vê sinceridade no diálogo. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 1977.

¹⁸⁸ ALVORADA, *op. cit.*

¹⁸⁹ SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977b.

alegadamente por meio do diálogo com a oposição e com a sociedade civil¹⁹⁰, dizendo: “acredito no diálogo desde que seja realmente diálogo, o que pressupõe um mínimo de sinceridade e retidão de impressões por parte dos dois lados. E não estou certo de que isto esteja realmente existindo na missão Portella.” Em defesa de Casaldáliga, acrescentou que os que o acusavam de comunista.

não conhecem Dom Pedro e nem querem conhecê-lo. Essas acusações contra seu trabalho são, ainda, resultado dos interesses de grupos econômicos que querem transformar aquela região num grande pasto para o gado, sem considerar os direitos humanos dos posseiros, peões e pequenos proprietários rurais¹⁹¹.

Prosseguiu afirmando que a Igreja vinha desenvolvendo uma pastoral contrária aos interesses daqueles grupos, sobretudo por meio da atuação de Dom Pedro Casaldáliga, e que tal Igreja não interessava ao regime. Ao regime, “só interessa uma Igreja atrelada às suas vontades. E o regime brasileiro não está a serviço do povo, mas quer que o povo esteja a serviço do regime. Há uma completa inversão na ordem das coisas”¹⁹².

Já o pastor Manoel de Melo, membro do Comitê Central do Conselho Mundial de Igrejas, defendeu a reforma das estruturas e aprimoramento do regime democrático, apontou a necessidade futura de adoção do sistema socialista, “o regime mais bíblico que existe”, e atribuiu a interferência da Igreja em assuntos políticos ao fato de o MDB não estar desempenhando a função que lhe cabia. Acrescentou que “uma vez atingida a harmonia social, os homens da Igreja deverão retornar aos púlpitos e altares para a apresentação do Evangelho como mensagem de salvação espiritual e perdão”, declarou que “discordamos todos da perpetuação dos militares no poder” e que “o que se esperava era que, uma vez colocada a casa em ordem, eles voltassem aos quartéis”. Sobre o diálogo entre governo e oposição, sustentou que “não acredito em diálogo com cartas marcadas. Para nós, isto é monólogo. Acreditamos, sim, num diálogo franco e honesto, sem agenda pré-concebida e no qual os interesses recíprocos sejam colocados em debate”¹⁹³.

A repercussão do caso não se restringiu à corrente progressista da Igreja Católica. A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil tratou do tema desde os primeiros dias. Em 15 de

¹⁹⁰ TAVARES, Zózimo. **Petrônio Portella**: grandes vultos que honraram o Senado. Brasília, DF: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2010.

¹⁹¹ ARCEBISPO, 1977.

¹⁹² ARCEBISPO, 1977.

¹⁹³ As declarações de Manoel de Melo e Dom Fernando foram reproduzidas em notícia do Jornal do Brasil, em que não fica claro o contexto em que foram proferidas. Pelo tom excessivamente político e específico, é provável que tenham sido dadas em resposta a perguntas do jornalista, e não no altar durante as celebrações de inauguração da igreja. A atribuição da autoria das matérias do Jornal do Brasil ao jornalista Chico Pinheiro foi feita pelo SNI.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977b.

outubro, divulgou nota oficial reconhecendo no assassinato “mais um fato tristemente violento”, “perpetrado em repartição e por pessoa destinada à Segurança Pública”, e demandou a apuração dos responsáveis “sem deixar de reconhecer honestamente e sanar corajosamente as raízes crônicas da violência”¹⁹⁴. Dois dias depois, a Comissão Nacional de Pastoral manifestou solidariedade às Igrejas e Congregações Religiosas atingidas “na defesa dos direitos das pessoas humanas, especialmente dos pequenos e marginalizados” e protestou contra “esses atos de violência e por todos os outros que os antecederam”¹⁹⁵.

Esse tratamento inicial foi incorporado em seguida em um evento de maior peso. Entre 19 e 25 de outubro de 1976, a Comissão Representativa da CNBB reuniu-se no Convento do Cenáculo, no Rio de Janeiro, em encontro previamente agendado para o qual já constavam, entre os oito temas, a “Atuação da Comissão Pastoral da Terra e do Conselho Indigenista Missionário” e “Os Cristãos e as Eleições”¹⁹⁶. Participaram o vice-presidente da CNBB, Dom Geraldo Fernandes; o secretário-geral, Dom Ivo Lorscheiter; os seis bispos componentes da Comissão Episcopal de Pastoral (CEP) e outros 30 bispos representando as 13 Regionais da CNBB¹⁹⁷. Logo na abertura, formou-se a subcomissão encarregada de estudar a posição do órgão diante dos assassinatos de Rodolfo Lunkenbein e João Bosco Penido Burnier e do sequestro de Dom Adriano Hypólito, ocorridos recentemente ¹⁹⁸. Em nota distribuída em 19 de outubro, Dom Moacyr Grechi e Dom Afonso Nihues vincularam os conflitos rurais que se sucediam “em escala alarmante” no Norte, Nordeste e Amazônia à “implantação das grandes empresas agropecuárias e de mineração, mobilizadas pela política oficial de incentivos fiscais”, contestando o argumento do governo de que se tratavam de “casos isolados”¹⁹⁹.

Enquanto a Comissão estava reunida, *O Globo* publicou editorial intitulado “Uma atitude que carece de honestidade”, atribuindo à Igreja “necrofagia litúrgica e exploração de um cadáver” pela vinculação entre o assassinato de Burnier e a corrupção policial. O

¹⁹⁴ CNBB REVELA força da Igreja na adversidade. **Jornal do Brasil**, 1976.;

D VICENTE pede providências. **O Globo**, 1976.

¹⁹⁵ CNBB SE REÚNE no Rio até o dia 25. **O Globo**, 1976.

A Comissão Nacional de Pastoral foi um órgão da CNBB que integrava bispos, sacerdotes, religiosos e leigos.

¹⁹⁶ CNBB APROVA declaração sobre eleições. **Cidade de Santos**, 1976.

A Comissão Representativa tinha também o nome informal de “Miniassembleia Geral” da CNBB e era o segundo mais importante fórum da entidade, abaixo apenas da Assembleia Geral. Reunia-se anualmente e era composta por 38 membros: presidente, vice-presidente e secretário-geral da CNBB, seis bispos da Comissão Episcopal Pastoral (CEP) e 30 bispos representantes das Regionais da CNBB.

¹⁹⁷ CNBB SE REÚNE, *op. cit.*

O Presidente da CNBB, Cardeal Aloísio Lorscheider, impedido de sair de Fortaleza pelos médicos que acompanhavam sua recuperação de uma recente cirurgia cardíaca, foi a única ausência da reunião.

COMISSÃO DA CNBB ANALISA atos de violência. **O Globo**, 1976.

¹⁹⁸ *Ibid.*

¹⁹⁹ CNBB DEBATE problemas das populações rurais. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 1976.

periódico classificou a situação no Mato Grosso como “fenômeno que verificou e se verifica em todas as áreas do mundo em estágio semelhante de desenvolvimento econômico” e acusou a CNBB de adotar uma “linha ‘pastoral’ que apresenta maiores afinidades com a pregação marxista da luta de classes do que com os ideais contidos em um Evangelho”²⁰⁰.

A reunião se estendeu até o dia 25, quando estava programada a divulgação de um documento quanto à violência contra a Igreja²⁰¹. No último dia, porém, a Comissão decidiu adiar sua divulgação para depois das eleições, “para evitar atitudes de instrumentalização no sentido político-partidário”, segundo o Secretário Geral Dom Ivo Lorscheiter, decidindo também pela manutenção do Cimi e da CPT como entidades independentes da CNBB. Para Lorscheiter, isso permitiria que “suas iniciativas não serão creditáveis nem debitáveis à CNBB, que não ficará com todos os méritos nem com todas as culpas de seus atos”²⁰². Em razão do adiamento, a Comunicação Pastoral ao Povo de Deus foi divulgada em 16 de novembro, no dia seguinte às eleições²⁰³.

O documento, de 19 páginas, se divide em quatro partes (Introdução, Os Fatos, O Sentido dos Fatos, Princípios Pastorais). A seção “Os Fatos” narrou três episódios recentes (o assassinato de Lunkenbein em Meruri, o sequestro de Dom Adriano em Nova Iguaçu e a morte de Burnier em Ribeirão Bonito) e acrescentou outros (a censura a Dom Helder Câmara, a censura prévia ao semanário *O São Paulo*, os atentados contra OAB, ABI, Auditoria Militar de Porto Alegre e Cebrap e a explosão diante da sede da CNBB)²⁰⁴. A descrição do caso Burnier forneceu detalhes das torturas sofridas por Margarida e Santana²⁰⁵.

A seção “O Sentido dos Fatos” abre com a recusa da tese do caso isolado, mobilizada pelo governo, afirmando que “não se pode responsabilizar somente o pequeno policial que

²⁰⁰ JORNAL COMENTA existência de um clero esquerdista atuando dentro da igreja. **Diário de Pernambuco**, 1976.

²⁰¹ CNBB APROVA, 1976.;

COMISSÃO DA CNBB VAI DIVULGAR nota sobre eleições e violência. **O Globo**, 1976.

²⁰² SÓ APÓS AS ELEIÇÕES CNBB divulgará nota sobre violência. **O Globo**, 1976.

²⁰³ Para a data de publicação: MOURA, Antônio Carlos. Os bispos e seu dilema. **Movimento**, 1976.

²⁰⁴ Apesar do levantamento da censura a alguns periódicos nacionais a partir de 1975, “O São Paulo”, semanário da arquidiocese de São Paulo, permaneceu sob censura prévia até 1978.

MARCONI, Paolo. **A censura política na imprensa brasileira, 1968-1978**. São Paulo: Global Editora, 1980.

A esse respeito, o então ministro da justiça Armando Falcão: “o último a escapar das malhas da Polícia Federal fora o jornaleco *O São Paulo*, de Dom Paulo Evaristo Arns, afetuoso correligionário do ditador comunista Fidel Castro, o Stalin de Cuba”.

FALCÃO, Armando. **Tudo a Declarar**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1989.

²⁰⁵ As informações constavam dos depoimentos das torturadas no inquérito policial, mas dificilmente a CNBB teve acesso direto a eles, já que não se habilitou como assistente de acusação. A descrição guarda semelhança com a nota do Cimi assinada por Dom Tomás Balduino e publicada na imprensa em 12 de outubro, que por sua vez se aproxima do depoimento prestado por Juarez Dayrell no inquérito dez dias antes, no qual afirmou que Margarida, depois de libertada, esteve em sua casa e lhe contou como se dera a tortura.

CNBB DIVULGA NOTA no Rio. **O Globo**, 1976.

puxa o gatilho do revólver, a este ou aquele policial ou militar. Torna-se necessário procurar as raízes mais profundas que colaboram para gerar o clima da violência”. A partir daí, o documento elencou os fatores estruturais da violência: a desigualdade no acesso à justiça (“são os pobres, os indefesos que enchem as cadeias, as delegacias, onde as torturas são frequentes em vítimas que aí se encontram”); a impunidade de policiais criminosos, exemplificada pelos Esquadrões da Morte; a má distribuição da terra vinculada à política de incentivos fiscais às empresas agropecuárias, que expulsa posseiros; a situação dos indígenas exterminados pela introdução de “um modelo de progresso apoiado em amplos recursos financeiros” e, como último fator, a Doutrina de Segurança Nacional.

A respeito da DSN, a Comunicação Pastoral desenvolveu um raciocínio que distingue Nação e Estado, identificando a primeira como o conjunto de formas de associação do povo e o segundo como o governo. Subordinar a Nação ao Estado “significa supervalorizar a segurança estatal e desprezar a segurança individual”. Além disso, para a CNBB, os direitos humanos preexistiam ao Estado, cabendo-lhe tão somente “reconhecer, defender e promover os direitos humanos de todos e de cada um dos cidadãos”. A seção encerra com quatro parágrafos que merecem transcrição integral:

Sem a consulta e a participação popular, os programas, projetos, planos oficiais, por melhores que possam ser, e mesmo se tiverem êxito material e econômico, mais facilmente levam à corrupção e não se justificam, quando não correspondem às necessidades e aspirações do povo.

A ideologia da Segurança Nacional colocada acima da Segurança Pessoal, espalha-se pelo Continente latino-americano, como ocorreu nos países sob domínio soviético. Nela inspirados, os regimes de força, em nome da luta contra o comunismo e em favor do desenvolvimento econômico, declaram a “guerra anti-subversiva” contra todos aqueles que não concordam com a visão autoritária da organização da sociedade.

O treino para esta “guerra anti-subversiva”, na América Latina, contra o comunismo, além de levar ao embrutecimento crescente de seus agentes, gera um novo tipo de fanatismo, um clima de violência e de medo. São sacrificadas as liberdades de pensamento e de imprensa, são supressas as garantias individuais.

Essa doutrina tem levado os regimes de força a incorrerem nas características e práticas dos regimes comunistas: o abuso do poder pelo Estado, as prisões arbitrárias, as torturas, a supressão da liberdade de pensamento²⁰⁶.

Em síntese, nessa seção a Comissão Representativa da CNBB demandou o retorno do voto direto, igualou o regime militar ao regime soviético e relacionou a violência de agentes estatais com o treinamento militar contra o comunismo. Mais que isso, a *Comunicação Pastoral ao Povo de Deus* partiu de casos concretos – entre eles, o caso Burnier – para atacar

²⁰⁶ CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. **Comunicação pastoral ao povo de Deus**. Rio de Janeiro: CNBB, 25 out. 1976. Disponível em: <<https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/J1D00124.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2024.

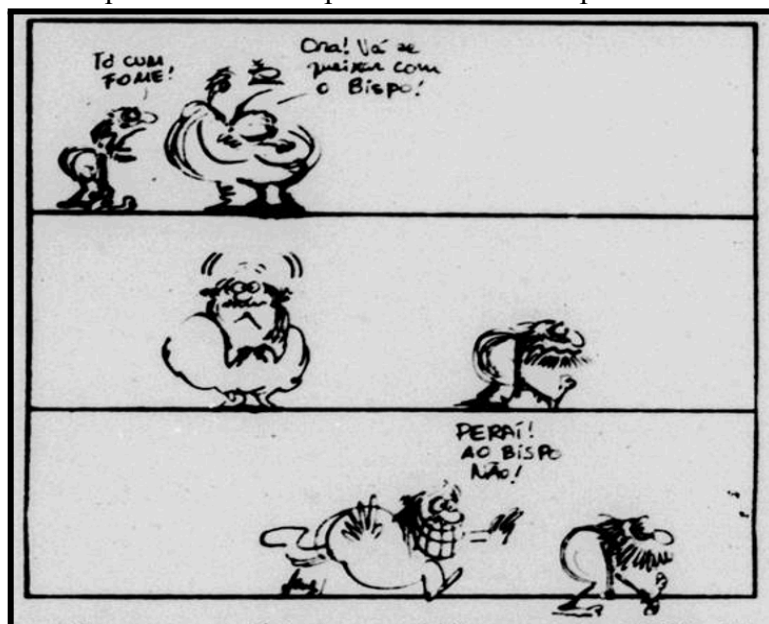
causas estruturais de sustentação do regime militar, propondo, a seu modo, uma transformação do regime em direção à democracia.

Na última seção (Princípios Pastorais), a CNBB relacionou os acontecimentos recentes e a postura do governo com passagens bíblicas, cobrando a responsabilização criminal dos assassinos de Burnier, mas advertindo que “a simples punição dos executores dos crimes não pode tranquilizar a consciência das Autoridades, enquanto o sistema sócio-político e econômico continuar gerando uma ordem social marcada por injustiças e propícia à violência”²⁰⁷. Ao longo do documento, a gramática dos direitos humanos sustentou a legitimidade da Igreja para falar pelo povo, a ponto de afirmar que “Cristo foi o grande defensor dos direitos humanos”. Estava disponível uma ferramenta cujo manejo a Igreja brasileira recém consolidava.

A *Comunicação Pastoral* guarda semelhanças com o já citado *Eu ouvi os clamores do meu povo*, com ele compartilhando o profetismo intramundano bíblicamente ancorado e o repertório conceitual de violência institucional como violação dos direitos humanos. As principais diferenças entre ambos estavam no alcance e nas proposições. O documento de 1973, de alcance regional, propunha “a propriedade social dos meios de produção” como horizonte de transformação. A Comunicação Pastoral de 1976, de âmbito nacional, propugnou a reforma do regime militar em direção à participação popular democrática. A postura da CNBB, de distanciamento e oposição ao regime militar, não escapou ao discurso público, e *Movimento* captou essa conjuntura ao final de 1976.

²⁰⁷ CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL, 1976.

Figura 10 – Quadrinho no jornal *Movimento* de 27/12/1976. “- Tô cum fome! / - Ora! Vá se queixar com o bispo! / - Peraí! Ao bispo não!”



Fonte: *Movimento*, 27/12/1976.

Longe de unificar a CNBB, *A Comunicação Pastoral ao Povo de Deus* expôs a continuidade de uma divisão entre liberais, progressistas e renovadores de um lado e conservadores e moderados de outro. Dentro do segundo grupo, algumas vozes falaram alto contra o documento. O Cardeal de Salvador, Dom Avelar Vilela, procurou suavizar-lhe o alcance ao afirmar que a *Comunicação* deveria ser entendida como texto para estudo, e não como documento conclusivo, acrescentando que a Comissão Representativa não tivera tempo de examinar a posição do cristianismo diante das ideologias marxistas²⁰⁸. Mais contundentes foram os cardeais de Porto Alegre, Dom Vicente Scherer, e do Rio de Janeiro, Dom Eugênio Sales, que recorreram a seus programas semanais de rádio, igualmente intitulados *A Voz do Pastor*, para atacar o documento. Scherer recusou-se a assinar a *Comunicação Pastoral*, retirou-se da reunião antes do término da votação final e criticou em seu programa as ideias aprovadas. Sales declarou que o governo deveria ser respeitado, “agrade-nos ou não” e, recorrendo à carta de São Paulo aos Romanos, afirmou que “aquele que se insurge contra a autoridade opõe-se à ordem estabelecida por Deus”²⁰⁹. A imprensa noticiou ainda encontros

²⁰⁸ CARDEAL DE SALVADOR afirma que documento da CNBB não tem caráter conclusivo. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 1976.

²⁰⁹ Trata-se de referência à Carta aos Romanos: 13, 1-2: “1. Todos se submetem às autoridades que exercem o poder, pois não existe autoridade que não venha de Deus, e as autoridades que existem foram estabelecidas por Deus. 2. Portanto, quem se opõe à autoridade resiste à ordenação de Deus; e tais rebeldes atrairão sobre si a condenação”. BÍBLIA, 2007.

rotineiros de Dom Eugênio com autoridades civis e militares, com destaque para sua presença em um jantar oferecido pelo presidente da Câmara dos Deputados, Célio Borja, após a publicação da *Comunicação Pastoral*. No evento, também se encontravam o Núncio Apostólico Dom Carmine Rocco, o Arcebispo de Brasília Dom José Newton de Almeida, o ministro Golbery do Couto e Silva e outras figuras políticas de relevo²¹⁰.

A voz mais incisiva e de maior reverberação na imprensa contra o avanço progressista na CNBB foi a do Arcebispo de Diamantina, Dom Geraldo Proença Sigaud, conhecido por sua posição conservadora²¹¹. Em 25 de fevereiro de 1977, em entrevista à imprensa, Sigaud denunciou o que chamava de “focos comunistas na Igreja” e citou nominalmente Dom Pedro Casaldáliga e Dom Tomás Balduino como os principais responsáveis pelo acirramento das tensões entre Igreja e governo. Segundo Sigaud, o clima da Prelazia de São Félix era nocivo ao restabelecimento de boas relações com o governo, e atribuía a Casaldáliga a responsabilidade pelos conflitos e mortes dos padres Lunkenbein e Burnier. As ideias de Casaldáliga eram, a seu ver, de “alguém que participa da invasão comunista no País”, e Sigaud advertiu os bispos progressistas das piores consequências possíveis por parte do governo²¹².

As acusações provocaram ampla reprovação. Além dos acusados, repudiaram-nas o secretário geral da CNBB, Dom Ivo Lorscheiter, o próprio Dom Eugênio Sales, os Arcebispos Dom João Batista da Mota e Albuquerque (Vitória) e Dom Paulo Evaristo Arns (São Paulo) e os bispos Dom Benedito Zorzi (Caxias do Sul), Dom Hélio Pascoal (Nossa Senhora do Livramento) e Dom Adriano Hypólito. A assessoria de imprensa da CNBB divulgou nota

²¹⁰ MOURA, Antônio Carlos. A minoria barulhenta (ou silenciosa, conforme a hora). **Movimento**, 1977.

²¹¹ Nascido em Belo Horizonte, Geraldo Proença Sigaud foi ordenado padre em 1932 pela Congregação do Verbo Divino (SVD) e sagrado bispo em 1947, assumindo a Diocese de Jacarezinho (PR), onde permaneceu até 1960. Nomeado arcebispo de Diamantina (MG) em 1961, consolidou-se como uma das principais vozes conservadoras do episcopado brasileiro. Foi cofundador da Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade (TFP) e coautor, ao lado de Dom Antônio de Castro Mayer e Plínio Corrêa de Oliveira, do livro “Reforma Agrária, Questão de Consciência” (1963), publicado em oposição à política agrária do governo João Goulart. Em 1970, esteve na Alemanha, onde pronunciou palestras, escreveu artigos e deu entrevistas a jornais católicos desmentindo “a campanha difamatória contra o Brasil”. Além de arcebispo, era também empresário: fundou uma cooperativa de reflorestamento no Vale do Jequitinhonha e dedicava-se à criação de caprinos em suas terras na região.

BISPO DENUNCIA FOCOS COMUNISTAS na Igreja. **Jornal do Brasil**, 1977.

²¹² *Ibid.*;

PERMANÊNCIA no diálogo. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 1977.;

As declarações de Sigaud foram também objeto de interesse da Comissão Geral de Investigações, que as reproduziu e arquivou juntamente com as respostas a elas.

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES. [Dossiê relacionado às declarações de Sigaud]. [S. l.]: Arquivo Nacional, [1968-1979]. 291 p. Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB 1M.0.0.8296. Disponível em:

https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_1M/0/0/8296/BR_DFANBSB_1M_0_0_8296_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

afirmando que acompanhava “com surpresa e estranheza” as reiteradas declarações de Sigaud²¹³.

As denúncias de Sigaud não ficaram restritas aos jornais. O Núncio Apostólico solicitou ao acusador provas de suas declarações e, em 29 de março de 1977, Sigaud entregou-as em Brasília na forma de um relatório ao representante diplomático da Santa Sé²¹⁴. Seu conteúdo foi depois distribuído ao Comandante da 4ª Divisão de Exército, à imprensa e aos cardeais e bispos do Brasil²¹⁵. Entre a documentação elencada por Sigaud como comprobatória do comunismo de Casaldáliga encontravam-se trechos publicados em *Alvorada* sobre a missa de sétimo dia de Burnier e a destruição da delegacia de Ribeirão Bonito²¹⁶.

Com a entrada em cena do Núncio Apostólico, começaram a circular rumores de uma tentativa de expulsão de Casaldáliga. O bispo de Juiz de Fora, Dom Geraldo Penido, que se encontrara com Geisel no ano anterior, afirmou acreditar que as denúncias poderiam levar o governo a tomar medidas mais drásticas, incluindo a expulsão²¹⁷. O Ministro da Justiça, Armando Falcão, quando perguntado por jornalistas, limitou-se a dizer que nada havia chegado às suas mãos sobre o assunto. No início da sessão plenária que aprovou o divórcio, o deputado federal Amaral Neto (Arena-RJ) anunciou que o governo havia tomado providências para a expulsão de Casaldáliga²¹⁸ e o próprio bispo, durante participação no Primeiro Encontro da Pastoral Indigenista Panamazônico, afirmou não poder dizer se estava encerrado o episódio, “porque o problema se vem arrastando há algum tempo”²¹⁹. Em 1º de agosto de 1977, o Ministério da Justiça se pronunciou oficialmente pela primeira vez, afirmando que

²¹³ COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES, [1968-1979];

SURPRESA e repulsa depois das acusações. **O São Paulo**, 1977.

²¹⁴ Como consequência interna, foi enviado um administrador apostólico para a Prelazia de São Félix para examinar as diretrizes apostólicas de Casaldáliga.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.3.04 P1.1**: Cartas, ofertas [e] pedidos de graças. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, [s. d.].t. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.3.04 P1.1.;

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.3.22 P1.1**: Cartas, ofertas [e] pedidos de graças. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, [s. d.].u. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.3.22 P1.1.

²¹⁵ D. SIGAUD ESCREVE aos bispos para explicar suas denúncias. **O Globo**, 1977.;

SIGAUD ENVIA ao núncio as provas de suas denúncias. **Jornal do Brasil**, 1977.

²¹⁶ SIGAUD MOSTRA PROVAS de comunismo na igreja. **Diário de Pernambuco**, 1977.

Segundo Casaldáliga, citando deputados federais como fontes, a chamada “ala radical” do Exército entregou a Sigaud os documentos por ele utilizados para acusar o bispo de São Félix de promover subversão na área da prelazia.

D. PEDRO LAMENTA a radicalização. **O Globo**, 1977.

²¹⁷ CNBB AGUARDA que D. Sigaud confirme acusação a bispos. **O Globo**, 1977.

²¹⁸ CONGRESSO APROVA DIVÓRCIO por 219 votos a 161. **O Globo**, 1977.

²¹⁹ DOM PEDRO DIZ que não sabe se será expulso. **O Globo**, 1977.

não havia processo de expulsão contra Casaldáliga, declaração vinda após críticas públicas da Secretaria-Geral da CNBB, que dissera ter recebido “de fontes fidedignas” que a expulsão era iminente²²⁰.

Não é possível dizer quão próximo Casaldáliga esteve de ser expulso durante esse episódio, mas as denúncias contra ele, incluindo o alegado uso exploratório do falecimento de Burnier, não foram suficientes para concretizar sua saída do país. Em 1975, apenas dois anos antes, o governo havia expulsado o padre francês François-Jacques Jentel, também da Prelazia de São Félix do Araguaia. Em 1977 já não parecia haver ambiente político para nova expulsão, e, embora não se possam isolar as concausas presentes no tecido político-social, o conteúdo da *Comunicação Pastoral ao Povo de Deus* aponta para uma tendência conjuntural que pendia em favor da ala progressista da Igreja e contra o regime. A publicação foi incisiva e mobilizou a ferramenta dos direitos humanos, que então começava a se estruturar no âmbito internacional, para questionar a legitimidade da permanência do Regime Militar²²¹. O fortalecimento daquela tendência, por seu turno, gerou uma reação dentro do *complexio oppositorum*²²² que se encontra na própria essência da instituição, e a crise forçou a CNBB a defender Casaldáliga

O Regime Militar, por seu lado, manteve o discurso unificado de que o assassinato de Burnier foi um caso isolado, a ser tratado pelo direito penal e sobre o qual o governo não tinha participação nem controle. As interpretações em sentido contrário eram tomadas como exemplos de uma subversão exploratória do crime, e contra elas o regime mobilizou seu aparato de inteligência.

2.3 O REGIME MILITAR: CASO ISOLADO E SUBVERSÃO CLERICAL

No campo do discurso público, diversos agentes estatais, estaduais e federais, manifestaram-se de imediato para condenar o assassinato, tratando-o como um caso isolado. Já no dia da morte de Burnier, o comandante geral da Polícia Militar de Mato Grosso, Coronel Geraldo de Oliveira e Silva, declarou a *O Globo* que não poderia dizer se houve excesso por parte do policial ou “se este se viu numa contingência que o obrigou a agir dessa maneira”.

²²⁰ MINISTRO NEGA estudo para expulsão de bispo. *O Globo*, 1977.

²²¹ MOYN, Samuel. *The last utopia: human rights in history*. Cambridge: Belknap Press of Harvard University Press, 2010.

²²² SCHMITT, Carl. *Roman Catholicism and Political Form*. Westport, London: Greenwood Press, 1996. Sobre isso, ver: PAIXÃO, Cristiano. Dictatorships. In: DUVE, Thomas; HERZOG, Tamar (org.), *The Cambridge History of Latin American Law in Global Perspective*. Cambridge: Cambridge University Press, 2024. p. 422–460.

Informou que Ezi Feitosa estava há apenas cinco meses na corporação e encontrava-se evadido, mas o comandante da 1ª Companhia Independente da PM tinha instruções para prendê-lo com “todos os recursos disponíveis”²²³. O coronel acrescentou que grupos e facções opositoras ao governo poderiam vincular a morte do Padre Rodolfo Lunkenbein e o sequestro de Lúdio Martins Coelho Filho²²⁴ ao assassinato de Burnier, pois “poderão fazer ligação, poderão até estabelecer conotações”. A mesma entrevista registrou o pedido do comandante ao Tenente Costa Neto, encarregado do inquérito, para que o concluísse com rapidez e ouvisse moradores de Ribeirão Bonito na qualidade de testemunhas.²²⁵

A celeridade deu o tom dos dias seguintes. Três dias após a morte de Burnier, o Coronel Geraldo convocou coletiva de imprensa para anunciar a expulsão sumária dos sete policiais envolvidos, ressaltando que o comando tomara conhecimento dos fatos em 12 de outubro e que, no dia 15, o caso já estava “todo resolvido e os policiais punidos com expulsão sumária”. Em tom profético, admitiu que a Polícia Civil de Barra do Garças poderia ter dificuldade em manter os expulsos sob custódia, dada a precariedade das condições da cadeia local²²⁶. O Secretário de Segurança de Mato Grosso, Coronel Aloysio Madeira Évora foi além e afirmou ser “plenamente favorável” à aplicação da pena de morte no Brasil e à adoção de “processos sumários” para casos como os de morte violenta de religiosos. Chamou o assassinato de Burnier de “barbarismo” e sustentou que, caso a punição estivesse disponível, o soldado Ezi Ramalho “enfrentaria um paredão de fuzilamento ou sentaria numa cadeira elétrica nos próximos 30 dias”²²⁷.

No âmbito federal, a tônica era a mesma. O Ministro do Interior, Rangel Reis, classificou o caso como “barbaridade” e lamentou que “policiais sem qualquer competência continuem exercendo a função”. Por outro lado, o Ministro da Justiça, Armando Falcão, ainda não se manifestara até o fechamento da edição de *O Globo* de 13 de outubro. Falou então pelo governo um porta-voz do Palácio do Planalto, para quem “episódios dessa natureza não

²²³ O coronel se refere ao major João Monteiro da Costa Pinto, que, nesse dia, estava em um fusca na companhia de Lepester e Costa Neto, e franqueou a Ezi a escolha entre ficar em Barra do Garças ou Cuiabá.

²²⁴ Em setembro de 1976, o estudante Lúdio Martins Coelho Filho foi sequestrado e assassinado em Campo Grande por dois tenentes da Polícia Militar do Mato Grosso. Segundo confissões dos acusados, o objetivo do crime era obter o valor de Cr\$ 6 milhões pelo resgate, e sua morte se deu para evitar o reconhecimento dos sequestradores.

ASSASSINOS DE LÚDIO são dois tenentes da PM. **Jornal do Brasil**, 1976.

²²⁵ POLÍCIA MILITAR ABRE INQUÉRITO. **O Globo**, 1976.

Costa Neto, como já visto, recebeu Ezi em sua residência no dia seguinte ao crime e orientou-o a ir para casa tomar banho e descansar.

²²⁶ MATO GROSSO: PM EXPULSA 7 pela morte de padre. **Cidade de Santos**, 1976.;

PM EXPULSA O SOLDADO que matou o padre Burnier. **O Globo**, 1976.

²²⁷ SECRETÁRIO É A FAVOR da pena de morte. **O Globo**, 1976.;

SECRETÁRIO QUER pena de morte. **Jornal do Brasil**, 1976.

podem ser interpretados como uma posição do Governo” e o caso constituía “um fato profundamente lamentável”²²⁸. Apesar de não ter se manifestado, Falcão determinou o envio de uma equipe do Departamento de Polícia Federal a Ribeirão Bonito, deslocada ao local em 13 de outubro²²⁹.

A primeira manifestação pública do ministro veio em 14 de outubro, quando Falcão afirmou que a morte “por todos os títulos lamentável, foi episódica”, uma vez que o padre Burnier “não fazia parte do grupo de religiosos envolvidos em militância política, o que não pode ser dito de outros que atuam na mesma área”, em referência indireta a Casaldáliga²³⁰. Em 18 de outubro, voltou ao tema, reafirmando tratar-se de caso “profundamente lamentável, mas isolado”, razão pela qual não previa prejuízo ao relacionamento entre Igreja e Estado. Informou a designação de três policiais federais para acompanhar os acontecimentos em Mato Grosso e acrescentou que, “embora isso não seja da área do Ministério da Justiça, pois as Polícias Militares são subordinadas aos Governadores, o Governo fará tudo que estiver em seu alcance para evitar a violência”. Concluiu que “sempre haverá acontecimentos desagradáveis que escapam ao controle da autoridade”²³¹.

O presidente Ernesto Geisel nunca se manifestou publicamente sobre o caso, mas o fez de forma indireta. Em 14 de outubro, a CNBB declarou ter recebido a informação de que o presidente se interessara pessoalmente pelas investigações²³². Aproximavam-se as eleições municipais e Geisel estava em plena campanha eleitoral pela Arena. Foi nesse contexto que, em 26 de outubro, esteve em Juiz de Fora para uma solenidade de assinaturas de convênios e subiu ao palanque montado na principal avenida da cidade²³³, declarando aos prefeitos, candidatos a prefeitos e vereadores arenistas da região que “a revolução não acabou nem acabará, e permanecerá no poder pelo voto da Arena”. Na mesma agenda de campanha, visitou ainda a Universidade Federal de Juiz de Fora e seguiu para o aeroporto²³⁴.

Antes de partir, porém, Geisel teve um encontro reservado, a seu pedido, com o Arcebispo de Juiz de Fora, Dom Geraldo Penido, primo de João Bosco Penido Burnier. O presidente não se pronunciou sobre a conversa de treze minutos, mas também não

²²⁸ SOLDADO MATA em Mato Grosso missionário jesuíta. **O Globo**, 1976.

²²⁹ FALCÃO QUER morte do padre apurada com rigor. **O Globo**, 1976.

²³⁰ GEISEL ACOMPANHA o episódio Burnier. **O Estado do Mato Grosso**, 1976.

²³¹ MINISTRO LAMENTA assassinio. **Jornal do Brasil**, 1976.

Como será visto posteriormente, a afirmação de Falcão, de subordinação das polícias aos governadores, é imprecisa à luz do arcabouço normativo então vigente.

²³² GEISEL ACOMPANHA, *op. cit.*

²³³ PEREIRA FILHO, Merval. Governo cancela projeto em respeito à lei eleitoral. **O Globo**, 1976a.

²³⁴ PEREIRA FILHO, Merval. Geisel: Arena mantém revolução. **O Globo**, 1976b.

desautorizou a coletiva de imprensa convocada pelo arcebispo para tornar público seu conteúdo. Segundo Dom Geraldo, Geisel garantiu que “o Exército tem ordens terminantes para que não haja tortura”, embora lamentasse a existência de “elementos despreparados trabalhando em setores nos quais há a violação dos direitos da pessoa humana”²³⁵, e lhe disse que “a minha preocupação é também a sua: a pessoa humana desprotegida e desvalida. Meu governo tudo fará para que se possa dar ao brasileiro uma situação de paz e tranquilidade”. Manifestou disposição para encontrar-se a qualquer momento com a cúpula da CNBB e pediu a Dom Geraldo que auxiliasse o governo “informando sobre todas as arbitrariedades e violações dos direitos humanos de que tomar conhecimento”²³⁶.

O efeito da conversa sobre o arcebispo foi imediato. Ele, que em 13 de outubro distribuía dura nota sobre o caso, sustentando que não bastava ao Ministro da Justiça dar declaração aos jornais “com o intuito de inocentar atitudes omissas do Governo”²³⁷, afirmou ter sido obrigado a refazer a imagem do presidente da república “num homem reto e que deseja realmente o bem dos brasileiros”, acrescentando que renasceram suas esperanças de dias melhores²³⁸. Motivado pelo encontro, sugeriu três dias depois à CNBB a abertura de uma nova etapa do diálogo entre a Igreja e o governo, que deveria se dar em benefício “de todo o povo brasileiro”²³⁹. O movimento foi prontamente endossado pela ala conservadora. O Cardeal Primaz do Brasil, Dom Avelar Brandão, declarou não ter se surpreendido com a conversa entre Penido e Geisel, que apenas confirmava “o alto grau de formação humana e de estadista do Presidente”, e, aderindo à tese do caso isolado, classificou o assassinato como de menor gravidade se comparado ao sequestro do bispo Adriano Hypólito, sustentando que poderia ter resultado de um “impulso emocional momentâneo”²⁴⁰. Não por acaso, fontes da CNBB afirmaram à imprensa que a atitude do presidente poderia ser lida como resposta à “prudência” dos bispos em adiar a publicação da *Comunicação Pastoral ao Povo de Deus* para depois das eleições de novembro²⁴¹. De fato, além do encontro com Dom Geraldo, Geisel

²³⁵ *O Diário do Paraná* registra a referência de Geisel aos “setores nos quais há a violação dos direitos da pessoa humana”, mas *O Globo* reproduziu a frase com o econômico “setores delicados”.

PRESIDENTE REAFIRMA em Minas defesa dos direitos humanos. **O Globo**, 1976.; RESPEITO HUMANO com o fim das torturas. **Diário do Paraná**, 1976.

²³⁶ GEISEL ESTÁ DISPOSTO a acabar com torturas. **Diário de Natal (RN)**, 1976.;

PRESIDENTE REAFIRMA, *op. cit.*;

RESPEITO HUMANO, *op. cit.*

²³⁷ ASSASSINO PRESO em Cuiabá. **O Globo**, 1976.

²³⁸ RESPEITO HUMANO, *op. cit.*

²³⁹ DOM GERALDO PROPÕE encontro dos bispos com o presidente. **O Globo**, 1976.

²⁴⁰ D. AVELAR DIZ que Geisel confirma a imagem de estadista. **O Globo**, 1976.

²⁴¹ SCHERER ACHA que agora abusos devem terminar. **O Globo**, 1976.

se reuniu dois meses depois com o Presidente da CNBB, Dom Aloísio Lorscheider, após a divulgação da *Comunicação Pastoral ao Povo de Deus*²⁴².

A última manifestação sobre o encontro veio de Armando Falcão. Em entrevista coletiva concedida em 29 de outubro, o Ministro sustentou que “a preocupação do presidente com os direitos humanos é permanente e pontual” e que, com a reforma prevista para a Polícia Federal, o Ministério da Justiça esperava contribuir para a “solução dos problemas de que, na sua lucidez, falou o chefe da nação”. Aproveitou para se posicionar sobre o equilíbrio entre a segurança do Estado e os direitos do cidadão, afirmando que “a segurança do Estado está perfeita e o direito do cidadão plenamente assegurado. Há plena liberdade para quem queira pacificamente trabalhar a produzir. Só não há liberdade para quem quer conflagrar e subverter”²⁴³.

Enquanto externamente o governo optava por uma postura pública de aproximação com a Igreja e pela classificação do crime como caso isolado, no âmbito interno o monitoramento das reações demonstrava grande preocupação com as chamadas agitação e subversão clerical. As repercussões do evento mobilizaram grande parte do aparato de inteligência do regime, e pelo menos doze órgãos ou instâncias de vigilância produziram materiais sobre as repercussões do caso. Como mostra Carlos Fico, os papéis sigilosos que essa comunidade de informações fazia circular formavam uma rede intertextual produtora de efeitos de sentido cujo material retórico municiava seus agentes de convicções para agir²⁴⁴. Seis agências do SNI (Agência Central, Campo Grande, Manaus, Salvador, Goiânia e Fortaleza) emitiram pelo menos 28 Informações enumeradas sobre o caso, além de atas de reunião, fichas de distribuição, pedidos de busca e compilados de recortes de imprensa²⁴⁵. Os

²⁴² O próprio Secretário-Geral comunicou o encontro aos bispos reunidos em Assembleia Geral em fevereiro do ano seguinte, elogiando o presidente. A informação foi vazada à Imprensa por Dom Geraldo Sigaud por ocasião de suas acusações contra Casaldáliga e Balduino.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Relat infiltr comunista meios eclesias Brasil**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 13 jun. 1977d. 45 p. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77104214. Disponível em:

https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/AAA/77104214/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_77104214_d0002de0002.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

²⁴³ FALCÃO: PREOCUPAÇÃO com direitos é permanente. **O Globo**, 1976.

²⁴⁴ FICO, Carlos. **Como eles agiam**: os subterrâneos da ditadura militar; espionagem e polícia política. Rio de Janeiro: Editora Record, 2001.

²⁴⁵ SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Manifestacoes da esquerda clerical**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 16 jun. 1977f. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77103860.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Semana de estudos sobre historia da igreja na america latina**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 7 dez. 1977g. (Documentos micrográficos. Agências. Agências São Paulo). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.EEE.81006295.;

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Assassinato do padre João Bosco Penido Bournier**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 22 out. 1976d. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.76097861;

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Terrorismo psicológico**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 20 abr. 1977h. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Goiás). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.RRR.83004296.;

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Clero esquerdista propaganda exterior**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 8 set. 1977i. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77105846.;

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Terrorismo psicológico 116z**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 22 abr. 1977j. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77102817;

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, [1973-1980]a.;

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977a.;

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Reuniao quinzenal sobre seguranca interna**. [S. l.]: Arquivo nacional, 25 nov. 1976b. 50 p. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.76102130. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/AAA/76102130/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_76102130_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.;

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977c.;

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Atividades do clero, padres jesuitas. movimento estudantil padre dionisio schiuchetti e padre João Bosco Penido Bunier, falecido**. [S. l.]: Arquivo nacional, 26 nov. 1976e. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Bahia). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.PPP.82003297.;

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Atuação da esquerda clerical, cpi sobre grilagem de terras**. [S. l.]: Arquivo nacional, 9 mar. 1977k. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Goiás). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.RRR.83006450.;

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Clero esquerdista, boletim alvorada, São Felix MT**. [S. l.]: Arquivo nacional, 7 out. 1977l. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Goiás). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.RRR.83006590.;

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Clero esquerdista 116z**. [S. l.]: Arquivo nacional, 14 out. 1977m. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77106533.;

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977b.;

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Ligações esquerdistas dom Pedro Maria Casaldaliga pla Jose Navarrete Fernandez**. [S. l.]: Arquivo nacional, 29 dez. 1976f. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Goiás). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.RRR.83004977.;

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Padres Salvador Mendoza e Maximo Jorge Paredes**. [S. l.]: Arquivo nacional, 11 mar. 1977n. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.76100540.;

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Correspondência interceptada**. [S. l.]: Arquivo nacional, 4 abr. 1977o. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77108027.;

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Atividades subversivas**. [S. l.]: Arquivo nacional, 4 fev. 1977p. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77100381.;

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Atividades subversivas, áreas de tensão emboscada na rodovia Rio Branco AC**. [S. l.]: Arquivo nacional, 21 jan. 1977q. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.76100082.;

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Padre Egidio Schwade 116z**. [S. l.]: Arquivo nacional, 4 abr. 1977r. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77103765.;

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Panfleto Alvorada 116z**. [S. l.]: Arquivo nacional, 14 jan. 1977s. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de

três centros de informações das Forças Armadas (CIE, CISA e Cenimar) também se envolveram, produzindo documentos ou participando de reuniões²⁴⁶. Na esfera ministerial, quatro Divisões de Segurança e Informação (DSIs) produziram materiais sobre o caso. A DSI do Ministério da Justiça (DSI/MJ) produziu quatro Informações, incluída a de nº 890/76, analisada adiante²⁴⁷. A DSI do Ministério das Relações Exteriores acumulou pelo menos seis documentos relativos a protestos diplomáticos, monitoramento de imprensa estrangeira e repercussões nos Estados Unidos, Alemanha e Venezuela²⁴⁸. A DSI do Ministério das Comunicações elaborou uma análise secreta da “propaganda adversa” internacional, com foco

Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77109390.

Vários dossiês contêm mais de uma Informação numerada.

²⁴⁶ AERONÁUTICA. Centro de Informações de Segurança. **Encaminhamento nº 0284/cisarj**: exploração da morte do padre burnier. [S. l.]: Arquivo nacional, 8 nov. 1976a. Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB VAZ.0.0.28121.;

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Divisão de Segurança e Informações. **Processo DICOM nº 59.435**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 12 jun. 1976b. 44p. (Questões fundiárias. Processos). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR RJANRIO TT.0.QUF, PRO.76. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_RJANRIO_TT/0/QUF/PRO/0076/BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_0076_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.;

AERONÁUTICA. Centro de Informações de Segurança. **Encaminhamento nº 0022/cisa-rj**: panfleto amnistia. [S. l.]: Arquivo Nacional, 17 jan. 1977a. Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB VAZ.0.0.20817.;

AERONÁUTICA. Centro de Informações de Segurança. **Encaminhamento nº 018/cta/77**: área estudantil/77 (ita). [S. l.]: Arquivo Nacional, 12 abr. 1977b. Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB VAZ.0.0.1962.;

AERONÁUTICA. Centro de Informações de Segurança. **Encaminhamento nº 322/cisa-rj**: padre joão bosco penido burnier. [S. l.]: Arquivo Nacional, 14 dez. 1976b. Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB VAZ.0.0.6125.;

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1976b.

²⁴⁷ MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1976b;

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS. **[Documentos relacionados a pessoas que desapareceram e que foram acusadas de participar de atividades políticas entre os anos de 1961 e 1979]**. [S. l.]: Arquivo Nacional, [1996-2008]. Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB AT0.0.0.69.;

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Divisão de Segurança e Informações. **Informes da divisão de segurança e informações do ministério da justiça (dsi/mj), mês de março de 1977**. [S. l.]: Arquivo Nacional, mar. 1977a. (Questões fundiárias. Avulsos). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR RJANRIO TT.0.MCP, AVU.286.;

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Divisão de Segurança e Informações. **Processo GAB nº 100.593**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 22 ago. 1977b. (Movimentos contestatórios. Processos). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR RJANRIO TT.0.MCP, PRO.939

²⁴⁸ MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, [1976-1982].;

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Divisão de Segurança e Informações. **[Documentos do MRE com informações sobre países estrangeiros]**. [S. l.]: Arquivo Nacional, [1947-1990]a. (Dados pessoais e entidades. Pessoal. Pessoas físicas). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB Z4.DPN.PES, PFI.179.;

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Divisão de Segurança e Informações. **[Documentos do MRE com informações sobre países estrangeiros]**. [S. l.]: Arquivo Nacional, [1947-1990]b. 132 p. (Relações exteriores. Informações sobre países estrangeiros). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB Z4.REX.IPS.543. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_Z4/REX/IPS/0543/BR_DFANBSB_Z4_REX_IPS_0543_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

em publicações italianas, francesas e portuguesas²⁴⁹. Por fim, a DSI do Ministério do Interior, por intermédio da Funai, registrou dois documentos sobre a atividade missionária em postos indígenas no período imediatamente posterior ao assassinato²⁵⁰.

Essa vigilância acompanhou de perto a repercussão internacional, que se ampliou em poucos dias. Em 13 de outubro de 1976, o regime monitorou a notícia publicada na primeira página de *L'Osservatore Romano*, jornal diário da cidade do Vaticano, que externava protestos e a esperança de que esse fosse o último episódio do gênero²⁵¹. No dia seguinte, a *Radio Vaticano* divulgou a notícia²⁵² e, a partir de 15 de outubro, a cobertura cresceu. O jornal francês *Le Monde* publicou matéria intitulada “*Les violences contre l'Église: un missionnaire est tué par un policier dans le Mato-Grosso*”, em que o assassinato aparece como parte de um padrão de violência contra religiosos, tendo por pano de fundo o modelo de ocupação fundiária no oeste brasileiro pelas grandes companhias agrícolas e sua relação com a polícia²⁵³. O DSI/MRE remeteu aos demais setores cópia de notícias da imprensa boliviana sobre a morte de Burnier²⁵⁴, e já em 13 de outubro de 1976 a Embaixada Brasileira em Buenos Aires enviou telegrama confidencial a destinatário não identificado informando que o jornal *Clarín* publicara matéria sobre o assassinato²⁵⁵.

²⁴⁹ SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977e.

²⁵⁰ FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. Assessoria de Segurança e Informações. **Antonio Iasi Junior II**. [S. l.]: Arquivo Nacional, [s. d.]a. (Pessoas físicas). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB AA3.0.PFI.55.;

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Atuação clero contra político indígena**. [S. l.]: Arquivo nacional, 25 jan. 1977t. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77114161.

²⁵¹ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, [s. d.]e.;

A notícia de *L'Osservatore Romano* repercutiu na imprensa nacional e foi objeto de monitoramento pelo Serviço de Inteligência do Regime Militar.

APRESENTA-SE O PM que matou padre. **Cidade de Santos**, 1976.;

MISSA, 1976.;

REPÚDIO TOTAL. **O São Paulo**, 1976.;

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2009.

²⁵² MISSA, *op. cit.*

²⁵³ VANHECKE, Charles. *Les violences contre l'Église: un missionnaire est tué par un policier dans le Mato-Grosso*. **Le Monde**, 1976.

A matéria francesa também foi repercutida pela imprensa nacional.

DOM IVO: lamentar não adianta nada. **O Globo**, 1976.;

REPÚDIO TOTAL, *op. cit.*

²⁵⁴ MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, [1947-1990]b.

²⁵⁵ MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Divisão de Segurança e Informações. **Dom Pedro Casaldáliga e os conflitos por terra na Amazônia**. [S. l.]: Arquivo Nacional, [1973-1980]a. 247 p. (Dados pessoais e entidades. Pessoal. Pessoas físicas). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB Z4.DPN.PES, PFI.97. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_Z4/DPN/PES/PFI/0097/BR_DFANBSB_Z4_DPN_PES_PFI_0097_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

O fluxo de mensagens entre os órgãos prosseguiu nas semanas seguintes. Em 11 de novembro de 1976, o Estado Maior do Exército difundiu a Informação nº 428-E/21/EME com cópia e tradução da reportagem “*Der Krieg um Brasiliens Boden wird zum Terror*”²⁵⁶, do correspondente Manfred von Conta, publicada em 15 de outubro de 1976 no jornal *Süddeutsche Zeitung*, de Munique, que relatava os assassinatos de Burnier e Lunkenbein e a prisão de François Jentel, associando-os aos conflitos fundiários acompanhados da violência policial no Mato Grosso²⁵⁷. Em seis de dezembro de 1976, a DSI/MRE remeteu a diversas agências de inteligência uma coletânea de notícias publicadas na imprensa estrangeira, com matérias de *El Diario* (Bolívia), *Diário de Coimbra* e *Expresso* (Portugal), *Le Figaro* (França), *El Día* (Uruguai), *The Gazette* (Canadá), *El Diario de Hoy* e *La Prensa Gráfica* (El Salvador). Já em 25 de novembro o mesmo órgão difundiu Informação com cópia de carta dirigida por cidadão americano ao embaixador brasileiro em Washington, acompanhada de recorte de matéria de jornal em inglês sobre o caso²⁵⁸.

A atenção do regime alcançou inclusive a chamada propaganda clandestina. A DSI do Ministério das Comunicações emitiu a Informação nº 089-C/77/DSI/MC em 31 de janeiro de 1977, com difusão para a AC/SNI, analisando material que chegava ao Brasil por via postal a partir de países da Europa e Ásia. Segundo a DSI/MC, os acontecimentos envolvendo Igreja e Estado voltaram a ocupar as manchetes internacionais, sobretudo na França, para onde se dirigiam os brasileiros exilados que se encontravam em Portugal. A Informação registrou o artigo “*Così cadono i missionari*”, da edição nº 24 da revista *Mondo e missione* – que abordou as mortes de Lunkenbein e Burnier e o sequestro de Dom Adriano Hypólito – e o artigo “*Brésil - l’Église persécuté*” da edição nº 178 da revista “*Croissance des jeunes nation*” – que divulgou o conteúdo da *Comunicação Pastoral ao Povo de Deus* e enfatizou “os atos praticados com fanatismo em nome da Segurança Nacional”, comparando o regime brasileiro a regimes totalitários. Por fim, mencionou a edição de 29 de outubro de 1976 do *Expresso*, de Lisboa, com o artigo “Brasil em véspera de eleições – o assassinato pela polícia continua a levantar problemas ao regime”, que abordou os episódios de Burnier, Lunkenbein e Hypólito “no objetivo inequívoco de fortalecer a orquestrada campanha Estado x Igreja”²⁵⁹.

²⁵⁶ “A guerra pelo solo do Brasil transforma-se em terror”

²⁵⁷ MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, *op. cit.*

²⁵⁸ COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2009.

²⁵⁹ SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Análise da propaganda adversa interna e externa**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 31 jan. 1977e. 43 p. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77101837. Disponível em:

Houve ainda um episódio que mereceu atenção especial do regime, que registrou uma notícia publicada no jornal venezuelano *La Religión*, no dia 22 de outubro, relatando atentado a bomba contra o escritório no Rio de Janeiro pertencente aos militares aposentados João Moreira Burnier e Almirante Cunha da Silva. A explosão foi atribuída a um grupo esquerdista autodenominado “Comando Padre João Bosco”, supostamente vinculado à Vanguarda Popular Revolucionária (VPR)²⁶⁰. Os fatos foram igualmente noticiados por *O Estado de São Paulo* em 23 de outubro com a manchete “Burnier: esquerda volta a agir”, em que João Paulo Moreira Burnier, brigadeiro reformado e primo do padre assassinado, atribuiu o atentado ao possível retorno do terrorismo de esquerda, que estaria usando o nome do padre assassinado. O jornal reproduziu ainda a nota que teria sido deixada pelo suposto grupo.

Até quando o povo brasileiro suportará a escalada de terror que vem sendo desencadeada pelos assassinos de 64, que se valem da impunidade e acobertamento da ditadura militar para a prática de seus crimes e torpezas?

Até quando a nação brasileira suportará o saque que vem sofrendo por parte da gorilada de 64, que se utiliza da força das armas que lhes foram confiadas pelo povo e organismos repressivos à sua disposição, para se locupletarem dos dividendos da corrupção e do empreguismo sem freios?

Até quando assistiremos a colonização do Brasil pelas multinacionais, a soldo do imperialismo americano, que tem como seus prepostos e mandaleiros ministros corrompidos, bêbados e pederastas, lado a lado com reles traidores da laia dos Burnier, Murici, Moniz de Aragão, e tantos outros generais de pijama, prostitutas a mascarar os galões que desonram? Feras sanguinárias, boçais e covardes, não hesitam mesmo em empreitar o braço armado de uma polícia militar venal, de bandidos e marginais, para assassinar em plena ação de apostolado e caridade um padre humilde e indefeso, mártir como tantos outros bravos sacerdotes da Igreja Católica Romana, progressista e indomável em sua luta pelos direitos humanos e verdadeira justiça social.

Para nós, basta! A Vanguarda Popular Revolucionária não mais deixará sem resposta o terror reacionário acumpliciado com um governo incapaz e desmoralizado.

Morte aos gorilas

(a) Comando Padre João Bosco²⁶¹.

A reivindicação do atentado, contudo, suscita dúvida. A VPR, indicada como organização-mãe do suposto comando, havia se autodissolvido em 1971, e não há registro de ações autônomas atribuídas ao grupo após essa data²⁶². O ano de 1976, por sua vez, foi marcado por uma sequência de atentados à bomba reivindicados pela Aliança Anticomunista Brasileira (AAB) contra alvos ligados à oposição democrática, como a ABI e o jornal

https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/AAA/77101837/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_77101837_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

²⁶⁰ MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, [1976-1982].

²⁶¹ *Ibid.*

²⁶² SILVA, Carla Luciana. **A Revolução da VPR, a Vanguarda Popular Revolucionária**. Uberlândia, MG: Navegando Publicações, 2021.

*Opinião*²⁶³. É possível que tenha se tratado de uma operação de bandeira falsa, hipótese reforçada quando se considera que um dos visados pela explosão, o brigadeiro Burnier, estivera implicado no Caso Para-Sar em 1968, plano abortado de atentados que seriam atribuídos à esquerda armada para legitimar uma nova onda repressiva²⁶⁴.

A vigilância não se limitou ao exterior. Além de acompanhar acontecimentos e publicações internacionais, os órgãos de inteligência recortaram, classificaram e arquivaram material da imprensa nacional, permitindo conhecer o que era tido como ameaça ao regime. Foram arquivados recortes de pelo menos dez veículos distintos de comunicação: *O Globo*, *Jornal do Brasil*, *O Estado de S. Paulo*, *Folha de S. Paulo*, *O Popular*, *Correio do Estado*, *A Crítica*, *A Tarde*, *Jornal da Bahia* e *Diário de Mato Grosso*²⁶⁵. Pelo menos uma notícia foi vetada, como informou o *Boletim da ABI* a respeito de matéria sobre o caso no jornal *Movimento* barrada pela Censura Federal²⁶⁶. Na Reunião Quinzenal de 26 de outubro, o CIE distribuiu aos presentes uma “coletânea de jornais” sobre o evento, cuja extensão e conteúdo não foram especificados no resumo escrito²⁶⁷. A imprensa alternativa e eclesiástica também recebeu atenção. *Alvorada* foi objeto de pelo menos seis documentos de inteligência distintos²⁶⁸, e também foram arquivados e analisados o boletim *Sol* (Prelazia de Diamantino),

²⁶³ FARIAS, José Aírton de. A extrema-direita explosiva: anticomunismo e atentados na distensão da ditadura civil-militar. **Locus**: Revista de História, v. 28, n. 2, p. 351–375, 2023a.

²⁶⁴ BRASIL, 2014.

²⁶⁵ MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, [1947-1990]a.;
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1976a.;
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, [1974-1978].;
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977r.;
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977b.;
AERONÁUTICA, 1976a;
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. Assessoria de Segurança e Informações. **Geraldo Proença Sigauud ou Geraldo de Proença Sigauud**. [S. l.]: Arquivo Nacional, [s. d.]b. (Pessoas físicas). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB AA3.0.PFI.225.;
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977h.;
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977j.;
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977d.;
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977g.;
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1976d.;
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1976e.;

²⁶⁶ A ESCALADA nacional da censura. **Boletim ABI (RJ)**, 1976.

²⁶⁷ SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1976b.

²⁶⁸ MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Divisão de Segurança e Informações. **Processo DICOM nº 67.353**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 12 dez. 1977c. (Questões fundiárias. Processos). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR RJANRIO TT.0.QUF, PRO.54.;
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977l.;
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977g.;
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977p.;
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977s.;
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977f.

Brasil Mulher, o boletim da Frente Nacional do Trabalho, *Voz Operária* (PCB), a revista *Participação* (CNL/CNBB), a cartilha da Prelazia de Acre-Purus e o Jornal *Elo*²⁶⁹.

Entre os materiais de vigilância, destaca-se um documento que expressa claramente a preocupação dos órgãos de inteligência. A DSI do Ministério da Justiça circulou a Informação nº 890/76/DSI/MJ em 25 de outubro de 1976, dirigida ao Ministro Armando Falcão e acompanhada de recortes de jornais e revistas sobre as repercussões do que a Divisão considerava “exploração da morte de Burnier” atribuída à “minoría eclesiástica comunista”. Entre os pontos elencados figuravam a mudança de postura do Arcebispo Dom Geraldo Penido, historicamente identificado com a ala conservadora da Igreja e que passava a desabar contra a “tirania dominante”²⁷⁰; o uso da camisa ensanguentada de Burnier como relíquia e a elevação de sua figura como mártir; a destruição da delegacia de Ribeirão Bonito; e a declaração do padre Antonio Iasi Júnior, secretário do Cimi em Cuiabá, segundo o qual o Ministro Falcão sofria de “obtusidade auricular e de catarata senil”, o que o impedia de enxergar a realidade e o levava a ver apenas fatos isolados. A informação concluiu situando o conjunto dos fatos em torno de um “estrangeiro, agitador, subversivo, comunista e indesejável à Nação, que é D. Pedro Maria Casaldáliga Plá”, e alertou que a impunidade de sua atuação estimularia o surgimento de outros grupos com propósitos “objetivamente subversivos, criando situações bem mais graves”²⁷¹.

A hipótese de uma articulação clerical religiosa comunista ganhou contornos mais nítidos nas reuniões de inteligência. Em 26 de outubro de 1976, o caso foi o primeiro item da pauta da reunião quinzenal sobre segurança interna do SNI, que reuniu representantes da Agência Central (AC/SNI), do Centro de Informações do Exército (CIE), do Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica (CISA), do Centro de Informações da Marinha

²⁶⁹ SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977q.;
AERONÁUTICA, 1977b;
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1977b;
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977d.;
COMBA MARQUES PORTO. **Brasil Mulher**: Londrina, ano ii, nº6. [S. l.]: Arquivo Nacional, 1976. (Periódicos. Brasil Mulher). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR RJANRIO TJ.0.PER.14/6.;
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977p.;
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977s.

²⁷⁰ O comentário de Penido fora proferido antes do encontro com Geisel em Juiz de Fora.

²⁷¹ MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Divisão de Segurança e Informações. **Processo DICOM nº 59.435**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 12 jun. 1975b. 44 p. (Questões fundiárias. Processos). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: RJANRIO TT.0.QUF, PRO.76. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_RJANRIO_TT/0/QUF/PRO/0076/BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_0076_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

A declaração de Iasi foi objeto de especial atenção de alguém com acesso ao documento, que a destacou do texto isolando-a em uma caixa retangular.

(Cenimar) e do Centro de Informações do Departamento de Polícia Federal (CI/DPF). Aos presentes foram distribuídas cópias de *Alvorada* que circulavam em Goiânia.

A apresentação ocorreu em duas frentes. No tópico “área psicossocial”, um dos presentes discorreu sobre a situação em Ribeirão Bonito e afirmou tratar-se de lugar “onde a Polícia Militar não pode atuar, dado o estado de exaltação dos populares” (grifo no original), de modo que “a localidade apresenta, em termos reduzidos, características de ‘área liberada’”²⁷². A outra frente voltou-se à atuação do clero. Um dos participantes atribuiu o apoio do Episcopado Brasileiro à “esquerda clerical” ao que denominou espírito de classe, enquanto o representante do CIE comentou a postura dos governos de “alguns países da América Latina” em face de atividades da “esquerda clerical” e estabeleceu paralelo com a mobilização popular provocada por “religiosos esquerdistas”. Apesar da referência genérica, provavelmente aludia ao episódio ocorrido em setembro de 1976 no Equador, quando 17 bispos e 21 sacerdotes de diversos países da América Latina e dos Estados Unidos foram detidos pela polícia equatoriana durante um encontro organizado pelo Conselho Episcopal Latino-Americano e Caribenho (Celam) e pelo bispo de Riobamba, Leonidas Proaño²⁷³, com a subsequente expulsão dos estrangeiros²⁷⁴. Na sequência, o mesmo representante do CIE expôs que, segundo trabalho do próprio órgão, a “subversão clerical” configurava a mais grave ameaça à segurança interna, em razão de seu potencial de apoio, execução e coordenação, e identificou um padrão na técnica de mobilização popular em casos envolvendo padres, com coordenação, consenso, unidade de propósitos, unidade de doutrina e técnicas de adulteração de cerimônias religiosas tidas como idênticas²⁷⁵.

Convém entender o que seria essa “área liberada” referida pelo SNI, e a resposta passa pela reação política em Ribeirão Bonito após o assassinato. Como recorda Juarez Dayrell, a destruição da delegacia funcionou como “uma descarga emocional muito forte” e contribuiu para o amadurecimento político de uma população antes submissa, marcada por uma relação passiva diante da autoridade, e que passou a assumir protagonismo e estabelecer um elo de

²⁷² SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1976b.

²⁷³ LANCHIMBA, Sofia. Las dictaduras militares y los gobiernos autoritarios frente a la insurgencia de izquierda en Ecuador (1959-1990). In: **Democracias asediadas**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Teseo, 2024.

²⁷⁴ O caso era de comprovado conhecimento do CIE: em 27/09/1976, o Cenimar difundiu a Informação nº 3/50/76 para diversos órgãos de inteligência, incluindo o CIE, em que constava relatório sumário sobre o caso e a reação da CNBB.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Expulsão de ‘clerigos’ do Equador**. [S. l.]: Arquivo nacional, 27 set. 1976c. 28 p. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR_DFANBSB_V8.MIC, GNC.AAA.76101835. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/AAA/76101835/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_76101835_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

²⁷⁵ SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1976b.

cumplicidade significativo entre seus habitantes²⁷⁶. A percepção aparece registrada em documentos da época. Na já citada mensagem cifrada “alô alô alô companheiros”, redigida pouco depois da destruição, a equipe de Ribeirão Bonito afirma que estão “firmes e meio corajosos” e que “o povo está de cabeça erguida”. No relatório anexo à mensagem, lê-se o seguinte trecho.

– Os fatos ocorridos em outubro, isto é, desde a morte do cabo Félix até a “visita” da P.F., foram muito significativos no processo de conscientização. O pessoal assumiu os fatos e sentimos que foi dado um passo importante neste processo. O conceito de autoridade (P.F., etc.) se tornou mais claro para o povo; o sentimento de vitória está presente nas conversas e os problemas passam a ser encarados com mais firmeza. Há uma perspectiva de trabalho concreto com a liderança, agora mais comprometida.
– Sentimos que, ao contrário das eleições passadas, atualmente o povo comenta mais facilmente a respeito das eleições, com espírito crítico mais aguçado²⁷⁷.

Esse despertar político tinha endereço eleitoral. Outra frase da mensagem cifrada, “Arena promete sumir conosco depois do 15”, remete à expectativa quanto às eleições municipais de 15 de novembro de 1976. A Prelazia de São Félix abrangia os municípios de Barra do Garças (que reunia diversas comunidades rurais, entre as quais as vilas de Ribeirão Bonito e Cascalheira), São Félix do Araguaia e Luciara²⁷⁸. No Mato Grosso, a Arena elegeu 69 prefeitos e o MDB, seis²⁷⁹, dos quais três²⁸⁰, no sul do Estado – que depois se tornou o Mato Grosso do Sul – e os outros três, justamente nos municípios abrangidos pela Prelazia²⁸¹. Segundo Canuto²⁸², alguns órgãos da imprensa atribuíram essa vitória a Pedro Casaldáliga e à Prelazia de São Félix do Araguaia.

Não é possível estabelecer relação de causalidade entre a presença da Prelazia e as vitórias da oposição, mas a concomitância se inscreve em um delicado caldeirão político preexistente, no qual havia maiores possibilidades de influenciar o voto do eleitor em razão do fortalecimento político do MDB. As movimentações do então prefeito de Barra do Garças, Valdon Varjão (Arena), durante a campanha eleitoral de 1976, ilustram esse cenário. Em carta manuscrita a uma professora não identificada, datada de oito de outubro de 1976 – ou seja,

²⁷⁶ Entrevista de Juarez Tarcísio Dayrell para o autor.

²⁷⁷ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 1976.

²⁷⁸ CANUTO, Antônio. **Ventos de profecia na Amazônia: 50 anos da prelazia de São Félix do Araguaia**. Goiânia: Editora da PUC Goiás, 2021.

²⁷⁹ Embora o resumo do resultado expedido pelo TRE aponte sete prefeitos eleitos pelo MDB, apenas constam na relação seis municípios em que o MDB venceu.

²⁸⁰ Anaurilândia, Aparecida do Taboado e Jardim.

²⁸¹ MATO GROSSO. Tribunal Regional Eleitoral. **Resultado das Eleições municipais de 15-11-76 para prefeito**. 1976b. Disponível em: <https://atom.tre-mt.jus.br/index.php/resultado-das-eleicoes-municipais-de-15-11-76-para-prefeito>. Acesso em: 10 jul. 2026.

²⁸² CANUTO, *op. cit.*

enquanto a Polícia Militar se encontrava em Ribeirão Bonito prendendo e torturando habitantes locais –, Varjão agradeceu os serviços prestados, exaltou a “Revolução do 31 de Março de 1964” que “implantou no país a ordem, o respeito às coisas públicas, o progresso e a paz tão desejados por todos brasileiros e que se constituíram em fatores de desenvolvimento nacional” e, ao final, pediu voto no candidato arenista à eleição municipal, Heronides Araújo²⁸³. Em 10 de novembro, enviou nova carta, desta vez endereçada “ao povo de Ribeirão Bonito”, em que informou ter recebido a escritura da área urbana do vilarejo e que estaria no povoado ainda naquele mês para entregar aos proprietários das casas seus títulos definitivos e as escrituras de áreas de chácaras, ao mesmo tempo em que apelou aos moradores para que “a Arena seja vitoriosa nas eleições municipais”²⁸⁴.

Em 24 de dezembro do mesmo ano, *O Globo* e *Jornal do Brasil* noticiaram que Varjão enviou telegrama ao Ministério da Justiça e ao governador de Mato Grosso “pedindo providências urgentes para que a paz volte a reinar naquela localidade” e destacou que, “com o clima de terror ali surgido após as eleições de 15 de novembro, já ocorreram cinco assassinios”²⁸⁵. Pela data da publicação e pela referência ao dia 15 de novembro, percebe-se uma associação velada entre a violência local e a derrota da Arena nas urnas.

O ambiente político em Ribeirão Bonito continuou sob monitoramento do regime, e a vigilância e a repressão se intensificaram durante a inauguração da igreja em 1977. Ao lado de jornalistas, religiosos, indígenas, políticos e moradores das redondezas, compareceu um contingente militar incomum para o tamanho do vilarejo. Cerca de 80 soldados da polícia militar, comandados pelo responsável pelo policiamento do interior de Mato Grosso, Coronel José Silvério da Silva, deslocaram-se ao local. Vinte ocuparam a nova delegacia, onde ergueram barricadas com sacos de areia, e os sessenta restantes permaneceram nas imediações. Segundo o presidente do Cimi, Dom Tomás Balduino, Silvério aguardou a saída

²⁸³ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de Valdon Varjão a professora pedindo voto em candidato da Arena**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 8 out. 1976a. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.5.24.

²⁸⁴ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **carta de Valdon Varjão ao povo**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1976b. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.5.20. Uma fonte indica que a promessa de Varjão não se concretizou: em relatório de operação realizado na região, datado de 10/11/1977, o comandante José Silvério da Silva concluiu que a população local se ressentia da ausência de cessão ou alienação, por parte da prefeitura, dos imóveis onde estabeleceram suas residências. SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977c.

²⁸⁵ PREFEITO PEDE A MINISTRO e Governador segurança para lugar onde mataram padre. **Jornal do Brasil**, 1976.

dos jornalistas para ameaçar dois moradores da região, Juarez Dayrell e José Rocha (Zezinho)²⁸⁶.

Juarez estava em um jipe quando três policiais militares o detiveram e o jogaram em uma viatura, levando-o algemado a uma fazenda, com olhos e boca vendados, onde foi interrogado durante meia hora sob ameaças de morte. As acusações eram de pregar subversão na escola de Ribeirão Bonito, incitar os posseiros contra a polícia e receber dinheiro de Moscou. Alegaram ainda que Estudos Sociais não era matéria para o ginásio, que ele deveria dar aulas de Moral e Cívica e que, se não andasse “direitinho”, o Coronel Silvério mandaria a “soldadilha pegá-lo”. Do episódio, Juarez recorda hoje apenas que estava de óculos e queria tirá-los com medo de os policiais o quebrassem em caso de agressão²⁸⁷. Zezinho foi chamado ao destacamento no dia seguinte, onde Silvério e seus comandados o ameaçaram manuseando armas e munições, disparando tiros demonstrativos e manejando um lança-granadas. Silvério afirmou-lhe ainda que a situação de Ribeirão Bonito estaria resolvida até o fim de 1977, porque o governo “está para estourar com esse povo”²⁸⁸.

O próprio Silvério confirmou parcialmente essas acusações em relatório enviado ao Comandante-Geral, em que resumiu a atuação da Polícia Militar em Ribeirão Bonito durante a inauguração. Em cinco de outubro, seu comando solicitara autorização para reforçar o destacamento de Ribeirão Bonito com mais dez soldados, em razão da “movimentação de posseiros” e da inauguração prevista. O reforço foi aprovado e chegou dois dias depois. Em 10 de outubro, Silvério informou ao Comando-Geral a possibilidade de uma “situação quente” na procissão e solicitou autorização para “prender os patrocinadores”, entre eles Casaldáliga, Zezinho e Juarez. A autorização foi negada, e o Comando-Geral determinou, em vez disso, o deslocamento do próprio Silvério ao vilarejo, onde, no dia 11, o destacamento já contava com 20 policiais.

O relatório de Silvério é depreciativo quanto à celebração. A procissão, qualificada como um “passeio”, teria reunido “em sua quase totalidade pessoas vindas de outras regiões”, ao passo que os residentes “preferiram permanecer em suas casas”, de modo que, sem os convidados, “a procissão seria vazia”. Na noite do dia 11, oficiais à paisana entraram na igreja

²⁸⁶ BISPO DENUNCIA VIOLÊNCIAS contra agente da Pastoral. **Jornal do Brasil**, 1977

Os dois já haviam aparecido juntos anteriormente, abastecendo o carro num posto de gasolina quando viram os policiais envolvidos na morte de Burnier na caminhonete de Abrão Barros. Ambos também foram denunciados pela destruição da delegacia.

²⁸⁷ Entrevista de Juarez Tarcísio Dayrell para o autor.

²⁸⁸ BISPO DENUNCIA VIOLÊNCIAS contra agente da Pastoral. **Jornal do Brasil**, 1977.; SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977b.

para assistir à projeção de um filme sobre sua construção. A exibição foi “bruscamente cortada” quando os religiosos identificaram entre os presentes “alguns elementos da Polícia Federal” pelas fotografias que estes faziam. Na manhã seguinte, durante a sagração, os mesmos oficiais retornaram e anotaram elementos decorativos da igreja: o pôster em corpo inteiro de Burnier, a “imagem de Nossa Senhora dos posseiros” à esquerda do altar e, na parede, flechas, arcos indígenas, foice, machado, enxada e outras ferramentas “simbolizando a imagem de posseiros e índios”²⁸⁹.

Sobre a denúncia de sequestro e ameaças contra Juarez, Silvério confirmou sua condução à fazenda “a fim de evitar especulações”, justificada por reclamação da diretoria do colégio local contra aulas que tratariam de “codificação, passeatas, localização dos posseiros da região e outros assuntos”, mas negou o uso de violência e as ameaças de morte. Caracterizou o professor como “responsável pela manutenção dos posseiros na região”, que pregava “sempre a posse da terra” e desenvolvia, junto a crianças de cinco a 12 anos, um “trabalho de base” em que se “pregam ações de caráter guerrilheiro aos futuros jovens de amanhã”. Quanto a Zezinho, confirmou sua presença no destacamento, descrito como “a nosso convite”, por cerca de trinta minutos. Silvério caracterizou-o como elemento “de pouca instrução, porém altamente catequizado nos princípios ideológicos de Dom Casaldáliga”, e nada relatou sobre as acusações de manejos intimidatórios de armas²⁹⁰.

O relatório encerra registrando que “a população de Ribeirão Bonito está cada vez mais conscientizada de que a única solução para os seus problemas são as apresentadas pela Prelazia de São Félix, visto que nada lhe é feito pelo governo” e destaca a carência de salas de aula, a falta de apoio da Prefeitura de Barra do Garças e a indefinição fundiária da região. Registra ainda que a ausência de documentação do terreno onde se localizava a delegacia – o mesmo que Casaldáliga tentara utilizar para a construção da igreja – era um problema também para a polícia, que não podia comprovar sua propriedade sobre o local²⁹¹. Já foi visto que, nas negociações para construir a igreja nesse terreno, Casaldáliga recebera a negativa do Coronel Geraldo sob a justificativa de que o local teria passado à posse da polícia em razão de seu estabelecimento ali. O relatório de Silvério confirma que essa posse não vinha acompanhada de título de propriedade. A situação é carregada de ironia, especialmente porque, conforme será visto no próximo capítulo, a ausência de título de propriedade era exatamente o argumento invocado contra os posseiros de Ribeirão Bonito para justificar suas expulsões.

²⁸⁹ SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977c.

²⁹⁰ SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, *Ibid.*

²⁹¹ SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, *Ibid.*

3 TERRITÓRIO, VIOLÊNCIA E LEGALIDADE NAS MARGENS DO ESTADO

Em 22 de março de 1973, Dom Pedro Casaldáliga datilografou uma carta ao juiz de direito de Barra do Garças. Tratando-o por “excelentíssimo senhor e prezado amigo”, relatou sua visita a Ribeirão Bonito e Cascalheira no dia 16 de março, motivada pela agressão sofrida pelo padre Manuel Luzón, vigário do vilarejo. Advertiu, contudo, que preferia deixar de lado o episódio individual e pedir justiça em favor da causa comum das cerca de mil famílias de posseiros que, segundo sua contagem, habitavam a região. Denunciou as violações de direitos praticadas por grileiros e fazendeiros, com cumplicidade da Polícia Militar e omissão das autoridades competentes, sobretudo do INCRA, em descumprimento do Decreto 70.430, de 17 de abril de 1972²⁹². Encerrou pedindo “alguma garantia judicial” à população local.

A carta está depositada no arquivo da prelazia de São Félix do Araguaia²⁹³, mas não há registro de resposta ou providência tomada quanto à garantia requerida. Aproximadamente três anos e meio depois, Casaldáliga deporia perante esse mesmo Juízo como testemunha no processo criminal que apurou as torturas a moradores da região e o assassinato do padre João Bosco Penido Burnier.

O processo histórico que parte da busca por soluções institucionais para os conflitos territoriais na região e segue até o assassinato de Burnier será o tema deste capítulo. Os dois capítulos anteriores examinaram o processo criminal 3.732/76 como fonte e objeto, bem como as disputas pela classificação do evento na conjuntura de transformação do regime militar. Restam ainda perguntas não respondidas. Qual estratégia de resolução de conflitos adotada pela Prelazia de São Félix e pela população local? Como o direito foi mobilizado na busca por essas soluções e que resposta esses conflitos mereceram do Estado? Espera-se, ao responder essas perguntas, obter uma compreensão mais clara do contexto em que o assassinato de Burnier se inseriu, e qual a influência do contexto sobre a resposta jurídica conferida ao caso.

Para isso, o capítulo inicialmente reconstruirá, de forma sucinta, a formação do lugar a partir da abertura da rodovia BR-158 em 1966 e a chegada dos religiosos que formaram a prelazia de São Félix do Araguaia, com apresentação da estratégia pastoral na região até 1972.

²⁹² O Decreto nº 70.430, de 17 de abril de 1972 teoricamente estabeleceu assistência às pessoas domiciliadas na área dos planos de desenvolvimento agropecuários financiados por incentivos fiscais e, em área pioneiras, por estabelecimentos oficiais de crédito. Por força de seu art. 2º, as pessoas domiciliadas na área desses planos não poderiam ser deslocadas de suas moradias ou da posse de terras por elas cultivadas sem audiência prévia do Ministério da Agricultura.

²⁹³ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de Pedro Casaldáliga ao Juiz de Direito de Barra do Garças**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1974a. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.05.

Em seguida, irá expor a escalada da violência dos fazendeiros, com apoio da polícia militar, contra a população que afluía ao local, em uma estratégia de desterritorialização e conformação do espaço, seguida pelo reconhecimento federal da microrregião como “área crítica” pelo Grupo de Trabalho Interministerial do ministério da justiça. Por fim, o capítulo irá trabalhar o processamento das denúncias de violações de direitos apresentadas entre 1975 e 1976 ao ministério da justiça, expondo seu processamento administrativo dentro do Governo Federal até o arquivamento do caso pelo Ministro Armando Falcão.

3.1 O SURGIMENTO DOS POVOADOS E A ESTRATÉGIA PASTORAL (1966 A 1972)

A conclusão da rodovia federal BR-158 em 1966, ligando Barra do Garças, no sudeste do Mato Grosso, a São Félix do Araguaia, no nordeste do Estado, abriu um corredor de penetração na região situada entre os vales dos rios Xingu e Araguaia. A história de Ribeirão Bonito e Cascalheira se confunde com a criação dessa rodovia²⁹⁴. Trabalhadores vindos de diversas regiões do país acorreram à demanda por mão-de-obra, e parte deles permaneceu no local após o encerramento da construção. O fluxo migratório que se seguiu veio principalmente do Maranhão, Piauí, Ceará, Pará e Goiás²⁹⁵, e há indícios de assentamentos de posseiros na região que viria a ser Ribeirão Bonito já em 1967²⁹⁶.

Trabalhadores rurais sem terra, atraídos pela aparente disponibilidade do solo, fixaram-se ao longo da estrada. Um morador chamado Alcides passou a fornecer mercadoria aos novos moradores da região, transportadas em seu pau-de-arara. No ano seguinte, chegou Zacarias Guedes, que abriu uma pensão e um comércio²⁹⁷. Com o tempo, os moradores nomearam o lugar como Córrego dos Porcos, em razão de um episódio em que teriam sido

²⁹⁴ SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977c.

²⁹⁵ CANUTO, 2021.;

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Coleta de dados de Ribeirão Cascalheira**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1973a. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.2.16.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Jornal mensal da Cascalheira**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1978. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.7.12.

CANUTO, *op. cit.*

²⁹⁶ Em uma ficha de registro do Projeto Fundiário Vale do Araguaia, armazenado na Prelazia de São Félix do Araguaia, há a identificação do posseiro Juvencio Rodrigues dos Santos, com cinco dependentes que, em autodeclaração, afirmou residir na região desde 1967.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Registro de conflito fundiário no PFVA**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1975a. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.4.13.

²⁹⁷ SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977c.

atacados por uma vara de porcos enquanto estavam abarracados à beira do rio²⁹⁸. Em um documento de 1971, Dom Pedro Casaldáliga referiu-se ao lugar como Campos Limpos, indicando que esse nome também era utilizado²⁹⁹. Em um requerimento popular de fevereiro de 1974, o lugar é denominado “Guediolândia ou Ribeirão Bonito”³⁰⁰, o que demonstra que era chamado por ambos os nomes³⁰¹. Tudo leva a crer que, por volta de março do mesmo ano, o nome se consolidou como Ribeirão Bonito³⁰².

Assim como Ribeirão Bonito, a vila de Cascalheira também surgiu da chegada de trabalhadores no início da década de 1970³⁰³, e adquiriu esse nome por ser um local alto, aberto e limpo onde os trabalhadores da rodovia buscavam cascalho. Houve tentativas sucessivas de renomeá-la. Há indícios de uso do nome Boa Vista³⁰⁴ e tentou-se, sem sucesso,

²⁹⁸ O padre Antônio Canuto oferece uma variação da anedota: segundo ele, o nome teria se dado em razão da passagem de uma vara de porcos naquele lugar durante a construção da BR-158.

CANUTO, Antônio. **Resistência e luta conquistam território no Araguaia mato-grossense**. São Paulo: Outras Expressões, 2019.

²⁹⁹ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de Pedro Casaldáliga a Campos Limpos**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1971-1972a. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.1.03.

³⁰⁰ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Requerimento dos moradores ao tenente Evilácio**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1974b. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.02.

³⁰¹ Para Canuto, o nome Guediolândia seria uma tentativa de políticos de Barra do Garças de homenagear o comerciante e fazendeiro Zacarias Guedes.

CANUTO, *op. cit.*;

O nome chegou a ser utilizado em pelo menos um documento oficial - um relatório do delegado regional Moacir Couto refere-se ao lugar como “Distrito de Guediolândia” - e pelo próprio bispo Dom Pedro Casaldáliga.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1975a.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de Pedro Casaldáliga a moradores de Guediolândia e Cascalheira**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1971-1972b. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.1.07.

³⁰² Nas fontes consultadas, a última vez que o nome Guediolândia foi utilizado pela própria população foi em 18 de fevereiro de 1974.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Solicitações de melhorias a autoridades públicas**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1974c. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.38.

A partir de março do mesmo ano, o nome utilizado, inclusive em documentos oficiais, passa a se unificar como sendo Ribeirão Bonito, com exceção do relatório de Moacir Couto citado na nota anterior, em que o lugar ainda é chamado de Guediolândia em 1975.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Relatório de conflitos em Ribeirão Bonito**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1974d. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.21.

³⁰³ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Relato em espanhol sobre a chegada na região**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1975b. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.4.01.

³⁰⁴ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Planta baixa de Ribeirão Bonito**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1971-1972c. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.1.20.

rebatizá-la como Campos Verdes³⁰⁵. Anos depois, o então prefeito de Barra do Garças, Valdon Varjão, buscou impor o nome de Divineia, em homenagem à fictícia cidade mato grossense da novela televisiva *Fogo sobre Terra*³⁰⁶. Chegou inclusive a instalar placas no local com esse nome, mas a resistência dos moradores fez com que permanecesse o nome original³⁰⁷.

Nenhuma dessas localidades, nos primeiros anos da década de 1970, chegou a ser administrativamente reconhecida. A multiplicidade de nomes para o mesmo lugar era sintoma da ausência de definição jurídica quanto à autoridade sobre o espaço. Essa indefinição se insere no contexto que precede e possibilita os conflitos territoriais documentados em fontes posteriormente descritas.

Os dois povoados eram vizinhos, distantes apenas três quilômetros um do outro³⁰⁸. No começo de 1973, estima-se que Ribeirão Bonito abrigava cerca de 250 famílias e Cascalheira, 120. As famílias possuíam em média sete filhos. Em Cascalheira o trabalho se dava predominantemente na roça e nas fazendas agropecuárias, ao passo que Ribeirão Bonito tinha uma vocação comercial mais acentuada, com maior quantidade de armazéns, bares e pensões, embora cerca de um terço da população local também trabalhasse nas fazendas³⁰⁹. Em muitos documentos, os povoados são tratados como um único lugar, e há poucos motivos para crer que houvesse uma divisão clara entre eles³¹⁰. Por isso, salvo quando expressamente indicado em contrário, serão considerados como um só.

³⁰⁵ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de Eugênio a Pedro Casaldáliga**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1971-1972d. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.1.17.

³⁰⁶ Na trama do folhetim, exibido de seis de maio de 1974 a quatro de janeiro de 1975, escrito por Janete Clair e dirigido por Walter Avancini, a cidade de Divineia, localizada à margem do rio Araguaia, é inundada no capítulo final pela construção de uma represa.

MEMÓRIA GLOBO. *Fogo Sobre Terra*. **Globo**, 29 out. 2021. Disponível em: <https://memoriaglobo.globo.com/entretenimento/novelas/fogo-sobre-terra/noticia/fogo-sobre-terra.ghtml>. Acesso em: 10 jul. 2026.

³⁰⁷ A tentativa de mudança de nome causou indignação popular, que reagiu com uma carta endereçada ao prefeito.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Abaixo assinado ao prefeito contra alteração do nome para Divineia**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1974e. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.33.

³⁰⁸ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 1975b.

³⁰⁹ Os dados estão contidos em documento armazenado no Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia. Não há descrição de como foram obtidos, nem mesmo de quem os coletou, pelo que adverte-se que devem ser tomados apenas como sugestivos de uma realidade que escapava à parametrização formal.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 1973a.

³¹⁰ O uso do nome Campos Limpos para se referir a ambos os povoados indistintamente é prova disso, mas há diversas outras fontes em que os lugares são nomeados como um só. Por todos:

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de morador falando de Félix**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1973b. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.2.09.

A região reunia dois tipos de assentamento. De um lado, os chamados patrimônios³¹¹, isto é, os dois núcleos urbanos das vilas ao longo da BR-158. De outro, os núcleos de posse, locais onde as famílias lavradoras viviam e produziam. Uma planta baixa do patrimônio de Ribeirão Bonito (na época, ainda chamado de Ribeirão dos Porcos), datada de 25 de maio de 1972, permite uma maior compreensão do espaço urbano do patrimônio:

³¹¹ Para o uso do termo “patrimônio”, por todos:
ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Relatos contra Zacarias Guedes**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1973c. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.2.15.

Quanto aos núcleos de posse, os principais eram Piabanha, Mata de Banana, Turvo, Suiazinho, Gengibre, Curichão³¹², Água Limpa, Matinha, Barreiro e Furnas³¹³. Muitas das posses ficavam dentro de latifúndios, chamados de glebas. A mais notória delas era a gleba Amélia Junqueira, a cerca 12 quilômetros do Patrimônio de Cascalheira, onde viviam aproximadamente 110 famílias em 1973, e que viria a ser palco de muitos dos conflitos descritos adiante³¹⁴.

O surgimento dos povoados de Ribeirão Bonito e Cascalheira, assim como de diversos outros na região, coincide com a chegada da missão claretiana que originaria a Prelazia de São Félix do Araguaia. A preparação começou em 1968, quando os missionários, liderados pelo padre catalão Pedro Casaldàliga, partiram em direção ao Mato Grosso³¹⁵. Após uma viagem de sete dias em cima de um caminhão saindo de Rio Claro (SP), Casaldàliga e o leigo Manuel Luzón chegaram a São Félix do Araguaia e se instalaram em uma casa às margens do rio³¹⁶. Em 13 de maio de 1969, o Papa Paulo VI criou oficialmente a Prelazia, que veio a ser efetivamente instalada em 25 de julho de 1970. No mesmo ano, a Prelazia inaugurou a escola de Ribeirão Bonito, e Casaldàliga, ainda padre, celebrou no casebre da escola a primeira missa da localidade³¹⁷. No início de 1970, antes mesmo da efetivação da Prelazia, foi distribuída a primeira edição da folha *Alvorada*, o jornal da Prelazia de São Félix. Com duas páginas, a edição inicial citava alguns povoados da região, mas não fazia referência expressa a Ribeirão Bonito e Cascalheira, o que sugere pouca representatividade dos vilarejos na

³¹² Por vezes, grafado também como Corichão ou Corixão.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de moradores de Corichão**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1974f. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.07.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Relatório de Assembleia em Ribeirão**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1974g. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.10.

³¹³ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 1977.

³¹⁴ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 1974d.

³¹⁵ Nascido em 16 de fevereiro de 1928 na cidade de Balsareny, aldeia da Província de Barcelona, Pere Casaldàliga i Pla cresceu em um lar conservador durante a guerra civil espanhola. Aos 12 anos de idade, saiu de sua cidade natal para tornar-se missionário da Congregação dos Padres Claretianos, tendo sido ordenado padre aos vinte e quatro anos, em 11 de maio de 1952. Aos trinta e dois anos, foi enviado para uma missão africana na Guiné Equatorial, onde ficou por alguns meses até retornar à Espanha. No ano de 1965, foi designado a atuar em Madri na direção da revista católica *El Iris de Paz*. Dois anos depois, junto com seu amigo Manuel Luzón, se ofereceu para atuar no Brasil, na região do Araguaia. Chega aqui em janeiro de 1968 e passa a adotar o nome aporuguesado de Pedro.

TAVARES, Ana Helena. **Um bispo contra todas as cercas**: a vida e as causas de Pedro Casaldàliga. Petrópolis. Editora Vozes, 2020.

³¹⁶ MARTINS, Edilson. **Nós, do Araguaia**: Dom Pedro Casaldàliga, bispo da teimosia e da liberdade. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

³¹⁷ SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977c.

configuração social da região naquele momento³¹⁸. A primeira menção aos povoados apareceu apenas na edição de julho de 1970, ainda sob o nome Campos Limpos³¹⁹.

No dia 23 de outubro de 1971, às margens do rio Araguaia, o padre Pedro Casaldáliga foi sagrado bispo da Prelazia. Sua jurisdição abrangia cerca de 150.000 quilômetros quadrados, com limite norte na divisa com o Pará, limite leste com os rios Araguaia e Javaé, limite oeste no rio Xingu e limite sul na confluência dos rios Couto de Magalhães e Xingu. Nesse mesmo dia, foi distribuída a carta pastoral *Uma Igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social*, documento assinado por Casaldáliga que enquadrava o trabalho pastoral dentro da busca por uma solução para os conflitos territoriais na Amazônia³²⁰.

A equipe da Prelazia cresceu com a chegada de outros padres claretianos e atraiu também leigos e religiosos que vieram a formar equipes mistas para atuar não apenas no campo eclesialístico, mas também na educação e na saúde³²¹. A equipe que passou a atuar em Ribeirão Bonito e Cascalheira nos cinco anos seguintes era composta essencialmente pelo agora padre Manuel Luzón, pelas irmãs Marie Madeleine Hauser e Beatrice Kruch e pela professora Ilda Bertha, à qual se somaria depois Juarez Tarcísio Dayrell³²².

A presença pastoral nos povoados começou antes mesmo da sagração episcopal. O documento mais antigo do arquivo da Prelazia apontando atuação em Ribeirão Bonito é um bilhete escrito em folha de caderno, assinado por Manoel Pereira Borges e endereçado a Pedro Casaldáliga. Datado de 28 de fevereiro de 1971 e redigido em Córrego dos Porcos, o remetente solicita o comparecimento urgente do então padre³²³. Não há mais informações sobre o contexto que exigia a presença do religioso, mas o bilhete é indício da confiança da população local em Casaldáliga para intermediar problemas e buscar soluções em benefício da comunidade.

Em 19 de dezembro de 1971, dois meses após a sagração episcopal, Casaldáliga datilografou uma carta aos posseiros do núcleo de posse da Matinha com o seguinte teor:

³¹⁸ ALVORADA: Folha da Prelazia de São Felix (MT). São Félix do Araguaia: Prelazia de São Félix do Araguaia, ano i, n. 1, 1970a. Disponível em: <https://app.docvirt.com/hemeroindio/pageid/39892>. Acesso em: 10 jul. 2026.

³¹⁹ ALVORADA: Folha da Prelazia de São Felix (MT). São Félix do Araguaia: Prelazia de São Félix do Araguaia, 1970b. Edição de julho. Disponível em: <https://app.docvirt.com/hemeroindio/pageid/39899>. Acesso em: 10 jul. 2026.

³²⁰ CANUTO, 2021.

³²¹ *Ibid.*

³²² Entrevista de Juarez Tarcísio Dayrell para o autor.

³²³ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de Manoel Pereira Borge a Pedro Casaldáliga**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1971-1972e. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.1.02.

Queridos posseiros da MATINHA e redondezas,
 Soube das pressões dos fazendeiros sobre vocês. Em espera de encontrarmos e discutir juntos o que mais possa interessar para o bem do povo, como bispo e amigo permito-me aconselhá-los,

1. Estejam unidos. Numa só atitude.
2. Não esmoreçam.
3. Não abandonem a posse. Continuem normalmente com os seus serviços.
4. No aceitem nenhuma indenização de ninguém.
5. No assinem nenhum documento.
6. Exijam a ação das legítimas autoridades que deverão se apresentar com ordem escrita e carimbada.

Se Deus quiser, antes do fim do ano, eu estarei aí com vocês e poderemos ter um encontro.
 Deus esteja com todos.
 Um grande abraço do seu amigo e bispo,
 Pedro Casaldáliga³²⁴

A parte superior do documento traz a inscrição manuscrita “não enviada?” e nele não consta a assinatura do bispo. Ainda que a carta possa não ter sido efetivamente enviada, a listagem dos conselhos de Casaldáliga aos posseiros permite conhecer as diretrizes adotadas pela Prelazia na defesa dos moradores em suas demandas territoriais. Há uma preocupação clara em evitar, sempre que possível, o abandono das posses diante de ameaças e procedimentos informais, que muitas vezes envolviam a própria polícia militar sem autorização judicial. Convém ainda sublinhar a função do item 6 da carta. A orientação de que as “legítimas autoridades” se apresentassem “com ordem escrita e carimbada” representa o cerne da estratégia de resistência da Prelazia, que parte do reconhecimento da assimetria entre posseiros e fazendeiros para propor a exigência da forma jurídica às práticas extrajudiciais de força. Esse procedimento adotado por Casaldáliga e Burnier em 11 de outubro de 1976, foi interpretado pela polícia militar como subversão, com a reação já conhecida, de assassinato do padre pelo soldado Ezi Ramalho.

A orientação de exigir intervenção formal estatal e de produzir provas das violações se repetiu ao longo dos anos. Em 26 de janeiro de 1972, mediando um conflito territorial, Casaldáliga afirmou não ser juiz e orientou um posseiro a “pedir a intervenção das legítimas autoridades” e a procurar testemunhas e provar as acusações³²⁵. Em 24 de março de 1973, o bispo encaminhou ao presidente do INCRA três abaixo-assinados, um deles dos posseiros de

³²⁴ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de Pedro Casaldáliga a posseiros da Matinha**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1971-1972f. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.1.04.

A transcrição preservou as falhas datilográficas do original.

³²⁵ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de Pedro Casaldáliga a Nandico**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1971-1972g. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.1.06.

Ribeirão Bonito e Cascalheira, e um relatório quanto aos conflitos territoriais da região³²⁶. Dois dias após o assassinato de Burnier, moradores de Ribeirão Bonito e Cascalheira enviaram novo abaixo-assinado, dessa vez endereçado ao Presidente da República, ao Governador do Mato Grosso, ao Secretário de Segurança Pública e ao Prefeito de Barra do Garças, denunciando mais uma vez as agressões aos posseiros, expulsões de terras e prisões ilegais. O documento encerra destacando que “sempre o nosso Bispo Pedro vem denunciado injustiças, as quais não são nem a metade das que sentimos”³²⁷. A análise das fontes mostra uma escolha pela luta por direitos territoriais dentro do campo institucional, decisão essa que dialoga com o espaço de experiência da Prelazia³²⁸.

Alguns anos antes, em Santa Terezinha – outro vilarejo situado dentro da área de atuação da Prelazia de São Félix –, um conflito armado forcara moradores locais a se refugiarem na mata durante 105 dias enquanto eram perseguidos pelo Exército e pela Aeronáutica. Em decorrência do episódio, o vigário do povoado, o padre francês François Jacques Jentel, foi preso e condenado a 10 anos de reclusão por crime contra a segurança nacional, em sentença posteriormente anulada pelo Superior Tribunal Militar³²⁹. Pouco tempo depois, o próprio Casaldáliga foi posto em prisão domiciliar ao lado de outros membros da Prelazia, sob escolta do Capitão da Polícia Militar Moacir Couto e do Tenente Benedito Rodrigues da Silva. Os policiais invadiram a residência episcopal, obrigaram o bispo a abrir seu arquivo e revistaram a casa³³⁰. Muito possivelmente em razão das repressões já direcionadas à equipe da Prelazia, a estratégia de Casaldáliga ao longo dos anos 1970 passou a se ancorar claramente na obediência à legislação vigente, na mobilização de instrumentos legais favoráveis aos posseiros e na exigência de procedimentos jurídicos e administrativos formais praticados por autoridades estatais adequadamente identificadas e portando ordens legais exequíveis.

³²⁶ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de Pedro Casaldáliga ao presidente do INCRA**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1974h. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.06.

³²⁷ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Abaixo-assinado para Geisel**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1976c. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.5.15.

³²⁸ Para análise detalhada do conceito e influência do espaço de experiência na atuação dos agentes políticos e sociais, ver:

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro passado**: contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006.

³²⁹ ESTERCI, Neide. **Conflito no Araguaia**: peões e posseiros contra a grande empresa. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.

³³⁰ MARTINS, 1979.

Apesar de sua escolha de atuação, Casaldáliga foi diversas vezes considerado subversivo e comunista pelos serviços de inteligência e em declarações públicas expedidas por representantes do regime³³¹. A prática política da região, contudo, ao menos no recorte da pesquisa, nunca se desviou da exigência de procedimentos legais e jurídicos formais no tratamento dos conflitos territoriais no Vale do Araguaia. Apesar disso, a articulação entre os agentes estatais e privados continuou a produzir violações de direitos em Ribeirão Bonito.

3.2 A ESCALADA DA VIOLÊNCIA (1972 A 1974)

Com afluxo de trabalhadores para a região e sua fixação nos núcleos de posse, os conflitos territoriais não tardaram a surgir. A superposição de títulos era um problema recorrente: estimativas da época indicavam que em Barra do Garças havia mais de dois mil títulos forjados além da área que o município comportava³³². A primeira evidência documental de conflito territorial na região é a já citada carta de Pedro Casaldáliga aos posseiros da Matinha, redigida em 19 de dezembro de 1971³³³. Alguns meses depois, em março de 1972, o morador Guilherme Marconi Lustosa escreveu a Casaldáliga pedindo a sua presença em Ribeirão dos Porcos e advertiu, ao final, que “a revolta aqui é geral”³³⁴. A carta dá o tom dos conflitos que se seguiram no local.

Uma publicação da Prelazia de São Félix³³⁵ denunciou que, em 1972, o administrador de fazendas Paulo Lemos dos Santos, mais conhecido como “Paulo Guacho”, em companhia de seus filhos e demais jagunços, passou a intimidar os posseiros da região e a se valer da polícia para pressioná-los. O gerente Milton, da fazenda Pinto, queimou casas e roças dos posseiros, matou o gado dos moradores e conseguiu expulsar os ocupantes ali instalados³³⁶. Em 26 de fevereiro de 1972, Casaldáliga datilografou uma nova carta aos amigos de

³³¹ MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1976b.;
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1976b.;
BISPO DENUNCIA FOCOS COMUNISTAS, 1977.

³³² ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Jornal O Repórter com relato de Penalva.** São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1976d. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.5.10.

³³³ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 1971-1972f.

³³⁴ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de Guilherme Marconi Lustosa ao Bispo Pedro.** São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1971-1972h. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.1.09 P1.1.

³³⁵ Trata-se do livreto distribuído aos presentes durante a missa de inauguração da igreja de Ribeirão Bonito, em outubro de 1977, contando a história do vilarejo. O documento foi armazenado pelo Serviço Nacional de Informações e encontra-se atualmente depositado no acervo do Arquivo Nacional.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977c.

³³⁶ SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977c.

“Guediolândia, Cascalheira e da Estrada”, na qual recomendava que os moradores dos núcleos de posse da Matinha e do Turvo se mantivessem unidos e firmes na defesa de suas posses, que não esmorecessem diante das ameaças e mentiras de tubarões e grileiros e que não aceitassem “indenizações à toa”. Após datilografada, a expressão “à toa” foi riscada e substituída pela palavra manuscrita “injustas”, demonstrando a atenção à necessidade de evitar ambiguidade de interpretação, corroborando a estratégia pastoral de resistência por dentro do arcabouço legal e institucional³³⁷.

Em 19 de março de 1973, Casaldáliga escreveu um manifesto de quatro páginas, intitulado *Conflitos de terra e carrancismo em Campos Limpos, Mato Grosso*. O documento foi anexado a um relatório do Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica (CISA) e encaminhado à AC/SNI, onde deu entrada em 29 de maio do mesmo ano³³⁸. Segundo o manifesto, Ribeirão Bonito e Cascalheira reuniam cerca de 850 famílias, das quais aproximadamente 95% eram de posseiros sem terra titulada, em sua maioria expulsos do norte e do centro do país pelo avanço do latifúndio. A Administração Pública era descrita como “sumamente precária, nula”, sem escola, posto de saúde ou correio, e servida por uma única estrada (BR-158) quase intransitável. Casaldáliga caracterizava a região pela combinação de “carrancismo, *far-west*, crime e arbitrariedade policial”.

As categorias mobilizadas por Casaldáliga em março de 1973 merecem atenção. A palavra “carrancismo” encontrava-se dicionarizada já na época como “modo de proceder do carrança”, em referência a “pessoa apegada ao passado”³³⁹. O uso no documento adotava esse significado relacionando-o a um sistema de dominação local personalizado, baseado em violência, intimidação e controle autoritário do território. A “arbitrariedade policial” fazia referência ao uso da Polícia Militar como instrumento privado dos fazendeiros. O “*far-west*”, por sua vez, evocava a ausência de regulação estatal efetiva baseada no direito, em alusão à ocupação do oeste nos Estados Unidos. Pouco mais de três anos depois, em editorial que criticava a reação da Igreja ao assassinato de Burnier, o jornal *O Estado de São Paulo* valeu-se de analogia similar, argumentando que

o que acontece nas zonas de Mato Grosso onde se inicia um vasto movimento de colonização agropecuária é um fenômeno que verificou e se verifica em todas as

³³⁷ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 1971-1972b.

³³⁸ SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1973a.

Consta do documento armazenado no Arquivo Nacional que o referido manifesto foi encontrado no “aparelho” de Gabriel Prado Mendes, membro do Movimento de Libertação Popular (Molipo).

³³⁹ FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1975.

áreas do mundo em estágio semelhante de desenvolvimento sócio-econômico. Ali, como acontecia, por exemplo, no velho Oeste norte-americano impera, infelizmente, a lei do mais forte, e quem, como o padre Burnier, se dispõe no mais louvável espírito de fraternidade, a defender os mais fracos, corre os riscos inerentes a sua nobre missão. As questões da terra, por toda parte sempre provocaram crimes e derramamento de sangue. Em alguns países mais do que em outros. Na URSS, por exemplo, a campanha de “deskoulakização” custou nada menos de 15 milhões de vidas³⁴⁰.

O manifesto de Casaldáliga documentou um padrão de violência policial já consolidado na região. De acordo com o bispo, em setembro de 1972, soldados do Exército em operação antiguerrilha haviam encontrado um peão amarrado e espancado pela Polícia Militar, e os responsáveis, os soldados Armando e André, continuavam atuando na região. O posseiro Oseias Rodrigues de Araújo, de 68 anos, fora ameaçado de prisão sem mandado ou registro formal e extorquido em Cr\$1.500 pelos policiais Armando e Félix³⁴¹. Casaldáliga registrou ainda ter encaminhado documentos e depoimentos à Polícia Estadual, à Polícia Federal, ao SNI, ao Exército e ao Ministério da Justiça, sem obter resposta de qualquer das instâncias.

A denúncia de “carrancismo local” se concentrava no comerciante e político Zacarias Guedes de Moura³⁴², instalado na região desde 1968, que mobilizava capangas locais e mantinha relações de proximidade direta com a Polícia Militar. Um de seus principais “bate-paus”³⁴³ naquela época era Abrão Barros³⁴⁴. Trata-se do mesmo fazendeiro que, em outubro de 1976, se veria envolvido na tentativa de prisão de Jovino e seus filhos, conduziria a caminhonete C-10 amarela que transportaria os policiais durante as diligências em Ribeirão Bonito, forneceria informações sobre o paradeiro dos fugitivos e levaria toda a escolta de volta a Barra do Garças após o assassinato de Burnier. Esse é o registro mais antigo de atuação de Barros, mas não será o último.

O documento prosseguiu citando um abaixo-assinado com 88 assinaturas encaminhado em 15 de outubro de 1972 à sede central do INCRA, sem resposta até a data do manifesto. Informou ainda que um novo abaixo-assinado seria encaminhado ao INCRA em Brasília, com

³⁴⁰ JORNAL COMENTA existência de um clero esquerdista atuando dentro da igreja. **Diário de Pernambuco**, 1976.

³⁴¹ Possivelmente se trata do mesmo soldado Félix cuja morte em quatro de outubro deu origem às prisões ilegais, torturas de posseiros e, por fim, ao assassinato do padre Burnier. O episódio envolvendo Félix foi também narrado pelo próprio Oseias de Araújo.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 1973b.

³⁴² Como visto anteriormente, um dos pretensos nomes de Ribeirão Bonito fora Guediolândia, em homenagem a Zacarias Guedes.

³⁴³ A expressão era utilizada para se referir a moradores locais que prestavam serviços informais para as forças policiais em troca de privilégios.

³⁴⁴ Abrão Barros (e sua caminhonete C-10), esteve presente no episódio da tentativa de prisão de Jovino e dando fuga aos policiais envolvidos no assassinato de Burnier.

as assinaturas de aproximadamente 500 representantes dos posseiros. Após essa introdução contextualizadora, o bispo passou a denunciar fatos ocorridos em fevereiro e março de 1973 envolvendo membros da Prelazia, policiais militares, posseiros e o próprio Zacarias Guedes. Depois que a equipe da Prelazia orientou os posseiros da gleba controlada por Guedes sobre os direitos decorrentes do Decreto 70.430/72, o fazendeiro passou a hostilizar publicamente o bispo, o padre Manuel Luzón e as irmãs Beatrice e Madeleine, acusando-os de serem comunistas e subversivos. Em 13 de março, Guedes agrediu fisicamente o padre Manuel na casa paroquial, sacou seu revólver calibre 38 e apenas foi contido pela presença das religiosas. Nos dias seguintes, o cabo Messias Martins dos Reis³⁴⁵ e o soldado João, da Polícia Militar, hospedaram-se na residência do fazendeiro e passaram a circular pelas casas dos posseiros visados, ameaçando-os de prisão. Em razão das ameaças, muitos posseiros fugiram, e suas esposas, que permaneceram nas posses, foram extorquidas em Cr\$ 200 pelo cabo Messias como condição para o retorno dos maridos. Em 16 de março, Casaldáliga foi à região e conversou com o cabo Messias e o soldado João. Os policiais manifestaram apoio a Zacarias Guedes, culpando os posseiros pela situação. O manifesto do bispo encerra constatando a ineficácia do Decreto 70.430/72, que “só com muito padrinho e com muito barulho” se concretizaria em algo real. Ao final, datou o documento com o dia 19 de março de 1973, no 25º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos³⁴⁶.

Após esses fatos, e apesar das denúncias formais a diversas instâncias jurídicas e administrativas, os conflitos em Ribeirão Bonito e Cascalheira envolvendo a violência policial se intensificaram. Nos dias sete e oito de abril de 1973, seis comerciantes de Cascalheira assinaram uma declaração endereçada à Prelazia que descrevia abusos em sequência praticados pela polícia local em três dias consecutivos. O documento denunciou a atuação conjunta de policiais e pistoleiros que percorreram estabelecimentos do povoado, conduziram buscas em residências e comércios e retiraram dinheiro de comerciantes³⁴⁷. Dez dias depois, Casaldáliga reforçou as denúncias dos posseiros e acrescentou que os policiais que praticavam

³⁴⁵ Trata-se do mesmo cabo que, em outubro de 1976, se envolveria nas torturas e prisões ilegais de moradores e, em seguida, no assassinato de Burnier.

³⁴⁶ A referência à DUDH não passou despercebida pelo CISA. No documento, há uma seta apontando para a efeméride. Nesse ano, Casaldáliga inseriu a efeméride em pelo menos mais uma comunicação pública. ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Panfleto de Pedro Casaldáliga**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1973d. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.2.12.

³⁴⁷ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Declaração de posseiros sobre arbitrariedades da polícia**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1973e. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.2.10.

arbitrariedades vinham do município de Luciara (MT) por ordem de Zacarias Guedes. Entre os nomes citados, está novamente o de Messias Martins dos Reis. No documento, o bispo recolheu assinaturas de moradores e requereu, “das autoridades competentes, as providências necessárias, para evitar futuras tentativas de homicídio”³⁴⁸. Outro exemplo de violação de direitos pela polícia local é a transcrição de diversas cartas de 1973 enviadas por Bento Pereira a religiosos, conservadas no Arquivo da Prelazia de São Félix. Nas comunicações, o posseiro solicita ajuda urgente, informando que está sofrendo ameaças de expulsão por Zacarias Guedes com o apoio da polícia local³⁴⁹.

Como já anteriormente descrito, Dom Pedro chegou a ficar preso por três dias na residência episcopal em São Félix, durante intervenção militar comandada pelo Exército em julho de 1973. Em carta endereçada aos bispos Dom Fernando, Dom Tomás Balduino, Dom Ivo Lorscheiter e Dom Aloísio Lorscheider, Casaldáliga relatou a sua situação e informou que o Capitão da PM Moacir Couto invadiu e revistou a residência episcopal. O Capitão Moacir Couto é o mesmo que, em 12 de outubro de 1976, viria a instaurar o inquérito sobre o assassinato de Burnier, sendo imediatamente afastado após designação de Delegado Especial para o caso. Como visto no primeiro capítulo, Couto acreditava que Burnier pertencia à Prelazia de São Félix, e agora é possível perceber que essa crença carregava, consigo, a experiência do policial na interferência e prisão daquela equipe pastoral três anos antes.

No ano de 1974, a mesma estrutura de violência com articulação entre fazendeiros e a polícia continuou. Em carta endereçada ao presidente do INCRA, os posseiros dos núcleos de posse Piabanha e Barreiro denunciaram a aliança entre a polícia e o administrador Otaviano Guedes, da gleba Amélia Junqueira³⁵⁰. Em 27 de abril de 1974, uma declaração coletiva redigida em nome de 15 posseiros do Curichão narrou o caso de Francisco Tavares de Lima, que, ao ter sua posse invadida pelos jagunços da fazenda Santa Vitória, “não aguentando aquela brutalidade, suicidou-se com suas próprias mãos”. A viúva recebeu 30 dias para sair do lugar e foi expulsa de casa sem poder levar os seus pertences³⁵¹. Sete meses depois, uma

³⁴⁸ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 1973d.

³⁴⁹ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Cartas de Bento Pereira a religiosos**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1973f. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.2.18.

³⁵⁰ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de Clovis Lustosa ao presidente do INCRA**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1974i. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.01.

³⁵¹ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 1974f.

Em novembro de 1974, novo documento do Curichão evidenciava a contínua deterioração da situação. Dos 15 posseiros declarantes de abril daquele ano, restavam apenas seis. Em sete meses, nove famílias haviam sido expulsas ou desistido da terra

comunicação dos mesmos posseiros informa que ainda havia seis deles no local sofrendo ameaças e privações³⁵².

Entre os dias três e cinco de maio de 1974, a Prelazia organizou um encontro com moradores de Ribeirão Bonito e Cascalheira, tomando como ponto de partida a parábola da videira (João 15, 1-17³⁵³). A leitura bíblica foi associada com a realidade dos moradores do vilarejo, comparando os galhos que não dão uvas aos “tubarões”³⁵⁴. Ainda em maio de 1974, Enedino Correia, morador de Cascalheira e participante do encontro pastoral, escreveu a Casaldáliga para informar sobre problemas territoriais na Piabanha, com cerca de 103 posseiros sob risco de expulsão com o apoio da polícia³⁵⁵. Em junho do mesmo ano, Sebastião Moreira, José Moreira e Raimundo Moreira receberam intimação para prestar esclarecimentos na delegacia de polícia de Barra do Garças³⁵⁶. Sebastião declarou ter tido sua posse invadida pela Fazenda Vitória em maio de 1973, com a roça queimada e a perda de tudo o que possuía. Alegava deter 10 anos de posse e ter seis filhos a sustentar³⁵⁷.

Foi também durante o ano de 1974 que o nome do comissário de polícia Sócrates Fontela Gomes da Cunha aparece de modo mais rotineiro nas denúncias. Em 1973, ele foi designado para o cargo, e sua atuação exemplifica a aliança entre políticos e fazendeiros na

³⁵² ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Cartas da população a religiosos**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1974j. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.22.

³⁵³ 1 Eu sou a videira verdadeira e meu Pai é o agricultor. 2 Todo ramo que não dá fruto em mim, ele corta; e todo ramo que dá fruto, ele limpa, para que dê mais fruto ainda. 3 Vós já estais limpos por causa da palavra que vos falei. 4 Permanecei em mim, e eu permanecerei em vós. Como o ramo não pode dar fruto por si mesmo, se não permanecer na videira, assim também vós não podereis dar fruto se não permanecerdes em mim. 5 Eu sou a videira e vós, os ramos. Aquele que permanece em mim, como eu nele, esse dá muito fruto; pois sem mim, nada podeis fazer. 6 Quem não permanecer em mim será lançado fora, como um ramo, e secará. Tais ramos são apanhados, lançados ao fogo e queimados. 7 Se permanecerdes em mim, e minhas palavras permanecerem em vós, pedi o que quizerdes, e vos será dado. BÍBLIA, 2007.

³⁵⁴ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 1974g.

³⁵⁵ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de morador a Pedro Casaldáliga**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1974k. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.14.

³⁵⁶ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Intimação do delegado ao posseiro Sebastião Moreira**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1974l. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.16.; ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Intimação do delegado aos posseiros José Moreira e Reimundo Moreira**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1974m. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.17.

³⁵⁷ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Declaração de expulsão de Sebastião Moreira**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1974n. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.26.

violação de direitos em Ribeirão Bonito e Cascalheira³⁵⁸. Em novembro de 1974, um relato acusou o delegado de, em companhia de três soldados, todos à paisana, invadir uma casa, no núcleo de posse do Gengibre:

No dia 1º do presente ano, depois da tradicional reza, os moradores do Gengibre se reuniram na casa de D. Bernardina à noite para a festa do baile. Todos alegres e tranquilos dançavam quando de repente chegou a polícia. O delegado Sócrates e três soldados, todos a paisana. Muitos amedrontados começaram a correr, sendo brutalmente ameaçados e imobilizados. A casa foi revirada, homens e mulheres e meninos foram revistados. O filho de Dna. Ana Maduro de 14 anos ia correndo quando a polícia o esbarrou com o fuzil indagando-o de sua faca ou revólver. Levaram um bocado de facas e o facão do dono da casa que estava pendurado na parede. Depois de procurar inutilmente as “armas perigosas” se retiraram sem dar nenhuma explicação. Um dos policiais falou: perdimos a gasolina, e foram embora; o povo continuou se divertindo³⁵⁹.

Em outubro do mesmo ano, o relato datilografado intitulado “Arbitrariedades da Polícia Local” registrou o uso reiterado da polícia local por Otaviano Marques, administrador da gleba Amélia Junqueira, com suporte do comissário Sócrates. O texto afirmava que “o empreiteiro Otaviano tem-se servido várias vezes da polícia local, para ir nas casas dos posseiros, assustando-os e tirando suas armas” e que “durante o mês de setembro passado, a polícia foi várias vezes lá na Piabanha, quase sempre acompanhada do Otaviano”. O documento descreve também os casos dos posseiros Pedro Ferreira e Severino Liandro da Silva, obrigados a sair das posses recebendo indenizações deficitárias “diante da polícia”. O posseiro Cristino da Silva, pai de seis filhos, foi levado a Ribeirão Bonito “na presença do Delegado, Sócrates Fontela Gomes da Cunha”, onde foi obrigado a assinar um contrato comprometendo-se a sair da posse mediante indenização irrisória. Outro posseiro, Valdemar da Rocha, que residia a 18 quilômetros, foi pressionado pela polícia a entregar seu revólver, ameaçado e interrogado no destacamento pelo próprio delegado³⁶⁰.

As denúncias de violência em Ribeirão Bonito e Cascalheira abrangeram também o âmbito eleitoral. Em 30 de novembro, uma moradora de Cascalheira identificada apenas como Cleide enviou um relato à Prelazia sobre fraudes que teriam ocorrido nas eleições daquele mês. O documento informou a captura das mesas eleitorais de Cascalheira e Ribeirão Bonito

³⁵⁸ Para a data de designação: auto de qualificação e interrogatório de Sócrates da Cunha em inquérito instaurado para apurar as denúncias de Erlane Penalva. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1975a.

³⁵⁹ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Relato de agressão**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1974o. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.32.

A transcrição preservou erros datilográficos da versão original

³⁶⁰ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 1974d.

por fiscais, presidente, secretário e mesários alinhados à Arena, com substituição de cédulas em prejuízo de eleitores de baixa escolaridade, retenção de títulos por Zacarias Guedes em Ribeirão Bonito, recolhimento de documentos e certidões de eleitores identificados como simpatizantes do MDB e a chegada da urna de Ribeirão Bonito com cédulas previamente depositadas. Consultada por rádio, Barra do Garças orientou que se prosseguisse com a votação, e o prefeito teria comparecido para reforçar a manobra³⁶¹.

Os problemas territoriais existentes em Ribeirão Bonito e Cascalheira eram compartilhados por diversas outras comunidades rurais, e durante o ano de 1974 o Ministério da Justiça instituiu um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) destinado a tratar dos conflitos fundiários no Brasil. A Portaria Secreta nº 325-B, de 9 de julho de 1974, criou o grupo com “os objetivos de estudar irregularidades e propor soluções referentes à posse e ocupação de terras em áreas rurais”. Era composto por representantes dos Ministérios da Justiça, da Educação e Cultura, da Agricultura, do Interior, da Fazenda, do Trabalho, da Saúde e da Previdência e Assistência Social, além da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, do Departamento de Polícia Federal e da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, esta última como observadora³⁶².

Em seu período inicial, de 11 de julho a quatro de novembro de 1974, o grupo se reuniu 36 vezes. Nessa fase, os trabalhos se voltaram para o diagnóstico dos problemas em geral e proposição de medidas para reduzir irregularidades fundiárias e ilícitos relacionados com o chamado “problema de terras”. Iniciou-se também o exame de um anteprojeto de decreto-lei para rever a disciplina dos procedimentos discriminatórios. De cinco de novembro a quatro de dezembro de 1974, o grupo entrou em uma nova fase. As reuniões passaram a ser diárias, nos dois turnos, e os trabalhos foram divididos em subgrupos, entre eles um destinado à proposição de soluções a curto prazo para as consideradas “áreas críticas”, a saber, Acre, Pará, Maranhão e Mato Grosso. No caso do Mato Grosso, o Grupo identificou, entre as áreas críticas, a região ao nordeste do estado, entre os vales dos rios Xingu e Araguaia, atravessada pela rodovia BR-158, justamente onde se encontravam Ribeirão Bonito e Cascalheira.

³⁶¹ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Relatório de eleições em Ribeirão Bonito**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1974p. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.23.

Pelo estilo de linguagem utilizado, muito provavelmente a nota se destinava a publicação na folha Alvorada.

³⁶² MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Divisão de Segurança e Informações. **Comissão interministerial**: relatório final. [S. l.]: Arquivo Nacional, dez. 1974a. 149 p. (Questões fundiárias. Avulsos). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR_RJANRIO TT.0.QUF, AVU.31. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_RJANRIO_TT/0/QUF/AVU/0031/BR_RJANRIO_TT_0_QUF_AVU_0031_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

Durante seu período de atuação, o Grupo de Trabalho emitiu algumas resoluções, destinadas a formalizar os diagnósticos e sistematizar a atuação. A Resolução nº CI-07/74 elencou as variáveis que concorriam para as irregularidades fundiárias e as separou em duas causas fundamentais: indefinição da propriedade e a “hesitação na política ocupacional dos espaços vazios, notadamente no que toca à Amazônia”. Além dessas causas fundamentais, a Resolução citou outras que contribuíam para os conflitos fundiários, classificando-as em dois grupos. O primeiro reunia as causas decorrentes de “carências estruturais ou defeitos de operação das estruturas do poder” e o segundo, as decorrentes de “fatores de ordem moral”. Nesse último grupo, foram elencadas a atuação irregular de órgãos jurisdicionais e dos serventuários e auxiliares da Justiça, a atuação irregular de agentes policiais e a especulação imobiliária como causas para os conflitos fundiários no campo.

O GTI também elaborou uma tabela com os principais problemas fundiários em diversos estados brasileiros e as providências tomadas para resolver esses problemas. Para o Mato Grosso, o grupo inseriu, entre os lugares problemáticos, a vila de Guediolândia (Ribeirão Bonito), elencando como problema a presença da Prelazia de São Félix. No campo destinado às providências tomadas para todo o estado do Mato Grosso, constou de forma vaga que a Coordenadoria do INCRA de Goiás e os Projetos Fundiários de Cuiabá, Diamantino e Sul do Mato Grosso tinham conhecimento dos problemas relatados e estavam “tomando as providências, de acordo com a legislação agrária vigente”³⁶³.

Ao final dos trabalhos, o Relatório Final do GTI apontou ainda o desaparecimento dos organismos policiais estaduais, a falta de estrutura definida e a ausência de atuação efetiva dos órgãos de segurança pública na zona rural entre as causas que contribuíam para o agravamento da problemática fundiária. Finalizou destacando a “necessidade de uma legislação penal mais adequada à repressão de delitos vinculados aos aspectos de posse e domínio de terras”. O Grupo Interministerial apresentou ao final sugestão de decreto-lei tipificando a invasão de terras públicas como crimes contra a segurança nacional. O tipo penal sugerido se submeteria à competência da Justiça Federal e previa:

Art. 1º - Além dos crimes previstos no Decreto-lei nº 898, de 29 de setembro de 1969, são também considerados crimes contra a segurança nacional e a ordem política e social:

³⁶³ MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Divisão de Segurança e Informações. **Comissão Interministerial**: Resoluções. [S. l.]: Arquivo Nacional, ago./dez. 1974b. 191 p. (Questões fundiárias. Avulsos). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR_RJANRIO.TT.0.QUF.AVU.034. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_RJANRIO_TT/0/QUF/AVU/0034/BR_RJANRIO_TT_0_QUF_AVU_0034_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

- I - invadir, incitar, promover ou facilitar, por qualquer meio, a invasão de terras públicas situadas em áreas prioritárias para fins de reforma agrária, ou em faixas de fronteiras, ou aquelas declaradas de interesse para a segurança e desenvolvimento nacionais, com o fim de ocupação, especulação imobiliária ou de subservação da ordem;
 - II - atentar contra, ou procurar impedir, por qualquer forma, a implantação de projetos de colonização e reforma agrária, aprovados ou promovidos pelos órgãos competentes;
 - III - delimitar ou demarcar terras públicas, sem a prévia aprovação e autorização do INCRA ou de órgão autorizado;
 - IV - invadir, ocupar ou devastar Parques Nacionais, Reservas indígenas, Florestais ou Biológicas como tais definidos em Lei;
 - V - funcionar como empresa de colonização sem estar devidamente registrada e autorizada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
 - VI - falsificar ou alterar registros ou documentos públicos com o fim de se apropriar de terras públicas mencionadas no item I, deste artigo;
 - VII - alienar, transferir ou ceder, sem estar autorizado para tal, terras do domínio da União Federal, dos Estados e dos municípios ou de suas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, destinadas à reforma agrária.
- Pena ³⁶⁴

A proposta de tipificação penal deve ser entendida em conjunto com a legislação fundiária editada durante o regime militar, em especial os Decretos-Lei nº 1.106/70 e 1.164/71. O primeiro criou o Programa de Integração Nacional (PIN) e reservou, para colonização e reforma agrária, a faixa de terra de até dez quilômetros ao lado das rodovias Transamazônica e Cuiabá-Santarém. O segundo declarou indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais, na região da Amazônia Legal, as terras devolutas situadas na faixa de 100 quilômetros ao lado de diversas rodovias, inclusive a BR-158³⁶⁵. Esse território, por força do art. 2º do Decreto-Lei 1.164/71, passou a ser incluído entre os bens da União, cabendo ao Conselho de Segurança Nacional estabelecer normas para a implantação de projetos de colonização ou concessão daquelas terras. Na prática, a União passou a ter controle sobre as terras devolutas às margens das principais rodovias que cruzavam a Amazônia Legal, podendo valer-se delas para implantar núcleos de colonização ou realizar a reforma agrária, com clara preferência pela primeira³⁶⁶.

A intenção do Grupo de Trabalho Interministerial era inserir a conduta no regime criminal de exceção, de modo a impedir e combater a ocupação irregular das terras marginais.

³⁶⁴ MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1974a.

³⁶⁵ Para aprofundamento sobre a legislação fundiária editada durante o regime militar e seu impacto nos conflitos territoriais no Mato Grosso, ver:

FARIAS, Luiz Felipe. Ditadura civil militar e contrarreforma agrária em Mato Grosso: luta pela terra em meio ao avanço da fronteira amazônica. **Outros Tempos: Pesquisa em Foco - História**, v. 20, n. 35, p. 277–304, 2023b.

³⁶⁶ MARTINS, José de Souza. **A militarização da questão agrária no Brasil**. Petrópolis: Editora Vozes, 1984.; FARIAS, 2023b.;

Nesse sentido, entre os objetivos dos 48 projetos oficiais de colonização e reforma agrária na Amazônia Legal anexados ao Relatório Final do GTI, apenas um se destinava à reforma agrária. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1974a.

Se, de um lado, o tipo penal poderia abranger a conduta do grande fazendeiro que adquiria a terra por títulos “frios” ou “voadores”, por outro também criminalizaria a conduta dos posseiros que, fugindo ou sendo expulsos de outros locais do Brasil, estabeleceram-se ao longo das rodovias de forma precária com o fim de praticar a agricultura de subsistência.

A proposta não se concretizou, e o tipo penal pretendido não foi editado. Os conflitos territoriais rurais continuavam a ocorrer em todo o território brasileiro, com destaque para os estados da Amazônia Legal. Em Ribeirão Bonito e Cascalheira, as tentativas de conter a escalada de violência e violações de direitos prosseguiram no ano de 1975, reforçada pela chegada de novos personagens.

3.3 AS DENÚNCIAS AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (1975 A 1976)

Em outubro de 1975, o Ministério da Justiça recebeu uma petição sobre a situação em Ribeirão Bonito e Cascalheira. A denúncia, dessa vez, não foi encaminhada por Pedro Casaldáliga ou pela Prelazia de São Félix. Com o apoio de deputado federal arenista Waldomiro Gonçalves (MT), Erlane Penalva Correia, morador de Cascalheira, protocolou em Brasília uma petição em favor dos posseiros da região, dando origem ao processo administrativo MJ-68.661/75³⁶⁷. O INCRA, a polícia civil estadual e a polícia federal foram convocados a se manifestar, realizaram investigações e produziram pareceres sobre o caso. Esta seção descreverá esse percurso, examinando o significado do processamento dos conflitos locais perante a Administração Pública Federal.

Erlane Penalva era uma figura intrigante. Tratava-se de um prático que se estabeleceu em Cascalheira como farmacêutico, medicando, vendendo remédios, fazendo curativos e extraíndo tumores em uma farmácia local³⁶⁸. Passou a atuar na defesa dos posseiros da região, reuniu contribuições entre os moradores e viajou a Brasília para atuar em favor deles.

Em sete de outubro de 1975, Penalva redigiu uma petição endereçada ao Presidente do INCRA. Afirmando representar mais de mil posseiros na Cascalheira, conforme abaixo-assinado anexado, levou ao conhecimento do órgão a “situação aflitiva em que se encontram os legítimos ocupantes de terras naquela região”. Sugeriu, ao final, que o Presidente do INCRA estudasse a possibilidade de declarar a área de Cascalheira como de interesse social, mediante decreto presidencial, para fim de desapropriação. No dia seguinte,

³⁶⁷ MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1975a.

³⁶⁸ Depoimento de Yolanda Eloiza dos Santos ao Delegado Regional de Polícia Moacir Couto em 20/11/1975. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1975a.

com apoio do deputado federal Waldomiro Gonçalves³⁶⁹, redigiu outro documento endereçado ao Ministro da Justiça Armando Falcão. Na petição, informou que residia há 90 dias em Cascalheira, que ficara “penalizado com as injustiças praticadas na região contra os lavradores” e que a autoridade policial de Barra do Garças se mostrava indiferente e omissa às denúncias de ilegalidades praticadas por policiais e fazendeiros. Denunciou ainda a animosidade dos fazendeiros Paulo Lemos dos Santos, Otaviano Marques e Pedro Mendel, que o ameaçaram de morte, e requereu proteção à própria vida e de sua família. Anexou à petição um abaixo-assinado e fotografias de moradores e localidades da região. Seguiu-se a essa peça um requerimento assinado em 14 de outubro de 1975 por Fernando Alves da Silva, também dirigido a Falcão, que denunciava práticas de grilagem com o uso de violência e a condescendência policial, afirmando que a autoridade judiciária não tinha condições de atuar porque a autoridade policial não cumpria as determinações legais.

Figura 12 – Duas das fotos anexadas por Erlane Penalva Correia na petição dirigida ao Ministério da Justiça



Fonte: Ministério da Justiça, 1975a.

O deputado Waldomiro Gonçalves esteve no Ministério da Justiça em outubro de 1975 em companhia de Erlane Penalva e Fernando Alves da Silva para protocolar as petições. O assessor especial Walter Costa Neto enviou um memorando a Alberto Rocha, Chefe de Gabinete do Ministro da Justiça, sugerindo o encaminhamento ao Ministério da Agricultura, para exame pelo INCRA, ao governo do Estado de Mato Grosso e ao departamento de polícia

³⁶⁹O documento foi datilografado em folha timbrada da Câmara dos Deputados.

federal. Alberto Rocha encaminhou o memorando ao Ministro Armando Falcão em 20 de outubro, concordando com as sugestões e acrescentando que Penalva não poderia retornar a Barra do Garças antes das providências solicitadas, “pois certamente seria assassinado”. O Chefe de Gabinete observou, no despacho, que se tratava de mais um aspecto do problema fundiário que originou a constituição, pelo próprio Falcão, do Grupo de Trabalho Interministerial no ano anterior.

O primeiro órgão a se manifestar foi o INCRA. O processo enviado pelo Ministério da Justiça foi apensado ao processo INCRA/BR/4.781, de nove de outubro de 1975, aberto pelo próprio Penalva e solicitando a desapropriação de terras na região. Em 20 de outubro de 1975, a encarregada pelo Projeto Fundiário Vale do Araguaia (PFVA), Marlene Emerim de Paula, produziu um relatório sobre o caso. O documento rejeitou de forma contundente as denúncias, que classificou como “erigidas em fatos inexistentes”, e criticou o denunciante, a quem acusou de não ter “outro objetivo que não seja criar tensão entre posseiros e proprietários, colocando-se na qualidade de líder dos primeiros, aos quais promete conseguir um pedaço de terra”. Segundo a representante do PFVA, Penalva pretendia “apenas agitar e criar tensão entre os moradores de Cascalheira”. Os homens que apareciam nas fotografias anexadas seriam, em sua maioria, posseiros residentes na propriedade de Gildo Cancela, que nunca esboçaram qualquer gesto para afastá-los, conforme declarações prestadas por Otaviano Marques e Wanderlei, proprietários na região. Abrão Barros, a essa altura um fazendeiro de médio porte na região, foi ouvido pelo PFVA e declarou que Penalva viajava continuamente para Cuiabá e Brasília com despesas pagas pelos posseiros, fazia-lhes promessas absurdas e apresentava listas de assinaturas e fatos inexistentes às autoridades e órgãos oficiais que visitava.

O relatório de Marlene Emerim fundamentou-se, portanto, nos depoimentos de Otaviano Marques, Wanderlei e Abrão Barros. Os três eram proprietários ou administradores de fazendas da região. Otaviano Marques era o administrador da gleba Amélia Junqueira, identificado pela documentação da Prelazia como responsável por expulsões violentas desde 1973. Abrão Barros já havia aparecido em 1973 como capanga de Zacarias Guedes, e em outubro de 1976 surgiria novamente, prestando auxílio aos policiais no episódio que culminou no assassinato do padre Burnier. O documento foi elaborado sem ouvir nenhum posseiro da região e foi enviado ao coordenador regional de Projetos Fundiários do Mato Grosso, Altamir Wollmann, que se manifestou pela adoção de medidas para coibir “atividades de elementos

como o denunciante”, e destacou a “ambígua atividade dos prelados”, juntando cópias da folha *Alvorada* ao parecer.

Coube em seguida ao Governo do Estado se manifestar. O governador José Garcia Neto enviou ao Ministro da Justiça Armando Falcão o inquérito policial instaurado pelo Secretário de Segurança Pública para apurar as denúncias de Penalva. A Polícia Civil tomou 45 depoimentos³⁷⁰, todos datados de 20 de novembro de 1975, embora seja inverossímil que tenham ocorrido no mesmo dia. Consta dos termos de declarações que os depoentes foram ouvidos na Delegacia Regional de Polícia de Barra do Garças, o que não é verdade. Apuração posterior da polícia federal constatou que grande parte dos depoentes foi ouvida em um prostíbulo conhecido como “Casa da Luziona”, na região de Ribeirão Bonito e Cascalheira³⁷¹. Todos prestaram depoimento perante o Capitão Moacir Couto que, naquela época, encontrava-se licenciado da Polícia Militar para tratar de interesses particulares, período em que assumiu o comando da Delegacia Regional de Barra do Garças³⁷².

Os depoimentos mostram como se dava a violência contra os posseiros, com ameaças de morte (depoimentos de Florêncio, Procópio, Arão e Anaura), incêndios de casebres e plantações (Antonio Ribeiro, Lázaro e Marcelino), proibição de plantar roças (João Rodrigues, José Francisco e Joaquim Coelho), corte de estradas e pontes (Antonio Rodrigues, José Francisco e João Rodrigues), prisões arbitrárias (Waldemar), uso de policiais para intimidação (Antonio Rodrigues, João Rodrigues, Cristino, Francisca, José Francisco, Waldemar, Joaquim, Abrão Laurindo, Pedro Ferreira e Antonio Francisco) e despejos privados com apoio da polícia (Abrão Laurindo). Um dos depoimentos, de Florêncio de Souza Dourado, relata a atuação de Abrão Barros para impedir a plantação de roças do posseiro.

O relatório do inquérito foi concluído por Moacir Couto em 12 de dezembro de 1975 e remetido ao Delegado Geral de Polícia do Mato Grosso. Segundo o relator, as primeiras diligências foram realizadas na região de Cascalheira, com a oitiva de aproximadamente 30 pessoas. A partir das inquirições, Couto concluiu que Erlane Penalva, com a ajuda do padre Manuel Luzón, apresentara o abaixo-assinado como exclusivo dos posseiros, mas fizera com que moradores da região, posseiros ou não, assinassem-no, possivelmente para atribuir maior

³⁷⁰ Dentre os ouvidos, aproximadamente 20 eram posseiros, cinco proprietários ou gerentes de fazendas, oito comerciantes, três moradores do patrimônio e um policial (o ex-Comissário Sócrates Fontela).

³⁷¹ Relatório da Missão Echo, fls 144/148 do processo MJ-68.661/75. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1975a.

³⁷² Relatório da Missão Echo, fls 144/148 do processo MJ-68.661/75. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1975a, p. 68.

peso às denúncias. O objetivo seria “agitar incautos lavradores à prática de crimes e violências”. As denúncias de violência policial, ainda de acordo com o relatório, restringiram-se ao anterior Comissário de Polícia, Sócrates Fontela Gomes da Cunha, que exercera o cargo no ano de 1974. Sócrates seria “elemento de péssimos antecedentes, corrupto na verdadeira acepção da palavra” e, na função de Comissário de Polícia, teria praticado “uma série de atos desabonadores, causando um clima de desconfiança na área”. Após a sua saída, Couto alegou que cessaram conflitos envolvendo policiais na região, não tendo sido registrada nenhuma queixa na Delegacia Regional de Polícia em 1975. A conclusão do relatório merece transcrição:

Pelos fatos expostos, chega-se à conclusão de que realmente fazendeiros das estirpes de Paulo Lemos dos Santos, Fernando Alves da Silva, Otaviano Marques e outros, acobertados por elementos perniciosos como Sócrates Fontela Gomes da Cunha, cometeram uma série de atos injustos e delituosos contra humildes lavradores e que Erlane Penalva Correia, aliando-se ao clero subversivo da região, usando meios fraudulentos para extorquir dinheiro de incautos lavradores, instigando ignorantes posseiros a se rebelarem contra decisões do INCRA, provocando um clima de insegurança na área, usando subterfúgios criminosos, vem procurando subverter a ordem na região de Cascalheira e adjacências³⁷³.

Apesar do reconhecimento expresso de “atos injustos e delituosos” praticados por fazendeiros, ninguém foi indiciado. O inquérito foi encaminhado ao juiz de direito da Comarca de Barra do Garças, e as fontes disponíveis não informam se alguma providência adicional foi tomada após isso.

A leitura do relatório de Moacir Couto permite identificar duas linhas defensivas principais. Primeiro, a estratégia de circunscrever os delitos ao ano de 1974 e isolar a responsabilidade na figura do ex-comissário Sócrates, eximindo a polícia militar de irregularidades. Com frequência, os posseiros ouvidos afirmaram que “em 1975 não foi [foram] molestado pela polícia”³⁷⁴, indicando que as perguntas conduziram os depoimentos a essa direção. Em setembro de 1974, Waldomiro Pereira Públio era o delegado regional³⁷⁵, o que permite concluir que Moacir Couto assumiu o cargo somente após essa data. Logo, havia interesse direto do delegado presidente do inquérito em eximir a Polícia Militar (sob seu comando) de irregularidades em 1975.

A segunda linha defensiva foi a tentativa de desacreditar o denunciante, acusando-o de captar recursos para defender os direitos dos moradores. Quase todos os posseiros foram

³⁷³ MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1975a.

³⁷⁴ A frase consta em pelo menos seis depoimentos.

³⁷⁵ Termo de Declarações de Albano de Almeida Couto no processo MJ-68.661/75. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, *op. cit.*

perguntados sobre o dinheiro entregue a Penalva, e as respostas, em geral, informaram contribuições para custear as viagens a Brasília em valores que variavam de Cr\$ 40,00 a Cr\$ 1.000,00. Um caderno de registro dos valores recebidos, em poder de Yolanda Eloíza dos Santos – companheira de Penalva e uma das mulheres que viriam a ser torturadas em outubro de 1976 – chegou a ser juntado ao inquérito como comprovação das alegadas extorsões. A qualificação de “subversivo” e sua associação ao chamado “clero subversivo” também integrou essa estratégia.

Apesar do que dizia o relatório, na verdade a relação de Erlane Penalva com a Prelazia de São Félix estava longe de ser próxima. Um relatório do “Caso Erlane Penalva”, depositado no arquivo da prelazia de São Félix, informa que, em 17 de novembro de 1975, a equipe pastoral nutria desconfiança em relação à conduta do farmacêutico, anotando que o seu passado não era claro. O relatório ainda registrou com preocupação que seu discurso oscilava entre a busca por apoio oficial e a ameaça de resolver os conflitos de forma violenta, “matando uns quatro ou cinco fazendeiros”³⁷⁶. A percepção de que Penalva talvez fosse um explorador era compartilhada pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), que acusou-o de ter arrecadado mais de Cr\$ 70.000,00 sob a justificativa de custear gestões políticas, mas esbanjar o valor “em farras e bebedeiras” em Brasília e Goiânia. A ruptura definitiva ocorreu quando Penalva, após falhar em conseguir o apoio da Prelazia para suas ações, passou a acusar publicamente Casaldáliga e sua equipe pastoral de serem “subversivos e comunistas”³⁷⁷.

De fato, há poucas informações disponíveis sobre a biografia de Erlane Penalva. Em depoimento à Polícia Civil, o ex-comissário Sócrates sugeriu que sua atuação tinha relação com uma prisão anterior em Cocalinho (MT)³⁷⁸ e que ele poderia ter alinhamento político contrário ao regime, uma vez que Yolanda, sua esposa, já havia trabalhado para o ex-deputado estadual Nelito Brandão (MDB/GO), cassado em oito de julho de 1970 com base no Ato

³⁷⁶ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Relatório do caso Penalva**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1975c. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.4.34.

³⁷⁷ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Documento da CPT contra Penalva**. São Felix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Felix do Araguaia, 1976e. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.5.05.

³⁷⁸ Cocalinho também era uma localidade de Barra do Garças, situada às margens do rio Araguaia, a 263 km de distância de Ribeirão Bonito e Cascalheira

Institucional nº 5³⁷⁹. Nelito era farmacêutico de profissão³⁸⁰, sendo possível que a proximidade entre o casal e o político fosse antes profissional que ideológica³⁸¹. Em 1974, Penalva realmente atuou na defesa dos posseiros em conjunto com o padre Manuel, mas a união de esforços com a Igreja rapidamente virou coisa do passado³⁸². Casaldáliga denunciou a atuação de Erlane Penalva na CPI da Terra em 1977, afirmando que o farmacêutico fora enviado à região quando uma tentativa de expulsar o bispo estaria prestes a se consumir³⁸³. Em agosto de 1976, dois meses antes do assassinato de Burnier, *O Repórter*, de Goiânia, publicou uma carta aberta de Penalva ao Presidente Geisel que acusava Casaldáliga de subversão e pedia ao presidente para expurgar “esse vírus peçonhento da nossa Pátria”³⁸⁴.

Após a Polícia Civil, foi a vez da Superintendência Regional da Polícia Federal no Mato Grosso se manifestar no processo. A PF realizou a Missão Echo, conjuntamente à Agência de Campo Grande do SNI. Nela, foram ouvidos treze posseiros, três esposas de posseiros, um fazendeiro e Yolanda Eloiza dos Santos, esposa de Erlane Penalva. O relatório, elaborado em 12 de abril de 1976, resume os fatos apurados na região e contradiz o parecer do INCRA e o relatório da Polícia Civil.

A PF ouviu Victor Moreira Knewitz, chefe do Projeto Fundiário do Vale do Araguaia, vinculado ao INCRA. O servidor fez um levantamento da região e concluiu que toda a área era de propriedade particular, o que potencializava os conflitos entre fazendeiros e posseiros. Os conflitos denunciados por Penalva, segundo a apuração da PF, referiam-se à gleba Amélia Junqueira, de propriedade de Alberto Martins de Barros, residente em São José do Rio Preto, e à Fazenda São João, de Salvador José Pinto. A gleba Amélia Junqueira passou a ser administrada por Otaviano Marques em outubro de 1973, sendo ele o principal responsável pelos conflitos na região. Para expulsar os posseiros, Otaviano os ameaçava para que

³⁷⁹ SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Remessa de coletânea de atos da revolução**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 6 nov. 1969. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Pernambuco). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.III.81001638. Sócrates não fez as acusações diretamente, mas trouxe informações a seu depoimento que permitem concluir as sugestões que fazia.

³⁸⁰ SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Atividades de elementos punidos pela revolução**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 25 out. 1973b. 38 p. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Goiás). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.RRR.82003397. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/RRR/82003397/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_RRR_82003397_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

³⁸¹ Vale lembrar que Penalva esteve no Ministério da Justiça acompanhado do deputado arenista Waldomiro Gonçalves.

³⁸² Termo de declarações de Manoel Vieira de Amorim no processo MJ-68.661/75. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1975a.

³⁸³ SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES, 1977a.

³⁸⁴ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 1976d.

aceitassem acordos verbais de indenizações irrisórias pelas benfeitorias existentes nas terras ocupadas. Caso o acordo não fosse aceito, acionava a polícia local e o INCRA de Barra do Garças, que enviava uma comissão para avaliar as benfeitorias e definir o preço a ser pago aos posseiros. O valor aferido pelo agrimensor do INCRA era considerado insuficiente pelos posseiros, que acusavam o órgão de estar beneficiando os chamados “tubarões”. Na avaliação da Polícia Federal, essa prática extrajudicial prejudicava a solução do problema pelo Poder Judiciário, instância competente para decidir os conflitos.

Conforme apurado pela PF, o gerente Otaviano Marques se encarregava pessoalmente de transportar a bagagem dos posseiros para o patrimônio de Cascalheira e, em seguida, ateava fogo aos casebres, algumas vezes com pertences ainda no interior das casas. Quanto à Fazenda São João, foram identificados Paulo Sadi dos Santos, João Dilson dos Santos e Isidoro Celso dos Santos, todos filhos de Paulo Lemos dos Santos, como os responsáveis pelos conflitos com os posseiros.

Quanto ao aspecto policial, a PF destacou diversas denúncias referentes a procedimentos ilegais e violentos, tanto dos policiais dos vilarejos quanto da polícia de Barra do Garças – esta última, presente em novembro de 1975 na região para apurar as denúncias relatadas por Penalva. O delegado regional Moacir Couto presidira o inquérito da Polícia Militar e ouvira a população local em um prostíbulo, “causando revolta e protesto da população” por terem sido convocadas a depor esposas de moradores. Além disso, a polícia federal relatou que Moacir Couto era casado com a filha de um comerciante e pecuarista da região e tinha ligação com fazendeiros e com a chamada “alta sociedade” local. Para a PF, Couto era suspeito para atuar nos litígios entre fazendeiros e posseiros.

A PF identificou ainda que os posseiros da região tinham mais de cinco anos no local e viviam em situação de extrema pobreza, praticando a agricultura de subsistência. Afirmou também que o baixo preço pago pelas indenizações impossibilitava a sobrevivência dos posseiros, forçando-os a procurar outra área, onde reiniciavam sua posse, que seria interrompida por novo conflito territorial, em um permanente ciclo vicioso. A PF não encontrou ligações entre Penalva e o chamado “clero progressista” da área.

Em três de junho de 1976, o Chefe de Gabinete do Ministro da Justiça, Alberto Rocha, despachou no processo. Informou que as providências tomadas haviam esclarecido os fatos. Penalva, segundo o despacho, estava procurando aproveitar-se de uma tensão social realmente existente, “mas que agrava e explora por interesse próprio”. O relatório do INCRA foi qualificado como “de boa impressão, de equilíbrio e equanimidade”. Ao final, Alberto Rocha

sugeriu o arquivamento do processo “por terem sido tomadas as providências cabíveis, sendo uma das conclusões a da pouca credibilidade do sr. Penalva”. A sugestão foi acatada pelo Ministro Armando Falcão no mesmo dia, por cota: “arquive-se, conforme o parecer”. Quatro meses depois, em outubro do mesmo ano, a polícia militar desembarcaria na região e, sob pretexto de localizar os suspeitos do assassinato do soldado Félix Pereira de Castro, torturaria e prenderia ilegalmente quatro moradores da região, culminando no episódio da morte do padre João Bosco Penido Burnier.

A legislação agrária editada pelo regime militar provocou modificações significativas na estrutura fundiária brasileira. Farias³⁸⁵ destaca que o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964) estabeleceu pela primeira vez parâmetros legais para a definição de latifúndio, criando procedimentos para sua eliminação através da desapropriação por interesse social e a reforma agrária³⁸⁶. Para isso, a Emenda Constitucional nº 10, de nove de novembro de 1964, alterou o § 16 do art. 141 e incluiu o §1º no art. 147³⁸⁷, todos da Constituição de

³⁸⁵ FARIAS, 2023b.

³⁸⁶ Art. 4º Para os efeitos desta Lei, definem-se:

V – “Latifúndio”, o imóvel rural que:

a) exceda a dimensão máxima fixada na forma do artigo 46, § 1º, alínea b, desta Lei, tendo-se em vista as condições ecológicas, sistemas agrícolas regionais e o fim a que se destine;
b) não excedendo o limite referido na alínea anterior, e tendo área igual ou superior à dimensão do módulo de propriedade rural, seja mantido inexplorado em relação às possibilidades físicas, econômicas e sociais do meio, com fins especulativos, ou seja deficiente ou inadequadamente explorado, de modo a vedar-lhe a inclusão no conceito de empresa rural;

Art. 16. A Reforma Agrária visa a estabelecer um sistema de relações entre o homem, a propriedade rural e o uso da terra, capaz de promover a justiça social, o progresso e o bem-estar do trabalhador rural e o desenvolvimento econômico do país, com a gradual extinção do minifúndio e do latifúndio.

Art. 20. As desapropriações a serem realizadas pelo Poder Público, nas áreas prioritárias, recairão sobre:

I - os minifúndios e latifúndios

Art. 43. O Instituto Brasileiro de Reforma Agrária promoverá a realização de estudos para o zoneamento do país em regiões homogêneas do ponto de vista sócio-econômico e das características da estrutura agrária, visando a definir:

I - as regiões críticas que estão exigindo reforma agrária com progressiva eliminação dos minifúndios e dos latifúndios

³⁸⁷ Art. 141, § 16. É garantido o direito de propriedade, salvo o caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, com a exceção prevista no § 1º do art. 147. Em caso de perigo iminente, como guerra ou comoção intestina, as autoridades competentes poderão usar da propriedade particular, se assim o exigir o bem público, ficando, todavia, assegurado o direito a indenização ulterior.

Art 147 - O uso da propriedade será condicionado ao bem-estar social. A lei poderá, com observância do disposto no art. 141, § 16, promover a justa distribuição da propriedade, com igual oportunidade para todos.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo, a União poderá promover desapropriação da propriedade territorial rural, mediante pagamento da prévia e justa indenização em títulos especiais da dívida pública, com cláusula de exata correção monetária, segundo índices fixados pelo Conselho Nacional de Economia, resgatáveis no prazo máximo de vinte anos, em parcelas anuais sucessivas, assegurada a sua aceitação a qualquer tempo, como meio de pagamento de até cinquenta por cento do Imposto Territorial Rural e como pagamento do preço de terras públicas.

1946, de modo a permitir que a desapropriação da propriedade territorial rural para fins de reforma agrária não mais dependesse de prévia indenização em dinheiro, podendo se dar em títulos da dívida pública. No mesmo sentido, o Ato Institucional nº 9, de 25 de abril de 1969, alterou o § 1º do art. 157 da Constituição Federal de 1967³⁸⁸, eliminando a necessidade de indenização prévia e estabelecendo o prazo de vinte anos para resgate dos títulos. Além disso, como já visto, os Decretos-Lei nº 1.106/70 e 1.164/71 criaram o PIN e declararam indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais, na Amazônia Legal, as terras devolutas situadas na faixa de 100 quilômetros ao lado de diversas rodovias federais, inclusive a BR-158. Por fim, o Decreto 70.430, de 17 de abril de 1972, invocado por Pedro Casaldáliga como fundamento para defesa dos posseiros de Ribeirão Bonito e Cascalheira, estabeleceu que as pessoas domiciliadas na área dos planos de desenvolvimento agropecuários financiados por incentivos fiscais e em área pioneiras não poderiam ser deslocadas de suas moradias ou da posse de terras por elas cultivadas sem audiência prévia do Ministério da Agricultura.

A produção normativa editada destinava-se, alegadamente, “a promover a justa distribuição da propriedade, com igual oportunidade para todos”, atendendo aos “anseios de reforma e justiça social”³⁸⁹. A prática, contudo, mostrou-se bastante diferente. Conforme informa Martins³⁹⁰, levantamento feito pelo Senado Federal apontou que, entre 1965 e 1981, o Governo Federal editou 124 decretos de desapropriação para fins de reforma agrária, ou seja, menos de oito desapropriações anuais em um período que registrou pelo menos 70 conflitos agrários por ano. Ao encaminhar o Projeto de Lei nº 16, de 1964, que resultou no Estatuto da Terra, o marechal Castelo Branco enviou a Mensagem nº 33 ao Congresso Nacional como justificativa à proposição, fundamentando que a política fundiária do governo anterior provocara a “exasperação das tensões sociais” e se revelara “instrumento de agravamento das contradições da estrutura rural brasileira, levando a inquietação a toda a parte, tanto no campo como nas áreas urbanas”³⁹¹. Para o governo militar, a reforma agrária pressupunha o esvaziamento político no campo, com a despolitização da luta pela terra³⁹².

³⁸⁸ Art. 157, § 1º - Para os fins previstos neste artigo a União poderá promover a desapropriação da propriedade territorial rural, mediante pagamento de justa indenização, fixada segundo os critérios que a lei estabelecer, em títulos especiais da dívida pública, com cláusula de exata, correção monetária, resgatáveis no prazo máximo de vinte anos, em parcelas anuais sucessivas, assegurada a sua aceitação, a qualquer tempo, como meio de pagamento de até cinquenta por cento do imposto territorial rural e como pagamento do preço de terras públicas.

³⁸⁹ BRASIL. Presidência da República. **Mensagem nº 33, de 26 de outubro de 1964**. Encaminha ao Congresso Nacional o Estatuto da Terra. Brasília, 1964.

³⁹⁰ MARTINS, 1984.

³⁹¹ BRASIL, *op. cit.*

³⁹² MARTINS, *op. cit.*

Essa despolitização foi efetivada, entre outros, pelo aumento do controle governamental sobre os sindicatos rurais após o golpe civil-militar de 1964. A Portaria nº 71/MTPS, editada em dois de fevereiro de 1965, estabeleceu que diretores de sindicatos rurais deveriam dar “prova de boa conduta firmada pela autoridade pública”³⁹³ e estabeleceu um único sindicato de trabalhadores rurais para cada base territorial. A Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, criou o Programa de Assistência do Trabalhador Rural (Prorural) e permitiu a utilização de entidades sindicais de trabalhadores e de empregadores rurais na fiscalização e identificação dos grupos rurais beneficiados pelo programa, o que na prática esvaziou o caráter político da atividade sindical, absorvendo-a em atividades assistenciais e previdenciárias³⁹⁴.

O cenário normativo de ampliação de instrumentos legais de controle político do território, alegadamente destinados a promover justiça social, foi o campo das disputas travadas entre o Estado e a Prelazia de São Félix do Araguaia. Ao valer-se da legalidade autoritária, o regime militar deu sinais de que a solução dos conflitos sociais no campo poderia se dar no campo jurídico, amparado por um arcabouço normativo que se apresentava como garantidor de direitos dos trabalhadores rurais autônomos³⁹⁵. Na ausência das ligas camponesas ou de sindicatos com atividade política estruturada³⁹⁶, o bispo Pedro Casaldáliga e a Prelazia de São Félix do Araguaia assumiram o papel de organização popular, conscientização de direitos e incentivo à resistência pacífica frente às tentativas de expulsão dos posseiros em Ribeirão Bonito e Cascalheira. Ao lado da Prelazia de São Félix, a Comissão Pastoral da Terra (CPT) e o Conselho Indigenista Missionário (Cimi) – este último,

³⁹³ FARIAS, 2023b.

³⁹⁴ COLETTI, Claudinei. **A estrutura sindical no campo**: a propósito da organização dos assalariados rurais na região de Ribeirão Preto. 1996. Dissertação (Mestrado em Ciência Política), Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1996.

³⁹⁵ A ideia de legalidade autoritária remete aos estudos de legalidade autoritária e aparência de legalidade desenvolvidos e aprofundados por:

PEREIRA, Anthony W. **Political (in)justice**: authoritarianism and the rule of law in Brazil, Chile, and Argentina. Pittsburgh, Pa: University of Pittsburgh Press, 2005.;

PAIXÃO, Cristiano. Entre regra e exceção: normas constitucionais e atos institucionais na ditadura militar brasileira (1964-1985). **História do Direito**, v. 1, n. 1, p. 227, 2020.;

DIAS, Thais Araujo. **Ditadura legalizada**: uma teoria constitucional autoritária brasileira dos atos institucionais. 2024. 450 f. Tese (Doutorado em Direito Constitucional), Universidade de Fortaleza, Fortaleza, 2024. Disponível em: <https://unifor.br/web/guest/bdtd?course=569®istration=2225831>. Acesso em: 14 jul. 2026.

³⁹⁶ Por exemplo, Farias cita o caráter incipiente da Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Mato Grosso (Fetagri-MT) nos anos 1970.

FARIAS, 2023b.

ao qual pertencia o padre jesuíta João Bosco Burnier – atuaram de forma estratégica em favor das comunidades atingidas pelas práticas políticas de territorialização na Amazônia³⁹⁷.

Cristiano Paixão situa a atuação da Igreja Católica latino-americana na categoria que Carl Schmitt³⁹⁸ denominou *complexio oppositorum*, ou seja, um corpo político que abriga em seu interior autoridades religiosas de orientações opostas dentro da doutrina cristã³⁹⁹. Essa característica essencial inviabilizou, especialmente durante a segunda metade do regime militar, o controle do regime sobre diversos setores da Igreja Católica, em especial aqueles alinhados à Teologia da Libertação, como era o caso da Prelazia de São Félix. Nesse sentido, em 1993, em entrevista ao Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), Ernesto Geisel afirmou que

Também não gostava do cardeal de São Paulo, dom Arns, e do bispo Casaldáliga. Os problemas que havia eram com a Igreja progressista, que era favorável às ações da esquerda subversiva e as fomentava. Essas questões eram analisadas e comentadas nas minhas audiências com o núncio. Nós nos entendíamos muito bem. Quando ia a Roma, ele me perguntava se havia alguma coisa que pudesse conversar com o santo padre. Eu mostrava o que o Casaldáliga estava fazendo, certas atividades da Conferência dos Bispos, e os problemas que surgiam. Quando voltava, ele vinha me visitar. Eu perguntava: “Conversou com o santo padre?” Ele: “Conversei e muito. Presidente, o senhor tenha paciência porque a Igreja resolve, mas é muito lenta”. Eu concluía: “Vai resolver essa situação quando eu não for mais presidente, não é? Está muito bem!”⁴⁰⁰.

Apesar de a estratégia de resistência da Prelazia se fundar em invocar os dispositivos normativos editados para alegadamente promover justiça social, a atuação dos religiosos em Ribeirão Bonito e Cascalheira era considerada um entrave ao processo de territorialização da região a partir de grandes fazendas. Como visto ao longo deste capítulo, para o Grupo de Trabalho Interministerial de 1974 os religiosos da Prelazia de São Félix eram considerados o principal obstáculo à solução dos problemas fundiários locais. Um dos limites da legalidade autoritária é que a invocação da norma legal como fundamento de resistência ao objetivo autoritário subjacente à própria norma impõe que o Estado precise se valer de medidas fora do

³⁹⁷ Para aprofundamento sobre a relevância do processo de territorialização na formação do Estado durante o séc. XX, ver:

PRADO JR., Manoel Batista do. **Sistema político, cidadania e posse indígena na história constitucional brasileira**: uma análise a partir do litígio sobre terras dos Kadiwéu no Mato Grosso dos anos 50. 2024. Tese (Doutorado em Direito), Universidade de Brasília, Brasília, 2024.;

OLIVEIRA, João Pacheco de (org.). A luta pelo território como chave analítica para a reorganização da cultura. In: **A reconquista do território**: Etnografias do protagonismo indígena contemporâneo. Rio de Janeiro: Editora E-papers, 2022.

³⁹⁸ SCHMITT, Carl. **Roman Catholicism and Political Form**. Westport, London: Greenwood Press, 1996.

³⁹⁹ PAIXÃO, 2024.

⁴⁰⁰ D'ARAUJO, Maria Celina; CASTRO, Celso (org.). **Ernesto Geisel**. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

direito – e, portanto, com menor grau de legitimação social – para perseguir esse objetivo. No cumprimento dessa reação em Ribeirão Bonito e Cascalheira, entrou em cena a violência de Estado, cuja face visível era a polícia militar do Mato Grosso.

O assassinato de João Bosco Penido Burnier foi parte de um processo histórico em construção, no qual os limites contingentes entre religião e política e entre regra e exceção estiveram em permanente movimento, condicionados pelas práticas autoritárias estatais de alteridade e territorialização que nortearam a ocupação da região na década de 1970.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo dessa dissertação, expus os principais achados que a pesquisa encontrou ao longo de seu percurso, dividindo-a em três partes principais. No primeiro capítulo, o processo criminal foi visto como fonte e como objeto. Como fonte, os autos permitiram reconstruir uma violência policial rotineira que só ganhou visibilidade de forma acidental, em razão da morte de um padre jesuíta. Como objeto, o capítulo acompanhou a trajetória do processo em quatro momentos: a redução tipológica do art. 322 ao art. 129, a omissão seletiva de diligências, a dispersão dos autos entre as comarcas e a prescrição. O segundo capítulo acompanhou a disputa pela classificação do evento em três cenários simultâneos: a população de Ribeirão Bonito, a Igreja Católica e o regime militar, destacando a resistência de setores da Igreja à tese pública do caso isolado e a classificação dos religiosos como agitadores e subversivos. Por fim, o terceiro capítulo retrocedeu um pouco no tempo para reconstruir o contexto de surgimento da região, a chegada da Prelazia de São Félix do Araguaia e sua estratégia de resistência por dentro da legalidade, a escalada da violência dos fazendeiros com apoio da polícia, o reconhecimento federal da região como área crítica pelo Grupo de Trabalho Interministerial de 1974 e as denúncias que terminaram no arquivamento do processo MJ-68.661/75, em 3 de junho de 1976, quatro meses antes do assassinato.

A partir da análise do processo nº 3.732/76, foi possível observar a presença de relatos comprobatórios da institucionalização da violência⁴⁰¹ dentro do processo judicial, o que colocou, frente a frente, as duas faces do Estado Dual, conforme sistematizado por Ernst Fraenkel⁴⁰². O Estado Normativo – dotado de poderes para salvaguardar a ordem jurídica expressa em estatutos e ritos – viu-se confrontado pela hegemonia do Estado Prerrogativo – sistema governamental que exerce a arbitrariedade e a violência ilimitadas, operando em um “vácuo jurídico” no qual a conveniência política sobrepunha-se à norma. No caso Burnier, o Estado Normativo parecia, inicialmente, prevalecer a partir da rápida expulsão dos réus do corpo oficial da Polícia Militar, sinalizando seu aparente abandono dos agentes pelas instâncias superiores para atender à repercussão do crime. Ainda assim, o que se observou no processo nº 3.732/76 da comarca de Barra do Garças foi a manifestação da “jurisdição sobre a

⁴⁰¹ O termo, mobilizado por Rafael Cabral em trabalho referente às condições de trabalho dos mineradores em Arroio dos Ratos na década de 1930, reverbera também no contexto rural do Mato Grosso da década de 1970, apontando para elementos de longa duração que perpetuam a violência.

CABRAL, Rafael Lamera. **Nos rastros de um processo: trabalho, conflito e uma experiência de micro-história**. 2016. 422 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

⁴⁰² FRAENKEL, Ernst. **The Dual State: A Contribution to the Theory of Dictatorship**. Oxford: Oxford University Press, 2017.

jurisdição” detida pelo Estado Prerrogativo, que não possui limites impostos externamente e reserva-se o direito de decidir quais questões são políticas e, portanto, imunes à revisão judicial⁴⁰³.

Essa limitação do Estado Normativo não precisou ser diretamente imposta, manifestando-se na própria fragilidade institucional do Judiciário e em seu inconsciente jurídico⁴⁰⁴. A fragilidade da instância normativa diante do aparato militar e repressivo da instância prerrogativa encontrou materialização quando, por exemplo, o juiz Flávio Bertin precisou enviar um ofício “às escondidas” para a polícia federal questionando a perícia balística. A falta de aprofundamento das investigações sobre a alta cúpula militar e sobre o suporte material e logístico fornecido pelo fazendeiro Abrão Barros demonstra que a conexão entre o Estado Prerrogativo e o poder privado local serviu como barreira de jurisdição ao Poder Judiciário.

O caso Burnier, quando analisado a partir do contexto social e institucional da década de 1970, permite ver em funcionamento o duplo nível de legalidade que Mario Sbriccoli⁴⁰⁵ identificou na história do sistema penal como fruto da emergência que legitima a prevenção a partir da suspeita. De um lado, o nível garantido e jurisdicionalizado dos códigos e dos juizes, regido pela legalidade estrita. De outro, o nível administrativo e policial da prevenção e da suspeita, com discricionariedade ampla, no qual a oportunidade política prevalece sobre a regra jurídica. A violência sobre os posseiros, as prisões ilegais e as torturas pertenciam ao segundo nível, que passa ao largo da jurisdição. Sbriccoli⁴⁰⁶ observa que esse duplo nível serve para alcançar objetivos politicamente desejáveis pela restrição de direitos e garantias enquanto mantém na sombra os responsáveis por essa restrição. Sob esse referencial, a liberdade dos suspeitos ou perigosos, poderia ser constrangida ou diminuída pelo uso de

⁴⁰³ FRAENKEL, 2017.

⁴⁰⁴ O conceito, cunhado por Shoshana Felman, refere-se a situações em que o Direito encontra-se respondendo a, ou involuntariamente envolvido com, processos que são inacessíveis à consciência ou para os quais a consciência é propositadamente cega.

FELMAN, Shoshana. **The juridical unconscious: trials and traumas in the twentieth century**. Cambridge, London: Harvard University Press, 2002.

Para aprofundamento no tema, remeto ao trabalho de Edson Dias: SOUSA, Edson Junio Dias de. **O que é testemunhar?** Representação, trauma, inconsciente jurídico e silêncio. 2022. 109 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2022.

⁴⁰⁵ SBRICCOLI, Mario. Caratteri originali e tratti permanenti del sistema penale italiano (1860-1990). In: **Storia del diritto penale e della giustizia: scritti editi e inediti** (1972-2007). Milano: Giuffrè, 2009c.

Para maior aprofundamento sobre o conceito de Sbriccoli, inclusive sua mobilização por Meccarelli e a transposição ao contexto brasileiro, ver:

MARQUES, Raphael Peixoto de Paula. **Entre impunidade e repressão: a anistia de 1961 na história constitucional brasileira**. 2017. 271 f. Tese (Doutorado em Direito), Universidade de Brasília, 2017.

⁴⁰⁶ SBRICCOLI, 2009c.

institutos de polícia preventiva, por práticas arbitrárias e por abusos tolerados pelo regime de exceção. Não apenas isso, o duplo nível de legalidade, ao distinguir os sujeitos de modo discricionário, destinando-os a diferentes vias punitivas, fez prevalecer o arbítrio sobre a regra jurídica, permitindo a atuação policial ao largo das instituições jurídicas⁴⁰⁷. A morte de Burnier foi a contingência que fez esse nível tornar-se visível, ao arrastar para o processo penal uma prática que de outra forma teria permanecido assintomática.

Na arena política, foi possível acompanhar as disputas pela interpretação do evento no discurso público. Bernardo Kucinski⁴⁰⁸ observa que Igreja Católica e Exército brasileiro funcionam de forma parecida, com cada bispo e general gozando de autonomia sobre sua região. Sob essa ótica, as manifestações de religiosos quanto ao assassinato de Burnier devem ser lidas menos como produtos de uma instituição unificada do que como expressão da prevalência conjuntural de determinados setores sobre os rumos a serem seguidos pela CNBB durante o período de transformação do regime ditatorial-militar. Convém lembrar que a relação entre as duas instituições nem sempre foi de oposição. Kenneth Serbin⁴⁰⁹ mostrou que, na primeira metade da década de 1970, uma comissão secreta reuniu lideranças episcopais e militares para discutir denúncias de violação de direitos e atenuar tensões, o que evitou uma ruptura aberta entre Igreja e regime. Esse canal de negociação, porém, havia se encerrado em agosto de 1974, dois anos antes do caso Burnier.

O ano de 1976 marcou uma inflexão da ala reformista em direção aos progressistas, com o compartilhamento de liderança na Igreja católica no Brasil⁴¹⁰, e o caso Burnier se inseriu nessa mudança. Os atentados sofridos por religiosos aproximaram esses dois setores na defesa da autonomia institucional da Igreja, mas não alcançaram os neoconservadores, como demonstram as posições de Eugênio Sales, Vicente Scherer e principalmente Geraldo Sigaud. A consolidação institucional dessa guinada é simbolizada por dois documentos: a *Comunicação Pastoral ao Povo de Deus*, redigida em outubro e publicada em novembro de

⁴⁰⁷ SBRICCOLI, 2009c.

Não pode ser encarado como coincidência, igualmente, que o público-alvo da violência estatal em outubro de 1976 em Ribeirão Cascalheira tenha sido eminentemente feminino, bem como que a violência tenha sido perpetrada exclusivamente por homens. Também nesse sentido, o autor italiano destaca que o uso da violência física corresponde a uma dimensão inteiramente e tipicamente masculina, perpetuando o princípio de subtração, sempre que possível, de mulheres à justiça penal pública

SBRICCOLI, Mario. Deterior est condicio foeminarum. La storia della giustizia penale alla prova dell'approccio di genere. In SBRICCOLI, Mario. **Storia del diritto penale e della giustizia, scritti editi e inediti, 1972-2007**. Milano, Giuffrè, 2009d.

⁴⁰⁸ KUCINSKI, Bernardo. **O fim da ditadura militar**. São Paulo: Contexto, 2001.

⁴⁰⁹ SERBIN, Kenneth. **Secret dialogues: church-state relations, torture, and social justice in authoritarian Brazil**. Pittsburgh: University of Pittsburgh Press, 2000.

⁴¹⁰ MAINWARING, Scott. **Igreja católica e política no Brasil (1916-1985)**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989.

1976, e *Exigências Cristãs de uma Ordem Política*, aprovada na XV Assembleia Geral em fevereiro de 1977. O segundo documento atenuou parte das formulações do primeiro, mas ainda assim manteve a inclinação reformista.

Nesse aspecto, o primeiro ponto a registrar é a recusa da Igreja em tratar a responsabilização penal individual como resposta suficiente ao crime. Nos dias 13 e 15 de outubro de 1976, Dom Geraldo Penido e a Presidência da CNBB emitiram notas exigindo apuração dos fatos e responsabilização dos culpados⁴¹¹. Nos dias seguintes, essa exigência veio acompanhada de ressalvas de que a punição dos executores não esgotaria a questão, a exemplo da carta do Conselho Arquidiocesano de Presbíteros de São Paulo ao Secretário de Segurança de Mato Grosso⁴¹², da declaração da Comissão Nacional de Pastoral de 17 de outubro⁴¹³ e do pronunciamento do Arcebispo de Goiânia Dom Fernando Gomes dos Santos durante o velório de Burnier em 14 de outubro⁴¹⁴. A *Comunicação Pastoral* consolidou essa recusa ao afirmar que “não se pode responsabilizar somente o pequeno policial que puxa o gatilho do revólver”, sendo necessário “procurar as raízes mais profundas que colaboram para gerar o clima da violência”⁴¹⁵ – em clara resposta à tese do “fato isolado”, mobilizada pelo Ministro da Justiça e pelo Comandante Geral da PM-MT. A recusa eclesiástica em individualizar a conduta espelhou o sentido inverso da redução tipológica produzida pelo processo penal e mobilizada pelo regime militar.

Isso nos leva a mais um ponto: o fundamento eclesiológico que tornou possível à Igreja apropriar-se dos direitos humanos como ferramenta de proteção popular e como instrumento de legitimação institucional. A pouca centralidade que a responsabilização penal recebeu no discurso eclesiástico contrastou com a mobilização do vocabulário dos direitos humanos, qualificados na *Comunicação Pastoral* como pertencentes a uma ordem cujo “grande defensor” seria Jesus Cristo⁴¹⁶. Essa apropriação se relaciona com os caracteres

⁴¹¹ ASSASSINO PRESO, 1976.;

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, [s. d.].g.;

⁴¹² CARTA À POLÍCIA diz que punição não é tudo. **Jornal do Brasil**, 1976.

⁴¹³ MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Divisão de Segurança e Informações. **Processo DICOM nº 63.965**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 28 jul. 1976a. 106 p. (Questões fundiárias. Processos). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR_RJANRIO TT.0.QUF, PRO.116. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_RJANRIO_TT/0/QUF/PRO/0116/BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_0116_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

⁴¹⁴ O Arcebispo declarou em entrevista a *O Globo* que “ninguém deve pedir favores à justiça. Ela existe ou não existe. A nós cabe apenas tentar saber as causas e os motivos dos fatos”. SOLDADO MATA, 1976.

⁴¹⁵ CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL, 1976.

⁴¹⁶ CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL, 1976.

hierocrático e soteriológico da ideologia eclesiástica, e ajuda a compreender o lugar marginal atribuído ao Poder Judiciário.

A hierocracia, fundada na premissa de que o poder da Igreja vem diretamente de Deus, atribui à sua hierarquia a autoridade de julgar as leis e os atos dos homens à luz do direito natural⁴¹⁷. Confiar a resposta ao crime à Justiça implicaria vincular o caso a uma hierarquia estatal em que a Igreja não desempenhava papel de mediadora universal. A soteriologia, por sua vez, ao transfigurar atos humanos em interpretações teológicas que lhes atribuem sentido no plano divino⁴¹⁸, subsidiou a elevação da morte de Burnier à categoria de martírio através do profetismo intramundano. Essa categoria prescindia de uma resposta estatal efetiva, que dificilmente viria, e de fato não veio. Ao lado da perspectiva hierocrática, a soteriologia possibilitou a adaptação, para a ideologia eclesiástica, da ferramenta dos direitos humanos. A camisa ensanguentada, exposta no altar da inauguração da igreja de Ribeirão Bonito em outubro de 1977⁴¹⁹, e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, colada à parede ao lado do caixão durante o sepultamento de Burnier em Diamantino⁴²⁰, simbolizam essa articulação.

Foi nesse período que uma nova ferramenta começou a se consolidar no discurso público e passou a ser utilizada institucionalmente pela Igreja Católica brasileira. Moyn⁴²¹ situa a ascensão dos direitos humanos como linguagem dominante de resistência ao arbítrio estatal justamente nos anos 1970, e o caso Burnier insere-se nesse movimento histórico. A *Comunicação Pastoral ao Povo de Deus* mobilizou os direitos humanos como ferramenta jurídico-política legitimadora da Igreja enquanto detentora histórica dessa ferramenta. Ao afirmar que os direitos humanos preexistiam ao Estado e que cabia a este apenas reconhecê-los, defendê-los e promovê-los, criou uma relação de continuidade histórica a partir do uso inovador institucional dessa categoria que, apesar de não ser recente, apenas nos anos 1970 passou a prevalecer sobre as demais formas de legitimação em face do arbítrio estatal⁴²².

A ferramenta dos direitos humanos, por sua vez, também estava disponível para manejo pelo regime ditatorial militar. No encontro com o Arcebispo Dom Geraldo Penido em 26 de outubro de 1976, Ernesto Geisel utilizou o vocabulário dos direitos humanos,

⁴¹⁷ ROMANO, 1979.

⁴¹⁸ *Ibid.*

⁴¹⁹ ALVORADA: Folha da Prelazia de São Felix (MT). São Félix do Araguaia: Prelazia de São Félix do Araguaia, 1977b. Edição de novembro. Disponível em: <https://app.docvirt.com/hemeroindio/pageid/40094>. Acesso em: 10 jul. 2026.

⁴²⁰ DIAMANTINO SEPULTA, 1976.

⁴²¹ MOYN, 2010.

⁴²² MOYN, Samuel. **The last utopia**: human rights in history. Cambridge: Belknap Press of Harvard University Press, 2010.

antecipando estratégia que se consolidaria nos últimos anos de seu mandato⁴²³. A partir de 1977, em resposta à política de direitos humanos do governo Carter, a diplomacia brasileira passou a deslocar o conceito de direitos humanos para o terreno dos direitos sociais (alimentação, educação, habitação, saúde, trabalho), sustentando que sua realização dependeria do desenvolvimento econômico, de modo a não se comprometer com sua efetivação⁴²⁴. Em 1976, no entanto, esse deslocamento ainda não estava consolidado⁴²⁵. Geisel pediu ao arcebispo que “ajudasse o Governo, informando-o sobre possíveis violações dos direitos humanos”⁴²⁶ e, lembrando que o Brasil era compromissário da Carta dos Direitos Humanos, afirmou que, no Exército, existiam “ordens terminantes” para que não houvesse torturas⁴²⁷. A declaração – dissonante da prática repressiva que perdurou durante todo o regime militar, inclusive no governo Geisel – mostra o início da apropriação, pelo regime, do vocabulário dos direitos humanos como ferramenta utilizada para combater e esvaziar o discurso oposicionista na arena pública.

Por fim, em Ribeirão Bonito a opção da ala progressista da Igreja Católica em ressignificar o evento através do profetismo intramundano forneceu o exemplo mais claro do caráter contingente e necessário das fronteiras entre atuação religiosa e atuação política⁴²⁸. A intenção de construir a nova igreja sobre as ruínas da delegacia, conformando a arquitetura do vilarejo em um palimpsesto urbano, representou a materialização da corrente teológica em

⁴²³ RORIZ, João; LOUREIRO, Felipe. Return to Sender: Geisel, Carter, and the US-Brazil Diplomatic Confrontation over Human Rights. *Varia Historia*, v. 40, 2024.

⁴²⁴ GEISEL, Ernesto. **Discursos**. Brasília: Assessoria de Imprensa e Relações Públicas da Presidência da República, 1978. v. 4 (discursos de 1977). RORIZ; LOUREIRO, 2024.

⁴²⁵ Dentre os discursos públicos de Geisel ao longo de seu mandato, não há nenhuma referência à expressão “direitos humanos” anterior a 1976. Mesmo nesse ano, a expressão aparece apenas em uma oportunidade: ao responder a jornalistas brasileiros sobre cartas de parlamentares britânicos que cobravam investigações, Geisel afirmou que “o problema dos direitos humanos é de responsabilidade nossa. É uma questão interna e as pessoas de fora não têm nada que investigar no Brasil”.

GEISEL, Ernesto. **Discursos**. Brasília: Assessoria de Imprensa e Relações Públicas da Presidência da República, 1975. v. 1 (discursos de 1974);

GEISEL, Ernesto. **Discursos**. Brasília: Assessoria de Imprensa e Relações Públicas da Presidência da República, 1976. v. 2 (discursos de 1975);

GEISEL, Ernesto. **Discursos**. Brasília: Assessoria de Imprensa e Relações Públicas da Presidência da República, 1977. v. 3 (discursos de 1976).

⁴²⁶ PRESIDENTE ASSEGURA a bispo defesa dos direitos humanos. *O Globo*, 1976.

⁴²⁷ GEISEL ESTÁ DISPOSTO a acabar com torturas. *Diário de Natal*, 1976.

⁴²⁸ Para a centralidade do caráter contingente e necessário na definição das fronteiras religiosas em relação à atuação política, ver:

GUERRA, Maria Pia. **O padre e a pátria**: direito, transição política e o Supremo Tribunal Federal na expulsão de Vito Miracapillo (1980). 2016. 219 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

que a ordem sagrada interveio para suprir a desordem estatal⁴²⁹. Como visto ao longo do segundo capítulo, o Estado não tardou em captar a força desse simbolismo⁴³⁰. Também as cerimônias religiosas se enquadraram na contingência entre o religioso e o político do profetismo intramundano característico da Teologia da Libertação. A isso se aliou o caráter expansivo da atuação política dos órgãos de inteligência do regime, que ampliou suas fronteiras em direção à religião, vigiando as celebrações da Prelazia de São Félix como ameaças à segurança nacional e classificando-as como “subversão clerical”⁴³¹.

Se o regime considerava a reação eclesiástica manifestação de uma oposição subversiva articulada, o mesmo não pode ser dito do modo como encarava sua própria violência de Estado. A afirmação do Ministro Falcão de que as Polícias Militares se subordinavam aos governadores merece ser confrontada com o Decreto-Lei nº 317, de 13 de março de 1967, que reorganizou as Polícias Militares e criou a Inspetoria-Geral das Polícias Militares (IGPM) como órgão de controle vinculado ao Exército⁴³², e com o Decreto-Lei nº 667, de 1969, que manteve essas corporações sob controle federal⁴³³. Sob esse prisma, e à luz das leituras de Das e Poole⁴³⁴, a violência em Ribeirão Bonito deixa de ser sintoma de ausência do Estado e passa a ser a forma que o Estado assumiu em suas margens para administrar a demanda por direitos e para levar adiante sua estratégia de ocupação e controle do território. A região chegou aos anos 1970 com a herança de um longo processo de produção da fronteira como alteridade, e o Estado que ali se conformava traçava por dentro de suas próprias instituições a linha móvel entre o que reconhecia como direito e o que mantinha como força.

⁴²⁹ Para a importância dos palimpsestos urbanos como lugares e políticas de memórias, ver:

PAIXÃO, Cristiano. Temporalities of law: ruins, urban palimpsests, and war crimes in W.G. Sebald’s literary project. *LawArt: Rivista di Diritto, Arte, Storia*, v. 3, p. 341–362, 2022.;

PAIXÃO, Cristiano. Urban Palimpsests in Post-Authoritarian South America: Human Rights and the Politics of Memory. *LawArt: Rivista di Diritto, Arte, Storia*, v. 6, p. 124–152, 2025.;

HUYSEN, Andreas. **Present pasts: urban palimpsests and the politics of memory**. Stanford, Calif: Stanford University Press, 2003.

⁴³⁰ ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, [1976?].;

ALVORADA, 1977a.;

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, [1973-1980]a.

⁴³¹ Para o caráter expansivo da atuação política durante o regime militar, ver: GUERRA, 2016.

⁴³² Art. 20. Fica criada no Ministério da Guerra a Inspetoria Geral das Polícias Militares (IGPM) diretamente subordinada ao Departamento Geral do Pessoal (DGP).

⁴³³ Art. 1º, parágrafo único. O Ministério do Exército exerce o controle e a coordenação das Polícias Militares, sucessivamente através dos seguintes órgãos, conforme se dispuser em regulamento:

a) Estado-Maior do Exército em todo o território nacional;
b) Exércitos e Comandos Militares de Áreas nas respectivas jurisdições;
c) Regiões Militares nos territórios regionais.

⁴³⁴ DAS; POOLE, 2004.

Todos esses elementos conformaram uma disputa que mobilizou o sentido do passado na tentativa de influenciar o futuro. Nessa busca por influência, a ala progressista da Igreja Católica reinseriu a violência policial em Ribeirão Bonito em seu processo histórico mais amplo, do qual a Prelazia de São Félix e a Igreja no campo faziam parte. O alvo principal de violência, contudo, era o contingente populacional que escapava ao modelo de ocupação territorial promovido pelo regime militar na região, o que conduz à tese espacial e política da pesquisa.

Em trabalho sobre a Fundação Brasil Central (FBC) – ente estatal que funcionou na Amazônia Legal de 1943 a 1967 –, João Marcelo Ehlert Maia⁴³⁵ analisa o processo de transformação territorial do espaço periférico como mecanismo de criação de espaços de alteridade do Estado Nação, produzindo uma linguagem geopolítica que enfatiza os espaços periféricos da Nação como o “outro” do Estado. A área de Barra do Garças e do nordeste mato-grossense chegou aos anos 1970 como herança desse processo, e o Estado que se conformava na região durante essa década encontrava-se em permanente transformação. Timothy Mitchell⁴³⁶ propõe que a análise dos limites do Estado considere menos eventuais fronteiras rígidas do que o processo político pelo qual é produzida a distinção contingente entre Estado e sociedade. Sob essa perspectiva, a diferenciação se produz não como uma fronteira entre duas entidades, mas como uma linha permeável traçada internamente, dentro da rede de mecanismos institucionais por meio da qual uma ordem social e política é mantida.

Por seu turno, Veena Das e Deborah Poole⁴³⁷ compreendem as margens do Estado não como espaços onde a autoridade estatal se enfraquece ou ainda não chegou, e sim como lugares onde o Estado se refunde continuamente, do mesmo modo que a exceção é um componente necessário da regra. As antropólogas argumentam, portanto, que a margem não é exterior ao Estado, mas corre através de seu corpo, como um rio. Nesse registro, a fronteira entre o legal e o extralegal não separa o Estado de um espaço de ilegalidade que lhe seria externo, e sim corre por dentro de suas instituições constitutivas, fazendo com que o estado de exceção se torne menos um figura soberana espectral e mais a prática incrustada no cotidiano. As autoras chamam atenção para a figura do agente que se move com impunidade entre o apelo à forma da lei e práticas extrajudiciais, e cuja autoridade decorre justamente da capacidade de transitar entre os dois registros.

⁴³⁵ MAIA, João Marcelo Ehlert. Fronteiras e state-building periférico: O caso da Fundação Brasil Central. **Varia Historia**, v. 35, n. 69, p. 895–919, 2019.

⁴³⁶ MITCHELL, Timothy. The Limits of the State: Beyond Statist Approaches and Their Critics. **The American Political Science Review**, v. 85, n. 1, p. 77–96, 1991.

⁴³⁷ DAS; POOLE, 2004.

Quando observada a partir desses referenciais, a violência de Estado em Ribeirão Bonito e Cascalheira que acompanhamos ao longo do terceiro capítulo permite compreender que o uso da força em desfavor da Prelazia de São Félix do Araguaia e dos posseiros a ela relacionados deve ser visto menos como sintoma de ausência do Estado e mais como reflexo da forma constitutiva que o Estado adotou para manejar essas demandas por direitos e pôr em prática sua estratégia de territorialização do espaço. Nessa formação, prevalecia o nível administrativo e policial da prevenção e da suspeita, com discricionariedade ampla.

Esse nível constituía a forma que o Estado assumia em suas margens, personificada pelos agentes cuja capacidade de representar o Estado se apoiava na habilidade de se mover entre as margens, e cuja autoridade decorria justamente desse trânsito, autorizado pela suspeita. Como visto, Sbriccoli⁴³⁸ situa o segundo nível na prevenção a partir da suspeita, na emergência que legitima a restrição de direitos contra o suspeito e o perigoso.

A figura que as autoras descrevem, do agente que transita com impunidade entre o apelo à forma da lei e a prática extrajudicial, surgiu e retornou com frequência ao longo da pesquisa. A violência de Estado em Ribeirão Bonito e Cascalheira tem início documentado em 1972 e seguiu de forma contínua nos anos seguintes sob o mesmo modo de atuação, com a Polícia Militar atuando como instrumento dos fazendeiros para expulsão de posseiros. No período analisado, repetiram-se as práticas de incêndios de casebres e roças, destruição de gado, prisões sem mandado, proibição de plantio e imposição de indenizações irrisórias sob ameaça. Ao lado disso, as fontes documentam episódios de violência contra religiosos, atacados por articularem a resistência possessória. O padre Manuel Luzón foi agredido por Zacarias Guedes em março de 1973, e, no mesmo ano, Casaldáliga e sua equipe ficaram presos por três dias na residência episcopal, sob escolta de Moacir Couto. Em 1974, o Grupo de Trabalho Interministerial citou a Prelazia de São Félix como o principal obstáculo aos problemas fundiários da região. Nesse período, pôde-se observar também a permanência de alguns atores. Abrão Barros, que surgiu como capanga de Zacarias Guedes em 1973, foi ouvido pelo INCRA para justificar o indeferimento do pedido no processo MJ-68.661/75 e no ano seguinte, esteve diretamente envolvido nos fatos de outubro de 1976. O capitão Moacir Couto, que invadira a residência episcopal em 1973, presidiu o inquérito de 1975 quanto às denúncias de Penalva, e instaurou o inquérito sobre a morte de Burnier em 1976.

O movimento entre o apelo à forma da lei e práticas extrajudiciais encontra corpo, principalmente, na polícia, à quem são confiadas funções de prevenção e de governo das

⁴³⁸ SBRICCOLI, 2009c.

classes perigosas, atendendo a lógicas próprias, com amplíssimas margens de discricionarieidade, sem consideração pelos princípios da estrita legalidade e da estrita jurisdicionalidade⁴³⁹. A acusação de que Casaldáliga e Burnier, ao intervir em favor das mulheres presas e torturadas, eram “comunistas”, situou-os na lógica própria da exceção, autorizando o uso da discricionarieidade a partir de um paradigma excludente e convertendo-os em ameaça à segurança nacional⁴⁴⁰.

A existência dessas figuras descritas por Das e Poole apenas foi possível em razão do modelo ambíguo de Estado escolhido para estar presente nesse território em constante territorialização. Por um lado, o Governo Federal adotou a abordagem centralizadora quanto à expansão da fronteira agrícola na Amazônia Legal, em especial quanto ao disciplinamento normativo da gestão do território e ao controle das forças de segurança acessórias dos Estados. Por outro, delegou à iniciativa privada a execução do projeto expansionista, evitou a aplicação das normas editadas para promoção de reforma agrária e afastou-se publicamente da violência policial estatal decorrente do próprio modelo de gestão territorial. Desse cenário, fazia parte o Poder Judiciário. Em 1976, a comarca de Barra do Garças abrangia uma área superior ao estado do Paraná e contava com aproximadamente 3.000 processos ativos, dos quais 1.200 eram ações possessórias. A estrutura física do fórum era precária e o andamento processual, lento⁴⁴¹. Apesar disso, a resposta estatal a esse e a outros casos semelhantes de violência estatal contra defensores de direitos humanos limitou-se a invocar a pronta responsabilização penal, que, como visto no primeiro capítulo, não veio.

A ambiguidade estatal no tratamento da matéria, por outro lado, foi o campo de atuação de setores da oposição, a exemplo da Prelazia de São Félix e sua estratégia de resistência a partir da legalidade. No caso Burnier, é possível observar que a instauração do processo judicial – e, igualmente importante, sua preservação no tempo –, desencadeou um amplo debate público sobre os motivos de sua morte e sobre as condições de segurança dos posseiros e seus defensores organizados, evidenciando aspectos repressivos do regime tanto nas disputas fundiárias quanto na aplicação da legislação então existente.

⁴³⁹ SBRICCOLI, 2009c.

⁴⁴⁰ Nesse sentido, remeto à lição de Meccarelli, para quem o princípio da legalidade opera segundo um paradigma excludente, onde a exceção à regra representa uma descontinuidade quanto à ordem jurídica. MECCARELLI, Massimo. I tempi ascrivibili tra esperienza giuridica e ricerca storica. *Le Carte e la Storia*, n. 2, 2018.

⁴⁴¹ MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 1976a.; WERNECK, 1976.

Como um rio, o assassinato de Burnier nas margens do Estado correu através de seu corpo, levando consigo as contradições de um país mergulhado há mais de doze anos em um regime ditatorial militar.

REFERÊNCIAS

Legislação e fontes judiciais

BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946. Rio de Janeiro, 1946.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 24 de janeiro de 1967. Brasília, 1967.

BRASIL. Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968. Brasília, 1968.

BRASIL. Ato Institucional nº 9, de 25 de abril de 1969. Altera a redação do parágrafo primeiro do artigo 157 da Constituição do Brasil. Brasília, 1969.

BRASIL. Código Penal. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Rio de Janeiro, 1940.

BRASIL. Código de Processo Penal. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Rio de Janeiro, 1941.

BRASIL. Decreto-Lei nº 317, de 13 de março de 1967. Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, 1967.

BRASIL. Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969. Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, 1969.

BRASIL. Decreto-Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. Brasília, 1969.

BRASIL. Decreto-Lei nº 1.106, de 16 de junho de 1970. Cria o Programa de Integração Nacional, altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas na parte referente a incentivos fiscais e dá outras providências. Brasília, 1970.

BRASIL. Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971. Declara indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura em cada lado do eixo de rodovias na Amazônia Legal, e dá outras providências. Brasília, 1971.

BRASIL. Decreto nº 70.430, de 17 de abril de 1972. Brasília, 1972.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 10, de 9 de novembro de 1964. Altera os artigos 5º, 15, 29, 141, 147 e 156 da Constituição Federal. Brasília, 1964.

BRASIL. Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964. Dispõe sobre o Estatuto da Terra e dá outras providências. Brasília, 1964.

BRASIL. Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971. Institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e dá outras providências. Brasília, 1971.

BRASIL. Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976. Dá nova redação ao artigo 250 e parágrafos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 [Lei Falcão]. Brasília, 1976.

BRASIL. Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995. Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências. Brasília, 1995.

BRASIL. Ministério da Justiça. Portaria Secreta nº 325-B, de 9 de julho de 1974. Institui Grupo de Trabalho Interministerial destinado a estudar irregularidades e propor soluções referentes à posse e ocupação de terras em áreas rurais. Brasília, 1974.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência Social. Portaria nº 71, de 2 de fevereiro de 1965. Brasília, 1965.

BRASIL. Presidência da República. Mensagem nº 33, de 26 de outubro de 1964. Encaminha ao Congresso Nacional o Estatuto da Terra. Brasília, 1964.

MATO GROSSO. Tribunal Regional Eleitoral. **Resultado das Eleições municipais de 15-11-76 para prefeito**. 1976. Disponível em: <https://atom.tre-mt.jus.br/index.php/resultado-das-eleicoes-municipais-de-15-11-76-para-prefeito>. Acesso em: 10 jul. 2026.

Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Processo Criminal nº 3.732/76** [autuação original na Comarca de Barra do Garças; renumerado posteriormente como Processo Criminal nº 411/90]. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.]. (Padre João Bosco Penido Burnier). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.4.16B.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.058 P1.1**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.]. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.058 P1.1.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.068 P1.1**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.]. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.068 P1.1.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.032**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.]. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.032 P1.1.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Boletim Informativo FET/AGRI**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.]. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.1.12.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Boletim Informativo do Regional Extremo-Oeste**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.]. (Padre João Bosco Penido Burnier, A.10.1). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.1.10.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Nota oficial da Presidência da CNBB**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.]. (Padre João Bosco Penido Burnier, A.10.1). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.1.13 P1.1.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.014**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.]. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.014.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.026**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.]. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.026.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.060**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.]. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.060.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.061 P1.1**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.]. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.061 P1.1.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.010 P1.1**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.]. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.010 P1.1.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.075 P1.1**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.]. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.075 P1.1.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.096 P1.1**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.]. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.096 P1.1.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.088**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.]. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.088.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.065 P1.1**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.]. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.065 P1.1.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.063 P1.1**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.]. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.063 P1.1.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.069 P1.1**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.]. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.069 P1.1.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. Mons Emi e L. Stehle. **A10.2.094**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.]. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.094.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.3.04 P1.1**: Cartas, ofertas [e] pedidos de graças. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.]. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.3.04 P1.1.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.3.22 P1.1**: Cartas, ofertas [e] pedidos de graças. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [s. d.]. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.3.22 P1.1.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de Pedro Casaldáliga a Campos Limpos**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1971-1972. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.1.03.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de Pedro Casaldáliga a moradores de Guediolândia e Cascalheira**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1971-1972. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.1.07.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Planta baixa de Ribeirão Bonito**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1971-1972. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.1.20.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de Eugênio a Pedro Casaldáliga**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1971-1972. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.1.17.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de Manoel Pereira Borge a Pedro Casaldáliga**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1971-1972. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.1.02.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de Pedro Casaldáliga a posseiros da Matinha**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1971-1972. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.1.04.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de Pedro Casaldáliga a Nandico**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1971-1972. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.1.06.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de Guilherme Marconi Lustosa ao Bispo Pedro**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1971-1972. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.1.09 P1.1.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Coleta de dados de Ribeirão Cascalheira**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1973. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.2.16.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de morador falando de Félix**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1973. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.2.09.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Relatos contra Zacarias Guedes**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1973. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.2.15.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Panfleto de Pedro Casaldáliga**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1973. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.2.12.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Declaração de posseiros sobre arbitrariedades da polícia**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1973. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.2.10.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Cartas de Bento Pereira a religiosos**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1973. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.2.18.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de Pedro Casaldáliga ao Juiz de Direito de Barra do Garças**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1974. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.05.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Requerimento dos moradores ao tenente Evilácio**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1974. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.02.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Solicitações de melhorias a autoridades públicas**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1974. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.38.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Relatório de conflitos em Ribeirão Bonito**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1974. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.21.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Abaixo assinado ao prefeito contra alteração do nome para Divineia**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1974. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.33.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de moradores de Corichão**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1974. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.07.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Relatório de Assembleia em Ribeirão**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1974. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.10.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de Pedro Casaldáliga ao presidente do INCRA**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1974. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.06.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de Clovis Lustosa ao presidente do INCRA**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1974. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.01.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Cartas da população a religiosos.** São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1974. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.22.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de morador a Pedro Casaldáliga.** São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1974. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.14.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Intimação do delegado ao posseiro Sebastião Moreira.** São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1974. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.16.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Intimação do delegado aos posseiros José Moreira e Reimundo Moreira.** São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1974. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.17.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Declaração de expulsão de Sebastião Moreira.** São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1974. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.26.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Relato de agressão.** São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1974. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.32.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Relatório de eleições em Ribeirão Bonito.** São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1974. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.3.23.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Registro de conflito fundiário no PFVA.** São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1975. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.4.13.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Relato em espanhol sobre a chegada na região.** São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1975. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.4.01.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Relatório do caso Penalva.** São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1975. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.4.34.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **A10.2.115**: Cartas, abaixo assinados [e] telegramas. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [1976?]. (Pe. João Bosco, A.10). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A10.2.115.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Alô Alô Alô**

Companheiros: avaliação de atividades. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, [12 out./15 nov.] 1976. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.5.18.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de Valdon Varjão a professora pedindo voto em candidato da Arena**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 8 out. 1976. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.5.24.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Carta de Valdon Varjão ao povo**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1976. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.5.20.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Abaixo-assinado para Geisel**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1976. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.5.15.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Jornal O Repórter com relato de Penalva**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1976. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.5.10.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Documento da CPT contra Penalva**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1976. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.5.05.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Relatório anual de Ribeirão Bonito**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1977. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.6.18.

ARQUIVO DA PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. **Jornal mensal da Cascalheira**. São Félix do Araguaia: Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia, 1978. (Ribeirão Bonito e Cascalheira, A.19). Código no índice do Arquivo da Prelazia de São Félix do Araguaia: A19.7.12.

Arquivo Nacional

AERONÁUTICA. Centro de Informações de Segurança. **Encaminhamento nº 0284/cisa-rj**: exploração da morte do padre burnier. [S. l.]: Arquivo Nacional, 8 nov. 1976. Dossiê. Código

de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB VAZ.0.0.28121.

AERONÁUTICA. Centro de Informações de Segurança. **Encaminhamento nº 322/cisa-rj: padre João Bosco Penido Burnier**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 14 dez. 1976. Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB VAZ.0.0.6125.

AERONÁUTICA. Centro de Informações de Segurança. **Encaminhamento nº 0022/cisa-rj: panfleto amnistia**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 17 jan. 1977. Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB VAZ.0.0.20817.

AERONÁUTICA. Centro de Informações de Segurança. **Encaminhamento nº 018/cta/77: área estudantil/77 (ita)**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 12 abr. 1977. Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB VAZ.0.0.1962.

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS. **[Documentos encaminhados à Comissão por familiares de cidadãos desaparecidos e que participaram ou foram acusados de participar de atividades políticas entre os anos de 1961 e 1979]**. [S. l.]: Arquivo Nacional, [1996-1997]. 18 p. (Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB AT0.0.0.609. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_AT0/0/0/0609/BR_DFANBSB_AT0_0_0_0609_d0001de0001.pdf. Acesso em: 6 jul. 2026.

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS. **[Documentos relacionados a pessoas que desapareceram e que foram acusadas de participar de atividades políticas entre os anos de 1961 e 1979]**. [S. l.]: Arquivo Nacional, [1996-2008]. Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB AT0.0.0.69.

COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES. **[Dossiê relacionado às declarações de Sigaud]**. [S. l.]: Arquivo Nacional, [1968-1979]. 291 p. Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB 1M.0.0.8296. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_1M/0/0/8296/BR_DFANBSB_1M_0_0_8296_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Processo 0352/96 da Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos referente ao caso do falecido padre João Bosco Penido Burnier**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 25 nov. 2009. 22 p. (Violações de direitos humanos). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR RJANRIO CNV.0.VDH. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_rjanrio_cnv/0/vdh/00092003527201418/br_rjanrio_cnv_0_vdh_00092003527201418_d0001de0001.pdf. Acesso em: 6 jul. 2026.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. Assessoria de Segurança e Informações. **Antonio Iasi Junior II**. [S. l.]: Arquivo Nacional, [s. d.]. (Pessoas físicas). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB AA3.0.PFI.55.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. Assessoria de Segurança e Informações. **Geraldo Proença Sigaud ou Geraldo de Proença Sigaud**. [S. l.]: Arquivo Nacional, [s. d.]. (Pessoas

físicas). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB AA3.0.PFI.225.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. **Conselho Indigenista Missionário**: volume i. Brasília: Arquivo Nacional, [1974-1978]. 223 p. (Missões religiosas). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB AA3.0.MRL.5. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_AA3/0/MRL/0005/BR_DFANBSB_AA3_0_MRL_0005_d0001de0001.pdf. Acesso em: 6 jul. 2026.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Divisão de Segurança e Informações. **Comissão interministerial**: relatório final. [S. l.]: Arquivo Nacional, dez. 1974. 149 p. (Questões fundiárias. Avulsos). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR RJANRIO TT.0.QUF, AVU.31. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_RJANRIO_TT/0/QUF/AVU/0031/BR_RJANRIO_TT_0_QUF_AVU_0031_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Divisão de Segurança e Informações. **Comissão Interministerial**: Resoluções. [S. l.]: Arquivo Nacional, ago./dez. 1974. 191 p. (Questões fundiárias. Avulsos). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR RJANRIO.TT.0.QUF.AVU.034. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_RJANRIO_TT/0/QUF/AVU/0034/BR_RJANRIO_TT_0_QUF_AVU_0034_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Divisão de Segurança e Informações. **Informes da divisão de segurança e informações do ministério da justiça (dsi/mj), mês de março de 1977**. [S. l.]: Arquivo Nacional, mar. 1977. (Questões fundiárias. Avulsos). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR RJANRIO TT.0.MCP, AVU.286.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Divisão de Segurança e Informações. **Processo DICOM nº 68.661**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 17 out. 1975. 303 p. (Questões fundiárias. Processos). Dossiê, d0001de0002. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR RJANRIO TT.0.QUF, PRO.91. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_RJANRIO_TT/0/QUF/PRO/0091/BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_0091_d0001de0002.pdf. Acesso em: 9 jul. 2026.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Divisão de Segurança e Informações. **Processo DICOM nº 59.435**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 12 jun. 1975. 44 p. (Questões fundiárias. Processos). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: RJANRIO TT.0.QUF, PRO.76. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_RJANRIO_TT/0/QUF/PRO/0076/BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_0076_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Divisão de Segurança e Informações. **Processo DICOM nº 63.965**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 28 jul. 1976. 106 p. (Questões fundiárias. Processos). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR RJANRIO TT.0.QUF, PRO.116. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_RJANRIO_TT/0/QUF/PRO/0116/BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_0116_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Divisão de Segurança e Informações. **Processo DICOM nº 67.353**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 12 dez. 1977. (Questões fundiárias. Processos). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR RJANRIO TT.0.QUF, PRO.54.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Divisão de Segurança e Informações. **Processo GAB nº 100.072**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 15 maio 1980. 61 p. (Movimentos contestatórios. Processos). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR RJANRIO TT.0.MCP, PRO.1743. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_RJANRIO_TT/0/MCP/PRO/1743/BR_RJANRIO_TT_0_MCP_PRO_1743_d0001de0001.pdf. Acesso em: 9 jul. 2026.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Divisão de Segurança e Informações. **Processo GAB nº 100.593**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 22 ago. 1977. (Movimentos contestatórios. Processos). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR RJANRIO TT.0.MCP, PRO.939.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Divisão de Segurança e Informações. **[Documentos do MRE com informações sobre países estrangeiros]**. [S. l.]: Arquivo Nacional, [1947-1990]. (Dados pessoais e entidades. Pessoal. Pessoas físicas). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB Z4.DPN.PES, PFI.179.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Divisão de Segurança e Informações. **[Documentos do MRE com informações sobre países estrangeiros]**. [S. l.]: Arquivo Nacional, [1947-1990]. 132 p. (Relações exteriores. Informações sobre países estrangeiros). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB Z4.REX.IPS.543. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_Z4/REX/IPS/0543/BR_DFANBSB_Z4_REX_IPS_0543_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Divisão de Segurança e Informações. **Dom Pedro Casaldáliga e os conflitos por terra na Amazônia**. [S. l.]: Arquivo Nacional, [1973-1980]. 247 p. (Dados pessoais e entidades. Pessoal. Pessoas físicas). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB Z4.DPN.PES, PFI.97. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_Z4/DPN/PES/PFI/0097/BR_DFANBSB_Z4_DPN_PES_PFI_0097_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. **Subversão e terrorismo no Brasil: atentados à bomba**. [S. l.]: Arquivo Nacional, [1976-1982]. 114 p. (Segurança nacional. Terrorismo). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB Z4.SNA.TRR.3. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_Z4/SNA/TRR/0003/BR_DFANBSB_Z4_SNA_TRR_0003_d0001de0001.pdf. Acesso em: 6 jul. 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Acontecimentos na região de Santa Terezinha e São Félix MT**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 28 maio 1973. 22 p. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.73059125.

Disponível em:

https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/AAA/73059125/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_73059125_d0001de0001.pdf. Acesso em: 8 jul. 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Análise da propaganda adversa interna e externa.** [S. l.]: Arquivo Nacional, 31 jan. 1977. 43 p. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77101837. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/AAA/77101837/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_77101837_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Assassinato do padre João Bosco Penido Bournier.** [S. l.]: Arquivo Nacional, 22 out. 1976. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.76097861.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Atividades de elementos punidos pela revolução.** [S. l.]: Arquivo Nacional, 25 out. 1973. 38 p. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Goiás). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.RRR.82003397. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/RRR/82003397/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_RRR_82003397_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Atividades do clero, padres jesuitas, movimento estudantil padre Dionísio Schiuchetti e padre João Bosco Penido Bournier, falecido.** [S. l.]: Arquivo Nacional, 26 nov. 1976. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Bahia). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.PPP.82003297.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Atividades subversivas, áreas de tensão emboscada na rodovia Rio Branco AC.** [S. l.]: Arquivo Nacional, 21 jan. 1977. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.76100082.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Atividades subversivas.** [S. l.]: Arquivo Nacional, 4 fev. 1977. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77100381.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Atuação da esquerda clerical, CPI sobre grilagem de terras.** [S. l.]: Arquivo Nacional, 9 mar. 1977. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Goiás). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.RRR.83006450.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Auacão clero contra político indígena.** [S. l.]: Arquivo Nacional, 25 jan. 1977. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central).

Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77114161.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Clero esquerdista 116z**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 14 out. 1977. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77106533.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Clero esquerdista propaganda exterior**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 8 set. 1977. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77105846.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Clero esquerdista, boletim alvorada, São Felix MT**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 7 out. 1977. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Goiás). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.RRR.83006590.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Clero Esquerdista**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 12 out. 1977. 16 p. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Goiás). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.RRR.83006721. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/RRR/83006721/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_RRR_83006721_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Correspondenc interceptada**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 4 abr. 1977. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77108027.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Dom Pedro Maria Casaldaliga Plá depoimento na CPI da terra**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 15 jun. 1977. 53 p. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77103751. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/AAA/77103751/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_77103751_d0001de0001.pdf. Acesso em: 8 jul. 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Expulsão de clerigos do Equador**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 27 set. 1976. 28 p. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.76101835. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/AAA/76101835/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_76101835_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Inaufuracao da igreja de Ribeirao Bonito MT**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 1 out. 1977. 17 p. (Documentos micrográficos. Agências.

Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77108909. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/AAA/77108909/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_77108909_an_01_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Ligações esquerdistas dom pedro maria casaldaliga pla jose navarrete fernandez.** [S. l.]: Arquivo Nacional, 29 dez. 1976. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Goiás). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.RRR.83004977.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Manifestacoes da esquerda clerical.** [S. l.]: Arquivo Nacional, 16 jun. 1977. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77103860.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Padre Egidyo Schwade 116z.** [S. l.]: Arquivo Nacional, 4 abr. 1977. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77103765.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Padre João Bosco Penido Burnier.** [S. l.]: Arquivo Nacional, 13 dez. 1976. 31 p. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.76098738. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/AAA/76098738/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_76098738_d0001de0001.pdf. Acesso em: 8 jul. 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Padres salvador mendoza e maximo jorge paredes.** [S. l.]: Arquivo Nacional, 11 mar. 1977. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.76100540.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Panfleto Alvorada 116z.** [S. l.]: Arquivo Nacional, 14 jan. 1977. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77109390.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Relat infiltr comunista meios eclesias Brasil.** [S. l.]: Arquivo Nacional, 13 jun. 1977. 45 p. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77104214. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/AAA/77104214/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_77104214_d0002de0002.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Remessa de coletânea de atos da revolução.** [S. l.]: Arquivo Nacional, 6 nov. 1969. (Documentos micrográficos. Agências. Agência

Pernambuco). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.III.81001638.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Reuniao quinzenal sobre seguranca interna**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 25 nov. 1976. 50 p. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.76102130. Disponível em: https://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/AAA/76102130/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_76102130_d0001de0001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Semana de estudos sobre historia da igreja na america latina**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 7 dez. 1977. (Documentos micrográficos. Agências. Agência São Paulo). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.EEE.81006295.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Terrorismo psicologico 116z**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 22 abr. 1977. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Central). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.AAA.77102817.

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES. **Terrorismo psicologico**. [S. l.]: Arquivo Nacional, 20 abr. 1977. (Documentos micrográficos. Agências. Agência Goiás). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR DFANBSB V8.MIC, GNC.RRR.83004296.

Imprensa

A ESCALADA nacional da censura. **Boletim ABI** (RJ), 1976.

ADVOGADO de Barra do Garças é mais uma vítima da Covid. **A Gazeta do Vale do Araguaia**, [s. l.], ed. 1.547, 15 jan. 2021. Disponível em: <https://agazetadovale.com.br/2021/01/15/advogado-de-barra-do-garcas-e-mais-uma-vitima-da-covid/>. Acesso em: 10 jul. 2026.

APRESENTA-SE O PM que matou padre. **Cidade de Santos**, Santos, 1976.

ARCEBISPO de Goiânia não vê sinceridade no diálogo. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 1977.

ASSASSINO do padre procurado no Maranhão. **O Globo**, Barra do Garças, p. 8, 11 dez. 1976.

ASSASSINO PRESO em Cuiabá. **O Globo**, 1976.

ASSASSINOS DE LÚDIO são dois tenentes da PM. **Jornal do Brasil**, 1976.

BISPO DENUNCIA FOCOS COMUNISTAS na Igreja. **Jornal do Brasil**, 1977.

BISPO DENUNCIA VIOLÊNCIAS contra agente da Pastoral. **Jornal do Brasil**, 1977.

CADEIA pública depredada em MT. **Diário de Natal** (RN), Cuiabá, ano XXXVII, n. 10.170, p. 3, 22 out. 1976.

CARDEAL DE SALVADOR afirma que documento da CNBB não tem caráter conclusivo. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 1976.

CARTA À POLÍCIA diz que punição não é tudo. **Jornal do Brasil**, 1976.

CIMI lança nota sobre Merure. **O Globo**, Goiânia, p. 5, 17 jul. 1977.

CNBB AGUARDA que D. Sigaud confirme acusação a bispos. **O Globo**, 1977.

CNBB APROVA declaração sobre eleições. **Cidade de Santos**, 1976.

CNBB DEBATE problemas das populações rurais. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 1976.

CNBB DIVULGA NOTA no Rio. **O Globo**, 1976.

CNBB REVELA força da Igreja na adversidade. **Jornal do Brasil**, 1976.

CNBB SE REÚNE no Rio até o dia 25. **O Globo**, 1976.

COMISSÃO DA CNBB ANALISA atos de violência. **O Globo**, 1976.

COMISSÃO DA CNBB VAI DIVULGAR nota sobre eleições e violência. **O Globo**, 1976.

CONGRESSO APROVA DIVÓRCIO por 219 votos a 161. **O Globo**, 1977.

D. AVELAR DIZ que Geisel confirma a imagem de estadista. **O Globo**, 1976.

D. PEDRO LAMENTA a radicalização. **O Globo**, 1977.

D. SIGAUD ESCREVE aos bispos para explicar suas denúncias. **O Globo**, 1977.

D VICENTE pede providências. **O Globo**, 1976.

DIAMANTINO ASSISTE hoje ao sepultamento. **O Globo**, Diamantino, p. 8, 15 out. 1976.

DIAMANTINO SEPULTA padre após missa de corpo presente. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, p. 14, 16 out. 1976. Disponível em: http://memoria.bn.gov.br/DocReader/030015_09/81987. Acesso em: 10 jul. 2026.

DOM GERALDO PROPÕE encontro dos bispos com o presidente. **O Globo**, 1976.

DOM IVO: lamentar não adianta nada. **O Globo**, 1976.

DOM Pedro Casaldáliga é ouvido. **Jornal do Brasil**, Cuiabá, p. 12, 19 out. 1976. Disponível em: http://memoria.bn.gov.br/DocReader/030015_09/82254. Acesso em: 10 jul. 2026.

DOM PEDRO DIZ que não sabe se será expulso. **O Globo**, 1977.

FALCÃO QUER morte do padre apurada com rigor. **O Globo**, 1976.

FALCÃO: PREOCUPAÇÃO com direitos é permanente. **O Globo**, 1976.

FUGA de ex-PMs assassinos do Padre Bosco ainda não foi esclarecida. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, ano LXXXVI, n. 239, 3 dez. 1976. 1º Caderno, p. 25. Disponível em: http://memoria.bn.gov.br/docreader/030015_09/85607. Acesso em: 9 jul. 2026.

GEISEL ACOMPANHA o episódio Burnier. **O Estado do Mato Grosso**, 1976.

GEISEL ESTÁ DISPOSTO a acabar com torturas. **Diário de Natal** (RN), 1976.

JORNAL COMENTA existência de um clero esquerdista atuando dentro da igreja. **Diário de Pernambuco**, 1976.

JUSTIÇA não se pede nem se dá. **Diário do Paraná**, Curitiba, ano XXII, n. 6.456, p. 7, 4 dez. 1976. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/docreader/761672/115683>. Acesso em: 9 jul. 2026.

MATADOR do padre foge da prisão. **Diário do Paraná**, Curitiba, ano XX, n. 6.454, p. 7, 2 dez. 1976. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/761672/115625>. Acesso em: 8 jul. 2026.

MATADORES do padre perseguidos. **Diário do Paraná**, Curitiba, ano XXII, n. 6.455, p. 7, 3 dez. 1976. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/docreader/761672/115655>. Acesso em: 9 jul. 2026.

MATO Grosso pede ao Maranhão que prenda assassinos do padre. **O Globo**, Cuiabá, p. 8, 29 dez. 1976.

MATO GROSSO: PM EXPULSA 7 pela morte de padre. **Cidade de Santos**, 1976.

MEMÓRIA GLOBO. Fogo Sobre Terra. **Globo**, 29 out. 2021. Disponível em: <https://memoriaglobo.globo.com/entretenimento/novelas/fogo-sobre-terra/noticia/fogo-sobre-terra.ghtml>. Acesso em: 10 jul. 2026.

MINISTRO LAMENTA assassinio. **Jornal do Brasil**, 1976.

MINISTRO NEGA estudo para expulsão de bispo. **O Globo**, 1977.

MISSA de corpo presente concelebrada em Goiânia. **O Globo**, Goiânia, p. 8, 14 out. 1976.

MOURA, Antônio Carlos. A minoria barulhenta (ou silenciosa, conforme a hora). **Movimento**, 1977.

MOURA, Antônio Carlos. Os bispos e seu dilema. **Movimento**, 1976.

O PADRE em julgamento. **Correio de Notícias** (PR), Curitiba, ano 2, n. 372, p. 10, 11 ago. 1978. Disponível em: http://memoria.bn.gov.br/DocReader/325538_00/6361. Acesso em: 10 jul. 2026.

OAB-MT MANIFESTA pesar pelo falecimento do primeiro presidente da subseção de Barra do Garças. **Ordem dos Advogados do Brasil – MT**, [s. l.], 12 jan. 2021. Disponível em:

<https://www.oabmt.org.br/noticia/17145/oab-mt-manifesta-pesar-pelo-falecimento-do-primeiro-presidente-da-subsecao-de-barra-do-garcas>. Acesso em: 10 jul. 2026.

PADRE E FREIRA são julgados por destruição de cadeia em MT. **O Globo**, Cuiabá, p. 10, 10 ago. 1978.

PADRE QUE DEMOLIU CADEIA será julgado em Cuiabá. **O Estado de Florianópolis** (SC), Cuiabá, ano 64, n. 19.139, p. 6, 11 ago. 1978. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/884120/146354>. Acesso em: 10 jul. 2026.

PEREIRA FILHO, Merval. Geisel: Arena mantém revolução. **O Globo**, 1976.

PEREIRA FILHO, Merval. Governo cancela projeto em respeito à lei eleitoral. **O Globo**, 1976.

PERMANÊNCIA no diálogo. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 1977.

PM EXPULSA O SOLDADO que matou o padre Burnier. **O Globo**, 1976.

POLÍCIA de Mato Grosso ainda não conseguiu prender o assassino do padre Burnier. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 5079, p. 1, 3 dez. 1976. Disponível em: http://memoria.bn.gov.br/DocReader/028274_02/82132. Acesso em: 9 jul. 2026.

POLÍCIA de Mato Grosso ouve implicados na fuga do matador do padre Burnier. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, ano LXXXVI, n. 240, 4 dez. 1976. 1º Caderno, p. 24. Disponível em: http://memoria.bn.gov.br/docreader/030015_09/85670. Acesso em: 9 jul. 2026.

POLÍCIA diz ter pistas para prender assassinos do padre. **O Globo**, Cuiabá, p. 8, 10 dez. 1976.

POLÍCIA MILITAR ABRE INQUÉRITO. **O Globo**, 1976.

POLICIAIS que mataram padre são procurados. **O Estado de Florianópolis** (SC), Florianópolis, ano 62, n. 18.563, p. 11, 4 dez. 1976. Disponível em: <http://memoria.bn.gov.br/DocReader/884120/135897>. Acesso em: 10 jul. 2026.

PREFEITO da cidade onde padre foi morto quer ajuda militar. **O Globo**, Barra do Garças, p. 5, 24 dez. 1976.

PREFEITO PEDE A MINISTRO e Governador segurança para lugar onde mataram padre. **Jornal do Brasil**, 1976.

PRESIDENTE ASSEGURA a bispo defesa dos direitos humanos. **O Globo**, 1976.

PRESIDENTE REAFIRMA em Minas defesa dos direitos humanos. **O Globo**, 1976.

PRESO soldado que matou padre Burnier. **O Globo**, Cuiabá, p. 9, 7 dez. 1976.

REPÚDIO TOTAL. **O São Paulo**, 1976.

RESPEITO HUMANO com o fim das torturas. **Diário do Paraná**, 1976.

SCHERER ACHA que agora abusos devem terminar. **O Globo**, 1976.

SECRETÁRIO É A FAVOR da pena de morte. **O Globo**, 1976.

SECRETÁRIO QUER pena de morte. **Jornal do Brasil**, 1976.

SIGAUD ENVIA ao núncio as provas de suas denúncias. **Jornal do Brasil**, 1977.

SIGAUD MOSTRA PROVAS de comunismo na igreja. **Diário de Pernambuco**, 1977.

SÓ APÓS AS ELEIÇÕES CNBB divulgará nota sobre violência. **O Globo**, 1976.

SOLDADO MATA em Mato Grosso missionário jesuíta. **O Globo**, 1976.

SOLDADO que matou padre é entregue à polícia civil. **O Globo**, Goiânia, p. 7, 20 out. 1976.

SOLDADOS PM que mataram o padre João Bosco fogem da prisão de Aragarças. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, ano LXXXVI, n. 238, 2 dez. 1976. 1º Caderno, p. 30. Disponível em: http://memoria.bn.gov.br/DocReader/030015_09/85549. Acesso em: 8 jul. 2026.

SURPRESA e repulsa depois das acusações. **O São Paulo**, 1977.

TESTEMUNHA confirma destruição. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 1978.

ÚLTIMOS PMs abandonam povoado. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, ano LXXXVI, n. 197, 22 out. 1976. Disponível em: http://memoria.bn.gov.br/DocReader/030015_09/82423. Acesso em: 10 jul. 2026.

VANHECKE, Charles. Les violences contre l'Église: un missionnaire est tué par un policier dans le Mato-Grosso. **Le Monde**, 1976.

WERNECK, Humberto. As terras da discórdia. **Veja**, 1976.

COMBA MARQUES PORTO. **Brasil Mulher**: Londrina, ano ii, n. 6. [S. l.]: Arquivo Nacional, 1976. (Periódicos. Brasil Mulher). Dossiê. Código de referência no Sistema de Informações do Arquivo Nacional: BR RJANRIO TJ.0.PER.14/6.

ALVORADA: Folha da Prelazia de São Félix (MT). São Félix do Araguaia: Prelazia de São Félix do Araguaia, ano i, n. 1, 1970. Disponível em: <https://app.docvirt.com/hemeroindio/pageid/39892>. Acesso em: 10 jul. 2026.

ALVORADA: Folha da Prelazia de São Félix (MT). São Félix do Araguaia: Prelazia de São Félix do Araguaia, 1970. Edição de julho. Disponível em: <https://app.docvirt.com/hemeroindio/pageid/39899>. Acesso em: 10 jul. 2026.

ALVORADA: Folha da Prelazia de São Félix (MT). São Félix do Araguaia: Prelazia de São Félix do Araguaia, ano VI, n. 38, 1976. Edição de novembro. Disponível em: <https://app.docvirt.com/hemeroindio/pageid/40015>. Acesso em: 10 jul. 2026.

ALVORADA: Folha da Prelazia de São Félix (MT). São Félix do Araguaia: Prelazia de São Félix do Araguaia, 1977. Edição de maio. Disponível em: <https://app.docvirt.com/hemeroindio/pageid/40054>. Acesso em: 10 jul. 2026.

ALVORADA: Folha da Prelazia de São Félix (MT). São Félix do Araguaia: Prelazia de São Félix do Araguaia, 1977. Edição de novembro. Disponível em: <https://app.docvirt.com/hemeroindio/pageid/40094>. Acesso em: 10 jul. 2026.

ALVORADA: Folha da Prelazia de São Félix (MT). São Félix do Araguaia: Prelazia de São Félix do Araguaia, 1978. Edição de setembro. Disponível em: <https://app.docvirt.com/hemeroindio/pageid/40178>. Acesso em: 10 jul. 2026.

Documentos eclesiais

BÍBLIA. **Bíblia Sagrada**: Tradução da CNBB com introduções e notas. [S. l.]: Edições CNBB, 2007.

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. **Comunicação pastoral ao povo de Deus**. Rio de Janeiro: CNBB, 25 out. 1976. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/J1D00124.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2024.

DOCUMENTO DE BISPOS E SUPERIORES RELIGIOSOS DO NORDESTE. **Eu ouvi os clamores do meu povo**. 6 maio 1973.

Bibliografia

BLOCH, Marc. **Apologie pour l'histoire ou métier d'historien**. Malakoff: Armand Colin, 2018.

BRASIL. **Relatório da Comissão Nacional da Verdade**. Brasília: Presidência da República, 2014.

CABRAL, Rafael Lamera. **Nos rastros de um processo**: trabalho, conflito e uma experiência de micro-história. 2016. 422 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2016. DOI: <http://dx.doi.org/10.26512/2016.02.T.19990>. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/19990?locale=en>. Acesso em: 9 jul. 2026.

CANUTO, Antônio. **Resistência e luta conquistam território no Araguaia mato-grossense**. São Paulo: Outras Expressões, 2019.

CANUTO, Antônio. **Ventos de profecia na Amazônia**: 50 anos da prelazia de São Félix do Araguaia. Goiânia: Editora da PUC Goiás, 2021.

CASALDÁLIGA, Pedro. **Entrevista de dom Pedro Casaldáliga a Rubens Valente**. 2013.

CASALDÁLIGA, Pedro. **Martírio do Pe. João Bosco Penido Burnier**. São Paulo: Edições Loyola, 2006.

COLETTI, Claudinei. **A estrutura sindical no campo**: a propósito da organização dos assalariados rurais na região de Ribeirão Preto. 1996. Dissertação (Mestrado em Ciência Política), Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1996.

D'ARAUJO, Maria Celina; CASTRO, Celso (org.). **Ernesto Geisel**. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

DAS, Veena; POOLE, Deborah. State and its margins: comparative ethnographies. In: DAS, Veena; POOLE, Deborah (org.). **Anthropology in the margins of the state**. New Delhi: Oxford University Press, 2004.

DIAS, Thais Araujo. **Ditadura legalizada**: uma teoria constitucional autoritária brasileira dos atos institucionais. 2024. 450 f. Tese (Doutorado em Direito Constitucional), Universidade de Fortaleza, Fortaleza, 2024. Disponível em: <https://unifor.br/web/guest/bdtd?course=569®istration=2225831>. Acesso em: 14 jul. 2026.

ESTERCI, Neide. **Conflito no Araguaia**: peões e posseiros contra a grande empresa. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.

FALCÃO, Armando. **Tudo a Declarar**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1989.

FARGE, Arlette. **Le goût de l'archive**. Paris: Éd. du Seuil, 1997.

FARIAS, José Airton de. A extrema-direita explosiva: anticomunismo e atentados na distensão da ditadura civil-militar. **Locus**: Revista de História, v. 28, n. 2, p. 351–375, 2023.

FARIAS, Luiz Felipe. Ditadura civil militar e contrarreforma agrária em Mato Grosso: luta pela terra em meio ao avanço da fronteira amazônica. **Outros Tempos**: Pesquisa em Foco - História, v. 20, n. 35, p. 277–304, 2023.

FELMAN, Shoshana. **The juridical unconscious**: trials and traumas in the twentieth century. Cambridge, London: Harvard University Press, 2002.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1975.

FICO, Carlos. **Como eles agiam**: os subterrâneos da ditadura militar; espionagem e polícia política. Rio de Janeiro: Editora Record, 2001.

FRAENKEL, Ernst. **The Dual State**: A Contribution to the Theory of Dictatorship. Oxford: Oxford University Press, 2017.

GEERTZ, Clifford. **The interpretation of cultures**: selected essays. 3. ed. New York: Basic Books, 2017.

GEISEL, Ernesto. **Discursos**. Brasília: Assessoria de Imprensa e Relações Públicas da Presidência da República, 1975. v. 1 (discursos de 1974).

GEISEL, Ernesto. **Discursos**. Brasília: Assessoria de Imprensa e Relações Públicas da Presidência da República, 1976. v. 2 (discursos de 1975).

GEISEL, Ernesto. **Discursos**. Brasília: Assessoria de Imprensa e Relações Públicas da Presidência da República, 1977. v. 3 (discursos de 1976).

GEISEL, Ernesto. **Discursos**. Brasília: Assessoria de Imprensa e Relações Públicas da Presidência da República, 1978. v. 4 (discursos de 1977).

GINZBURG, Carlo. Controlando a evidência: o juiz e o historiador. In: NOVAIS, Fernando A.; SILVA, Rogério Forastieri da (org.). **Nova história em perspectiva**. São Paulo: Cosac Naify, 2011. v. 1.

GUERRA, Maria Pia. **O padre e a pátria**: direito, transição política e o Supremo Tribunal Federal na expulsão de Vito Miracapillo (1980). 2016. 219 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

HOBBSBAWM, Eric. From Social History to the History of Society. In: HOBBSBAWM, Eric. **On History**. New York City: The New Press, 1997.

HUYSEN, Andreas. **Present pasts**: urban palimpsests and the politics of memory. Stanford, Calif: Stanford University Press, 2003.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro passado**: contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006.

KUCINSKI, Bernardo. **O fim da ditadura militar**. São Paulo: Contexto, 2001.

LANCHIMBA, Sofia. Las dictaduras militares y los gobiernos autoritarios frente a la insurgencia de izquierda en Ecuador (1959-1990). In: **Democracias asediadas**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Teseo, 2024.

MAIA, João Marcelo Ehlert. Fronteiras e state-building periférico: O caso da Fundação Brasil Central. **Varia Historia**, v. 35, n. 69, p. 895–919, 2019.

MAINWARING, Scott. **Igreja católica e política no Brasil (1916-1985)**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989.

MARCONI, Paolo. **A censura política na imprensa brasileira, 1968-1978**. São Paulo: Global Editora, 1980.

MARQUES, Raphael Peixoto de Paula. **Entre impunidade e repressão**: a anistia de 1961 na história constitucional brasileira. 2017. 271 f. Tese (Doutorado em Direito), Universidade de Brasília, 2017.

MARTINS, Edilson. **Nós, do Araguaia**: Dom Pedro Casaldáliga, bispo da teimosia e da liberdade. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

MARTINS, José de Souza. **A militarização da questão agrária no Brasil**. Petrópolis: Editora Vozes, 1984.

MECCARELLI, Massimo. I tempi ascrivibili tra esperienza giuridica e ricerca storica. **Le Carte e la Storia**, n. 2, 2018.

MITCHELL, Timothy. The Limits of the State: Beyond Statist Approaches and Their Critics. **The American Political Science Review**, v. 85, n. 1, p. 77–96, 1991.

MOYN, Samuel. **The last utopia**: human rights in history. Cambridge: Belknap Press of Harvard University Press, 2010.

OLIVEIRA, João Pacheco de (org.). A luta pelo território como chave analítica para a reorganização da cultura. In: **A reconquista do território**: Etnografias do protagonismo indígena contemporâneo. Rio de Janeiro: Editora E-papers, 2022.

PAIXÃO, Cristiano. Dictatorships. In: DUVE, Thomas; HERZOG, Tamar (org.). **The Cambridge History of Latin American Law in Global Perspective**. Cambridge: Cambridge University Press, 2024. p. 422–460.

PAIXÃO, Cristiano. Entre regra e exceção: normas constitucionais e atos institucionais na ditadura militar brasileira (1964-1985). **História do Direito**, v. 1, n. 1, p. 227, 2020.

PAIXÃO, Cristiano. Temporalities of law: ruins, urban palimpsests, and war crimes in W.G. Sebald's literary project. **LawArt: Rivista di Diritto, Arte, Storia**, v. 3, p. 341–362, 2022.

PAIXÃO, Cristiano. Urban Palimpsests in Post-Authoritarian South America: Human Rights and the Politics of Memory. **LawArt: Rivista di Diritto, Arte, Storia**, v. 6, p. 124–152, 2025.

PEREIRA, Anthony W. **Political (in)justice**: authoritarianism and the rule of law in Brazil, Chile, and Argentina. Pittsburgh, Pa: University of Pittsburgh Press, 2005.

PRADO JR., Manoel Batista do. **Sistema político, cidadania e posse indígena na história constitucional brasileira**: uma análise a partir do litígio sobre terras dos Kadiwéu no Mato Grosso dos anos 50. 2024. Tese (Doutorado em Direito), Universidade de Brasília, Brasília, 2024.

ROMANO, Roberto. **Brasil**: Igreja contra Estado. São Paulo: Kairós, 1979.

RORIZ, João; LOUREIRO, Felipe. Return to Sender: Geisel, Carter, and the US-Brazil Diplomatic Confrontation over Human Rights. **Varia Historia**, v. 40, 2024. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-87752024000101212&lng=en. Acesso em: 18 maio 2026.

SBRICCOLI, Mario. Caratteri originari e tratti permanenti del sistema penale italiano (1860-1990). In: SBRICCOLI, Mario. **Storia del diritto penale e della giustizia**: scritti editi e inediti (1972-2007). Milano: Giuffrè, 2009.

SBRICCOLI, Mario. *Deterior est condicio foeminarum*. La storia della giustizia penale alla prova dell'approccio di genere. In: SBRICCOLI, Mario. **Storia del diritto penale e della giustizia**: scritti editi e inediti (1972-2007). Milano, Giuffrè, 2009.

SBRICCOLI, Mario. Fonti giudiziarie e fonti giuridiche. Riflessioni sulla fase attuale degli studi di storia del crimine e della giustizia criminale. In: SBRICCOLI, Mario. **Storia del diritto penale e della giustizia**: scritti editi e inediti (1972-2007). Milano: Giuffrè, 2009.

SBRICCOLI, Mario. Storia del diritto e storia della società. Questioni di metodo e problemi di ricerca. In: SBRICCOLI, Mario. **Storia del diritto penale e della giustizia**: scritti editi e inediti (1972-2007). Milano: Giuffrè, 2009.

SCHMITT, Carl. **Roman Catholicism and Political Form**. Westport, London: Greenwood Press, 1996.

SERBIN, Kenneth. **Secret dialogues**: church-state relations, torture, and social justice in authoritarian Brazil. Pittsburgh: University of Pittsburgh Press, 2000.

SILVA, Carla Luciana. **A Revolução da VPR, a Vanguarda Popular Revolucionária**. Uberlândia, MG: Navegando Publicações, 2021.

SOUSA, Edson Junio Dias de. **O que é testemunhar?** Representação, trauma, inconsciente jurídico e silêncio. 2022. 109 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2022. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/44356>. Acesso em: 9 jul. 2026.

SOUZA, José Coelho de. **O sangue pela justiça**: Pe. João Bosco Penido Burnier, S.J. São Paulo: Edições Loyola, 1978.

TAVARES, Ana Helena. **Um bispo contra todas as cercas**: a vida e as causas de Pedro Casaldàliga. Petrópolis: Editora Vozes, 2020.

TAVARES, Zózimo. **Petrônio Portella**: grandes vultos que honraram o Senado. Brasília, DF: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2010.

VALENTE, Rubens. **Os fuzis e as flechas**: história de sangue e resistência indígena na ditadura. São Paulo: Companhia Digital, 2016.

VELOSO, Caetano. Força estranha. Intérprete: Roberto Carlos. In: ROBERTO CARLOS. **Roberto Carlos**. Rio de Janeiro: CBS, 1978. 1 disco sonoro. Faixa 1.